



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 143

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2017

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SEÇÃO I

SUMÁRIO

	SECÃO I PAG.	SECÃO II PAG.	SECÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		55	63
Poder Executivo	1	55	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais		55	63
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		56	63
Secretaria de Estado de Fazenda.....	51	56	70
Secretaria de Estado de Saúde	52	56	71
Secretaria de Estado de Mobilidade	52	57	71
Secretaria de Estado de Educação	53	58	71
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		59	79
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	53	59	79
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	53	59	79
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	54	60	80
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	54	60	80
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação		60	81
Secretaria de Estado Das Cidades.....	54	60	82
Secretaria Estado do Meio Ambiente		61	84
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	54	61	84
Secretaria de Estado de Cultura.....			84
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....			85
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		62	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		62	85
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		62	86
Ineditoriais			86

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.924, DE 24 DE JULHO DE 2017.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 28.007.554,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 57 e 61 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2017 (Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016), crédito adicional, no valor de R\$ 28.007.554,00 com a seguinte composição:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 16.048.982,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III;

II - crédito especial, no valor de R\$ 11.958.572,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º, I, será financiado nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 3º O crédito especial de que trata o art. 1º, II, será financiado nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações constantes no Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/VAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								50.029
ATIVIDADES									
20 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							50.029
20 122	6001 8517 0004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		F	3	90	0	100	50.029
TOTAL - FISCAL									50.029
TOTAL - GERAL									50.029

(*) Prioridade de LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								250000
PROJETOS									
12 244	6221 3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							250.000
12 244	6221 3236 0013	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	50	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								150000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
15 451	6210 1110 0063	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REVITALIZAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA NO ENTORNO DO TAGUACENTER-REGIÃO III - TAGUATINGA	3						
				F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	BRASÍLIA SAUDÁVEL								0
PROJETOS									
10 301	6202 3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							0
10 301	6202 3223 0002	(EP) REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								200000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4091	APOIO A PROJETOS							200.000
13 392	6219 4091 0009	(EP) APOIO A PROJETOS- RODA DE MULHERES-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								2.665.000
ATIVIDADES									
04 122	6211 2989	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA							2.665.000
04 122	6211 2989 0004	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	2.665.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 51901 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E O	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	FAMÍLIAS FORTES								8433953
ATIVIDADES									
14 243	6228 2102	ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL							950.000
14 243	6228 2102 9722	ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	950.000
PROJETOS									
14 243	6228 3487	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME SOCIOEDUCATIVO							7.483.953
14 243	6228 3487 0001	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME SOCIOEDUCATIVO-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	1.374.760
				F	3	90	0	100	6.109.193
TOTAL - FISCAL									8.433.953
TOTAL - GERAL									8.433.953

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								1600000
PROJETOS									
15 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							1.600.000
15 451	6207 3247 0002	(EP) REFORMA DE FEIRAS-REFORMA DE DIVERSAS FEIRAS EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9						
				F	4	90	0	100	1.600.000
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								2400000
PROJETOS									
12 365	6221 3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							2.400.000
12 365	6221 3271 0001	(EP) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NA EQNP 8/12- CEILÂNDIA	9						
				F	4	90	0	100	900.000
12 365	6221 3271 0006	(EP) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO DE PRIMEIRA INFÂNCIA NA QNO 18- CEILÂNDIA	9						
				F	4	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - GERAL									4.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								200000
PROJETOS									
27 812	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							200.000
27 812	6206 3440 0016	(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DO CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS- RECANTO DAS EMAS	15						
				F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								0
ATIVIDADES									
20 608	6207 4115	APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							0
20 608	6207 4115 0002	(EPE) APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA-COMPRA DE MATERIAL E ACESSORIA AGRÍCOLA PARA PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA EM ASSENTAMENTOS DE- PLANALTINA PRODUTOR BENEFICIADO (UNIDADE) 0	6						
				F	3	50	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - GERAL									0

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								200000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							200.000
13 392	6219 3678 0007	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL-DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								2000000
PROJETOS									
12 362	6221 3237	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO							2.000.000
12 362	6221 3237 0009	(EP) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-PADRONIZAÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO MÉDIO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								1020000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.020.000
15 451	6210 1110 0058	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EM TODO DISTRITO FEDERAL EM 2017-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	1.020.000
TOTAL - FISCAL									1.020.000
TOTAL - GERAL									1.020.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							6900000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							690.000
15 451	6210 1110 0075	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EM TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	150.000
15 451	6210 1110 0082	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO SÃO GABRIEL - REGIÃO ADMINISTRATIVA SÃO SEBASTIÃO-RA XIV-REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	14	F	4	90	0	100	540.000
				F	4	90	0	100	VETADO
15 752	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							0
15 752	6210 1836 0013	(EP) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- EM NOVA PETRÓPOLIS- SOBRADINHO	5	F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									690.000
TOTAL - GERAL									690.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE: 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							150000
ATIVIDADES									
12 362	6002 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							150.000
12 362	6002 8517 0010	(EP) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AQUISIÇÃO DE MATERIAL - COLÉGIO MILITAR TIRADENTES-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE: 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA								450.000
PROJETOS									
06 181	6217 1482	REFORMA DE QUARTÉIS							450.000
06 181	6217 1482 0002	(EP) REFORMA DE QUARTÉIS-EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NA RA II- GAMA	2	F	4	90	0	100	150.000
06 181	6217 1482 0003	(EP) REFORMA DE QUARTÉIS-EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NA RA V- SOBRADINHO	5	F	4	90	0	100	150.000
06 181	6217 1482 0004	(EP) REFORMA DE QUARTÉIS-EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NA RA IX- CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - GERAL									450.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades de FLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								1.425.000
PROJETOS									
27 812	6206 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							1.425.000
27 812	6206 3678 0008	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-DE PROMOÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES ESPORTIVAS EM PROL DE TODAS AS REGIÕES-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	1.425.000
				F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									1.425.000
TOTAL - GERAL									1.425.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades de FLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 51000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	FAMÍLIAS FORTES								1.623.572
ATIVIDADES									
14 243	6228 4217	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO							1.623.572
14 243	6228 4217 0002	(EP) MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO- SECRIA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	1.623.572
TOTAL - FISCAL									1.623.572
TOTAL - GERAL									1.623.572

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPF) Emendas Parlamentares às Prioridades de FLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II											R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 59104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								100000	
PROJETOS											
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								100.000	
15 451	6210 1110 0086	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM 2017-REGIÃO II - GAMA- GAMA	2							100.000	
				F	4	90	0	100		100.000	
TOTAL - FISCAL										100.000	
TOTAL - GERAL										100.000	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II											R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 59107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA V											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								0	
PROJETOS											
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								0	
15 451	6210 1110 0097	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM 2017- SOBRADINHO	5							VETADO	
				F	4	90	0	100		VETADO	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - GERAL										0	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II											R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 59108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6219		CAPITAL CULTURAL								200000	
ATIVIDADES											
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS								200.000	
13 392	6219 4090 0012	(EP) APOIO A EVENTOS-CULTURAIS EM 2017- PLANALTINA	6							200.000	
				F	3	90	0	100		200.000	
TOTAL - FISCAL										200.000	
TOTAL - GERAL										200.000	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							100000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							100.000
15 451	6210 1110 0105	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM 2017- PARANOÁ	7						
				F	4	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EFE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							200000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							200.000
15 451	6210 1110 0107	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM 2017- NÚCLEO BANDEIRANTE	8						
				F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EFE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - XIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							970000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							970.000
15 451	6210 1110 0012	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NA RA XIII EM 2017- SANTA MARIA	13						
				F	4	90	0	100	770.000
15 451	6210 1110 0015	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM 2017- SANTA MARIA	13						
				F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									970.000
TOTAL - GERAL									970.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EFE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							200000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							200.000
15 451	6210 1110 0022	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM 2017- RECANTO DAS EMAS	15						
				F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200000
TOTAL - GERAL									200000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EFP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							80000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							80.000
15 451	6210 1110 0033	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM 2017- RIACHO FUNDO II	21						
				F	4	90	0	100	80.000
TOTAL - FISCAL									80000
TOTAL - GERAL									80000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EFP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA) - RA XXV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							50000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							50.000
15 451	6210 1110 0040	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NA RA XXV EM 2017- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25						
				F	4	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50000
TOTAL - GERAL									50000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EFP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 59129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								300000
PROJETOS										
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								300.000
15 451	6210 1110 0047	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NA RA XXVII EM 2017- JARDIM BOTÂNICO	27	F	4	90	0	100		300.000
TOTAL - FISCAL										300.000
TOTAL - GERAL										300.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 59130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ - RA XXVIII										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								850000
PROJETOS										
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								850.000
15 451	6210 1110 0050	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NA RA XXVIII EM 2017- ITAPOÁ	28	F	4	90	0	100		850.000
TOTAL - FISCAL										850.000
TOTAL - GERAL										850.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
CANCELAMENTO										
ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 59133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								150000
PROJETOS										
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								150.000
15 451	6210 1110 0054	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NA RA XXX EM 2017- VICENTE PIRES	30	F	4	90	0	100		150.000
TOTAL - FISCAL										150.000
TOTAL - GERAL										150.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14903 FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - FDS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/VAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								50.029
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	6207 9110	RESSARCIMENTO A PRODUTORES RURAIS							50.029
28 846	6207 9110 0001	RESSARCIMENTO A PRODUTORES RURAIS-SACRIFÍCIO DE ANIMAIS SUSPEITOS OU DOENTES-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	50.029
TOTAL - FISCAL									50.029
TOTAL - GERAL									50.029

(*) Prioridade de LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/VAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASILIA								600.000
ATIVIDADES									
12 122	6221 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							350.000
12 122	6221 2387 0025	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-MELHORIAS NAS ESCOLAS PUBLICAS-PDAF - SE-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	0	100	350.000
									VETADO
PROJETOS									
12 244	6221 3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							250.000
12 244	6221 3236 0013	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/VAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								200.000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4091	APOIO A PROJETOS							200.000
13 392	6219 4091 0009	(EP) APOIO A PROJETOS- RODA DE MULHERES-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44906 FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	FAMÍLIAS FORTES								2.665.000
ATIVIDADES									
08 244	6228 2179	ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL							2.665.000
08 244	6228 2179 3696	ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL-ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100	2.665.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.665.000
TOTAL - GERAL									2.665.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 51901 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	FAMÍLIAS FORTES								8.433.953
PROJETOS									
14 243	6228 3487	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME SOCIOEDUCATIVO							8.433.953
14 243	6228 3487 0001	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME SOCIOEDUCATIVO-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	8.433.953
TOTAL - FISCAL									8.433.953
TOTAL - GERAL									8.433.953

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								4.000.000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							4.000.000
15 451	6210 1110 0115	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - GERAL									4.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								300000
ATIVIDADES									
20 606	6207 2889	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR							300.000
20 606	6207 2889 0004	(EPE) APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR NO DISTRITO FEDERAL-SÃO SEBASTIÃO PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 3	14						
				F	3	90	0	100	300.000
20 608	6207 4115	APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							0
20 608	6207 4115 0003	(EPE) APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA-FORMAÇÃO DE AGENTES DE AGROECOLOGIA NOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL PRODUTOR BENEFICIADO (UNIDADE) 10	99						
				F	3	50	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								90000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							90.000
13 392	6219 4090 0081	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO EVENTO EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV- SÃO SEBASTIÃO EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	14						
				F	3	90	0	100	90.000
TOTAL - FISCAL									90.000
TOTAL - GERAL									90.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								200.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							200.000
13 392	6219 3678 0060	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	0	100	200.000
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								100.000
PROJETOS									
12 361	6221 3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							100.000
12 361	6221 3236 0016	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-PDAF - UNIDADE ESCOLAR CEM 01- GAMA	2	F	3	50	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPE) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								650.000
PROJETOS									
15 451	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							250.000
15 451	6206 3902 0031	(EPE) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES DIVERSAS CIDADES DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	250.000
		PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 5							400.000
15 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							400.000
15 812	6206 1745 0024	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA EM DIVERSAS CIDADES DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	400.000
		QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 5							0
6208	TERRITÓRIO DA GENTE								0
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							0
15 451	6208 1110 0166	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE PEC E ACADEMIAS AO AR LIVRE EM DIVERSAS CIDADES DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	VETADO
		ÁREA URBANIZADA (M2) 8500							400.000
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								400.000
PROJETOS									
15 451	6216 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							400.000
15 451	6216 1110 0165	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS CIDADES DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	400.000
		ÁREA URBANIZADA (M2) 8500							375.000
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								375.000
PROJETOS									
12 361	6221 3191	REFORMA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS							375.000
12 361	6221 3191 0002	(EPE) REFORMA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS-REFORMA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES DE UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO DF-DISTRITO FEDERAL	99						

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
		UNIDADE REFORMADA (UNIDADE) 5		F	4	90	0	100	375.000
TOTAL - FISCAL									1.425.000
TOTAL - GERAL									1.425.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22204 COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							0
PROJETOS									
15 451	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							0
15 451	6210 1836 0053	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÚCLEO RURAL BOA ESPERANÇA II TRECHO II RODOVIA DF 09KM 1.6 ENTRE O BALÃO DO COLORADO E O BALÃO DO TORTO EM BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 0	99						0
				I	4	90	0	100	VETADO
15 752	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							0
15 752	6210 1836 0057	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- EM NOVA PETRÓPOLIS- SOBRADINHO	5						0
				I	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - INVESTIMENTO									0
TOTAL - GERAL									0

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							1.000.000
PROJETOS									
15 126	6001 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							1.000.000
15 126	6001 1471 0015	(EPE) MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99						1.000.000
				F	4	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							450.000
ATIVIDADES									
08 126	6002 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							450.000
08 126	6002 2557 0008	(EPE) GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-DISTRITO FEDERAL AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1900	99						
				S	3	90	0	100	450.000
6211		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							1370.000
ATIVIDADES									
04 421	6211 2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							160.000
04 421	6211 2426 0010	(EPE) FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 16	99						
				F	3	91	0	100	160.000
14 242	6211 4121	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA							1.210.000
14 242	6211 4121 0001	(EPE) ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS E AÇÕES PARA A ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO-DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 1900	99						
				F	3	90	0	100	410.000
				F	4	90	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									1.370.000
TOTAL - SEGURIDADE									450.000
TOTAL - GERAL									1.820.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 51000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228		FAMÍLIAS FORTES							3623572
ATIVIDADES									
14 243	6228 2794	ASSISTÊNCIA AO JOVEM							2.000.000
14 243	6228 2794 0013	(EPE) ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROJETO SARA E SUA TURMA NAS ESCOLAS (VECA INSTITUTO VIDA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTE)-DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1	99						
				F	3	50	0	100	1.000.000
14 243	6228 2794 0014	(EPE) ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROJETO MAIS BRASÍLIA (OSCIPI - BRASIL PRESENTE)-DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1	99						
				F	3	50	0	100	1.000.000
14 243	6228 4217	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO							1.623.572
14 243	6228 4217 0005	(EPE) MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL ADOLESCENTE ASSISTIDO (UNIDADE) 1	99						
				F	4	90	0	100	1.623.572
TOTAL - FISCAL									3.623.572
TOTAL - GERAL									3.623.572

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA V

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							0
PROJETOS									
15 752	6210 1133	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							0
15 752	6210 1133 0002	(EPE) IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-ILUMINAÇÃO DO EVENTO FEICOTUR SOBRADINHO PELA CEB- SOBRADINHO	5	F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - GERAL									0

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							200000
ATIVIDADES									
27 812	6206 4090	APOIO A EVENTOS							200.000
27 812	6206 4090 0083	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS NO CRUZEIRO- CRUZEIRO	11	F	3	90	0	100	200.000
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							700000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							700.000
15 451	6210 1110 0170	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO CRUZEIRO- CRUZEIRO	11	F	4	90	0	100	700.000
6211		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							80000
ATIVIDADES									
04 421	6211 2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							80.000
04 421	6211 2426 0008	(EPE) FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-- CRUZEIRO	11	F	3	91	0	100	80.000
TOTAL - FISCAL									980.000
TOTAL - GERAL									980.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - XIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U B O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								150000
PROJETOS									
27 812	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							150.000
27 812	6206 3440 0030	(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA CLASSE 116 DE SANTA MARIA- SANTA MARIA	13						
				F	4	90	0	100	150.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								450000
ATIVIDADES									
15 452	6210 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							100.000
15 452	6210 8508 0004	(EPE) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ATENDER A MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NA RA XIII- SANTA MARIA	13						
				F	3	90	0	100	100.000
PROJETOS									
25 451	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							350.000
25 451	6210 1836 0056	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-NA RA XIII EM 2017- SANTA MARIA	13						
				F	4	90	0	100	350.000
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								120000
ATIVIDADES									
04 421	6211 2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							120.000
04 421	6211 2426 0009	(EPE) FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-EM 2017 NA RA XIII- SANTA MARIA	13						
				F	3	91	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									720.000
TOTAL - GERAL									720.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U B O	F T E	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								0
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							0
15 451	6210 1110 0172	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM SÃO SEBASTIÃO - RA XIV- SÃO SEBASTIÃO	14						
				F	4	90	0	100	VETADO
6219	CAPITAL CULTURAL								150000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							150.000
13 392	6219 3678 0061	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO- RA XIV- SÃO SEBASTIÃO	14						
				F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ - RA XXVIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								260000
ATIVIDADES										
15 452	6210 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS								80.000
15 452	6210 8508 0003	(EPE) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ATENDER A MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NA RA XXVIII- ITAPOÁ	28							80.000
				F	3	90	0	100		
PROJETOS										
25 451	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								180.000
25 451	6210 1836 0052	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-NA RA XXVIII EM 2017- ITAPOÁ	28							180.000
				F	4	90	0	100		
6211		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								90000
ATIVIDADES										
04 421	6211 2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA								90.000
04 421	6211 2426 0007	(EPE) FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-EM 2017 NA RA XXVIII- ITAPOÁ	28							90.000
				F	3	91	0	100		
TOTAL - FISCAL										350.000
TOTAL - GERAL										350.000

(*) Prioridade de LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 5.925, DE 24 DE JULHO DE 2017

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a alienar participações nas sociedades empresárias que específica, não controladas pelo Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as ações minoritárias de sociedades empresárias não controladas pelo Distrito Federal, constantes do seu patrimônio e registradas no Balanço Geral do Distrito Federal, na forma discriminada no Anexo Único.

§ 1º As ações a que se refere o caput devem ser comercializadas na bolsa de valores, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º O valor de comercialização das ações é o da cotação do dia da operação de venda na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA.

§ 3º No caso de a sociedade empresária não ter ações cotadas em Bolsa, a operação deve ser feita por intermédio do Banco de Brasília - BRB e suas subsidiárias.

§ 4º Fica autorizada a venda de ações desmembradas, trocadas ou incorporadas das ações originais, bem como de bonificações pagas e ainda não incorporadas em decorrência da propriedade das ações constantes do Anexo Único e declaradas no Balanço do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

anexo único

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES

Nome da Empresa	Tipo
EMBRATEL Participações S.A.	ON
EMBRATEL Participações S.A.	PN
OI S.A.	ON
OI S.A.	PN
PETROBRAS S.A.	ON
PETROBRAS S.A.	PN
TELEBRAS-TELEC.BRASILEIRAS S.A.	ON
TELEBRAS-TELEC.BRASILEIRAS S.A.	PN
TELEFÔNICA BRASIL S.A.	ON
TELEFÔNICA BRASIL S.A.	PN
TIM PARTICIPAÇÕES S.A.	ON
TIM PARTICIPAÇÕES S.A.	PN

LEI Nº 5.926, DE 24 DE JULHO DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Ricardo Vale)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o jogo "Solteiros e Casados" dos moradores da Metropolitana do Núcleo Bandeirante.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o torneio de futebol do jogo "Solteiros e Casados", dos moradores da Metropolitana do Núcleo Bandeirante, a ser celebrado, anualmente, no mês de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 5.927, DE 24 DE JULHO DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputada Celina Leão)

Institui a Semana de Prevenção, Combate e Redução da Mortalidade Materna no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção, Combate e Redução da Mortalidade Materna no Distrito Federal, realizada anualmente na semana que compreender o dia 28 de maio.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o caput é incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 5.928, DE 24 DE JULHO DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Rafael Prudente)

Altera a Lei nº 3.822, de 8 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências, para nela incluir, entre as alternativas de atendimento, as repúblicas para idosos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 7º, I, b, da Lei nº 3.822, de 8 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) estimular a criação de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares, repúblicas e outros;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 5.929, DE 24 DE JULHO DE 2017
(Autoria do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Festa do Milho da Cidade Estrutural, realizada anualmente em Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Festa do Milho da Cidade Estrutural, realizada anualmente na terceira semana do mês de agosto na Região Administrativa da Estrutural - RA XXV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.362, DE 26 DE JULHO DE 2017

Approva o Regimento Interno da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, na forma do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2017.
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017.)

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º A Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal órgão da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Governador, tem atuação e competências nas seguintes áreas:

- I - trabalho, emprego, empreendedorismo e promoção de oportunidades de ocupação e renda para a população do Distrito Federal;
 - II - sistema público de emprego;
 - III - qualificação social e profissional, formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, para trabalhadores do Distrito Federal e em especial, para os beneficiários dos programas sociais e grupos sociais vulneráveis;
 - IV - financiamento para pequenos empreendimentos urbanos e rurais;
 - V - apoio a iniciativas de micro e pequenos empreendedores individuais ou organizados, em associações e cooperativas;
 - VI - ações para os setores da economia solidária, com vistas à geração de trabalho e renda;
 - VII - acompanhamento sistemático do mercado de trabalho no Distrito Federal.
 - VIII - políticas para as mulheres;
 - IX - proteção e promoção dos direitos das mulheres;
 - X - promoção de políticas e defesa de direitos das pessoas idosas;
 - XI - promoção de políticas e defesa de direitos das pessoas com deficiência;
 - XII - políticas de promoção da igualdade racial;
 - XIII - prevenção e combate do racismo, da fobia à lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros transexuais - LGBTfobia, do sexismo e de outras formas de discriminação;
 - XIV - promoção dos direitos humanos e da cidadania;
 - XV - garantia dos direitos humanos de todos os cidadãos, com particular atenção sobre populações de baixa renda, em situação de XVI - vulnerabilidade, em situação de privação de liberdade e vítimas de tráfico de pessoas.
 - XVI - assistência social;
 - XVII - transferência de renda;
 - XVIII - inclusão social;
 - XIX - segurança alimentar e nutricional;
 - XX - gestão dos restaurantes comunitários, unidades de acolhimento e demais espaços e equipamentos públicos que lhe são afetos.
- Art. 2º À Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, compete:
- I - formular diretrizes e políticas governamentais, que visem ao fomento, inclusão e ao desenvolvimento social e humano da população, por meio de ações voltadas à defesa, garantia e à promoção de direitos, à proteção social, ao enfrentamento da pobreza, ao trabalho, emprego, empreendedorismo, promoção de oportunidades de ocupação e renda e ao provimento de condições para a superação das vulnerabilidades e riscos sociais.
 - II - formular, promover, coordenar e executar planos, programas, projetos e ações de:
 - a) assistência social;
 - b) transferência de renda;
 - c) inclusão social;
 - d) profissionalização com vistas à geração de trabalho emprego e renda;
 - e) iniciativas empreendedoras;
 - f) segurança alimentar e nutricional;
 - g) gestão dos equipamentos e demais espaços públicos que lhe são afetos;

- h) gestão dos fundos especiais relacionados às políticas sob sua responsabilidade;
- i) gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Distrito Federal;
- III - observar as diretrizes gerais do Governo e articular-se com as demais Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal, em sua atuação nas áreas de sua competência;
- IV - apoiar ações e projetos voltados para a territorialização das ações das políticas sob sua responsabilidade;
- V - promover e facilitar a intersetorialidade e as parcerias para a implementação das políticas públicas sob sua direção, com vistas à universalização dos direitos sociais;
- VI - desenvolver ações de captação de recursos para fundos e para projetos específicos sob sua gestão;
- VII - manter atividades de pesquisa e vigilância de cenários de territórios sociais;
- VIII - monitorar e fiscalizar o cumprimento das normas referentes às políticas sob sua gestão, comunicando aos órgãos competentes as medidas necessárias;
- IX - apoiar os processos de governança social em seu âmbito de atuação;
- X - apoiar ações e projetos da sociedade civil, voltados para a satisfação das necessidades básicas e mínimos sociais da população do Distrito Federal, no âmbito das políticas públicas de sua competência;
- XI - participar de programas e iniciativas transversais entre o Distrito Federal e cidades da Região Metropolitana do Distrito Federal, que envolvam ações das políticas sob sua gestão;
- XII - apoiar ações e projetos da sociedade civil, voltados para a satisfação das necessidades básicas e mínimos sociais da população do Distrito Federal, no âmbito das políticas públicas de sua competência;
- XIII - promover a formação de redes intersetoriais, em consonância com a diretriz governamental;
- XIV - realizar conferências relativas às políticas públicas incluídas no âmbito de sua competência; e
- XV - exercer o poder de polícia administrativa, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, tem a seguinte estrutura administrativa:

- 1. GABINETE - GAB/SEDESTMIDH
 - 1.1 ASSESSORIA ESPECIAL - ASSESP
 - 1.2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - AJL
 - 1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM
 - 1.4 ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - AGEPE
 - 1.5 OUVIDORIA - OUVID
 - 1.6 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
 - 1.7 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF
 - 1.8 CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CONSEA/DF
 - 1.9 CONSELHO DE DIREITOS DA MULHER - CDM/DF
 - 1.10 CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO - CDDN/DF
 - 1.11 CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS - CDPDDH
 - 1.12 CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO - CDI/DF
 - 1.13 CONSELHO DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CODDEDE/DF
 - 1.14 CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CAISAN/DF
 - 1.15 UNIDADE GERAL DE ÓRGÃOS COLEGIADOS - UOC
 - 1.15.1 SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO TRABALHO E DO FUNGER - SECFUNGER
 - 1.15.2 SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO DECENTE E DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - SETDECA
 - 1.16 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG
 - 1.16.1 COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS - COFIC
 - 1.16.1.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - DIPLAN
 - 1.16.1.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - GEPLAN
 - 1.16.1.1.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - GEOR
 - 1.16.1.2 DIRETORIA DE FINANÇAS - DIFIN
 - 1.16.1.2.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOUREIRO - GEFIT
 - 1.16.1.2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS FUNDOS - GEFIF
 - 1.16.1.2.3 GERÊNCIA DE APOIO CONTÁBIL - GEACON
 - 1.16.1.3 DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DICC
 - 1.16.1.3.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GEACC
 - 1.16.1.3.2 GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - GEOC
 - 1.16.1.3.3 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - GEPC
 - 1.16.2 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - COAD
 - 1.16.2.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DIGEP
 - 1.16.2.1.1 GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - GERFIN
 - 1.16.2.1.2 GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - GERF
 - 1.16.2.1.3 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - GECADE
 - 1.16.2.1.4 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - GEAP
 - 1.16.2.2 DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - DIAPO
 - 1.16.2.2.1 GERÊNCIA DE PROTOCOLO GERAL - GEPROG
 - 1.16.2.2.2 GERÊNCIA DE ARQUIVO - GEARQ
 - 1.16.2.2.3 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - GEMAN
 - 1.16.2.2.4 GERÊNCIA DE TRANSPORTE - GETRANS
 - 1.16.2.3 DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS - DISUC
 - 1.16.2.3.1 GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOM
 - 1.16.2.3.2 GERÊNCIA DE MATERIAL - GEMAT

- 1.16.2.3.3 GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL - GECOPAT
1.16.2.4 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DITEC
1.16.2.4.1 GERÊNCIA DE SUPORTE AO USUÁRIO - GERSU
1.16.2.4.2 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E REDE - GEINFRA
1.16.2.5 DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIARQ
1.16.2.6 DIRETORIA DE SISTEMAS DO TRABALHO - DSTRAB
1.16.2.7 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO DO TRABALHO - DPTRAB
2 SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADS
2.1 SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SUBSAN
2.1.1 COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CORSAN
2.1.1.1 DIRETORIA TÉCNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - DIRET
2.1.1.2 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - DAESAN
2.1.1.2.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO GAMA - GERSAN/GAMA
2.1.1.2.2 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BRASÍLIA E ESTRUTURAL - GERSAN/ESTRUTURAL
2.1.1.2.3 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TAGUATINGA - GERSAN/TAGUATINGA
2.1.1.2.4 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BRAZLÂNDIA - GERSAN/BRAZLÂNDIA
2.1.1.2.5 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRADINHO - GERSAN/SOBRADINHO
2.1.1.2.6 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PLANALTINA - GERSAN/PLANALTINA
2.1.1.2.7 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - GERSAN/NUCLEO BANDEIRANTE
2.1.1.2.8 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA CEILÂNDIA NORTE - GERSAN/CEILÂNDIA NORTE
2.1.1.2.9 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA CEILÂNDIA SUL - GERSAN/CEILÂNDIA SUL
2.1.1.2.10 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SAMAMBAIA - GERSAN/SAMAMBAIA
2.1.1.2.11 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA MARIA - GERSAN/SANTA MARIA
2.1.1.2.12 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - GERSAN/SÃO SEBASTIÃO
2.1.1.2.13 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO RECANTO DAS EMAS - GERSAN/RECANTO DAS EMAS
2.1.1.2.14 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO PARANOÁ - GERSAN/PARANOÁ
2.1.1.2.15 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO SOL NASCENTE - GERSAN/SOL NASCENTE
2.1.1.2.16 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ITAPOÁ - GERSAN/PARANOÁ
2.2 SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBSAS
2.2.1 COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CPSB
2.2.1.1 DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - DAIF
2.2.1.1.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GUARÁ - CRAS/GUARÁ
2.2.1.1.2 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ITAPOÁ - CRAS/ITAPOÁ
2.2.1.1.3 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - CRAS NÚCLEO BANDEIRANTE
2.2.1.1.4 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANOÁ - CRAS/PARANOÁ
2.2.1.1.5 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PLANALTINA - CRAS/PLANALTINA
2.2.1.1.6 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ARAPOANGA - CRAS/ARAPOANGA
2.2.1.1.7 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECANTO DAS EMAS - CRAS/RECANTO DAS EMAS
2.2.1.1.8 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIACHO FUNDO I - CRAS/RIACHO FUNDO I
2.2.1.1.9 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIACHO FUNDO II - CRAS/RIACHO FUNDO II
2.2.1.1.10 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMAMBAIA - CRAS/SAMAMBAIA
2.2.1.1.11 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMAMBAIA EXPANSÃO - CRAS/SAMAMBAIA EXPANSÃO
2.2.1.1.12 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA - CRAS/SANTA MARIA
2.2.1.1.13 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO - CRAS/SÃO SEBASTIÃO
2.2.1.1.14 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREAL/ÁGUAS CLARAS - CRAS/ÁGUAS CLARAS
2.2.1.1.15 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRADINHO - CRAS/SOBRADINHO
2.2.1.1.16 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CEILÂNDIA P. SUL - CRAS/CEILÂNDIA P SUL
2.2.1.1.17 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRADINHO II - CRAS/SOBRADINHO II
2.2.1.1.18 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAGUATINGA - CRAS/TAGUATINGA
2.2.1.1.19 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO VARJÃO - CRAS/VARJÃO
2.2.1.1.20 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASÍLIA - CRAS/BRASÍLIA
2.2.1.1.21 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAZLÂNDIA - CRAS/BRAZLÂNDIA
2.2.1.1.22 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CANDANGO-LÂNDIA - CRAS/CANDANGOLÂNDIA
2.2.1.1.23 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CEILÂNDIA NORTE - CRAS/CEILÂNDIA NORTE
2.2.1.1.24 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CEILÂNDIA SUL - CRAS/CEILÂNDIA SUL
2.2.1.1.25 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GAMA - CRAS/GAMA
2.2.1.1.26 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ESTRUTURAL - CRAS/ESTRUTURAL
2.2.1.1.27 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRADINHO/FERCAL - CRAS/FERCAL
2.2.1.1.28 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO AO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - GEPROMT
2.2.1.2 DIRETORIA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DI-CON
2.2.1.2.1 CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PARANOÁ - COSE/PARANOÁ
2.2.1.2.2 CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE PLANALTINA CENTRAL - COSE/PLANALTINA CENTRAL
2.2.1.2.3 CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA GRANJA DAS OLIVEIRAS - COSE/GRANJA DAS OLIVEIRAS
2.2.1.2.4 CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO RIACHO FUNDO I - COSE/RIACHO FUNDO I
2.2.1.2.5 CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE SANTA MARIA - COSE/SANTA MARIA
2.2.1.2.6 CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE SOBRADINHO - COSE/SOBRADINHO
2.2.1.2.7 CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE TAGUATINGA MOZART PARADA - COSE/PARADA
2.2.1.2.8 CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE BERNARDO SAYÃO - COSE/SAYÃO
2.2.1.2.9 CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE BRAZLÂNDIA CENTRAL - COSE/BRAZLÂNDIA CENTRAL
2.2.1.2.10 CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CEILÂNDIA NORTE - COSE/CEILÂNDIA NORTE
2.2.1.2.11 CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA GUARIROBA - COSE/GUARIROBA
2.2.1.2.12 CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CEILÂNDIA SUL - COSE/CEILÂNDIA SUL
2.2.1.2.13 CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ESTRUTURAL - COSE/ESTRUTURAL
2.2.1.2.14 CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO GAMA LESTE - COSE/GAMA LESTE
2.2.1.2.15 CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO GAMA OESTE - COSE/GAMA OESTE
2.2.1.2.16 CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA DIVINÉIA - COSE/DIVINÉIA
2.2.1.2.17 CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO GAMA SUL - COSE/GAMA SUL
2.2.1.3 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS - DIBES
2.2.2 COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CPSE
2.2.2.1 DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - DISEFI
2.2.2.1.1 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASÍLIA - CREAS/BRASÍLIA
2.2.2.1.2 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAZLÂNDIA - CREAS/BRAZLÂNDIA
2.2.2.1.3 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CEILÂNDIA - CREAS/CEILÂNDIA
2.2.2.1.4 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ESTRUTURAL - CREAS/ESTRUTURAL
2.2.2.1.5 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GAMA - CREAS/GAMA
2.2.2.1.6 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PLANALTINA - CREAS/PLANALTINA
2.2.2.1.7 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAMAMBAIA - CREAS/SAMAMBAIA
2.2.2.1.8 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRADINHO - CREAS/SOBRADINHO
2.2.2.1.9 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAGUATINGA - CREAS/TAGUATINGA
2.2.2.1.10 CENTRO DA DIVERSIDADE - CEDIV
2.2.2.1.11 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE TAGUATINGA - CENTRO POP/TAGUATINGA
2.2.2.1.12 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE BRASÍLIA - CENTRO POP/BRASÍLIA
2.2.2.1.13 GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL - GESEAS
2.2.2.2 DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO - DISA
2.2.2.2.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - GESAC

2.2.2.2.1.1 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - UNAC
 2.2.2.2.1.2 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA - UNACAS
 2.2.2.2.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - GESAF
 2.2.2.2.2.1 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS DO AREAL - UNAF/AREAL
 2.2.2.2.2.2 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES - UNAM
 2.2.2.2.2.3 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - UNAI
 2.2.2.2.2.4 UNISUAS - UNISUAS
 2.2.2.2.2.4.1 NÚCLEO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS - NUSEF
 2.2.3 COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO - CTRAR
 2.2.3.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO - DITRAR
 2.2.3.1.1 GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PRODUÇÃO DE DADOS - GEPROD
 2.2.3.1.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - GEAFI
 2.2.3.1.3 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CONDICIONALIDADES - GEABE
 2.3 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, FOMENTO A PARCERIAS E ARTICULAÇÃO DE REDES SOCIAIS - SUGIP
 2.3.1 COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COAG
 2.3.1.1 DIRETORIA DE AVALIAÇÃO, ESTUDOS E PESQUISA - DAEP
 2.3.1.2 DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - DGEIN
 2.3.2 COORDENAÇÃO DE FOMENTO A PARCERIAS E ARTICULAÇÃO DE REDES SOCIAIS - COPAR
 2.3.2.1 DIRETORIA DE FOMENTO A PARCERIAS - DIFOP
 2.3.2.2 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DE REDES SOCIAIS - DIAR
 3 SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL - SAMIDH
 3.1 SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SUBPM
 3.1.1 COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - COPROM
 3.1.1.1 DIRETORIA DE ASSUNTOS INTERSETORIAIS - DIRAI
 3.1.1.2 DIRETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS - DIRAF
 3.1.2 COORDENAÇÃO DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - COVCOM
 3.1.2.1 DIRETORIA DE DEFESA DE DIREITOS - DEDEDIM
 3.1.2.1.1 GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS - GEQUIP
 3.1.2.1.1.1 CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AS MULHERES - UNIDADE I - CEAM I
 3.1.2.1.1.2 CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AS MULHERES - UNIDADE II - CEAM II
 3.1.2.1.1.3 CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AS MULHERES - UNIDADE III - CEAM III
 3.1.2.1.1.4 CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AS MULHERES - UNIDADE IV - CEAM IV
 3.1.2.1.1.5 NÚCLEO DAS UNIDADES MÓVEIS - NUMOV
 3.1.2.1.1.6 NÚCLEO ATENDIMENTO FAMÍLIA AUTOR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO PARANOÁ - NAFAVD PARANOÁ
 3.1.2.1.1.7 NÚCLEO ATENDIMENTO FAMÍLIA AUTOR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA CEILÂNDIA - NAFAVD CEILÂNDIA
 3.1.2.1.1.8 NÚCLEO ATENDIMENTO FAMÍLIA AUTOR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE PLANALTINA - NAFAVD PLANALTINA
 3.1.2.1.1.9 NÚCLEO ATENDIMENTO FAMÍLIA AUTOR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE SAMAMBAIA - NAFAVD SAMAMBAIA
 3.1.2.1.1.10 NÚCLEO ATENDIMENTO FAMÍLIA AUTOR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO NÚCLEO BANDEIRANTE - NAFAVD NÚCLEO BANDEIRANTE
 3.1.2.1.1.11 NÚCLEO ATENDIMENTO FAMÍLIA AUTOR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE SOBRADINHO - NAFAVD SOBRADINHO
 3.1.2.1.1.12 NÚCLEO ATENDIMENTO FAMÍLIA AUTOR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE SANTA MARIA - NAFAVD SANTA MARIA
 3.1.2.1.1.13 NÚCLEO ATENDIMENTO FAMÍLIA AUTOR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO GAMA - NAFAVD GAMA
 3.1.2.1.1.14 NÚCLEO ATENDIMENTO FAMÍLIA AUTOR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE BRAZLÂNDIA - NAFAVD BRAZLÂNDIA
 3.1.2.1.2 GERÊNCIA DA CASA ABRIGO - GECAB
 3.1.3 COORDENAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA - COCMB
 3.1.3.1 GERÊNCIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - GEAAD
 3.1. 3.1.1 NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - NUSERG
 3.1. 3.1.2 NÚCLEO DE OPERAÇÕES - NUPOR
 3.1. 3.1.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - NUGECON
 3.1. 3.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS - GESERV
 3.1.3.2.1 NÚCLEO PSICOSSOCIAL - NUPS
 3.1.3.2.2 NÚCLEO DE RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO - NUREA
 3.1.3.2.3 NÚCLEO DA BRINQUEDOTECA - NUBRINQ
 3.2 SUBSECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL - SIR
 3.2.1 COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL - COPIR
 3.2.1.1 DIRETORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - DIPIR
 3.2.1.2 DIRETORIA DE POLÍTICAS DE DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL - DIPDER
 3.2.2 COORDENAÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO - COERA
 3.2.2.1 DIRETORIA DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO INSTITUCIONAL - DERI
 3.2.2.2 DIRETORIA DE MONITORAMENTO DO RACISMO - DEMOR
 3.3 SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS - SADH
 3.3.1 COORDENAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PROMODEF
 3.3.1.1 DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - DIRADEF

3.3.1.1.1 GERÊNCIA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL - GAPDV
 3.3.1.1.2 GERÊNCIA DE LIBRAS - GECELI
 3.3.1.1.3 GERÊNCIA DE ACESSO À CIDADE - GERAC
 3.3.1.2 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS - GEBENS
 3.3.1.2.1 GERÊNCIA DE OPORTUNIDADES DE TRABALHO - GEROTRAB
 3.3.1.2.2 GERÊNCIA DE POLÍTICA HABITACIONAL - GEPOHAB
 3.3.2 COORDENAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS - CODIPI
 3.3.3 COORDENAÇÃO DE DIVERSIDADE - CODIV
 3.3.4 COORDENAÇÃO DE VULNERABILIDADE - CORDV
 4 SECRETARIA ADJUNTA DO TRABALHO - SEATRAB
 4.1 SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E EMPREENDEDORISMO - SME
 4.1.1 COORDENAÇÃO DE MICROCRÉDITO - CMIC
 4.1.1.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS - DIGEF
 4.1.1.1.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DE FUNDOS - GECEF
 4.1.1.1.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - GOFIN
 4.1.1.2 DIRETORIA DE CONCESSÃO E RECUPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO - DCRM
 4.1.1.2.1 GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO - GCM
 4.1.1.2.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO - GMRM
 4.1.1.2.3 AGÊNCIA DO PLANO PILOTO - AGÊNCIA DO PLANO PILOTO
 4.1.1.2.4 AGÊNCIA DE TAGUATINGA - AGÊNCIA DE TAGUATINGA
 4.1.2 COORDENAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA O EMPREENDEDORISMO - CEMP
 4.1.2.1 DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA SOLIDÁRIA - DEOTS
 4.1.2.1.1 GERÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO - GEMP
 4.1.2.1.2 GERÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - GECOS
 4.1.2.1.3 GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - GTS
 4.1.2.2 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA - DACP
 4.1.2.2.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA - GACP
 4.1.2.2.2 GERÊNCIA DE AÇÕES PARA O COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - GACA
 4.2 SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS - SIAS
 4.2.1 COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - COCAQ
 4.2.1.1 DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO SOCIAL - DICAPS
 4.2.1.1.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CAPACITAÇÃO SOCIAL - GECAPS
 4.2.1.1.2 GERÊNCIA DE CRIAÇÃO DE PRODUTOS - GECRIP
 4.2.1.2 DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL - DIQUAS
 4.2.1.2.1 GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL - GEQUAS
 4.2.1.2.2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CAPACITANDO - GEACAP
 4.2.2 COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CADASTROS - COGEAC
 4.2.2.1 DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DIGEAD
 4.2.2.1.1 GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - GEDIST
 4.2.2.1.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - GEMAT
 4.2.2.2 DIRETORIA DE CADASTROS - DICAD
 4.2.2.2.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE SOCIAL - GEAS
 4.2.2.2.2 GERÊNCIA DE AUXÍLIOS - GEAX
 4.3 SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E EMPREGADOR - SATE
 4.3.1 COORDENAÇÃO DE AÇÕES PARA O TRABALHADOR E O EMPREGADOR - CATE
 4.3.1.1 DIRETORIA DE AÇÕES PARA O TRABALHADOR - DAT
 4.3.1.1.1 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO - GEATA
 4.3.1.1.2 GERÊNCIA DE SEGURO DESEMPREGO - GSD
 4.3.1.1.3 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO PLANO PILOTO - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO PLANO PILOTO
 4.3.1.1.4 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE TAGUATINGA - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE TAGUATINGA
 4.3.1.1.5 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DA CEILÂNDIA - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DA CEILÂNDIA
 4.3.1.1.6 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO GAMA - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO GAMA
 4.3.1.1.7 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO RECANTO DAS EMAS - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO RECANTO DAS EMAS
 4.3.1.1.8 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SÃO SEBASTIÃO - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SÃO SEBASTIÃO
 4.3.1.1.9 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DA ESTRUTURAL - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DA ESTRUTURAL
 4.3.1.1.10 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO P. SUL - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO P. SUL
 4.3.1.1.11 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO GUARÁ - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO GUARÁ
 4.3.1.1.12 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE BRAZLÂNDIA - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE BRAZLÂNDIA
 4.3.1.1.13 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO ITAPOÁ/PARANOÁ - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO ITAPOÁ/PARANOÁ
 4.3.1.1.14 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE PLANALTINA - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE PLANALTINA
 4.3.1.1.15 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SAMAMBAIA - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SAMAMBAIA
 4.3.1.1.16 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SANTA MARIA - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SANTA MARIA
 4.3.1.1.17 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SOBRADINHO - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DE SOBRADINHO
 4.3.1.1.18 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO RIACHO FUNDO - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO RIACHO FUNDO

4.3.1.1.19 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DA CANDANGOLÂNDIA - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DA CANDANGOLÂNDIA

4.3.1.2 DIRETORIA DE AÇÕES PARA O EMPREGADOR - DAE

4.3.1.2.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VAGAS - GAV

4.3.1.2.2 GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE VAGAS - GCV

4.3.2 COORDENAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CQP

4.3.2.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS DE QUALIFICAÇÃO - DIPEQ

4.3.2.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - GPLAN

4.3.2.1.2 GERÊNCIA DE ESTRATÉGIAS DE QUALIFICAÇÃO - GEQUALI

4.3.2.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO - DGPROG

4.3.2.2.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO - GEPROG

4.3.2.2.2 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO PARA O EMPREENDEDOR - GECAPE

4.4 UNIDADE DO OBSERVATÓRIO DO TRABALHO - UOT

Parágrafo único. Os Conselhos de Assistência Social, de Segurança Alimentar e Nutricional, de Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos do Negro, Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, de Direitos do Idoso, de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, terão seus regimentos e forma de atuação definidos em ato próprio.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO GABINETE

Art. 4º Ao Gabinete, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada ao Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado e ao(s) Secretário(s) Adjunto(s);

II - assistir ao Secretário em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo de sua agenda e de seu expediente pessoal;

III - acompanhar e monitorar a correspondência dirigida ao Secretário de Estado;

IV - contribuir na análise e encaminhamento de documentos e elaboração de pareceres, relatórios, notas técnicas e despachos, quando solicitado;

V - elaborar atos de expediente do gabinete;

VI - acompanhar estudos, programas, projetos e demais matérias de interesse do Secretário de Estado e do(s) Secretário(s) Adjunto(s), quando solicitado;

VII - promover a publicação de atos oficiais da Secretaria;

VIII - coordenar, orientar e controlar a execução das atividades de correição no âmbito da Secretaria;

IX - coordenar, orientar e monitorar a execução das atividades de ouvidoria, administração geral, comunicação, gestão estratégica, controle interno, jurídico-legislativas e demais, atividades executadas por suas unidades subordinadas; e

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA ASSESSORIA ESPECIAL

Art. 5º À Assessoria Especial, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, compete:

I - assessorar o Secretário de Estado nas matérias de interesse da Secretaria, subsidiando seus atos e decisões;

II - organizar, montar e acompanhar a agenda do Secretário de Estado;

III - acompanhar parcerias estratégicas estabelecidas no âmbito da Secretaria;

IV - fomentar a realização de formações e cursos estruturantes para os servidores/as da Secretaria;

V - elaborar parecer, despacho e pronunciamento técnico e administrativo;

VI - desenvolver relatórios técnicos;

VII - acompanhar e supervisionar as atividades desempenhadas pelas unidades descentralizadas da Secretaria;

VIII - coordenar e acompanhar o assessoramento a movimentos sociais, entidades de assistência social e outras representações da sociedade civil;

IX - promover e facilitar a interação e mútua colaboração entre a Secretaria, os agentes públicos e demais entidades sociais, nos assuntos ou ações de interesse da Secretaria;

X - fomentar estratégias de promoção da transparência pública, em conformidade com a legislação;

XI - acompanhar a organização e realização dos eventos institucionais;

XII - acompanhar e supervisionar as ações relacionadas às página oficiais da Secretaria nas redes de informação interna e externa; e

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

Art. 6º À Assessoria Jurídico-Legislativa, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, compete:

I - assessorar juridicamente o Secretário de Estado, o(s) Secretário(s) Adjunto(s), o Chefe de Gabinete e os Subsecretários;

II - promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, termos de colaboração, termos de cooperação, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres inerentes às atividades da Secretaria, sem prejuízo da necessária manifestação conclusiva da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tendo em vista sua competência privativa para o exercício da consultoria jurídica no âmbito do Distrito Federal;

III - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação;

IV - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Secretaria e demais processos nos quais tenha participação;

V - organizar a jurisprudência e legislação específica e correlata aos assuntos de interesse da Secretaria;

VI - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos jurídicos e legislativos pertinentes à Secretaria;

VII - prestar orientação jurídica aos órgãos colegiados vinculados à Secretaria;

VIII - prestar informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Controladoria Geral do Distrito Federal, Procuradoria-Geral do Distrito Federal e outros órgãos com competência decisória ou de controle; e

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, observada a competência privativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§1º Excetua-se da parte final do inciso II deste artigo, a análise jurídica sobre tema abordado em parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ao qual o Governador do Distrito Federal tenha outorgado efeito normativo por meio de despacho publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

§2º No caso do parágrafo anterior, a Assessoria Jurídico-Legislativa efetuará análise quanto ao cumprimento das recomendações constantes do parecer normativo, não se exigindo o encaminhamento de consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, salvo para dirimir dúvida jurídica específica não abordada no opinativo.

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 7º À Assessoria de Comunicação, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos compete:

I - assistir à Secretaria nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria e da comunidade;

II - planejar, criar e produzir campanhas, folders, jornais, revistas e outras peças promocionais e informativas sobre as ações da Secretaria, em linguagem adequada ao público a que se destinam e em articulação com as demais unidades e juntamente com o órgão responsável pela publicidade institucional do Governo do Distrito Federal;

III - elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação - jornais, rádios, televisões, revistas e páginas eletrônicas internas e externas;

IV - exercer as funções de marketing direto, endomarketing e outras técnicas de criação de opiniões favoráveis entre o público interno e externo do órgão, por meio de criação de matérias, boletins internos, jornais e revistas;

V - coletar e compilar os programas e projetos da Secretaria, para divulgá-los por meio de uma linha editorial, compreendendo revistas, cadernos e outros materiais impressos e digitais;

VI - promover a comunicação interna e institucional da Secretaria;

VII - produzir, editar e divulgar material fotográfico e manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e publicitárias;

VIII - elaborar notas oficiais, artigos e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Secretaria;

IX - planejar e atualizar as mídias sociais e páginas eletrônicas da Secretaria;

X - articular com os órgãos centrais de Comunicação do Governo do Distrito Federal sobre trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações da Secretaria; e

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS

Art. 8º À Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos compete:

I - identificar, analisar e propor medidas necessárias à formulação das Políticas Públicas de trabalho, emprego, renda, mulheres, pessoas idosas, igualdade racial, LGBTfobia, sexismo, direitos humanos, cidadania, assistência social, transferência de renda, inclusão social, segurança alimentar e nutricional, compatibilizando-as com as diretrizes do Governo Federal, quando necessário;

II - subsidiar e participar da elaboração e atualização do planejamento estratégico da Secretaria;

III - propor, utilizar e acompanhar indicadores de desempenho institucional e da gestão por resultados na Secretaria;

IV - elaborar documentos necessários ao planejamento e acompanhamento de programas e projetos estratégicos, como planos e relatórios de desempenho, em conjunto com a unidade de planejamento da Secretaria;

V - participar e colaborar na elaboração e implementação do planejamento estratégico governamental, em conjunto com a unidade de planejamento da Secretaria e com os demais órgãos do Governo do Distrito Federal;

VI - propor recomendações e acompanhar o alinhamento dos planos, programas e projetos da Secretaria, com as orientações estratégicas governamentais;

VII - monitorar e subsidiar, no âmbito da Secretaria, a execução dos programas e projetos estratégicos de Governo;

VIII - articular com as demais unidades da Secretaria, o atendimento às demandas referentes aos programas e projetos estratégicos de Governo;

IX - estimular e acompanhar a utilização e aplicação, no âmbito da Secretaria, de conceitos, ferramentas e processos do modelo de gestão dos programas e projetos estratégicos definidos pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, para o Governo do Distrito Federal;

X - utilizar sistemas informatizados de monitoramento e gestão como ferramenta para a gestão dos programas e projetos estratégicos e para prestar informações acerca da execução da estratégia no âmbito da Secretaria;

XI - prestar informações à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão sobre o andamento dos programas e projetos estratégicos, indicadores e metas de responsabilidade da Secretaria, em conjunto com a unidade de planejamento e orçamento da Secretaria;

XII - realizar a interlocução com outras assessorias de gestão estratégica e de projetos dos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, para a realização de programas e projetos que envolvam a Secretaria;

- XIII - coordenar ações nas áreas de desenvolvimento institucional e modernização administrativa, em conjunto com a unidade de planejamento da Secretaria;
- XIV - acompanhar a articulação interinstitucional entre a Secretaria e os demais órgãos do Governo do Distrito Federal, que contemple os projetos e atividades de cooperação técnica e financeira nas suas áreas de atuação;
- XV - acompanhar o processo de elaboração do Plano Plurianual, pela unidade de planejamento e orçamento da Secretaria, em conjunto com as áreas executoras dos programas da Secretaria;
- XVI - propor aperfeiçoamentos na estrutura organizacional da instituição, quando oportuno;
- XVII - propor, orientar e coordenar a implantação de normas, sistemas e métodos de simplificação e racionalização de trabalho; e
- XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA OUVIDORIA

Art. 9º À Ouvidoria, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, compete:

- I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;
- II - atender o cidadão com cortesia e respeito, pautando o seu trabalho na legislação vigente e nos princípios de conduta ética, assegurando tratamento personalizado e equânime, afastado de qualquer discriminação e prejulgamento;
- III - registrar as manifestações de ouvidoria recebidas na Secretaria - elogio, reclamação, denúncia, sugestão e informação - no sistema informatizado definido para tal, pelo órgão superior do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF;
- IV - encaminhar as manifestações de ouvidoria à área ou setor competente da Secretaria, para análise e pronunciamento, acompanhando o cumprimento dos prazos legais e a celeridade no processo de elucidação;
- V - responder as manifestações de ouvidoria com clareza, coerência e correção, primando pela qualidade e tempestividade das respostas;
- VI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- VII - prestar apoio na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria no âmbito da Secretaria;
- VIII - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades, fornecendo-as ao gestor como subsídios informacionais para a melhoria da gestão da Secretaria;
- IX - encaminhar ao órgão central do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal, dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;
- X - propor melhorias nos serviços públicos prestados pela Secretaria, motivadas por análise estatística das manifestações de ouvidorias registradas, seja por meio de projetos, ações, ajustes de processos, procedimentos e ferramentas de trabalho;
- XI - desenvolver ações e projetos de mobilização social, em parceria com a Ouvidoria-Geral e a Controladoria-Geral do Distrito Federal, incentivando o cidadão que se identifique com o segmento ou região administrativa em que atua, a interagir com o Governo do Distrito Federal e buscar informações de forma sistemática;
- XII - propor ações de comunicação à área competente da Secretaria, para divulgar os serviços e as realizações da ouvidoria.
- XIII - coordenar, no âmbito da Secretaria, os procedimentos e serviços de garantia do direito fundamental de acesso à informação - assim entendidos os dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato - por cidadãos, imprensa, Organizações Não Governamentais - ONGs, organismos acadêmicos, órgãos de controle do Estado, em conformidade com os princípios básicos da administração pública e diretrizes específicas relativas à matéria;
- XIV - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- XV - acompanhar a tramitação dos processos em que se envolva e naqueles relativos à legislação de acesso à informação, dando ciência aos interessados das providências adotadas, inclusive informando-os sobre a tramitação de documentos nas unidades do órgão em que atua;

- XVI - protocolar, eletronicamente, no Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC), documentos e requerimentos de pedidos de acesso a informações;
- XVII - instruir o público em geral sobre a legislação de acesso à informação;
- XVIII - contribuir para a divulgação, cumprir e auxiliar no cumprimento da política de segurança da informação do órgão em que atua;
- XIX - tipificar os pedidos de acesso à informação em classes e subclasses, de tal maneira que possam ser gerados relatórios e elaboradas estatísticas em nível gerencial, tático e estratégico;
- XX - preparar anualmente relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos e informações estatísticas agregadas dos requerentes.
- XXI - propor melhorias no atendimento dos pedidos de informação formalizados via Serviços de Informações ao Cidadão - SIC, por meio de projetos, ações, ajustes de processos, procedimentos e ferramentas de trabalho;
- XXII - propor ações de comunicação à área competente da Secretaria, para divulgar o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC e os resultados estatísticos referentes ao atendimento prestado.
- XXIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. À Unidade de Controle Interno, unidade orgânica de controle e fiscalização, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, sob a supervisão técnica e normativa da Controladoria Geral do Distrito Federal, compete:

- I - oferecer orientação preventiva aos gestores da Secretaria, contribuindo para identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público, excetuando-se a orientação jurídico-normativa para a Administração Pública Direta, Indireta e Funcional, a cargo dos órgãos de assessoramento jurídico competentes;
- II - apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas da Secretaria;
- III - monitorar a execução do ciclo orçamentário e a utilização dos recursos públicos, dando ciência de eventuais anormalidades à Controladoria Geral do Distrito Federal e ao respectivo Secretário de Estado;

- IV - orientar gestores quanto à utilização e prestação de contas de recursos transferidos à entidades públicas e privadas, por meio de termos de colaboração, termos de cooperação, convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;
- V - acompanhar as recomendações da Controladoria Geral do Distrito Federal e as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal, concernentes às atividades do órgão, por meio do Sistema de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB/DF ou outro sistema indicado, assessorando os gestores responsáveis e o Secretário de Estado ao qual está vinculada administrativamente, a fim de dar cumprimento aos prazos devidos;
- VI - assessorar e orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e referentes a aposentadorias e pensões;
- VII - dar ciência à Controladoria Geral do Distrito Federal dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, com vistas à adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado;
- VIII - informar ao Secretário de Estado, ao qual está vinculada administrativamente, sem prejuízo do estabelecido no inciso VII, sobre o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas na Unidade de Controle Interno, bem como de possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;
- IX - atender as demandas da Controladoria Geral do Distrito Federal inerentes às atividades de sua competência;
- X - apresentar, trimestralmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, relatório gerencial das atividades desenvolvidas no período e, ao término do exercício, relatório anual consolidado das atividades;
- XI - participar, quando convocada, dos programas de capacitação e das reuniões promovidos pela Controladoria Geral do Distrito Federal; e
- XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA UNIDADE GERAL DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 11. À Unidade Geral de Órgãos Colegiados, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, compete:

- I - subsidiar e acompanhar a representação do Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, junto aos órgãos colegiados vinculados à estrutura do Governo do Distrito Federal;
- II - assessorar o Secretário de Estado e o(s) Secretário(s) Adjunto(s) e subsidiar as unidades da Secretaria, em assuntos relativos aos órgãos colegiados, vinculados à Secretaria e dos que contam com representação desta pasta, vinculados à estrutura do Governo do Distrito Federal;
- III - acompanhar e apoiar o funcionamento das Secretarias Executivas dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria;
- IV - assistir e auxiliar o Secretário de Estado e o(s) Secretário(s) Adjunto(s), em assuntos relacionados às instâncias de pactuação das políticas públicas sob a gestão da Secretaria;
- V - acompanhar e dar encaminhamento às deliberações dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria, inclusive no acesso a recursos federais;
- VI - analisar e promover o encaminhamento das proposições e demandas pertinentes, formuladas pelos órgãos colegiados vinculados à Secretaria;
- VII - acompanhar e apoiar a organização e realização das Conferências do Distrito Federal, das políticas públicas sob a gestão da Secretaria;
- VIII - elaborar e propor a programação anual de trabalho da Unidade, e apresentar relatórios das atividades desenvolvidas em sua área de competência; e
- IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 12. À Secretaria Executiva do Conselho do Trabalho, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Unidade de Órgãos Colegiados, compete:

- I - prestar suporte técnico-administrativo à execução das atividades do Conselho do Trabalho do Distrito Federal;
- II - controlar agenda e pautas das reuniões do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, bem como convocar os membros, para as atividades;
- III - organizar o acervo de documentos, legislação e jurisprudência de matérias de competência do Conselho do Trabalho do Distrito Federal;
- IV - registrar as atas correspondentes às sessões plenárias do Conselho do Trabalho do Distrito Federal;
- V - manter os membros do Conselho do Trabalho do Distrito Federal informados das decisões e matérias deliberadas;
- VI - receber e encaminhar correspondências e manter o arquivo da unidade organizado;
- VII - elaborar e submeter à Unidade Geral de Órgãos Colegiados, a programação anual de trabalho e apresentar relatórios sistemáticos das atividades desenvolvidas em sua área de competência;
- VIII - manter atualizado o regimento interno do Conselho do Trabalho do Distrito Federal;
- IX - disponibilizar à unidade competente da Secretaria, material de publicidade dos atos e informações referentes ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal; e
- X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 13. À Secretaria Executiva do Conselho do Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade Geral de Órgãos Colegiados e Relações do Trabalho, compete:

- I - prestar suporte técnico-administrativo à execução das atividades do Conselho do Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal;
- II - controlar a agenda, preparar pautas e atas de reuniões do Conselho e convocar os membros para as atividades;
- III - preparar, acompanhar e manter arquivo organizado e atualizado das publicações, das matérias de autoria e de interesse do Comitê Gestor, mantendo arquivo organizado e atualizado;
- IV - organizar e manter atualizado o cadastro dos membros titulares e suplentes do Conselho do Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal;
- V - elaborar e submeter à Unidade Geral de Órgãos Colegiados, a programação anual de trabalho, bem como apresentar relatórios sistemáticos das atividades desenvolvidas em sua área de competência;
- VI - promover a atualização do regimento interno do Conselho do Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal;

VII - disponibilizar material para dar publicidade aos atos e informações referentes ao Conselho do Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal; e
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 14. A Secretaria Executiva da Agenda Brasiliense do Emprego e Trabalho Decente, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade Geral de Órgãos Colegiados, compete:

I - prestar suporte técnico-administrativo na execução das atividades imputadas ao Comitê Gestor da Agenda Brasiliense do Emprego e Trabalho Decente;

II - organizar e controlar a agenda de reuniões do Comitê, convocar os membros, preparar pautas e atas das reuniões;

III - preparar, acompanhar e manter arquivo organizado e atualizado das publicações e matérias de autoria e de interesse do Comitê Gestor;

IV - organizar e manter atualizado o cadastro dos membros titulares e suplentes do Comitê Gestor;

V - organizar e manter atualizado o cadastro de delegados titulares e suplentes, das Conferências do Distrito Federal;

VI - organizar a agenda das Conferências de Emprego e Trabalho Decente do Distrito Federal, em consonância com as deliberações da Comissão Organizadora Nacional, do Ministério do Trabalho e Emprego;

VII - elaborar relatórios das conclusões das Conferências do Distrito Federal para divulgação na Secretaria e encaminhamento à Comissão Organizadora Nacional do Ministério do Trabalho e Emprego;

VIII - elaborar e submeter à Unidade Geral de Órgãos Colegiados, a programação anual de trabalho, e relatórios sistemáticos das atividades desenvolvidas em sua área de competência;

IX - promover a atualização do regimento interno do Comitê Gestor;

X - disponibilizar à unidade competente da Secretaria, material de publicidade dos atos e informações referentes à Agenda Brasiliense do Emprego e Trabalho Decente; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 15. A Secretaria Executiva do Conselho do Distrital do Cooperativismo e Associativismo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade Geral de Órgãos Colegiados e Relações do Trabalho, compete:

I - prestar suporte técnico-administrativo à execução das atividades do Conselho do Cooperativismo e Associativismo do Distrito Federal;

II - organizar e controlar a agenda de reuniões do Conselho do Cooperativismo e Associativismo do Distrito Federal;

III - convocar os respectivos membros, preparar pautas e atas das reuniões;

IV - preparar, acompanhar e manter arquivo organizado e atualizado das publicações das matérias de autoria e de interesse do Conselho do Cooperativismo e Associativismo do Distrito Federal;

V - organizar e manter atualizado o cadastro dos membros titulares e suplentes do Conselho do Cooperativismo e Associativismo do Distrito Federal;

VI - elaborar e submeter à Unidade Geral de Órgãos Colegiados, a programação anual de trabalho, e apresentar relatórios sistemáticos das atividades desenvolvidas em sua área de competência;

VII - promover a atualização do regimento interno do Conselho do Cooperativismo e Associativismo do Distrito Federal;

VIII - disponibilizar à unidade competente da Secretaria, material de publicidade dos atos e informações referentes ao Conselho do Cooperativismo e Associativismo do Distrito Federal; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 16. À Subsecretaria de Administração Geral, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades sistêmicas de gestão de pessoas, recursos logísticos, planejamento, orçamento, execução orçamentária e financeira, gestão de contratos, termos de colaboração, termos de cooperação e convênios, administração de materiais, transportes, patrimônio, arquivo, tecnologia da informação, comunicação administrativa, serviços de engenharia, arquitetura e manutenção de próprios da Secretaria;

II - subsidiar os órgãos centrais e gerenciar setorialmente as atividades sistêmicas relacionadas com as funções de planejamento, orçamento, documentação, comunicação administrativa, pessoal, tecnologia da informação, material, patrimônio e serviços gerais;

III - formular e propor diretrizes e normas relativas à administração geral da Secretaria, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais;

IV - propor alterações organizacionais, criação, aprimoramento, modificações de métodos e processos de trabalho, adoção de novas tecnologias e modelos de gestão para a otimização de recursos, redução de custos e elevação da qualidade dos serviços da Secretaria;

V - dirigir, coordenar e controlar o processo de elaboração de indicadores das ações da Secretaria;

VI - propor, dirigir, coordenar e controlar o ambiente operacional de Tecnologia da Informação - TI na Secretaria;

VII - coordenar a elaboração do Relatório de Gestão e a consolidação do Plano Plurianual - PPA, do Planejamento Anual Estratégico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, relativos às ações da Secretaria, com base nas diretrizes e estratégias gerais do Governo do Distrito Federal e específicas da Secretaria, em conjunto com as demais unidades; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 17. À Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - coordenar a elaboração das diretrizes gerais, rotinas, procedimentos e o processo de planejamento e de orçamento da Secretaria;

II - coordenar o processo de construção de cenários internos e externos estratégicos para a Secretaria;

III - promover e acompanhar a elaboração e execução do Plano Plurianual - PPA, da Lei Orçamentária Anual - LOA, de planos de ação e de relatórios periódicos e anuais de gestão, com base nas diretrizes gerais e estratégicas da Secretaria;

IV - coordenar o acompanhamento e a avaliação física, orçamentária e financeira de projetos, programas e atividades;

V - coordenar a programação e a execução orçamentária e financeira, propondo as alterações que se fizerem necessárias no decurso do exercício;

VI - coordenar a aplicação de recursos orçamentários, em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA;

VII - coordenar a prestação de informações sobre saldos orçamentários existentes e necessidade de créditos adicionais para cumprimento de metas estabelecidas;

VIII - coordenar o processo de pactuação e de formalização de convênios; termos de colaboração; termos de fomento, acordos de cooperação e outros ajustes de captação de recursos para o financiamento de ações do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal;

IX - coordenar a transferência de recursos provenientes do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais, de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação e outros ajustes de captação de recursos, formalizados pela Secretaria, para o financiamento de ações do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal;

X - coordenar a elaboração, formalização, acompanhamento e avaliação de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação firmados pela Secretaria;

XI - coordenar os processos, procedimentos e rotinas de controle de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação, e outros instrumentos legais relacionados à operacionalização dos programas, projetos e ações da Secretaria; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 18. À Diretoria de Planejamento e Orçamento, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, compete:

I - elaborar diretrizes gerais, rotinas e procedimentos para o processo de planejamento e de orçamento da Secretaria;

II - dirigir o processo de construção, definição e validação de indicadores, tocante ao planejamento e orçamento das ações sob a gestão da Secretaria;

III - participar do processo de construção de cenários internos e externos estratégicos para a Secretaria;

IV - coordenar ações nas áreas de desenvolvimento institucional e modernização administrativa, em conjunto com a Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;

V - orientar, dirigir e consolidar a elaboração e execução do Plano Plurianual - PPA, da Lei Orçamentária Anual - LOA e de relatórios periódicos e anuais de gestão, com base nas diretrizes gerais e estratégicas da Secretaria;

VI - apoiar e dirigir a elaboração de planos operativos anuais das unidades organizacionais em conformidade com planos estratégicos e de gestão da Secretaria;

VII - monitorar o cumprimento de metas e resultados da execução de planos, projetos e programas, em articulação com as demais unidades da Secretaria, propondo os ajustes necessários;

VIII - acompanhar e promover a avaliação física, orçamentária de projetos, programas e atividades;

IX - orientar as solicitações de créditos adicionais;

X - analisar e acompanhar a movimentação de créditos orçamentários;

XI - analisar e avaliar a programação e a execução orçamentária, propondo as alterações que se fizerem necessárias no decurso do exercício;

XII - supervisionar, propor alterações e otimizar a aplicação de recursos orçamentários, em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA;

XIII - controlar a execução orçamentária das Unidades Orçamentárias da Secretaria;

XIV - controlar e prestar informações sobre saldos orçamentários existentes e necessidade de créditos adicionais para cumprimento de metas estabelecidas;

XV - propor e encaminhar alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa relativas às Unidades Orçamentárias vinculadas à Secretaria;

XVI - subsidiar à Subsecretaria de Assistência Social, no processo de pactuação e de formalização de termos, acordos e outros ajustes de captação de recursos para o financiamento de ações do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal;

XVII - prestar informações ao órgão geral de planejamento e orçamento do Governo do Distrito Federal, sobre o andamento de programas, projetos, indicadores e metas de responsabilidade da Secretaria, em articulação com a Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;

XVIII - prestar informações sistêmicas e esclarecimentos ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, sobre a execução orçamentária do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal;

XIX - subsidiar os órgãos centrais do sistema do orçamento, com dados e informações de sua área de atuação; e

XX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 19. À Gerência de Planejamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento e Orçamento, compete:

I - elaborar e consolidar, em conjunto com as Secretarias Adjuntas, o Plano Plurianual - PPA, Proposta de Lei Orçamentária anual - PLOA e o Plano de Ação, no âmbito da Secretaria;

II - analisar propostas de novos programas e projetos relacionados as Secretarias Adjuntas do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, a serem implementados;

III - elaborar relatórios específicos relacionados aos programas e projetos desenvolvidos;

IV - acompanhar e controlar a execução físico-financeira das ações planejadas;

V - elaborar relatórios periódicos da gestão da Secretaria;

VI - proceder à avaliação e revisão do Plano Plurianual - PPA;

VII - executar as atividades necessárias à efetivação do processo de construção, definição e validação de indicadores das ações sob a gestão da Secretaria;

VIII - acompanhar e orientar a elaboração de planos operativos anuais das unidades organizacionais da Secretaria, em conformidade com planos estratégicos e de gestão da Secretaria; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 20. À Gerência de Execução Orçamentária, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento e Orçamento, compete:

I - acompanhar e orientar a execução da programação orçamentária das unidades, analisar sua evolução em face do orçamento aprovado e disponibilizar informações orçamentárias;

II - propor créditos orçamentários e providenciar pedidos de créditos adicionais à dotação orçamentária da Secretaria;

III - registrar, controlar e acompanhar as dotações orçamentárias e créditos adicionais, por programa de trabalho, fonte e natureza da despesa das Unidades Orçamentárias da Secretaria;

IV - comunicar ao Ordenador de Despesas, no início de cada exercício financeiro, a necessidade do encaminhamento dos processos de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e despesas continuadas das Unidades Orçamentárias da Secretaria, para subsidiar a emissão das respectivas notas de empenho;

V - executar a programação orçamentária das Unidades Orçamentárias da Secretaria;

VI - analisar e instruir, em sua área de competência, processos e documentos, que impliquem despesas orçamentárias relativas às Unidades Orçamentárias vinculadas a Secretaria;

VII - acompanhar as previsões de gastos com recursos das Unidades Orçamentárias da Secretaria;

VIII - emitir, após prévia autorização do Ordenador de Despesas, Notas de Empenho com recursos das Unidades Orçamentárias da Secretaria, bem como promover retificações e anulações;

IX - analisar, previamente à emissão das Notas de Empenho, as certidões de regularidade fiscal dos credores, quanto a sua validade e idoneidade;

X - elaborar e analisar os demonstrativos gerenciais da execução orçamentária e das disponibilidades orçamentárias, sugerindo alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa relativas aos recursos da Secretaria que se fizerem necessários; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 21. A Diretoria de Finanças, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênio, compete:

I - controlar a execução financeira dos recursos das Unidades Gestoras da Secretaria;

II - acompanhar e controlar a transferência de recursos provenientes do cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, formalizados pela Secretaria para o financiamento de ações no Fundo de Assistência Social do Distrito Federal;

III - subsidiar os órgãos centrais do sistema de finanças, com dados e informações de sua área de atuação; e

IV - dirigir a atualização de valores provenientes de demandas financeiras e da área fim da Secretaria.

V - dirigir, verificar a análise e instrução de processos e documentos que impliquem a liquidação e o pagamento de despesas;

VI - dirigir e acompanhar todos os atos praticados pelas gerências subordinadas a Diretoria de Finanças; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 22. A Gerência de Execução Financeira do Tesouro, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Diretoria de Finanças, compete:

I - proceder à solicitação e acompanhar a liberação de cotas financeiras da Secretaria;

II - elaborar autorizações para emissão e emitir Notas de Lançamento - NL e Previsões de Pagamento - PP;

III - executar a programação financeira da Secretaria;

IV - analisar, quando necessário, as certidões negativas dos credores quanto à validade e idoneidade;

V - elaborar e enviar declarações exigidas pelos órgãos de fiscalização;

VI - acompanhar a emissão de ordens bancárias de interesse da Secretaria, emitidas pela Secretaria de Fazenda para instrução processual; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 23. A Gerência de Execução Financeira dos Fundos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Diretoria de Finanças, compete:

I - proceder à solicitação e acompanhar a liberação de cotas financeiras dos Fundos sob a gestão da Secretaria;

II - elaborar autorizações para emissão e emitir Notas de Lançamento - NL e Previsões de Pagamento - PP;

III - compatibilizar, com a efetiva necessidade de desembolso, os recursos liberados e repassados aos Fundos sob a gestão da Secretaria;

IV - analisar e instruir processos e documentos que impliquem a liquidação e o pagamento de despesa;

V - apropriar a liquidação de despesa, emitindo a respectiva Nota de Lançamento;

VI - fornecer dados para elaboração de balancetes, balanços e demais demonstrativos da execução da despesa dos Fundos sob a gestão da Secretaria;

VII - emitir previsão de pagamento das despesas dos Fundos sob a gestão da Secretaria;

VIII - executar a programação financeira e a escrituração contábil dos Fundos sob a gestão da Secretaria;

IX - elaborar a relação e o cronograma de desembolso financeiro das despesas inscritas em Restos a Pagar;

X - acompanhar a emissão de ordens bancárias de interesse da Secretaria, emitidas pela Secretaria de Fazenda, para instrução processual; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 24. A Gerência de Apoio Contábil, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Diretoria de Finanças, compete:

I - proceder ao acompanhamento da execução contábil das Unidades Gestoras Executoras da Secretaria e ao registro da respectiva conformidade contábil;

II - subsidiar os órgãos centrais do sistema de contabilidade e demais setores da Secretaria, com dados e informações de sua área de atuação;

III - acompanhar a conformidade das contas no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO do Distrito Federal;

IV - apurar o superávit dos recursos das Unidades Orçamentárias da Secretaria;

V - subsidiar o processo de Tomada de Contas Anual dos Fundos sob a gestão da Secretaria;

VI - elaborar e responder pelos balancetes contábeis e demais relatórios financeiros das Unidades Gestoras da Secretaria;

VII - conciliar registros contábeis de movimentação do Almoxarifado e de bens móveis e imóveis, com os relatórios mensais elaborados pelos setores de almoxarifado e de patrimônio;

VIII - conciliar as contas contábeis no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO do Distrito Federal;

IX - registrar contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação e aditivos celebrados pela Secretaria;

X - dar baixa em contratos e convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação encerrados no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO do Distrito Federal;

XI - registrar e dar baixa em cauções;

XII - elaborar cálculos e executar a atualização de valores provenientes de demandas financeiras da Secretaria;

XIII - elaborar e enviar as obrigações acessórias exigidas pelos órgãos de fiscalização tributária e de controle; e

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 25. A Diretoria de Contratos e Convênios, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênio, compete:

I - dirigir a elaboração, formalização, acompanhamento e avaliação de contratos e convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação firmados pela Secretaria;

II - implantar e acompanhar processos, procedimentos e rotinas de controle de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros instrumentos legais relacionados à operacionalização dos programas, projetos e ações da Secretaria;

III - dirigir o processo de elaboração de extratos de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação, atos de designação de seus executores e demais instrumentos de ajustes para publicação;

IV - subsidiar o processo de elaboração, pelas unidades da Secretaria, de minutas de termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares, necessários à celebração de contratos e convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, ajustes e outros instrumentos congêneres de interesse da Secretaria;

V - dirigir, sem prejuízo das ações privativas de outros órgãos, o processo de orientação e informação de executores e de entes conveniados, participantes dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e contratados, sobre procedimentos administrativos relativos aos contratos, termos, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres sob gestão da Subsecretaria;

VI - registrar contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação e aditivos celebrados pela Secretaria;

VII - dar baixa em contratos e convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação encerrados no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO do Distrito Federal;

VIII - efetuar os cálculos de reajuste de valores provenientes de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação e aditivos celebrados pela Secretaria;

IX - dirigir o reequilíbrio econômico financeiro proveniente de contratos e aditivos celebrados pela Secretaria;

X - efetuar cálculo de multa por infração contratual, em conformidade com a legislação vigente;

XI - analisar e instruir processos de aplicação de penalidades oriundas de contratações, elaborando relatório final conclusivo de subsídio à aplicação de penalidade pelo Ordenador de Despesas e notificações; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 26. A Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Contratos e Convênios, compete:

I - analisar e elaborar as minutas de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros ajustes de interesse da Secretaria;

II - elaborar extratos, atos de designação de executores de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros ajustes, bem como providenciar e acompanhar sua publicação;

III - acompanhar os prazos de vigência dos convênios, de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros ajustes e o pagamento do cronograma de desembolso;

IV - subsidiar as demais unidades da Secretaria com dados e informações;

V - orientar e informar os executores e os entes participantes dos convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros ajustes sobre procedimentos administrativos relativos a convênios, termos, acordos e outros ajustes e termos aditivos; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 27. A Gerência de Operacionalização de Contratações, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Contratos e Convênios, compete:

I - analisar e elaborar as minutas de contratos de interesse da Secretaria;

II - elaborar extratos de contratos, atos de designação de executores e demais instrumentos de ajustes, bem como providenciar e acompanhar sua publicação;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos e outros ajustes;

IV - subsidiar as demais unidades interessadas com dados e informações sobre os contratos e outros ajustes firmados no âmbito da Secretaria;

V - orientar e informar os executores e os entes contratados, sobre procedimentos administrativos relativos a contratos, outros ajustes e termos aditivos;

VI - instruir e analisar os processos de contratações desta Secretaria; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 28. A Gerência de Prestação de Contas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Contratos e Convênios, compete:

I - acompanhar a prestação de contas de convênios de captação de recursos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros ajustes mediante documentação apresentada pelo executor;

II - analisar prestações de contas relativas a convênios de repasse, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, subvenções sociais e auxílios para investimentos concedidos pela Secretaria à órgãos e entidades e outros ajustes;

III - orientar os executores dos ajustes celebrados pela Secretaria e respectivos responsáveis por órgãos e entidades, para a montagem e apresentação de prestações de contas, conforme legislação pertinente;

IV - emitir parecer preliminar e fornecer informações acerca da prestação de contas dos ajustes celebrados pela Secretaria;

V - elaborar e acompanhar, no seu âmbito de ação, as atividades de prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal e de ajustes de captação de recursos celebrados pela Secretaria, relativos ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 29. À Coordenação Administrativa, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - coordenar, orientar e monitorar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, apoio operacional, suprimentos e compras, engenharia e arquitetura, tecnologia da informação, sistemas de trabalho, e de patrimônio do trabalho, no âmbito da Coordenação;

II - formular e propor diretrizes e normas relativas à Coordenação Administrativa da Secretaria, respeitada a orientação definida pela Subsecretaria de Administração Geral e pelos órgãos centrais;

III - propor alterações organizacionais, criação, aprimoramento, modificações de métodos e processos de trabalho, adoção de novas tecnologias e modelos de gestão para a otimização de recursos, redução de custos e elevação da qualidade dos serviços da Coordenação;

IV - coordenar e controlar o processo de elaboração de indicadores das ações de suas Diretorias;

V - acompanhar e intermediar a relação da Diretoria de Sistemas do Trabalho, com órgãos ou instituições da área de tecnologia de informação, a fim de promover a instalação, manutenção e atualização de equipamentos, bancos de dados, softwares e ambientes de rede destinados ao uso da Secretaria Adjunta do Trabalho;

VI - coordenar as atividades de manutenção de sistemas de administração de rede e de suporte na tecnologia da informação e comunicação; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 30. À Diretoria de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação Administrativa, compete:

I - promover a implementação das diretrizes gerais, rotinas, procedimentos planos, programas, projetos e demais ações de gestão de pessoas em suas competências e desempenhos, no que concerne a desenvolvimento e avaliação, treinamento e capacitação, saúde ocupacional, administração de pessoal, legislação, benefícios, direitos e deveres, pagamento, aposentadorias e pensões no âmbito da Secretaria; implementar mecanismos para a democratização das relações de trabalho, a valorização do servidor e a eficiência do serviço público;

II - subsidiar as demais unidades da secretaria e os órgãos centrais do sistema de gestão de pessoas do Governo do Distrito Federal, com dados e informações de sua área de atuação;

III - pesquisar, atualizar, divulgar, sugerir, orientar e subsidiar as demais unidades da Secretaria em relação à legislação sobre gestão de pessoas;

IV - uniformizar o entendimento sobre a aplicação da orientação normativa relativa a pessoal, bem como a implantação de manuais de serviços, preferencialmente por meio eletrônico;

V - pesquisar, sugerir, orientar, subsidiar e prestar informações às comissões e grupos de trabalho instituídos, no âmbito da Secretaria, sobre a aplicação da legislação atinente à gestão de pessoas;

VI - produzir proposições de normatização de matérias controversas ainda não regulamentadas na área de gestão de pessoas;

VII - garantir a conformidade das ações e processos de gestão de pessoas com as diretrizes governamentais e os ordenamentos jurídicos;

VIII - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação com prioridade para a formação profissional e o exercício profissional, o conhecimento sistematizado, as direções éticas e as requisições institucionais;

IX - promover o estabelecimento de processos participativos para solução de problemas relacionados à gestão de pessoas;

X - promover o bem estar físico, mental e social dos servidores no exercício de suas atribuições;

XI - promover a execução de ações de desenvolvimento de competências, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação de servidores;

XII - receber, examinar e instruir as denúncias e representações propostas contra servidores propondo, quando for o caso, sua imediata apuração;

XIII - analisar e opinar sobre a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando houver indícios de irregularidades;

XIV - acompanhar os trabalhos das comissões disciplinares constituídas no âmbito da Secretaria;

XV - alocar e remover servidores, levando-se em conta competências, desempenho e informações contidas no banco de talentos da Secretaria;

XVI - coordenar a recepção e o lançamento das informações referentes aos registros de folha de frequência dos servidores da Secretaria;

XVII - cumprir e orientar o cumprimento de decisões e diligências de órgãos de controle interno e externo à Secretaria, relativos à sua área de atuação; e

XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 31. À Gerência de Registros Funcionais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - adotar procedimentos administrativos relativos à lotação de cargos decorrentes de provimento e nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução, e à regularização da situação funcional dos servidores;

II - manter o controle de requisições, cessões, remoções e movimentação interna dos servidores da Secretaria;

III - registrar e controlar as substituições de servidores ativos da Secretaria;

IV - efetuar o cadastramento funcional, organizar, controlar e manter atualizados os registros nos assentamentos funcionais dos servidores ativos efetivos e comissionados e seus dependentes;

V - efetuar o cadastro de admissões dos servidores efetivos e temporários junto aos órgãos competentes;

VI - receber, conferir e zelar pela guarda de declarações e documentos apresentadas pelos servidores efetivos e comissionados;

VII - registrar e controlar informações decorrentes de licenças, concessões de direitos e vantagens atinentes ao setor, obrigações eleitorais, e similares;

VIII - confeccionar identidade funcional dos servidores ativos e estagiários;

IX - manter atualizadas as informações sobre a força de trabalho da Secretaria;

X - prestar informações relativas aos servidores ativos da Secretaria;

XI - instruir processos ou expedientes e fornecer informações de interesse da Administração ou dos administrados, atinentes ao setor, com base nos dados cadastrados nos assentamentos funcionais dos servidores da Secretaria;

XII - emitir certidões e declarações funcionais dos servidores da Secretaria;

XIII - analisar e instruir processos de licenças e concessões de direitos e vantagens;

XIV - adotar os procedimentos legais e administrativos para averbação de tempo de serviço;

XV - elaborar expedientes referentes à posse em cargo de provimento em comissão e a lavratura do respectivo Termo;

XVI - organizar, controlar e manter atualizadas as pastas de assentamentos funcionais dos servidores ativos e comissionados;

XVII - prestar orientações quanto à concessão de direitos e ao cumprimento de deveres funcionais;

XVIII - analisar cargos ou funções em comissão para efeito de incorporação de quintos ou décimos, dos servidores ativos, na forma da lei;

XIX - cadastrar servidores efetivos e temporários no SIRAC - Admissões.

XX - informar aos órgãos de controle a relação de responsáveis por bens, valores e dinheiro público da secretaria;

XXI - atender às requisições dos órgãos superiores e órgãos judiciais relativas às informações cadastrais dos servidores; e

XXII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 32. À Gerência de Registros Financeiros, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - elaborar, conferir e manter atualizadas as folhas de pagamento normal e suplementar de servidores ativos da Secretaria;

II - atualizar os registros financeiros relativos a pagamentos de servidores ativos e pensionistas judiciais, procedendo aos descontos autorizados;

III - efetuar a atualização de valores relativos a remuneração e benefícios de servidores da Secretaria;

IV - fornecer informações anuais de rendimentos pagos para fins de imposto de renda a servidores ativos e pensionistas judiciais;

V - disponibilizar resumo da folha de pagamento de servidores ativos à unidade competente;

VI - acompanhar registro de dependentes de servidores ativos e comissionados para fins de imposto de renda, reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;

VII - emitir declarações e comprovantes de rendimentos e de reajustes remuneratórios de servidores ativos;

VIII - adotar, junto aos setores competentes, procedimentos relativos à liberação de recursos financeiros para pagamento de folha suplementar, diferenças salariais oriundas de acréscimo de carga horária, decisões judiciais, pareceres, tomadas de contas especiais, inquéritos administrativos e outros mecanismos geradores de despesas relativas a servidores ativos;

IX - informar aos servidores ativos sobre descontos em folha de pagamento a eles afetos;

X - executar acertos rescisórios de exoneração, demissão, readaptação, posse em outro cargo inacumulável, falecimento e licenças não remuneradas;

XI - efetuar lançamentos referentes à concessão e à exclusão de benefícios e designação de beneficiários de servidores ativos para fins de pensão e consignatários;

XII - controlar, conforme publicação na imprensa oficial do Distrito Federal, os ressarcimentos decorrentes de cessão e requisição de servidores;

XIII - controlar as férias e parcelamento de débitos oriundos de adiantamento de férias;

XIV - controlar as reposições ao erário, multas e pagamentos indevidos de servidores ativos;

XV - elaborar e encaminhar o conjunto de documentos e informações destinadas ao Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - SEFIP;

XVI - realizar procedimentos de concessão de gratificações, em consonância com a legislação vigente; e

XVII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 33. À Gerência de Capacitação e Desenvolvimento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - elaborar e executar os planos e programas de acompanhamento funcional e desenvolvimento de pessoas, considerando as competências organizacionais e individuais e o planejamento estratégico da Secretaria;

II - mapear e avaliar as competências organizacionais, comportamentais e estratégicas de gestão de pessoas;

III - promover ações de valorização, motivação, integração, troca de experiências, bem como o engajamento do servidor aos objetivos, metas e resultados institucionais;

IV - sugerir e apoiar estrategicamente atividades e programas de qualificação e capacitação para a força de trabalho da Secretaria, na perspectiva do aprimoramento de competências e habilidades, com elementos indicadores de mudanças;

V - articular-se com a Diretoria de Gestão de Pessoas, para alocação e movimentação adequadas de pessoas dentro da Secretaria, levando-se em conta competências, talentos e desempenho;

VI - subsidiar os servidores na definição de ações de desenvolvimento e construção de plano de desenvolvimento individual alinhado aos objetivos institucionais;

VII - propor metodologias, supervisionar e operacionalizar e aperfeiçoar os processos de avaliação de desempenho - inclusive de avaliação de desempenho de estágio probatório, desenvolvimento de pessoas, identificando pontos críticos, oportunidades de melhorias e correções necessárias no âmbito da Secretaria;

VIII - compor Comissão Especial de Homologação de Estágio Probatório para monitorar as avaliações e realizar a avaliação especial para aquisição de estabilidade;

IX - propor e gerenciar programas de premiação para servidores;

X - realizar procedimentos de análise de Gratificações de Titulação e Adicional de Qualificação, em consonância com a legislação vigente;

XI - acompanhar o desempenho funcional de servidores em atendimento médico e/ou psicológico, em readaptação funcional e em reversão de aposentadoria, de forma articulada com os demais setores envolvidos, internos e externos à Secretaria;

XII - monitorar o acompanhamento multidisciplinar dos servidores encaminhados ao Programa de Atenção ao Dependente Químico, conforme legislação vigente;

XIII - executar ações previstas no programa de Pós -Carreira do quadro de servidores do GDF, em consonância com legislação em vigor;

XIV - implementar as ações advindas do levantamento de indicadores organizacionais e de risco psicossociais preditores de adoecimento do servidor, baseado na política de Atenção à Saúde do servidor público, através de ações consorciadas de prevenção;

XV - acompanhar permanentemente o clima organizacional, para garantir um ambiente favorável ao alcance do máximo potencial dos servidores no exercício de suas funções;

XVI - promover a interlocução interna e externa, disseminar informações, promover ações e campanhas de prevenção e executar atividades relacionadas à saúde e qualidade de vida no trabalho, medicina preventiva, segurança no trabalho, educação ambiental e responsabilidade social e à democratização das relações de trabalho e maior integração entre servidores;

XVII - planejar atividades de treinamento e levantamento de necessidades de capacitação, propor metas, planos e programas anuais relativos à desenvolvimento permanente de servidores no âmbito da Secretaria, em consonância com a legislação vigente;

XVIII - manter contato e intercâmbio com a Escola de Governo, instituições de ensino e de capacitação e propor parcerias para disseminação de informações, realização de atividades de capacitação e desenvolvimento de projetos, visando o atendimento das necessidades levantadas;

XIX - instruir processos de capacitação com a utilização de recursos públicos para servidores em atividade de treinamento, capacitação, especialização, mestrado, doutorado e outros afins;

XX - gerir e otimizar a utilização do espaço e apoiar a realização de eventos no Centro de Treinamento e Capacitação da Secretaria;

XXI - certificar capacitações realizadas diretamente pela Secretaria, em conformidade com a legislação que rege a matéria;

XXII - planejar estratégias corporativas para educação continuada e criar processos, visando identificar, diferenciar e manter talentos internos no âmbito da Secretaria;

XXIII - acompanhar pedagogicamente ambientes virtuais de aprendizagem e capacitar instrutores e tutores, quando necessário;

XXIV - elaborar, executar e acompanhar Plano Anual de Capacitação de servidores, a partir do planejamento geral de capacitação e formação continuada da Secretaria;

XXV - proceder a compatibilização das ações de capacitação da Secretaria com os planos e diretrizes nacionais e do Distrito Federal para a área;

XXVI - elaborar relatórios estatísticos periódicos e avaliação de resultado e impacto das atividades de sua competência; e

XXVII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 34. À Gerência de Aposentadorias e Pensões, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - aplicar as normas relativas à aposentadoria e pensões, no âmbito da Secretaria;

II - supervisionar e controlar a execução de atividades relativas à manutenção, atualização do cadastro e pagamento de aposentadorias e pensões;

III - calcular proventos, pensões e complementações de aposentadorias e pensões;

IV - providenciar inclusão, alteração ou exclusão, na folha de pagamento, efetuar registros e controlar consignações e descontos em geral, dos servidores aposentados e beneficiários de pensão;

V - elaborar e conferir a folha de pagamento de servidores aposentados e de beneficiários de pensão;

VI - registrar as alterações cadastrais referentes a aposentados e pensionistas e encaminhar documentos de interesse;

VII - analisar, instruir processos e elaborar atos, quando cabível, de concessão, revisão de aposentadorias e pensões, abono de permanência e auxílio-funeral;

VIII - analisar cargos ou funções em comissão para efeito de incorporação de quintos ou décimos, dos servidores inativos, na forma da lei;

IX - prestar informações referentes à concessão e revisão de aposentadorias e pensões;

X - analisar e aprovar Processos de Abono de Permanência;

XI - instruir Processos de Reversão de Aposentadoria;

XII - promover a elaboração da contagem de Tempo de Serviço; e

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 35. À Diretoria de Apoio Operacional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Administrativa, compete:

I - dirigir e acompanhar a execução das atividades de apoio logístico, transporte, protocolo, arquivo e manutenção no âmbito da Secretaria;

II - estabelecer metas e programas de trabalhos anuais relativos às suas áreas de competência;

III - orientar e acompanhar as atividades das Gerências que lhe são subordinadas; e

IV - dirigir e acompanhar a execução das atividades e serviços contínuos de limpeza e vigilância, no âmbito da Secretaria, em conjunto com as unidades onde existem postos de trabalho;

V - controlar a distribuição de linhas e ramais de telefonia fixa e móvel;

VI - acompanhar e providenciar, junto ao setor competente, o pagamento das despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel da Secretaria;

VII - controlar a manutenção de aparelhos de telefonia fixa, móvel e de fax, como também a manutenção e programação da central telefônica; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 36. À Gerência de Protocolo Geral, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I - receber, autuar, registrar, numerar, distribuir e controlar a movimentação de processos, documentos e correspondências oficiais relativas à Secretaria;

II - controlar o recebimento e expedição de malotes;

III - organizar e manter atualizado o controle de processos autuados e em tramitação no âmbito da Secretaria;

IV - prestar informações relativas ao andamento e à localização dos processos e documentos sob seu controle;

V - subsidiar o órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa com dados e informações de sua área de atuação;

VI - controlar e executar os serviços de reprografia no âmbito da Secretaria; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 37. À Gerência de Arquivo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I - orientar e executar as atividades de arquivo referentes à classificação, eliminação, transferência, recolhimento e preservação dos documentos no âmbito da Secretaria;

II - proceder à seleção, análise e avaliação dos documentos segundo a tabela de temporalidade de documentos vigentes;

III - classificar, arquivar, desarquivar e manter controle dos processos e documentos da Secretaria;

IV - cuidar da conservação dos documentos arquivados e microfilmados ou digitalizados, sob sua guarda;

V - organizar e manter o funcionamento de arquivo geral de documentos da Secretaria;

VI - adotar os procedimentos previstos na legislação que regulamenta o acesso à informação;

VII - receber por transferência, processar, preservar, divulgar e dar acesso ao patrimônio documental da Secretaria;

VIII - atender à requisição e fornecer cópia de processos e documentos arquivados, inclusive microfilmados ou digitalizados, nos termos das normas vigentes;

IX - providenciar a eliminação de documentos, em consonância com critérios e procedimentos legais vigentes; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 38. À Gerência de Transporte, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Apoio Operacional, compete:

I - executar atividades de recebimento, registro, distribuição, controle, manutenção, limpeza, recuperação e conservação dos veículos de propriedade da Secretaria;

II - atender solicitações, orientar a distribuição e controlar a utilização e manutenção de veículos, conforme capacidade da frota disponível no âmbito da Secretaria;

III - elaborar a previsão de gastos com combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos da Secretaria, bem como distribuir e controlar as cotas e seu consumo;

IV - controlar o recolhimento dos veículos e comunicar as ocorrências sob sua responsabilidade;

V - registrar e controlar peças e serviços relativos aos veículos da Secretaria;

VI - proceder a vistorias para fins de previsão e execução de serviços inerentes a sua área de atuação;

VII - instruir as demais unidades da Secretaria quanto aos preenchimentos relativos à utilização e controle setorial de veículos, bem como procedimentos afetos à multas; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 39. À Gerência de Manutenção, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I - identificar e avaliar, conforme diretrizes estabelecidas, as necessidades de manutenção e reparo de imóveis, móveis, aparelhos e equipamentos da Secretaria;

II - acompanhar e supervisionar a contratação e a execução dos serviços de manutenção e reparos dos imóveis, instalações e áreas da Secretaria;

III - executar/promover a manutenção, conservação e reparos prediais das unidades da Secretaria;

IV - executar/promover a manutenção, conservação e reparo do mobiliário, aparelhos e equipamentos tombados pela Secretaria;

V - proceder vistorias e visitas técnicas para fins de elaboração e execução de serviços afetos a sua área de atuação;

VI - promover a requisição e o fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços sob sua responsabilidade;

VII - gerenciar os contratos específicos de manutenção predial;

VIII - manter e controlar ferramentas e equipamentos necessários às suas atividades; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 40. À Diretoria de Suprimentos e Compras, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Administrativa, compete:

I - dirigir e acompanhar a execução das atividades de compras, almoxarifado e patrimônio, no âmbito da Secretaria;

II - realizar a instrução e o acompanhamento dos processos de aquisição de material e execução de serviços; substituição de marca de materiais, modificação ou cancelamento de Notas de Empenho de sua área de atuação;

III - desenvolver visão sistêmica do processo de suprimento de material;

IV - implementar a gestão dos bens patrimoniais da Secretaria;

V - promover o uso racional dos recursos da Secretaria;

VI - instruir atestados de capacidade técnica a fornecedores;

VII - fiscalizar e controlar o consumo de material no âmbito da Secretaria;

VIII - analisar e estabelecer metas e programas de trabalhos anuais relativos às áreas de competência;

IX - executar a elaboração da programação anual de compras e distribuição de materiais de uso comum da Secretaria;

X - articular-se com a o órgão de Licitações e Compras do Distrito Federal, no seu âmbito de atuação;

XI - efetuar cálculo de multas por atraso na entrega do material em conformidade com a legislação vigente; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 41. À Gerência de Compras, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Suprimentos e Compras, compete:

I - executar as atividades de compras no âmbito da Secretaria;

II - enviar os quantitativos dos itens do Plano de Suprimentos - PLS, para o Registro de Preços, após resposta dos setores interessados em adquirir o material ou serviço;

III - realizar em conjunto com as unidades demandantes de contratações, pesquisas de preços e de mercado;

IV - elaborar planilha de custos de aquisição de material;

V - emitir e registrar pedido de aquisição de material, solicitação de compras e pedido de execução de serviço junto ao sistema eletrônico de compras do Distrito Federal;

VI - solicitar disponibilidade orçamentária referente à despesa da aquisição do material ou execução do serviço;

VII - instruir e acompanhar os processos de aquisição de material;

VIII - organizar e manter atualizado o banco de dados das atas de registro de preços vigentes no Distrito Federal;

IX - providenciar o envio de nota de empenho para os fornecedores; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 42. À Gerência de Material, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Suprimentos e Compras, compete:

I - conhecer e observar as normas legais inerentes aos serviços de almoxarifado;

II - executar as atividades relacionadas ao recebimento, conferência, classificação, organização, controle, guarda, armazenamento e distribuição de material;

III - inventariar e manter controle sistemático dos materiais de uso comum em estoque, sua movimentação, bem como levantar e informar necessidades de reposição e aquisição tempestivas;

IV - fixar e manter o ponto de suprimento do material de uso comum existente no almoxarifado;

V - manter atualizada toda a documentação relativa à aquisição, guarda e distribuição de materiais;

VI - zelar pelo armazenamento, organização, fornecimento, segurança e preservação do estoque de material, procedendo ao controle físico e financeiro;

VII - proceder e registrar recebimento de materiais, verificando a quantidade, o prazo de validade e o acondicionamento constantes no processo de aquisição;

VIII - proceder à conciliação financeira, nos termos e prazos da legislação vigente;

IX - propor alienação ou baixa dos materiais inservíveis ou com perda de validade;

X - controlar o atendimento de requisições internas de materiais das unidades da Secretaria;

XI - acompanhar, conferir, atestar a entrega do material adquirido pela Secretaria e notificar fornecedores e direção superior, por possíveis irregularidades ocorridas; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 43. A Gerência de Controle Patrimonial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Suprimentos e Compras, compete:

I - inventariar, registrar, manter o controle físico e financeiro e apresentar demonstrativo contábil de bens patrimoniais da Secretaria, por meio dos respectivos sistemas;

II - propor e executar a incorporação, distribuição, alienação, cessão, baixa, transferência e remanejamento de bens patrimoniais;

III - instruir processos relativos ao desaparecimento, furto e roubo de bens patrimoniais, quando necessário;

IV - registrar e acompanhar os bens patrimoniais de outros órgãos, disponibilizados à Secretaria, por meio de cessão de uso, termos de colaboração, acordos de cooperação, convênios e outros ajustes;

V - acompanhar a legislação vigente sobre gestão patrimonial e promover sua aplicação no âmbito da Secretaria;

VI - recolher bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, para fins de alienação, recuperação e redistribuição;

VII - acompanhar e controlar a aquisição, incorporação e desincorporação e a transferência de bens móveis no âmbito da Secretaria;

VIII - vistoriar, intermediar e receber bens patrimoniais oriundos de doação e posterior instrução de processo;

IX - manter atualizado, com registros fotográficos, todas as informações acerca do imóvel; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 44. A Diretoria de Engenharia e Arquitetura, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Administrativa, compete:

I - dirigir acompanhar a execução setorial das atividades de engenharia e arquitetura da Secretaria;

II - elaborar e consolidar as ações de planejamento para construção e reforma dos equipamentos públicos da Secretaria, em conjunto com as demais unidades e conforme diretrizes gerais estabelecidas;

III - identificar e avaliar as necessidades de construção, ampliação, conservação e reparo de imóveis da Secretaria;

IV - acompanhar e supervisionar a contratação e a execução de obras e serviços de engenharia, arquitetura e reformas dos imóveis da Secretaria;

V - proceder ao recebimento de obras e imóveis prontos;

VI - apontar a necessidade de ampliação ou redução do quadro de agentes públicos/profissionais para desempenhos das atividades que lhe forem determinadas ou determinações das Gerências subordinadas;

VII - orientar e fiscalizar o cumprimento de normas pertinentes a sua área de atuação;

VIII - proceder vistorias para fins de elaboração e execução de serviços afetos a sua área de atuação;

IX - elaborar projetos de construção de novas unidades da Secretaria;

X - desenvolver projetos de ampliação e reforma de imóveis da Secretaria;

XI - orçar obras de interesse da Secretaria;

XII - promover a adequação das unidades da Secretaria às normas de acessibilidade universal;

XIII - encaminhar processos de desapropriação de terrenos;

XIV - promover a requisição e o fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços sob sua responsabilidade;

XV - promover a requisição e o fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços sob sua responsabilidade; e

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 45. A Diretoria de Tecnologia da Informação, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Administrativa, compete:

I - planejar, administrar e padronizar o ambiente operacional de Tecnologia da Informação - TI na Secretaria, quanto à configuração e disponibilidade do ambiente, conforme demandas da instituição;

II - implantar a política de segurança da informação da Secretaria;

III - elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

IV - participar do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

V - planejar, administrar e executar ações que zelem pela segurança das informações no ambiente informatizado da Secretaria;

VI - identificar oportunidades de aplicação de tecnologia da informação para otimização dos trabalhos da Secretaria;

VII - propor novas soluções de tecnologia da informação e acompanhar seu desenvolvimento e aquisição;

VIII - analisar e aprovar equipamentos e softwares aplicativos corporativos que sejam compatíveis com os padrões estabelecidos pela Secretaria;

IX - promover a pesquisa e a atualização tecnológica do ambiente computacional da Secretaria;

X - supervisionar as atividades de manutenção de sistemas de administração de rede e de suporte na tecnologia da informação e comunicação;

XI - acompanhar a execução de contratos relativos à sua área de atuação;

XII - adotar as medidas necessárias para testar, homologar, adquirir e internalizar novos recursos de hardware e software básicos para os ambientes computacionais instalados; e

XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 46. A Gerência de Suporte ao Usuário, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação, compete:

I - definir e administrar a estrutura lógica de acesso de usuários, inclusive quanto aos aspectos de segurança, permissões e níveis de habilitação;

II - implantar e administrar correio eletrônico; rotinas de back-up;

III - administrar o processo de gerenciamento de serviços;

IV - estabelecer, implantar e administrar os serviços de suporte, acordos de níveis de serviço firmados entre a área de Tecnologia de Informação - TI, com as demais unidades da Secretaria, contendo descrição do serviço de Tecnologia de Informação - TI, metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo;

V - propor, analisar e implantar soluções de sistemas para suporte aos usuários;

VI - acompanhar a execução de contratos relativos à sua área de atuação;

VII - subsidiar o estabelecimento e administrar os acordos de níveis operacionais afetos à área de Tecnologia de Informação - TI; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 47. A Gerência de Infraestrutura e Rede, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação, compete:

I - gerenciar o ambiente de produção e de rede corporativa de comunicação de dados;

II - subsidiar e apoiar o processo de locação, aquisição e internalização de hardware e software básicos e aplicativos, para garantir perfeita compatibilidade e/ou evolução do ambiente computacional instalado;

III - instalar, configurar, distribuir, remanejar, atualizar e controlar os recursos de hardware e softwares, especialmente licenças;

IV - projetar e definir o local de instalação dos racks, switches, roteadores, pontos de energia e pontos de rede nas unidades da Secretaria;

V - administrar e garantir a boa utilização dos recursos computacionais instalados;

VI - prover a infraestrutura necessária para atendimento de todas as unidades da Secretaria, ouvidas as Subsecretarias;

VII - gerir a garantia de uso dos produtos e serviços da unidade;

VIII - planejar e propor atualização tecnológica nas ferramentas de gerenciamento de serviços e atendimento aos usuários;

IX - manter arquivadas as mídias e licenças de softwares corporativos;

X - manter atualizado o inventário de hardware e software da Secretaria;

XI - planejar, implantar e administrar os projetos de infraestrutura e conectividade das redes da Secretaria;

XII - acompanhar a execução de contratos relativos à sua área de atuação;

XIII - administrar e monitorar os recursos de hardware e software instalados na Secretaria; e

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 48. A Diretoria de Sistemas do Trabalho, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Administrativa, compete:

I - planejar e promover a instalação, manutenção e atualização de equipamentos, bancos de dados, softwares e ambientes de rede destinados ao uso da Secretaria Adjunta do Trabalho;

II - realizar diagnósticos e estudos para levantamento de demandas, bem como sugestões e projetos para seu atendimento;

III - propor, projetar e implementar soluções de tecnologia da informação e telefonia para a Secretaria Adjunta do Trabalho;

IV - participar de ações interdisciplinares com as áreas da Secretaria quando o assunto tratar sobre tecnologia da informação e telefonia;

V - participar da formulação, acompanhamento e avaliação da implantação de novo sistema em tecnologia da informação e telefonia;

VI - propor políticas de segurança de acesso e proteção dos sistemas de informação, bem como equipamentos de responsabilidade da Diretoria;

VII - propor políticas de uso da rede física da Secretaria;

VIII - supervisionar o cumprimento da normativa interna de uso dos recursos de tecnologia da informação e telefonia;

IX - supervisionar as atividades de manutenção de sistemas de administração de rede e de suporte na tecnologia da informação e comunicação;

X - supervisionar os serviços realizados por empresas terceirizadas na área de tecnologia da informação e comunicação;

XI - supervisionar e controlar a rede física e lógica de comunicação de dados e voz, prestando suporte técnico especializado às diversas unidades da Secretaria Adjunta do Trabalho;

XII - supervisionar o cumprimento da normativa interna de uso dos recursos de tecnologia da informação;

XIII - fiscalizar pelo cumprimento de normas de utilização da internet;

XIV - efetuar manutenção preventiva periodicamente nos recursos de tecnologia da informação e comunicação da Secretaria Adjunta do Trabalho;

XV - manter a documentação das atividades fins, com a finalidade de continuidade dos serviços em eventuais mudanças de ambiente;

XVI - estabelecer métodos de pesquisa de avaliação de satisfação referente ao atendimento operacional prestado aos usuários;

XVII - administrar e manter a política de segurança da informação;

XVIII - manter a segurança, integridade e a confiabilidade das bases de dados, dos sistemas de informação;

XIX - executar e administrar a política de segurança da informação de acesso as unidades, internas e externas da Secretaria Adjunta do Trabalho;

XX - elaborar estudos de mensuração da capacidade da infraestrutura de tecnologia da informação;

XXI - zelar pela evolução da arquitetura de informação;

XXII - manter e organizar usuários, grupos e seus respectivos acessos à rede de dados e a internet;

XXIII - elaborar estudos e palestras voltadas a engenharia social, segurança e utilização correta dos recursos de tecnologia da informação;

XXIV - dar suporte técnico na elaboração de especificações para o desenvolvimento de serviços e softwares;

XXV - acompanhar e participar do desenvolvimento de softwares e serviços que sejam elaborados por empresas terceirizadas; e

XXVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 49. A Diretoria de Patrimônio do Trabalho, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação Administrativa, compete:

I - supervisionar as atividades relacionadas ao patrimônio da Secretaria Adjunta do Trabalho;

II - propor procedimentos e rotinas para aquisição, distribuição, utilização e conservação dos bens da Secretaria Adjunta do Trabalho;

III - orientar a comissão de inventário eventual e anual dos bens móveis e imóveis das unidades da Secretaria Adjunta do Trabalho;

IV - elaborar métodos e propor medidas para melhor aproveitamento do patrimônio da Secretaria Adjunta do Trabalho, visando a redução dos custos de manutenção;

V - comunicar ao superior imediato quaisquer deficiências ou ocorrências relativas aos serviços sob sua responsabilidade e propor alternativas para solucioná-las;

VI - orientar e acompanhar a atualização dos responsáveis das cargas patrimoniais das unidades da Secretaria Adjunta do Trabalho;

VII - acompanhar os bens provenientes de termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios e ajustes diversos firmados para atender a política do Trabalho; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO III
DAS SECRETARIAS ADJUNTAS
CAPÍTULO I

DA SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 50. A Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, unidade de comando superior e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, compete:

- I - assistir ao Secretário de Estado em sua representação política e social e nos aspectos relacionados à área de atuação da Secretaria Adjunta;
- II - formular e propor diretrizes e políticas governamentais de desenvolvimento social, por meio de ações voltadas à garantia do acesso à assistência social, à segurança alimentar e nutricional, ao enfrentamento da pobreza e extrema pobreza e ao provimento de condições para a superação das vulnerabilidades e riscos sociais;
- III - coordenar e estabelecer diretrizes para a implementação do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV - manter interlocução sistemática com os órgãos federais responsáveis pela gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - articular-se com outros órgãos do Governo do Distrito Federal, de modo a promover e facilitar a intersetorialidade e as parcerias para a implementação das políticas públicas sob sua direção, com vistas à universalização dos direitos sociais;
- VI - fomentar o diálogo e a discussão das políticas públicas sob sua responsabilidade, com os movimentos sociais no Distrito Federal;
- VII - orientar, controlar e avaliar a formulação da política de desenvolvimento social do Distrito Federal e a implementação de ações que visem a garantia dos direitos socioassistenciais e do direito humano à alimentação adequada à população do Distrito Federal;
- VIII - planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Distrito Federal, em consonância com as diretrizes e normas nacionais e do Distrito Federal, e com base nos dados, indicadores e análises da vigilância socioassistencial;
- IX - definir diretrizes, coordenar e avaliar a alocação e execução dos recursos destinados à Política de Assistência Social do Distrito Federal, ao Sistema Único de Assistência Social do Distrito Federal, bem como da Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, garantindo o comando único das ações;
- X - formular, coordenar e promover a execução de programas, projetos e serviços de assistência social, transferência de renda e segurança alimentar e nutricional, bem como da gestão dos equipamentos e demais espaços públicos das políticas públicas sob sua coordenação direta, gestão dos fundos especiais relacionados às políticas sob sua responsabilidade;
- XI - formular e propor planos e programas de desenvolvimento social, observadas as diretrizes gerais do Governo, em articulação com as demais Secretarias de Estado;
- XII - desenvolver ações de captação de recursos para fundos e para projetos específicos sob sua gestão;
- XIII - monitorar e fiscalizar o cumprimento das normas referentes às políticas de desenvolvimento social sob sua gestão;
- XIV - apoiar e articular a participação da Secretarias em programas e iniciativas transversais entre o Distrito Federal e Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE/DF, que envolvam ações das políticas de desenvolvimento social sob sua gestão;
- XV - apoiar ações e projetos da sociedade civil, voltados para a satisfação das necessidades básicas e acesso a direitos da população do Distrito Federal, no âmbito das políticas públicas de sua competência;
- XVI - apoiar a formação de redes intersetoriais para o desenvolvimento social no Distrito Federal, em consonância com a diretriz governamental; e
- XVII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 51. A Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, compete:

- I - propor e executar programas e ações integradas e inclusivos de acesso à alimentação adequada e saudável, no âmbito da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, em consonância com as deliberações emanadas da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CAISAN/DF e do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF;
- II - formular, definir e implementar ações, projetos e programas de Segurança Alimentar e Nutricional previstos na Política de Segurança Alimentar e Nutricional e no Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, sob a gestão da Secretaria;
- III - zelar pela observância do princípio da garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA na definição e implementação de ações, programas e projetos de segurança alimentar e nutricional no Distrito Federal;
- IV - monitorar e avaliar as ações da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do DF, no âmbito de suas competências;
- V - contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar, fomentando e priorizando a utilização de alimentos agroecológicos/ orgânicos na rede de equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de proteção social sob a gestão da Secretaria;
- VI - apreciar e manifestar-se quanto a proposições formuladas pelo Conselho de Assistência Social do DF e pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do DF, conexas à Política e ao Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, subsidiando estratégias de implementação das propostas quando pertinente;
- VII - propor e fomentar termos de cooperação técnica com instituições acadêmicas para formalizar estágios curriculares, estudos e pesquisas na rede pública de equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, em articulação com a área de gestão da informação da Secretaria;
- VIII - garantir a oferta de uma alimentação adequada e saudável, favorecendo a dignidade, a acessibilidade e o Direito Humano à Alimentação Adequada nos equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX - articular com as outras Subsecretarias, com os demais órgãos governamentais e instituições não governamentais, para agregar interesses convergentes na área de segurança alimentar e nutricional e assegurar o cumprimento das metas da Secretaria no Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal;
- X - promover a Educação Alimentar e Nutricional e realizar ações informativas sobre Direito Humano à Alimentação Adequada, Segurança Alimentar e Nutricional e alimentação saudável, em parceria com a área de comunicação social da Secretaria e outros setores governamentais;
- XI - indicar a necessidade de financiamento de programas, projetos e ações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito de sua competência;
- XII - participar e subsidiar a elaboração da proposta orçamentária anual para a execução de programas, projetos e ações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito de sua competência, observadas pesquisas e estudos na área;

XIII - estabelecer mecanismos e instrumentos que regulamentem o uso dos equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional como espaços de capacitação profissional e inclusão produtiva, projetos de educação alimentar e nutricional, manifestações culturais e artísticas, campanhas de utilidade pública, promoção social e de direitos de cidadania; e

XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 52. A Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, compete:

- I - planejar, organizar, normatizar e acompanhar as atividades referentes à execução e ao controle dos programas, projetos e ações de segurança alimentar e nutricional, no âmbito da Secretaria;
- II - articular-se com a área de tecnologia da informação da Secretaria para implantar, implementar e alimentar a rede de sistemas informatizados relacionados à Subsecretaria;
- III - gerir sistemas de informações executivas e finalísticas de programas, projetos e ações da Subsecretaria;
- IV - organizar e atualizar banco de dados específicos referentes aos programas, projetos, ações, contratos e termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios de Segurança Alimentar e Nutricional sob gestão da Secretaria, em articulação com as demais unidades;
- V - propor e subsidiar o monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações de segurança alimentar e nutricional, no âmbito da Subsecretaria;
- VI - implantar e acompanhar processos, procedimentos e rotinas internas de controle, execução e fiscalização de contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios e outros instrumentos legais relacionados à operacionalização dos programas, projetos e ações da Subsecretaria;
- VII - elaborar manuais de procedimentos operacionais e processos gerenciais e administrativos de programas, projetos e ações de segurança alimentar e nutricional; e
- VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 53. A Diretoria Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, compete:

- I - propor diretrizes e estratégias de Educação Alimentar e Nutricional, com fundamento na Política e no Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, a serem implementadas nos equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, nos equipamentos públicos Assistência Social, em entidades socioassistenciais e outros espaços públicos;
- II - planejar, dirigir e implementar mecanismos de capacitação, supervisão e acompanhamento das atividades técnicas e educativas desenvolvidas nas Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, rede socioassistencial e nos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional da Secretaria, em articulação com a área de gestão de pessoas da Secretaria;
- III - propor e implementar estratégias e processos de capacitação para formação de multiplicadores em Educação Alimentar e Nutricional, Segurança Alimentar e Nutricional e Direito Humano à Alimentação Adequada, direcionados para gestores, servidores e rede socioassistencial do Distrito Federal, em articulação com a área de gestão de pessoas da Secretaria, no que couber;
- IV - elaborar termos de referência para a contratação de serviços e aquisição de materiais e produtos para a Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - analisar e acompanhar a execução dos contratos em andamento de serviços, materiais e produtos e o pagamento de faturas;
- VI - propor, subsidiar e acompanhar a definição de indicadores das ações e de estudos e pesquisas de avaliação do perfil nutricional, de satisfação e de consumo alimentar de usuários dos equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, entre outros, em conjunto com a área de avaliação e gestão da informação da Secretaria, no que couber; e
- VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 54. A Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, compete:
- I - acompanhar, monitorar e supervisionar programas, projetos e ações de sua área de atuação, elaborados no âmbito da Subsecretaria;
- II - dar suporte às Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional e aos equipamentos de segurança alimentar e nutricional, na logística de funcionamento e infraestrutura, em articulação com os demais setores da Secretaria;
- III - planejar e implementar processos e procedimentos de supervisão e acompanhamento da oferta de alimentação adequada e saudável na rede de equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional sob a gestão da Secretaria e de avaliação de impactos das ações;
- IV - implantar projetos de capacitação e educação continuada em Segurança Alimentar e Nutricional e em Direito Humano à Alimentação Adequada, boas práticas de manipulação de alimentos e outros temas afetos à produção e oferta de alimentos no âmbito dos equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional sob gestão da Secretaria, em articulação com a área de gestão de pessoas da Secretaria;
- V - coordenar e promover a articulação da rede pública de equipamentos de segurança alimentar e nutricional, com a rede de assistência social e outras conexas;
- VI - dirigir a elaboração de planos de ação das Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, dos territórios de atuação, em articulação com as respectivas gerências;
- VII - propor e acompanhar plano de capacitação continuada para servidores lotados nas Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, em articulação com a área de gestão de pessoas da Secretaria; e
- VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 55. As Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, compete:
- I - executar, acompanhar e controlar, em sua área de abrangência, programas, projetos e ações de caráter territorial e regional, afetos à Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, sob orientação e supervisão técnica da Subsecretaria;
- II - acompanhar e avaliar processos, resultados e impactos de programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III - promover a articulação local da rede pública de equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, com a rede de assistência social e outras conexas;
- IV - prestar atendimento direto e orientar os usuários dos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional sob gestão da Secretaria;
- V - acolher e encaminhar sugestões, elogios e reclamações dos usuários de programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - participar do planejamento, execução e avaliação de atividades de educação continuada das unidades da Subsecretaria, em articulação com a área de gestão de pessoas da Secretaria; e
- VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56. À Subsecretaria de Assistência Social, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, compete:

I - coordenar a formulação da política de assistência social do Distrito Federal e a implementação de ações que visem a garantia dos direitos socioassistenciais à população do Distrito Federal;

II - coordenar o planejamento e a implementação de ações de cadastro único e transferência de renda;

III - planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Distrito Federal, em consonância com as diretrizes e normas nacionais, e com base nos dados, indicadores e análises da vigilância socioassistencial;

IV - planejar e coordenar as ações de proteção social básica e proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Distrito Federal;

V - planejar e coordenar as ações de vigilância socioassistencial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conjunto com a área de avaliação e gestão da informação da Secretaria;

VI - subsidiar a área de avaliação e gestão da informação da Secretaria na elaboração de indicadores de desempenho, para desenvolver estudos e análises estratégicas sobre assistência social;

VII - assessorar a área de avaliação e gestão da informação na proposição, normatização e padronização de procedimentos de registros das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial do Distrito Federal;

VIII - planejar a integração dos serviços e benefícios de assistência social com as ações do sistema de segurança alimentar e nutricional, em conjunto com a Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - apoiar o desenvolvimento de articulações intersetoriais, que potencializem o conhecimento e enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social que afetam as famílias e indivíduos;

X - adequar, quando necessário, as necessidades de proteção social da população e a oferta efetiva dos serviços Socioassistenciais, com base nos dados da vigilância socioassistencial;

XI - contribuir para a efetivação e fortalecimento do controle social e da participação popular no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Distrito Federal;

XII - planejar, coordenar e promover a implementação de estratégias, ações, medidas e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações da sociedade civil, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XIII - coordenar a elaboração e execução do Plano de Assistência Social do Distrito Federal;

XIV - indicar a necessidade de financiamento de serviços, programas, projetos e benefícios e demais ações socioassistenciais;

XV - propor diretrizes para o financiamento de serviços e benefícios socioassistenciais;

XVI - participar e subsidiar a elaboração da proposta orçamentária anual do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Distrito Federal, observados indicadores de vulnerabilidade social e diagnóstico socioterritorial;

XVII - planejar e coordenar, no âmbito da Subsecretaria, e acompanhar a alocação e execução dos recursos destinados à Política de Assistência Social do DF, ao Sistema Único de Assistência Social do Distrito Federal, por meio das unidades orçamentárias existentes, especialmente, no Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, garantindo o comando único das ações do SUAS;

XVIII - articular com as demais Subsecretarias e com os demais órgãos governamentais, para agregar interesses convergentes na área de assistência social e garantir a integralidade das ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Distrito Federal;

XIX - propor a realização de estudos, pesquisas e levantamentos, que subsidiem diagnósticos da realidade social e proposições em face das demandas sociais das Regiões Administrativas do Distrito Federal;

XX - propor e coordenar o processo de regulação das ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Distrito Federal;

XXI - coordenar a integração da Rede Socioassistencial Pública e Privada do Distrito Federal;

XXII - planejar e coordenar ações de gestão do trabalho e educação permanente do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito da Subsecretaria, em articulação com o setor competente da Secretaria;

XXIII - planejar e propor à área de comunicação da Secretaria, os temas para realização de campanhas afetas à Política de Assistência no Distrito Federal;

XXIV - promover articulação e integração entre a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; e

XXV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 57. À Coordenação de Proteção Social Básica, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Assistência Social, compete:

I - coordenar e promover a implementação de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de proteção social básica da Política de Assistência Social, tendo como referência a matricialidade sociofamiliar e o território;

II - coordenar a concessão de Benefícios e Bolsas Sociais da Assistência Social no Distrito Federal;

III - promover a implementação de políticas e planos específicos de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

IV - propor e subsidiar, no seu âmbito de competência, as ações de Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

V - propor e subsidiar o monitoramento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de proteção social básica;

VI - estimular e promover a participação dos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no planejamento e implementação das ações, no seu âmbito de competência;

VII - atuar em processos de articulação e pactuação de parcerias e interfaces com a rede socioassistencial pública e privada, com outras políticas, e órgãos de defesa de direitos para complementação dos serviços de proteção social básica às famílias e indivíduos;

VIII - propor e planejar a implantação e expansão dos equipamentos de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dos serviços neles ofertados e a eles referenciados, a partir de dados de vigilância socioassistencial dos territórios do Distrito Federal;

IX - participar da construção de indicadores de vulnerabilidade, critérios e parâmetros para a definição, expansão e revisão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de proteção social básica;

X - coordenar a implementação das ações de cadastro único e transferência de renda no âmbito da Secretaria, em articulação com a Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único;

XI - promover a integração dos serviços de Proteção Social Básica com Programas de Transferência de Renda continuada, Benefício de Prestação Continuada e Benefícios Eventuais;

XII - promover ações conjuntas com as demais diretorias da Coordenação de Proteção Social Básica e Especial, para supervisionar a integração de benefícios, serviços e programas do SUAS;

XIII - promover a integração dos serviços de Proteção Social Básica com ações do sistema de segurança alimentar e nutricional;

XIV - apoiar ações do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Benefício de Prestação Continuada - BPC na escola e Benefício de Prestação Continuada - BPC trabalho;

XV - propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar a implementação de ações de proteção social básica;

XVI - apoiar as atividades de inserção e manutenção dos dados e informações do sistema Rede SUAS, demais sistemas operados pela Subsecretaria e seus respectivos aplicativos;

XVII - consolidar o levantamento das necessidades orçamentárias para subsidiar a elaboração e o monitoramento do orçamento anual das ações de assistência social, no âmbito da proteção social básica;

XVIII - promover articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, com vistas a integração de serviços e benefícios; e

XIX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 58. À Diretoria de Atenção Integral às Famílias, unidade orgânica de direção, assessoramento e supervisão diretamente subordinada à Coordenação de Proteção Social Básica, compete:

I - acompanhar, monitorar e supervisionar a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e demais projetos, programas e serviços de proteção social básica executados nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS do Distrito Federal;

II - apoiar ações de cadastro único e transferência de renda, no âmbito da Secretaria, em articulação com a Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único;

III - acompanhar, monitorar e supervisionar as ações integradas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF com as ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - acompanhar, monitorar e supervisionar, no âmbito das unidades sob sua subordinação, as ações de Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

V - promover articulação com a rede socioassistencial e orientar fluxos de referência e contra referência do usuário;

VI - promover, acompanhar, monitorar e supervisionar ações integradas dos Serviços de Proteção Social Básica com Programas de Transferência de Renda, Benefício de Prestação Continuada e Benefícios Eventuais;

VII - coordenar o processo de inclusão dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada nos serviços de Proteção Social Básica;

VIII - manter atualizada a base de dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos e benefícios, com vistas ao planejamento, acompanhamento e desenvolvimento das ações da Proteção Social Básica;

IX - orientar e acompanhar as atividades de inserção dos dados e informações no Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social - REDE SUAS e demais sistemas operados pela Subsecretaria e seus respectivos aplicativos;

X - orientar, acompanhar e realizar a inserção de dados referentes ao Censo do Sistema Único de Assistência Social - CENSO SUAS, no âmbito de sua competência;

XI - supervisionar projetos e a integração de serviços, benefícios e programas executados no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, em articulação com as demais Diretorias da Coordenação de Proteção Social Básica;

XII - promover a realização de ações integradas de supervisão dos projetos e da execução dos serviços, benefícios e programas dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS; e

XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 59. Ao(s) Centro(s) de Referência de Assistência Social, unidade(s) orgânica(s) operativa(s) de execução, diretamente subordinada(s) à Diretoria de Atenção Integral às Famílias compete:

I - ofertar serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no território de referência;

II - articular e promover a gestão da rede de serviços socioassistenciais afetos à Proteção Social Básica no território de abrangência;

III - executar obrigatória e prioritariamente o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF no território de abrangência;

IV - realizar a inclusão de famílias no Cadastro Único e a atualização cadastral, nos termos da legislação vigente;

V - realizar e implementar em conjunto com a Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único ações de cadastro único e transferência de renda;

VI - acompanhar as famílias de programas de transferência de renda continuada, Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefícios eventuais e demais famílias das ações de proteção social básica, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, em suas necessidades específicas;

VII - promover ações integradas entre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e as ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII - referenciar, apoiar e acompanhar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no território de abrangência;

IX - mapear e articular com outros equipamentos de proteção social e das demais políticas públicas presentes no território para operacionalizar ações integrais e sustentáveis;

X - mapear, organizar e disponibilizar sistematicamente dados e informações da rede socioassistencial, indicadores de atendimento e busca ativa de seu território de abrangência;

XI - elaborar diagnóstico socioterritorial da incidência e complexidade das situações de vulnerabilidade social no território de abrangência, realizando a Vigilância Social e para o planejamento de ações preventivas no território;

XII - utilizar as bases de dados e informações disponíveis pelo CRAS e os dados do Cadastro Único e demais sistemas de informações, para o planejamento de ações preventivas no território;

XIII - divulgar informações e orientações sobre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sobre os programas de transferência de renda e demais serviços públicos, ofertados pela rede pública e privada do território;

XIV - preencher o formulário do Censo do Sistema Único de Assistência Social - CENSO SUAS anualmente;

XV - inserir nos sistemas afins os dados de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da execução direta e indireta;

XVI - observar as orientações técnicas e metodológicas das legislações vigentes para planejamento, organização, implementação e avaliação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;

XVII - participar do planejamento de programas e projetos socioassistenciais e demais ações de desenvolvimento social a serem implementadas na sua área de abrangência;

XVIII - coordenar e promover a constituição de fóruns permanentes de discussão da política de assistência social no seu território de abrangência;

XIX - incentivar a participação dos usuários da assistência social no planejamento e na avaliação da implementação das ações, bem como em organizações e movimentos comunitários;

XX - zelar e acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas, projetos e demais ações de assistência social, no âmbito de sua atuação; e

XXI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 60. A Gerência de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Atenção Integral às Famílias, compete:

I - elaborar estratégias de promoção, articulação e mobilização para acesso às oportunidades de cursos de qualificação profissional, com vista a inclusão no mundo do trabalho;

II - desenvolver planos de ação para operacionalização do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC no âmbito da Secretaria, ou outro voltado à qualificação técnica e profissional;

III - orientar e acompanhar a rede complementar, que mantém convênios e demais ajustes com a Secretaria, para a execução do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho;

IV - construir fluxos de comunicação entre a Gerência e as instituições ofertantes responsáveis pela prestação dos serviços demandados pela Secretaria em sua área de atuação;

V - orientar, acompanhar e monitorar a inscrição nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC ou outro similar que venha a ser adotado;

VI - organizar banco de dados e gerar relatórios quanti-qualitativos dos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC ou outro similar que venha a ser adotado;

VII - propor e elaborar Protocolos de Intenções ou outros instrumentos de pactuação entre a Secretaria e outras as Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal, visando ampliar a mobilização e articulação para acesso ao mundo do trabalho; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 61. A Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Proteção Social Básica, compete:

I - acompanhar, monitorar e supervisionar serviços e projetos de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados direta ou indiretamente pela Secretaria;

II - integrar ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com programas de transferência de renda, Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefícios eventuais e programas de segurança alimentar e nutricional;

III - acompanhar, monitorar e supervisionar ações de Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, executadas pelas unidades que ofertam o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

IV - orientar, acompanhar e realizar a inserção dos dados referentes ao Censo do Sistema Único de Assistência Social - CENSO SUAS, no âmbito de sua competência;

V - orientar e monitorar as atividades de inserção dos dados e informações no Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social-Rede SUAS, demais sistemas operados pela Subsecretaria e seus respectivos aplicativos;

VI - acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidas pelos Centros de Convivência e/ou outras unidades de Proteção Social Básica da Subsecretaria;

VII - assessorar e supervisionar tecnicamente a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pela rede socioassistencial privada, garantindo sua adequação aos parâmetros da Política Nacional de Assistência Social;

VIII - manter atualizada base de dados quantitativos e qualitativos sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações da proteção social básica; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 62. Ao(s) Centro(s) de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, unidade(s) orgânica(s) operativa(s) de execução, diretamente subordinada(s) à Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, compete:

I - ofertar atividades na perspectiva do desenvolvimento da participação social, da cidadania, do protagonismo e da autonomia, adequadas as diferentes faixas etárias, características e necessidades dos usuários;

II - complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Atenção Integral à Família - PAIF, pelo Serviço de Atendimento Especializado a famílias e Indivíduos - PAEFI e pelas unidades de acolhimento;

III - referenciar, ofertar diretamente e acompanhar a oferta indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no território de abrangência;

IV - assessorar tecnicamente o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no que se refere ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

V - realizar procedimentos para a inserção e desligamento dos usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme orientações e de forma conjunta com os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;

VI - planejar, executar e avaliar as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no seu âmbito de atuação;

VII - promover ações de integração entre diferentes gerações, respeitando as idiossincrasias e valorizando as diversidades e conhecimentos;

VIII - mobilizar, articular e viabilizar, com a anuência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de referência, os meios e recursos necessários à promoção do acesso e permanência dos usuários nas atividades;

IX - propor e implementar mecanismos de participação das famílias atendidas e da comunidade, no acompanhamento e avaliação das ações, em articulação com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de referência;

X - manter atualizado, em articulação com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de referência ou outra unidade de assistência social, o sistema de vagas para inclusão de novos usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de modo a garantir o acesso, sobretudo ao público prioritário

XI - manter atualizada base de dados de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações da proteção social básica;

XII - observar as orientações técnicas e metodológicas da Política Nacional de Assistência Social, para planejamento, organização, desenvolvimento e avaliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

XIII - fomentar, acompanhar, executar e avaliar ações e projetos que fortaleçam as relações comunitárias por meio de participação nas ações de redes socioassistenciais e intersetoriais no território de abrangência; e

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 63. A Diretoria de Benefícios Socioassistenciais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Proteção Social Básica, compete:

I - gerir a concessão dos benefícios eventuais nas modalidades Auxílio Natalidade, Auxílio por Morte, Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, e Auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública, Benefício Excepcional, Carteira do Idoso e outros benefícios e auxílios que venham a ser criados em consonância com as regulamentações da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - estimar e indicar ao setor competente, os recursos financeiros necessários e gerir os procedimentos para concessão dos benefícios e bolsas sociais;

III - disponibilizar informações relativas ao Benefício de Prestação Continuada - BPC, relevantes ao atendimento e acompanhamento das famílias nos CRAS e demais unidades do SUAS;

IV - organizar banco de dados, gerar relatórios e disponibilizar informações sobre os beneficiários do BPC, BPC na Escola, benefícios e bolsas sociais, para atendimento e acompanhamento das famílias nas unidades do SUAS;

V - emitir a Carteira do Idoso, de acordo com as solicitações das unidades do SUAS;

VI - prestar orientações técnicas sobre fluxos e procedimentos relacionados a benefícios e auxílios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sob a gestão da Secretaria; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 64. A Coordenação de Proteção Social Especial, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Assistência Social, compete:

I - coordenar e promover a implementação de serviços, programas, projetos e ações de proteção social especial, destinados a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violência física ou psicológica, negligência, abuso ou exploração sexual, trabalho infantil, discriminação, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos por motivo de afastamento do convívio familiar, entre outras situações de violações de direitos;

II - propor e subsidiar o processo de monitoramento e avaliação das ações de proteção social especial, no âmbito da Coordenação;

III - estimular e promover a participação dos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no planejamento e implementação das ações;

IV - atuar nos processos de articulação e a pactuação de parcerias e interfaces com a rede socioassistencial pública e privada, com outras políticas e órgãos de defesa de direitos, para efetivação da intersetorialidade nas ações de proteção social especial;

V - participar da construção de indicadores, critérios e parâmetros que orientem a definição, expansão e revisão dos serviços, programas, projetos e ações de proteção social especial;

VI - propor e planejar a implantação de unidades de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Distrito Federal e dos serviços nelas ofertados e referenciados, de acordo com dados socioterritoriais da vigilância socioassistencial do Distrito Federal;

VII - apoiar as atividades de inserção e manutenção dos dados e informações do sistema Rede SUAS, demais sistemas operados no âmbito da Subsecretaria e seus respectivos aplicativos;

VIII - propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar a implementação de ações de proteção social especial;

IX - apoiar estratégias de mobilização social pela garantia de direitos de grupos populacionais em situação de risco e de violação de direitos;

X - propor e subsidiar, no seu âmbito de competência, as ações de Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XI - promover a implantação de políticas e planos específicos de proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito da Coordenação;

XII - consolidar o levantamento das necessidades orçamentárias para subsidiar a elaboração e o monitoramento do orçamento anual das ações de assistência social, no âmbito da proteção social especial; e

XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 65. A Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Proteção Social Especial, compete:

I - acompanhar, monitorar e supervisionar serviços, projetos e programas de proteção social especial de média complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ofertados direta pela Secretaria, nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social, Centros de Referência Especializados para a População em Situação de Rua, Núcleos especializados ou indiretamente pelas entidades da rede conveniada;

II - promover a integração dos serviços, projetos, programas e benefícios nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS do Distrito Federal;

III - promover articulação com a rede socioassistencial e construir fluxos de referência e contra referência, envolvendo os órgãos de atendimento, enfrentamento e combate às situações de violações de direitos, efetivando os encaminhamentos necessários à integralidade e sustentabilidade das ações desenvolvidas nas unidades que ofertam os serviços da Proteção Social Especial de média complexidade;

IV - promover a implantação de políticas e planos específicos de proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

V - estimular e assegurar a implantação e implementação sistemática dos dados de atendimento e acompanhamento das unidades vinculadas, contribuindo para o planejamento, o processo de execução e avaliação das ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

VI - assistir à Coordenação de Proteção Social Especial na participação da construção de indicadores, critérios e parâmetros que orientem a definição, expansão dos serviços, programas, projetos e ações de proteção social especial de Média Complexidade;

VII - assistir à Coordenação de Proteção Social Especial no âmbito de competência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, quanto a proposição de ações de Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VIII - prestar assessoramento às unidades subordinadas à Diretoria nos aspectos relacionados à execução de Serviços da Proteção Social Especial, ao planejamento e avaliação dos processos de trabalho; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 66. Ao(s) Centro(s) de Referência Especializado(s) de Assistência Social, unidade(s) orgânica(s) operativa(s) de execução, diretamente subordinado(s) à Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, compete:

I - coordenar e executar o Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

II - coordenar e fortalecer a articulação dos serviços de proteção social especial de média complexidade com a rede de assistência social e as demais políticas públicas no âmbito do território de abrangência;

III - ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;

IV - referenciar outros serviços especializados de média complexidade para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;

V - planejar e desenvolver, em conjunto com a rede de serviços de atenção à violência e o sistema de garantia de direitos, estratégias de intervenção para efetivação do atendimento dos usuários, a fim de evitar a sobreposição no atendimento a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos e de otimizar o acompanhamento;

VI - elaborar diagnósticos socioterritoriais da incidência e complexidade das situações de violação de direitos, contribuindo para a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VII - mapear a rede socioassistencial e os demais órgãos de defesa de direitos presentes na área de abrangência;

VIII - executar ações de políticas e planos específicos de proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no seu âmbito de ação;

IX - participar do planejamento de programas e projetos socioassistenciais e demais ações de desenvolvimento social a serem implementadas na sua área de abrangência;

X - mapear, organizar e disponibilizar informações da rede, de indicadores de atendimento e da busca ativa e de dados consistentes e fidedignos sobre seu território de abrangência;

XI - divulgar informações e orientações sobre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sobre os programas de transferência de renda, benefícios socioassistenciais, órgãos de Defesa e Garantia de Direitos e demais serviços públicos, no território de abrangência; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 67. Ao(s) Centro(s) de Referência Especializado(s) para População em Situação de Rua, unidade(s) orgânica(s) operativa(s) de execução, diretamente subordinado(s) à Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, compete:

I - executar o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil;

III - elaborar diagnósticos socioterritoriais da incidência e complexidade de questões pertinentes às pessoas em situação de rua;

IV - mapear a rede socioassistencial e os demais órgãos de defesa de direitos presentes na área de abrangência para o planejamento e execução das atividades da unidade;

V - executar ações de políticas e planos específicos de proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no seu âmbito de ação;

VI - promover trabalho em rede na atenção cotidiana, por meio de articulação com a rede socioassistencial, com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, conforme fluxos pactuados, quando for o caso;

VII - divulgar informações e orientações sobre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, programas de transferência de renda, benefícios socioassistenciais, órgãos de Defesa e Garantia de Direitos e demais serviços públicos, no seu âmbito de ação;

VIII - apoiar e contribuir para a Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com dados e informações de sua área de abrangência; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 68. Ao Centro da Diversidade, unidade orgânica operativa de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, compete:

I - realizar atendimento especializado às pessoas em situação de discriminação sexual, religiosa ou racial no Distrito Federal, com vistas à conscientização e orientação de acesso aos direitos, conciliação de conflitos e encaminhamentos a serviços socioassistenciais e a rede de proteção;

II - promover articulação com a rede interna da Secretaria, com as demais políticas públicas, o Sistema de Garantia de Direitos, movimentos e organizações não governamentais no estabelecimento de medidas de prevenção, educação e proteção para o enfrentamento de todas as formas de violência que estejam relacionadas à questão da orientação afetivo-sexual, étnico-racial e religiosa no Distrito Federal;

III - mapear a rede socioassistencial e os demais órgãos de defesa de direitos de sua área de atuação, de forma a contribuir para o planejamento e execução das atividades da unidade;

IV - executar ações de políticas e planos específicos de proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no seu âmbito de ação;

V - promover trabalho em rede na atenção cotidiana, na perspectiva da articulação com a rede socioassistencial, outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, conforme fluxos pactuados;

VI - apoiar e contribuir para a Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com dados e informações de sua área de abrangência; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 69. A Gerência do Serviços Especializados em Abordagem Social, unidade orgânica operativa de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, compete:

I - acompanhar e monitorar a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social, em consonância com as normas específicas vigentes, prestando apoio técnico e propondo indicadores, critérios e parâmetros para definição e qualificação do serviço;

II - promover e acompanhar a integração do Serviço Especializado em Abordagem Social aos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais e das demais políticas públicas;

III - prestar assessoramento técnico às unidades socioassistenciais para viabilizar o trabalho articulado ao Serviço Especializado em Abordagem Social;

IV - orientar ações e planos específicos de proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do Serviço Especializado em Abordagem Social;

V - apoiar a Diretoria na execução das ações relacionadas à abordagem social, nas atividades de promoção do trabalho intersetorial e de pactuação de fluxos com a rede interna e externa, para a atenção a população em situação de rua e enfrentamento as piores formas de trabalho infantil;

VI - promover o acesso e a inserção da população em situação de rua nos serviços, projetos e programas da assistência social e das demais políticas públicas;

VII - executar ações de sensibilização e conscientização de comerciantes e da sociedade em geral sobre os direitos da população em situação de rua e outras questões que dizem respeito a esse segmento;

VIII - promover trabalho em rede na atenção cotidiana, na perspectiva da articulação com a rede socioassistencial, outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, conforme fluxos pactuados;

IX - orientar a realização do mapeamento da rede socioassistencial e os demais órgãos de defesa de direitos que trabalham com população em situação de rua no Distrito Federal;

X - apoiar e contribuir para a Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com dados e informações relevantes ao desenvolvimento e qualificação do trabalho; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 70. A Diretoria de Serviços de Acolhimento, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Proteção Social Especial, compete:

I - acompanhar, monitorar e supervisionar os serviços de acolhimento desenvolvidos nas unidades da Secretaria, na rede conveniada e nas demais unidades da rede socioassistencial do Distrito Federal, prestando apoio técnico e propondo indicadores, critérios e parâmetros para definição e reordenamento dos serviços;

II - estabelecer fluxos de referência e contra referência junto aos órgãos de atendimento, efetivando os encaminhamentos necessários à integralidade e sustentabilidade das ações desenvolvidas nas unidades de acolhimento;

III - prestar assessoramento às unidades subordinadas à Diretoria nos aspectos relacionados à execução de serviços, planejamento e avaliação dos processos de trabalhos;

IV - coordenar a atualização sistemática dos dados de atendimento e acompanhamento das unidades vinculadas, subsidiando o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação das ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

V - fortalecer a articulação do Serviço de Acolhimento com os demais serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e do Sistema de Garantia de Direitos;

VI - indicar as necessidades orçamentárias para subsidiar a elaboração e o monitoramento do orçamento anual das ações de assistência social, no seu âmbito de atuação;

VII - promover a implantação de políticas e planos específicos de proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VIII - apoiar e contribuir para a Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com dados e informações de sua área de abrangência; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 71. A Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, unidade orgânica operativa de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Serviços de Acolhimento compete:

I - acompanhar e monitorar os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes desenvolvidos nas unidades da Secretaria, na rede conveniada e nas demais unidades da rede socioassistencial do Distrito Federal, prestando apoio técnico e propondo indicadores, critérios e parâmetros para definição e reordenamento dos serviços;

II - elaborar, em parceria com os setores competentes da Secretaria, o diagnóstico socioassistencial sobre a demanda e a oferta de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, executados pelo poder público ou em parceria com as entidades de assistência social;

III - implementar, no âmbito do acolhimento de crianças e adolescentes, de forma participativa e democrática, o Plano de Acolhimento do Distrito Federal, com ações e metas de implantação ou reordenamento de serviços e adequação da rede;

IV - organizar, por meio de articulação dos serviços de acolhimento e dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, o fluxo de encaminhamento das crianças e adolescentes aos serviços de acolhimento institucional e, ou familiar do Distrito Federal;

V - executar termos de colaboração, de fomento, acordos de cooperação, e demais ajustes firmados pela Secretaria com entidades de acolhimento de crianças e adolescentes do Distrito Federal;

VI - subsidiar os setores competentes da Secretaria, na oferta de capacitação e outras ações voltadas à formação continuada das equipes dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes;

VII - gerenciar, acompanhar e monitorar programas e projetos vinculados ao serviço de acolhimento para crianças e adolescentes do Distrito Federal; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 72. A(s) Unidade(s) de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, unidade(s) orgânica(s) operativa(s) de execução, diretamente subordinada(s) à Diretoria de Serviços de Acolhimento compete:

I - oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, por meio da medida protetiva de acolhimento institucional prevista no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, proporcionando cuidados integrais e atendimento psicossocial;

II - planejar e desenvolver estratégias de intervenção para efetivação dos direitos dos acolhidos e suas famílias, promovendo a reintegração familiar das crianças e adolescentes e o fortalecimento dos vínculos familiares, em conjunto com a rede de serviços locais e o Sistema de Garantia de Direitos;

III - promover a participação dos acolhidos em atividades externas e na vida comunitária, garantindo condições adequadas ao pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;

IV - atuar em conjunto com a rede de educação para garantir a inclusão e permanência das crianças e adolescentes na escola, bem como atender às demandas e necessidades específicas de aprendizagem;

V - promover o acesso dos acolhidos e suas famílias à rede socioassistencial, ao Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais, visando o atendimento das necessidades apresentadas e a superação das situações que motivaram o acolhimento;

VI - promover o acesso dos adolescentes maiores de 16 anos à rede de qualificação profissional, com vistas ao desenvolvimento da autonomia e à inclusão no mundo do trabalho, atuando em parceria com o órgão governamental responsável pela Política pública de Trabalho no Distrito Federal;

VII - elaborar e encaminhar periodicamente à Autoridade Judiciária e ao Ministério Público relatórios técnicos individuais dos acolhidos para subsidiar definições dos encaminhamentos necessários;

VIII - apoiar e contribuir para a Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com dados e informações de sua área de abrangência; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 73. A(s) Unidade(s) de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, unidade(s) orgânica(s) operativa(s) de execução, diretamente subordinada(s) à Diretoria de Serviços de Acolhimento compete:

I - oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, proporcionando espaço de convivência e acolhimento, atendimento psicossocial, na perspectiva do cuidado, da proteção integral e do restabelecimento de direitos.

II - planejar e desenvolver estratégias de intervenção para efetivação do atendimento às crianças e aos adolescentes e suas famílias, em conjunto com a rede de serviços locais e o Sistema de Garantia de Direitos;

III - planejar e desenvolver ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo a reintegração familiar das crianças e adolescentes sempre que possível, ou seu encaminhamento para família substituta ou preparação para a vida autônoma após a maioridade, quando for o caso, em conjunto com a rede de serviços locais e o Sistema de Garantia de Direitos;

IV - promover a participação dos acolhidos em atividades externas e na vida comunitária, garantindo condições adequadas ao pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;

V - atuar em conjunto com a rede de educação para garantir a inclusão e permanência das crianças e adolescentes na escola, bem como atender às demandas e necessidades específicas de aprendizagem;

VI - promover o acesso dos acolhidos e suas famílias à rede socioassistencial, ao Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais, visando o atendimento das necessidades apresentadas e a superação das situações que motivaram o acolhimento;

VII - promover o acesso dos adolescentes maiores de 16 anos à rede de qualificação profissional, com vistas ao desenvolvimento da autonomia e à inclusão no mundo do trabalho, atuando em parceria com o órgão governamental responsável pela Política pública de Trabalho no Distrito Federal;

VIII - elaborar e encaminhar periodicamente à Autoridade Judiciária e ao Ministério Público relatórios técnicos individuais dos acolhidos para subsidiar definições dos encaminhamentos necessários;

IX - apoiar e contribuir para a Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com dados e informações de sua área de abrangência; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 74. A Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, unidade orgânica operativa de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Serviços de Acolhimento compete:

I - acompanhar e monitorar os serviços de acolhimento de adultos e famílias desenvolvidos nas unidades da Secretaria, na rede conveniada e nas demais unidades da rede socioassistencial do Distrito Federal, prestando apoio técnico e propondo indicadores, critérios e parâmetros para definição e reordenamento dos serviços;

II - elaborar, em parceria com os setores competentes da Secretaria, o diagnóstico socioassistencial sobre a demanda e a oferta de serviços de acolhimento de adultos e famílias, executados pelo poder público ou em parceria com as entidades de assistência social;

III - implementar, no âmbito do acolhimento de adultos e famílias, de forma participativa e democrática, o Plano de Acolhimento do Distrito Federal, com ações e metas de implantação ou reordenamento de serviços e adequação da rede;

IV - gerenciar, acompanhar e monitorar programas e projetos vinculados ao serviço de acolhimento para adultos e famílias no Distrito Federal; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 75. A Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias do Areal, unidade orgânica operativa de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Serviços de Acolhimento:

I - acolher provisoriamente pessoas em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração e ausência de residência, ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, proporcionando atendimento psicossocial e cuidados integrais, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas em legislações específicas;

II - realizar a construção de projetos pessoais e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social, e o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares;

III - promover o acesso dos acolhidos à rede socioassistencial, ao Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais, visando o desenvolvimento de condições para a independência, autocuidado e a superação das situações que motivaram o acolhimento;

IV - promover o acesso dos acolhidos à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão no mundo do trabalho, atuando em parceria com o órgão governamental responsável pela Política pública de Trabalho no Distrito Federal;

V - apoiar e contribuir para a Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com dados e informações de sua área de abrangência; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 76. A(s) Unidade(s) de Acolhimento para Mulheres, unidade(s) orgânica(s) operativa(s) de execução, diretamente subordinada(s) à Diretoria de Serviços de Acolhimento compete:

I - acolher provisoriamente mulheres, mulheres transexuais, travestis e mulheres intersex, em situação de risco pessoal e/ou social, situação de desabrigo, rua ou migração, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e sem condições de promover o auto sustento, proporcionando atendimento psicossocial e cuidados integrais, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas em legislações específicas;

II - realizar, em conjunto com as acolhidas, a construção de projetos pessoais e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social, e o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares;

III - promover o acesso das mulheres acolhidas à rede socioassistencial, ao Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

IV - promover o acesso das acolhidas à rede de qualificação e requalificação profissional para inclusão no mundo do trabalho, em articulação com o órgão governamental gestor da política pública de trabalho no Distrito Federal;

V - apoiar e contribuir para a Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com dados e informações de sua área de abrangência; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 77. A(s) Unidade(s) de Acolhimento para Idosos, unidade(s) orgânica(s) operativa(s) de execução, diretamente subordinada(s) à Diretoria de Serviços de Acolhimento compete:

I - acolher provisoriamente idosos, em situação de rua, desabrigo ou abandono, migração e ausência de residência ou em trânsito e sem condições de autossustento, proporcionando atendimento psicossocial e cuidados integrais, e acordo com as normas e diretrizes estabelecidas em legislações específicas;

II - realizar a construção de projetos pessoais e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social, e o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares;

III - promover o acesso dos acolhidos à rede socioassistencial, ao Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

IV - apoiar e contribuir para a Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com dados e informações de sua área de abrangência; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 78. A UNISUAS - Central de Vagas de Acolhimento e Atendimento Emergencial, unidade a operativa de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Serviços de Acolhimento, compete:

I - executar de forma continuada e ininterrupta, nos finais de semana e feriados, o atendimento às famílias e indivíduos com demandas sociais emergenciais e em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

II - executar o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, em situações temporárias causadas por eventos imponderáveis e incertos, decorrentes de calamidades públicas, risco ambiental ou climático;

III - atuar de forma preventiva e protetiva em remoções de grupos populacionais que ocupam irregularmente áreas públicas e de proteção ambiental no Distrito Federal;

IV - executar ações de políticas e planos específicos de proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no seu âmbito de ação;

V - realizar a gestão da oferta de vagas de acolhimento de crianças, adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência, adultos e famílias, junto às unidades da Secretaria, rede socioassistencial e demais órgãos;

VI - executar os termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios e demais ajustes firmados pela Secretaria com entidades de acolhimento do Distrito Federal;

VII - apoiar e contribuir para a Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com dados e informações de sua área de abrangência; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 79. Ao Núcleo de Serviços Funerários, unidade orgânica operativa de execução, diretamente subordinada à UNISUAS, compete:

I - executar as atividades relacionadas à prestação de serviços funerários gratuitos, que estejam sob a responsabilidade da Secretaria;

II - viabilizar o traslado de corpos no território do Distrito Federal, pertinentes ao atendimento social sob a responsabilidade da Secretaria;

III - receber, orientar e acompanhar os familiares e/ou requerentes em todas as etapas da prestação dos serviços de cemitérios e funerários;

IV - promover a requisição e o fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços de sua área de competência;

V - otimizar a prestação dos serviços pertinentes a sua área de atuação, junto às unidades da política de saúde do Distrito Federal e o Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal;

VI - atender, solucionar e responder tempestivamente, reclamações, dúvidas e sugestões dos usuários referentes à execução dos serviços sob sua responsabilidade;

VII - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 80. A Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria de Assistência Social, compete:

I - gerir as políticas de transferência de renda do Distrito Federal, no âmbito da Secretaria;

II - gerir as ações relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no Distrito Federal;

III - coordenar o processo de produção de informações, análise e interpretação de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no Distrito Federal e de Transferência de Renda;

IV - coordenar e implementar o processo de pagamento dos benefícios de transferência de renda no Distrito Federal sob a administração desta Subsecretaria;

V - coordenar o Comitê Gestor do Programa Bolsa Família no Distrito Federal;

VI - planejar e coordenar ações que viabilizem a gestão intersectorial das ações sob sua responsabilidade;

VII - planejar e coordenar, em articulação com a União, ações para o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades;

VIII - planejar e acompanhar a execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Município - IGD-M - para aperfeiçoamento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no Distrito Federal; e

IX - supervisionar o uso das informações contidas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no Distrito Federal, de forma a estimular o seu uso por outros órgãos e instituições do Distrito Federal, principalmente nos processos de planejamento, gestão e implementação de programas sociais voltados à população de baixa renda;

X - supervisionar a execução financeira dos programas de transferência de renda no Distrito Federal;

XI - supervisionar a execução das atividades de gestão de benefícios e da geração da folha de pagamento dos programas de transferência de renda no Distrito Federal;

XII - supervisionar a inclusão de famílias do Distrito Federal no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

XIII - coordenar as ações de atualização, revisão e averiguação cadastral das famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

XIV - supervisionar a apuração das denúncias encaminhadas à Secretaria relacionadas aos programas de transferência de renda e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no Distrito Federal;

XV - supervisionar as ações de capacitação continuada para as equipes técnicas das Unidades da Secretaria a fim de realizar o cadastramento e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, a gestão de benefícios e o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família no Distrito Federal;

XVI - acompanhar as atividades de administração de benefícios de transferência de renda;

XVII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 81. A Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, compete:

I - subsidiar a formulação da Política de Transferência de Renda no Distrito Federal;

II - coordenar a gestão de benefícios de transferência de renda;

III - dirigir e monitorar a administração e a operacionalização do pagamento dos programas de transferência de renda;

IV - planejar, em articulação com os órgãos setoriais envolvidos, ações de acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em especial aquelas em descumprimento de condicionalidades;

V - monitorar o desempenho do cumprimento das condicionalidades e do acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em articulação com os demais setores da Secretaria e as demais políticas públicas envolvidas;

VI - coordenar e monitorar as ações referentes à gestão do cumprimento das condicionalidades e do acompanhamento às famílias realizadas pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios;

VII - participar do planejamento e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;

VIII - contribuir na implementação de estratégias de comunicação com os beneficiários de programas de transferência de renda;

IX - coordenar e realizar interlocução com as outras diretorias da Subsecretaria e com a Subsecretaria de Assistência Social, referentes à gestão das transferências de renda;

X - organizar e coordenar, no âmbito da Subsecretaria, a produção de respostas às demandas advindas das unidades da Secretaria e de órgãos externos referentes a política de transferência de renda, como ouvidorias, órgãos de controle, órgãos de controle social, órgãos de defesa de direitos;

XI - realizar a gestão do Cadastro Único, no âmbito da base local, por meio da execução de procedimentos no sistema informatizado disponibilizado pela CAIXA;

XII - planejar, apoiar e promover a inclusão de famílias do Distrito Federal no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme critérios previamente definidos;

XIII - coordenar e promover os processos e atividades de atualização, revisão cadastral e auditorias das famílias inseridas no Cadastro Único;

XIV - realizar sistematização e análise de dados das famílias cadastradas

XV - contribuir na realização de estudos, análises e/ou pesquisas que relacionem cadastro único com a política de transferência de renda;

XVI - organizar e coordenar no âmbito da Subsecretaria, a produção de respostas, às demandas advindas das unidades da Secretaria, de órgãos externos referentes ao Cadastro Único, como ouvidorias, órgãos de controle, órgãos de controle social, órgãos de defesa de direitos, centrais de atendimento;

XVII - dirigir as ações de capacitação continuada para as equipes técnicas das unidades da Secretaria, a fim de realizar o cadastramento e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, a gestão de benefícios e o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família no Distrito Federal; e

XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 82. A Gerência de Operacionalização do Cadastro Único e Produção de Dados, unidade orgânica operativa de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, compete:

I - processar informações relativas aos programas de Transferência de Renda do Distrito Federal, do Programa Bolsa Família, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, da gestão de benefícios e das condicionalidades dos programas, no âmbito da Subsecretaria;

II - orientar e controlar a extração e disponibilização de microdados e informações relacionadas com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e folhas de pagamentos dos programas de transferência de renda no Distrito Federal;

III - gerenciar e acompanhar os processos de pagamento dos benefícios de transferência de renda e acompanhar a elaboração da folha de pagamento de benefícios de transferência de renda sob gestão da Subsecretaria;

IV - controlar e analisar as atividades acessórias e oriundas da geração das folhas de pagamentos dos programas de transferência de renda;

V - gerenciar, acompanhar e avaliar a operação da logística de pagamento de benefícios realizada pelo agente operador dos programas de transferência de renda no Distrito Federal;

VI - apoiar as atividades pertinentes à execução dos contratos de prestação de serviços para operacionalização dos programas de transferência de renda no Distrito Federal; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 83. A Gerência de Acompanhamento e Fiscalização, unidade orgânica operativa de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, compete:

I - apurar as denúncias relacionadas ao recebimento indevido de benefícios de transferência de renda ou à omissão e prestação de informações falsas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, encaminhadas à Secretaria;

II - planejar, executar e consolidar os resultados dos trabalhos de fiscalização e acompanhamento;

III - solicitar as informações necessárias à condução dos trabalhos de fiscalização e acompanhamento às entidades públicas, bem como àquelas instituídas pelo Poder Público, que tenham sob sua guarda e responsabilidade valores e atividades relacionadas aos programas de transferência de renda e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

IV - regularizar a situação das famílias beneficiárias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no processo de apuração das denúncias;

V - encaminhar ao órgão federal competente os casos em que as irregularidades detectadas representem prejuízo material ao erário federal;

VI - realizar procedimentos de fiscalização e acompanhamento in loco, sempre que necessário; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 84. A Gerência de Administração de Benefícios de Transferência de Renda e Condiicionalidades, unidade orgânica operativa de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, compete:

I - gerenciar e acompanhar a execução das atividades de administração de benefícios de transferência de renda no Distrito Federal;

II - orientar e acompanhar as atividades executadas nas unidades da Secretaria relativas à gestão dos benefícios de transferência de renda e das condicionalidades do Programa Bolsa Família-PBF;

III - supervisionar o acompanhamento das condicionalidades, em articulação com os órgãos setoriais envolvidos;

IV - realizar capacitação contínua para as equipes técnicas das unidades da Secretaria a fim de subsidiar a gestão de benefícios e o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família no Distrito Federal;

V - permitir usuários para acesso aos sistemas de gestão do Programa Bolsa Família;

VI - orientar, acompanhar e participar da execução de ações e atividades de inserção, atualização, averiguação e revisão cadastral das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

VII - orientar e acompanhar as atividades executadas nas unidades da Secretaria, relativas à gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no DF;

VIII - organizar e orientar o arquivamento dos formulários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e demais documentos;

IX - realizar capacitação contínua para as equipes técnicas das Unidades da Secretaria a fim de subsidiar o cadastramento e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

X - orientar os órgãos parceiros quanto aos procedimentos relacionados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, FOMENTO A PARCERIAS E ARTICULAÇÃO DE REDES SOCIAIS

Art. 85. A Subsecretaria de Gestão da Informação, Fomento a Parcerias e Articulação de Redes Sociais, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, compete:

I - coordenar a formulação e implementação da política de gestão da informação, bem como as ações de fomento a parcerias e articulação de redes sociais no âmbito da Secretaria;

II - planejar o processo sistemático de produção, análise e disseminação de informações sobre as políticas sob a gestão da Secretaria;

III - subsidiar o processo de desenvolvimento, avaliação, validação e disseminação de indicadores no âmbito das políticas sob gestão da Secretaria;

IV - coordenar o processo de elaboração de diagnóstico social, com informações territorializadas, em articulação com as demais unidades orgânicas da Secretaria;

V - coordenar o desenvolvimento, a elaboração e a implementação de instrumentos de estudos e pesquisas, para subsidiar as ações de avaliação e monitoramento do desempenho institucional e a gestão da informação sobre as políticas geridas pela Secretaria;

VI - coordenar o processo de definição de ferramentas informacionais de avaliação, monitoramento e gestão da informação no âmbito da Secretaria, com a participação das unidades orgânicas;

VII - coordenar a padronização de instrumentais de produção e disseminação de informações com a participação das unidades orgânicas, no âmbito da Secretaria;

VIII - definir parcerias com órgãos e entidades afins, para o intercâmbio na produção do conhecimento e das informações relevantes para as políticas sob a gestão da Secretaria;

IX - coordenar a definição da modelagem e integração de dados corporativos dos programas, projetos, serviços e benefícios para fins de avaliação, monitoramento e gestão da informação da Secretaria;

X - subsidiar o processo de planejamento e a tomada de decisão, no âmbito da Secretaria;

XI - fomentar, planejar e monitorar ações de fortalecimento das relações institucionais e da capacidade de interlocução e cooperação da Secretaria;

XII - promover políticas de relacionamento governamental, comunitário e institucional, inclusive com as cidades da Região Metropolitana do Distrito Federal, quando for o caso;

XIII - fomentar a ampliação da rede de proteção social do Distrito Federal, por meio da articulação e integração de esforços e iniciativas governamentais e não governamentais;

XIV - manter articulação, orientar e pautar as demais políticas públicas na elaboração e execução de projetos que beneficiem os usuários das políticas sob a gestão da Secretaria;

XV - propor, elaborar e acompanhar projetos intersetoriais voltados à promoção do desenvolvimento humano e social;

XVI - identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas pelos demais Estados da Federação, acerca das políticas geridas pela Secretaria;

XVII - promover a articulação entre as unidades da Secretaria, buscando identificar, trabalhar e desenvolver prioridades e objetivos governamentais, bem como a eficácia institucional;

XVIII - contribuir para a articulação e aproximação da Secretaria com outras políticas públicas, entidades, e instituições;

XIX - participar dos diversos processos de articulação e acompanhamento ligados aos projetos de responsabilidade da Secretaria ou de qualquer órgão da administração pública do Distrito Federal, desde que envolvam a participação da Secretaria;

XX - apoiar e contribuir para o fortalecimento e qualificação da representação da Secretaria nos espaços de discussão e pactuação de ações governamentais; e

XXI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 86. A Coordenação de Avaliação e Gestão da Informação, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão da Informação, Fomento a Parcerias e Articulação de Redes Sociais, compete:

I - coordenar o processo de avaliação e gestão da informação, de forma articulada com as unidades orgânicas da Secretaria;

II - coordenar e orientar o processo de produção de informações, com vistas a subsidiar o planejamento e a tomada de decisão da Secretaria;

III - promover o desenvolvimento, elaboração e implementação de instrumentos de estudos e pesquisas, visando subsidiar as políticas, programas e projetos da Secretaria;

IV - coordenar o processo de padronização de instrumentais de produção, armazenamento, análise, disseminação de informações e de construção de indicadores da Secretaria;

V - coordenar e promover projetos especiais relacionados às atividades de gestão da informação da Secretaria;

VI - propor e analisar propostas de modelagem e integração de bases de dados de programas, projetos, serviços e benefícios da Secretaria;

VII - planejar a elaboração e utilização de tecnologias e ferramentas informacionais de gestão da informação da Secretaria;

VIII - propor parcerias com órgãos e entidades de gestão da informação para desenvolvimento de ações conjuntas e intercâmbio de informações e conhecimento;

IX - analisar as proposições formuladas pelos órgãos colegiados vinculados à Secretaria, correlacionadas com a gestão da informação; e

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 87. A Diretoria de Avaliação, Estudos e Pesquisas unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Avaliação e Gestão da Informação, compete:

I - coordenar o processo de definição, implantação e implementação da sistemática de monitoramento e avaliação, de forma articulada com as demais unidades orgânicas da Secretaria;

II - subsidiar, com informações qualitativas e quantitativas das políticas sob a gestão da Secretaria, o processo de planejamento e a tomada de decisão;

III - coordenar e subsidiar o processo de definição de temas e prioridades para monitoramento e avaliação de resultados, das políticas, programas, projetos, serviços e benefícios da Secretaria;

IV - coordenar o processo de definição de estudos e pesquisas temáticas, para subsidiar a execução e gestão das políticas sob a gestão da Secretaria;

V - coordenar e acompanhar o desenvolvimento, a elaboração e a implementação de instrumentos de estudos e pesquisas da Secretaria;

VI - coordenar o processo de padronização de instrumentais de produção, armazenamento, análise e disseminação de informações gerais das políticas geridas pela Secretaria, relacionados a estudos e pesquisas;

VII - promover o acompanhamento, análise e disseminação dos resultados de avaliações e de estudos e pesquisas, correlacionados às políticas sob a gestão da Secretaria, realizados por órgãos, entidades e organismos locais, nacionais e/ou internacionais;

VIII - coordenar a produção do conhecimento e das informações sobre as políticas de desenvolvimento humano e social resultantes das parcerias com órgãos e entidades de estudos e pesquisas;

IX - propor e subsidiar a construção de indicadores e a elaboração de diagnóstico social, em articulação com as demais unidades orgânicas da Secretaria;

X - orientar as unidades orgânicas da Secretaria na padronização de análises, estudos e sistematização de indicadores e informações sobre políticas de desenvolvimento humano e social;

XI - promover a análise de cenários internos e externos estratégicos para a Secretaria;

XII - coordenar e orientar o desenvolvimento, a implantação e utilização de ferramentas informacionais de monitoramento e de avaliação da Secretaria;

XIII - participar da padronização de instrumentais de coleta, armazenamento e análise de dados sobre políticas geridas pela Secretaria;

XIV - produzir informações sobre políticas sob a gestão da Secretaria, para o planejamento e a tomada de decisão da Secretaria;

XV - propor e participar da construção de instrumentais de monitoramento e avaliação da Secretaria;

XVI - promover a disseminação dos resultados dos processos de monitoramento e de avaliação;

XVII - propor parcerias com órgãos e entidades de monitoramento e avaliação para desenvolvimento de ações conjuntas e intercâmbio de conhecimento e de informações sobre políticas de desenvolvimento social;

XVIII - acompanhar e analisar os resultados de avaliações realizadas por outros órgãos ou entidades afins sobre políticas, programas e projetos da Secretaria;

XIX - propor e avaliar a integração de bases de dados de programas, projetos, serviços e benefícios da Secretaria;

XX - sistematizar e analisar informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos, bem como informações relativas ao tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela Secretaria; e

XXI - gerenciar o processo de avaliação de resultados e de impactos das políticas, programas, projetos, serviços e benefícios da Secretaria;

XXII - subsidiar a elaboração de planos, programas, projetos, serviços e benefícios da Secretaria;

XXIII - retroalimentar as unidades da Secretaria, com informações e análises territorializadas que possam contribuir para a execução das atividades e a avaliação dos próprios serviços; e

XXIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 88. A Coordenação de Formação, Articulação de Redes e Fomento a Parcerias, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão da Informação, Fomento a Parcerias e Articulação de Redes Sociais, compete:

I - fazer interlocução junto ao Governo Federal, organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, com vistas à realização de acordos de cooperação de interesse da Secretaria;

II - encaminhar e acompanhar projetos de formação, articulação de redes e fomento a parcerias desenvolvidos e executados pela Secretaria;

III - acompanhar a execução das metas, etapas e projetos pactuados;

IV - manter o Gabinete do Secretário permanentemente informado sobre o andamento da execução dos projetos pactuados, por meio de relatórios gerenciais, ou quando solicitado;

V - fomentar e contribuir para a formação e desenvolvimento de redes sociais, que potencializem as ações das políticas sob a gestão da secretaria;

VI - contribuir para o desenvolvimento de processos de formação e educação permanente que potencializem as ações das políticas sob a gestão da secretaria;

VII - mobilizar os diversos atores para provocar inserção do atendimento às demandas na Agenda Governamental;

VIII - promover intercâmbio com entidades nacionais e internacionais que possibilitem a troca de conhecimento no trato das políticas públicas desenvolvidas e executadas pela SEDESTMIDH; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 89. À Diretoria de Fomento a Parcerias, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Fomento a Parcerias e Articulação de Redes Sociais, compete:

I - acompanhar e apoiar a execução de projetos que apresentem perspectivas de inter-setorialidade para promoção do desenvolvimento humano e social local;

II - acompanhar pactos, acordos, cooperações e similares, voltados ao enfrentamento das situações de desproteção social e promoção do desenvolvimento humano e social no DF;

III - promover a implementação de ações intersetoriais em parceria com as demais Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal e demais órgãos responsáveis por políticas transversais;

IV - fortalecer a estrutura e qualificar o trabalho das unidades finalísticas da Secretaria;

V - implementar e acompanhar ações afirmativas de forma intersetorial;

VI - estabelecer metodologias sistemáticas para monitoramento e avaliação de projetos intersetoriais implementados no âmbito da Secretaria;

VII - planejar, organizar e acompanhar as atividades referentes à execução e ao controle de programas, projetos e ações intersetoriais para a Secretaria;

VIII - processar informações relativas aos programas, projetos e demais ações da Secretaria e demais órgãos do GDF, que tenham interface com as políticas sob a gestão da Secretaria;

IX - apoiar o debate de temas transversais no âmbito da Secretaria;

X - promover a articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a proteção, inclusão e promoção da família vítima do processo de exclusão social;

XI - realizar estudos, em conjunto com a área de planejamento da Secretaria, para identificar e superar entraves na execução de ações, atividades, projetos intersetoriais;

XII - identificar fontes de recursos necessárias à viabilização de ações intersetoriais de interesse da Secretaria; e

XIII - acompanhar a execução dos projetos de caráter intersetorial da Secretaria ou sob sua coordenação e definir parâmetros de montagem e estruturação;

XIV - propor a celebração de ajustes, pelos setores competentes, para construção de ações intersetoriais, visando à integralidade do atendimento às famílias e indivíduos usuários das ações da Secretaria; e

XV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 90. À Diretoria de Articulação de Redes Sociais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Fomento a Parcerias e Articulação de Redes Sociais, compete:

I - desenvolver, coordenar e supervisionar ações de formação e educação permanente na perspectiva de contribuir para o aprimoramento dos serviços, programas e projetos da SEDESTMIDH;

II - desenvolver ações de formação e educação permanente com base nas demandas do trabalho, envolvendo gestores, trabalhadores e população usuária dos serviços da Secretaria;

III - promover parcerias com instituições públicas e/ou privadas, com finalidade de desenvolver processos de formação importantes à SEDESTMIDH;

IV - acompanhar e Avaliar os processos de formação desenvolvidos com instituições parceiras, a fim de promover a qualidade e a transparência dos processos de qualificação da SEDESTMIDH;

V - realizar o planejamento e acompanhamento dos processos de formação e educação permanente em conjunto com as redes intersetoriais e redes sociais locais de forma a efetivar o planejamento coletivo das ações e o reconhecimento das ações da comunidade.

VI - apoiar as iniciativas de associativismo territorial e de formação de redes descentralizadas e autônomas de colaboração social, para o atendimento das especificidades identificadas nos territórios e a busca da consolidação de direitos de forma integral, com padrões de qualidade suscetíveis de avaliação;

VII - prospectar, identificar e reconhecer as capacidades, recursos, potencialidades e capital social nos territórios e fomentar a conjunção criativa e colaborativa de esforços para o desenvolvimento local e a efetividade das políticas públicas;

VIII - articular, estimular e fomentar a participação da sociedade, comunidade, famílias e indivíduos na formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

IX - articular, apoiar e monitorar o estabelecimento de fluxos de funcionamento integrado de serviços e programas;

X - articular a integração, complementaridade, cooperação e parcerias entre os atores da sociedade civil e do Estado responsáveis pela execução das ações inerentes à gestão das políticas públicas, com a garantia da autonomia das redes, bem como fomentar mecanismos de encontro e integração entre as redes atuantes em territórios distintos;

XI - buscar a intersectorialidade entre as diferentes áreas do governo, com otimização de espaços, serviços e competências, na perspectiva da integralidade do atendimento aos usuários;

XII - promover o trabalho em rede por meio da articulação, conexão, vínculos, ações complementares, relações horizontais entre parceiros, interdependência de serviços para garantir a integralidade da atenção aos segmentos sociais vulneráveis ou em situação de risco social e pessoal;

XIII - planejar e propor ações de caráter intersetorial, de âmbito interno e externo da Secretaria;

XIV - monitorar e conhecer as demandas recorrentes e novas da sociedade por políticas e ações que podem ser concretizadas em projetos, programas e ações intersetoriais, as demandas internas da Secretaria e as oportunidades de execução;

XV - estimular a busca de modelos integrativos como uma abordagem mais adequada de resolução de problemas sociais pelas demais unidades da Secretaria;

XVI - detectar entraves e dificuldades à integração de políticas, programas e ações intersetoriais de forma a potencializar recursos e o alcance dos resultados desejados com efetividade;

XVII - identificar e propor arranjos mais eficazes e articular apoios específicos para os projetos em andamento na Secretaria, para viabilizar o funcionamento em rede de proteção social; e

XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II DA SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

Art. 91. À Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, unidade de comando superior e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, compete:

- I - assistir à (ao) Secretária (o) de Estado em sua representação política e social e nos aspectos relacionados às políticas públicas sob a responsabilidade da Secretaria Adjunta;
- II - formular, implementar e promover políticas públicas, programas, projetos e ações de gênero, voltadas à igualdade de direitos, à proteção, ao acolhimento, à eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres e à sua emancipação econômica e social, no âmbito dos diferentes órgãos da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal;
- III - formular, implementar e promover políticas públicas, programas, projetos e ações de promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, pessoas idosas, e pessoas LGBT, pessoas em situação de vulnerabilidade e demais políticas públicas relacionadas aos direitos humanos no âmbito dos diferentes órgãos da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal;
- IV - orientar e controlar as atividades técnicas e operacionais próprias da atuação da Secretaria Adjunta e de suas unidades;
- V - promover a transversalidade e a intersectorialidade das políticas públicas voltadas a mulheres, direitos humanos e igualdade racial junto de combate ao preconceito e à discriminação racial junto à Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Distrito Federal e demais instâncias federativas e organizações da sociedade civil;
- VI - articular, junto ao Poder Legislativo do Distrito Federal, ações e proposições normativas voltadas ao combate ao preconceito, à discriminação, incluindo políticas de gênero, direitos humanos e igualdade racial;
- VII - articular junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, ações e medidas que promovam a discussão sobre gênero, direitos humanos, preconceito e discriminação racial, o fomento de projetos e a realização de estudos e pesquisas sobre esses temas;
- VIII - articular junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a troca de informações e estudos sobre ações e políticas de gênero, direitos humanos, combate ao preconceito, à discriminação e de inclusão racial, mediante termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios e demais ajustes;
- IX - articular e estabelecer termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios e demais ajustes na área de gênero, direitos humanos e igualdade racial, com organismos nacionais e internacionais, governamentais ou não governamentais;
- X - elaborar sugestões a serem levadas pela Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, na consecução das propostas orçamentárias e planos plurianuais para suporte às atividades e projetos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial; e
- XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Art. 92. À Subsecretaria de Políticas para Mulheres, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, compete:

- I - formular e implementar políticas públicas de gênero, voltadas à igualdade de direitos, à proteção e à eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e à sua emancipação;
- II - formular, articular e executar políticas de acolhimento e promoção dos direitos das mulheres que estão em situação de violência doméstica;
- III - desenvolver ações voltadas à autonomia econômica das mulheres e no campo da educação e da pesquisa de gênero;
- IV - gerir a Casa de Proteção Maria Da Penha - CPMP, os Centros Especializados de Atendimento às Mulheres (CEAM), as Unidades Móveis do Campo e do Cerrado - UMCC, os Núcleos de Atendimento à Família e Autores de Violência Doméstica (NAFAVD) e demais equipamentos da política da mulher, criados na estrutura da Secretaria;
- V - gerir contratos, programas, projetos e ajustes firmados no âmbito das ações da Subsecretaria;
- VI - administrar o serviço de atendimento Disque Direitos Humanos da Mulher -156 opção 6, ou outros serviços similares que venham a ser ofertados;
- VII - gerir a Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal;
- VIII - firmar parcerias que fomentem o fortalecimento e a efetividade de políticas públicas para a mulher e a rede de atendimento à mulher no Distrito Federal;
- IX - empreender esforços para erradicar a violência contra a mulher no Distrito Federal;
- X - participar de ações, grupos de trabalho, comitês e fóruns similares, transversais e intersetoriais, com pertinência temática à sua área de atuação; e
- XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 93. À Coordenação de Políticas para Mulheres, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Políticas para Mulheres, compete:
- I - formular políticas públicas para as mulheres nas áreas de trabalho e autonomia econômica, educação e saúde, atuando em interlocução com outras áreas competentes da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, a fim de contemplar a diversidade racial, geracional, de orientação sexual, de identidade de gênero, de deficiência;
- II - desenvolver, implementar, monitorar e avaliar programas e projetos temáticos nas áreas de trabalho e autonomia econômica, educação e saúde que considerem as mulheres em sua diversidade, visando à promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres de forma direta ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais;
- III - articular a formação e a capacitação de agentes públicos do Governo de Brasília em políticas para a igualdade de gênero;
- IV - articular com os demais órgãos do Governo de Brasília a incorporação da perspectiva da igualdade de gênero;
- V - auxiliar a Subsecretaria e a Secretaria Adjunta, na supervisão técnica das atividades de articulação institucional e ações temáticas nas áreas de trabalho e autonomia econômica, educação e saúde;
- VI - participar da elaboração das Políticas e Planos Distritais setoriais nas áreas de trabalho e autonomia econômica, educação e saúde, a fim de garantir a transversalidade da perspectiva da igualdade de gênero;
- VII - desenvolver, apoiar e disseminar estudos, projetos e pesquisas com o recorte de gênero, nas áreas de trabalho e autonomia econômica, educação e saúde;
- VIII - representar a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres em atividades relacionadas às áreas de trabalho e autonomia econômica, educação e saúde, quando couber; e
- IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 94. À Diretoria de Assuntos Intersectoriais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Políticas para Mulheres, compete:

I - promover a gestão interna, o fluxo processual, a gestão de recursos humanos e demais assuntos administrativos da Coordenação;

II - coordenar, orientar, acompanhar e avaliar o processo de implementação de programas, projetos, ações planejadas para sua área de competência;

III - elaborar e consolidar relatórios de atividades da Coordenação, em articulação com a Diretoria de Ações Afirmativas e Assessorias;

IV - auxiliar na formulação e acompanhamento de políticas, ações e programas nas áreas de trabalho e autonomia econômica, educação e saúde da mulher;

V - promover as articulações externas necessárias a implementação de políticas públicas voltadas à mulher;

VI - representar a Coordenação em atividades relacionadas às áreas de trabalho e autonomia econômica, educação e cultura e saúde da mulher, quando couber; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 95. A Diretoria de Ações Afirmativas, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Políticas para Mulheres, compete:

I - assessorar direta e imediatamente a Coordenação na formulação, coordenação e articulação de políticas públicas afirmativas e diretrizes para a promoção dos direitos da mulher;

II - coordenar, orientar, acompanhar e avaliar o processo de implementação do planejamento interno;

III - elaborar e consolidar relatórios de atividades da Coordenação, em articulação com Diretoria de Assuntos Intersetoriais e Assessorias;

IV - propor e auxiliar na formulação e acompanhamento de políticas, ações e programas nas áreas de trabalho e autonomia econômica, educação e saúde da mulher;

V - representar a Coordenação em atividades relacionadas às áreas de trabalho e autonomia econômica, educação e cultura e saúde, quando couber; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 96. A Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, compete:

I - desenvolver, implementar, monitorar e avaliar programas e projetos voltados ao enfrentamento da violência contra as mulheres, diretamente ou em parceria com organismos governamentais ou não governamentais, para prevenção, combate à violência, assistência e garantia de direitos à mulheres em situação de violência;

II - apoiar, monitorar e promover ações das políticas públicas voltadas ao atendimento humanizado e qualificado das mulheres em situação de violência na perspectiva de rede de atendimento;

III - elaborar diretrizes para o funcionamento da rede de serviços especializados, contemplando todas as especificidades dos diferentes grupos de mulheres atendidas, considerando questões étnico-raciais, territoriais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional;

IV - levantar, periodicamente, o número de serviços da rede de atendimento e manter atualizada a rede de serviços;

V - elaborar normas técnicas de funcionamento dos serviços especializados de atendimento às mulheres;

VI - articular, junto aos organismos de políticas para mulheres e dos fóruns responsáveis pela rede de atendimento, a discussão sobre fluxos de atendimento e integração dos serviços;

VII - subsidiar a Subsecretaria e demais unidades, nas decisões referentes ao fortalecimento da rede de atendimento às mulheres;

VIII - representar a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres em eventos da Rede de Atendimento e à Temática de Violência contra as Mulheres;

IX - apoiar, propor e acompanhar a elaboração de planos voltados à política de enfrentamento à violência contra a mulher;

X - fomentar debates sobre questões estruturantes favorecedoras de todas as formas de violência contra as mulheres, inclusive o tráfico de mulheres, exploração sexual e prática de crimes contra as mulheres e relativas à discriminação de gênero;

XI - promover ações, visando à celebração de termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios e demais ajustes, com organismos públicos e entidades privadas, para pesquisas, publicações, projetos e eventos em torno do enfrentamento à violência contra a mulher?

XII - orientar a diretoria e as gerências nas atividades pertinentes às ações, programas, projetos, pertinentes ao enfrentamento à violência contra a mulher;

XIII - orientar as equipes para desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade nos equipamentos que integram essa coordenação; e

XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 97. A Diretoria de Defesa de Direitos das Mulheres, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, compete:

I - assessorar direta e imediatamente a Coordenação, na formulação e articulação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres e diretrizes para a promoção e proteção dos direitos humanos das mulheres independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião;

II - assistir à Coordenação de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres nos assuntos de sua área de atuação;

III - submeter à Coordenação os atos administrativos e regulamentares das respectivas unidades orgânicas;

IV - supervisionar e encaminhar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhes são atribuídas;

V - apresentar relatórios periódicos sobre as atividades em desenvolvimento em sua área de atuação;

VI - articular parcerias, convênios, termos de colaboração, acordos de cooperação técnica ou outros instrumentos congêneres, com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, nacionais e internacionais, para desenvolvimento de programas ou projetos, que atendam à demanda das unidades de atendimento às mulheres em situação de violência?

VII - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes à sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

VIII - elaborar a programação anual de trabalho da Diretoria em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

IX - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Subsecretaria;

X - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de competência;

XI - registrar e atualizar dados de atividades realizadas;

XII - articular a participação da Subsecretaria nos programas de formação e capacitação de servidores desenvolvidos pelas diversas áreas e órgãos da Administração Pública, que atuam em atendimento e apoio às mulheres, especialmente nas áreas de gênero, direitos humanos, violência doméstica e sexual, entre outras?

XIII - desenvolver ações, juntamente com as demais unidades, que contribuam para o rompimento dos ciclos de violência, promovendo a autoestima e o resgate da cidadania das mulheres;

XIV - apoiar as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres?

XV - compilar dados sobre o atendimento à violência contra as mulheres nas unidades da Subsecretaria; e

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 98. A Gerência de Equipamentos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Defesa de Direitos das Mulheres, compete:

I - gerenciar as atividades das unidades de atendimento sob sua gestão, promovendo o cumprimento das diretrizes específicas e das normas técnicas dos serviços;

II - planejar, em parceria com as chefias de unidades, as atividades e cronograma de execução;

III - buscar parcerias com os demais equipamentos públicos;

IV - planejar atividades de capacitação continuada para os(as) servidores(as);

V - organizar, monitorar e avaliar o funcionamento das unidades;

VI - elaborar relatórios periódicos sobre os atendimentos e público atendido;

VII - planejar atividades de prevenção da violência contra as mulheres e promoção de cultura de paz;

VIII - orientar os servidores sobre o controle administrativo das unidades;

IX - promover e participar das reuniões de equipe;

X - alinhar ações com a Gerência da Casa de Proteção Maria Da Penha com vistas ao completo atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica;

XI - coordenar análises e monitorar dados quantitativos e qualitativos referentes à situação da violência contra a mulher no DF e das pessoas atendidas pelos Programas da pasta;

XII - intermediar e articular ações integradas de enfrentamento à violência contra as mulheres com outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos, quando for o caso;

XIII - atuar de forma a manter as parcerias e termos de cooperação técnica já existentes; e

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 99. Ao(s) Centro(s) Especializado(s) de Atendimento às Mulheres, unidade(s) orgânica(s) de execução, diretamente subordinado(s) à Gerência de Equipamentos, compete:

I - acolher e prestar acompanhamento psicossocial às mulheres em situação de violência decorrente de sua condição de mulher;

II - promover o fortalecimento e resgate da cidadania dessas mulheres por meio de atendimento interdisciplinar e de ações de prevenção de ações de violência.

III - promover atendimento especializado e continuado às mulheres em situação de violência de gênero;

IV - implementar ações de prevenção à violência de gênero;

V - articular as instituições e serviços governamentais e não governamentais que integram a Rede de Atendimento à mulher em situação de violência;

VI - promover a divulgação da legislação relacionada à temática da violência contra a mulher, especialmente a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio);

VII - propiciar reflexões sobre questões de gênero e desigualdade entre homens e mulheres no âmbito do Distrito Federal;

VIII - implementar ações que contribuam para o rompimento do ciclo de violências;

IX - fomentar a efetivação de direitos humanos, cidadania e cultura de paz no Distrito Federal; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 100. Ao(s) Núcleo(s) Atendimento Família Autor Violência Doméstica, unidade(s) orgânica(s) de execução, diretamente subordinada(s) à Gerência de Equipamentos, compete:

I - executar, no âmbito do Distrito Federal, ações da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que promovam a equidade de gênero e a cultura de paz por meio do empoderamento de mulheres e da responsabilização de autores/as de violência doméstica e familiar contra mulheres;

II - prestar atendimento e acompanhamento psicossocial a homens e mulheres envolvidos em situações de violência doméstica e familiar contra mulheres, tipificadas pela legislação afeta à temática;

III - desenvolver intervenções multidisciplinares e reflexivas, a partir de perspectivas de gênero e direitos humanos;

IV - favorecer a construção de alternativas não violentas para resolução de conflitos;

V - propiciar espaços de acolhimento, reflexão e empoderamento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

VI - realizar trabalho de responsabilização, reeducação e reflexão com autores/as de violência doméstica e familiar contra as mulheres;

VII - atuar em articulação com a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e demais serviços da rede; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 101. A Gerência da Casa Abrigo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Defesa de Direitos, compete:

I - assessorar tecnicamente a Diretoria e equipes no desempenho dos serviços prestados às pessoas acolhidas;

II - acolher as pessoas e prestar esclarecimentos sobre o funcionamento das unidades de acolhimento;

III - manter articulação com a rede de serviços socioassistenciais, saúde, educação e outros, governamentais ou não, com o objetivo de ampliar e fortalecer a rede e a utilização desses serviços;

IV - analisar dados estatísticos mensais relativos às atividades realizadas pela equipe interdisciplinar, como mecanismo de aprimoramento dos serviços prestados;

V - administrar o quadro funcional da Casa Abrigo, organizando escalas e atividades das equipes;

VI - acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e demais ajustes vigentes, junto aos respectivos executores, para que se mantenham adequados às demandas da CPMP; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 102. A Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, compete:

I - acolher e acompanhar mulheres, vítimas de violência doméstica e familiar, que estão sofrendo risco de morte;

II - garantir o direito à segurança, à integridade física e emocional de mulheres, vítimas de violência doméstica e familiar, sofrendo risco de morte, auxiliando no processo de reorganização de suas vidas e no resgate de sua autoestima, preparando gradativamente o seu retorno ao cotidiano;

III - oferecer atendimento multidisciplinar e humanizado às acolhidas e seus dependentes;

IV - orientar e encaminhar as mulheres acolhidas e seus dependentes, à rede de serviços socioassistenciais e educacionais, conforme as necessidades identificadas, buscando preservar sua integridade física e psicológica;

V - viabilizar, quando for o caso, o acesso das acolhidas e dependentes, à documentação civil necessária ao exercício da cidadania;

VI - oferecer espaços adequados à privacidade e guarda de objetos pessoais das acolhidas e dependentes;

VII - amparar, em regime especial e de urgência, as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que necessitem dos serviços da Casa da Mulher Brasileira; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 103. A Gerência de Assuntos Administrativos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, compete:

I - gerenciar as atividades de serviços gerais, contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios e demais modalidades de ajustes firmados e de operações;

II - garantir o acompanhamento de sua equipe para o pleno funcionamento do ponto de vista orçamentário, logístico e de pessoal, e das condições de infraestrutura adequadas para o desenvolvimento das ações de cada serviço;

III - elaborar relatório de gestão e relatórios quantitativos e qualitativos sobre os setores vinculados, a ser encaminhado à Coordenação;

IV - acompanhar a execução programática e orçamentária da Casa da Mulher Brasileira;

V - compilar dados e estatísticas encaminhados pelas equipes vinculadas;

VI - gerenciar e acompanhar a realização de obras na Casa da Mulher Brasileira, com emissão de relatórios de visitas técnicas, previsões e ações realizadas; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 104. Ao Núcleo de Serviços Gerais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Assuntos Administrativos, compete:

I - apoiar as atividades da Gerência de Assuntos Administrativos;

II - acompanhar o recebimento de materiais, insumos e equipamentos adquiridos pela Coordenação da Casa da Mulher Brasileira;

III - levantar, zelar, controlar, conferir e organizar o patrimônio e almoxarifado da Casa da Mulher Brasileira.

IV - levantar os dados/estatísticas de alimentação, vestuário, material de higiene pessoal, lavanderia e outros;

V - elaborar relatório de gestão e relatórios quantitativos e qualitativos sobre o setor; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 105. Ao Núcleo de Operações, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Assuntos Administrativos, compete:

I - subsidiar as atividades da Gerência de Assuntos Administrativos;

II - organizar a agenda das atividades e das demandas de transporte;

III - levantar, acompanhar e controlar as demandas relacionadas a infraestrutura, obras e manutenção predial;

IV - viabilizar e garantir junto aos setores competentes da SEDESTMIDH os serviços dos sistemas tecnologia e telefonia na Casa da Mulher Brasileira;

V - prestar suporte logístico aos eventos da Casa da Mulher Brasileira; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 106. Ao Núcleo de Gestão de Convênios, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Assuntos Administrativos, compete:

I - subsidiar as atividades da Gerência de Assuntos Administrativos;

II - fazer a gestão da execução do convênio da Casa da Mulher Brasileira;

III - acompanhar, apoiar e orientar os executores técnicos no cumprimento de todos os contratos celebrados para prestação de serviços e aquisição de materiais para a Casa da Mulher Brasileira;

IV - levantar, atualizar, acompanhar e elaborar relatórios com dados qualitativos e quantitativos da execução dos contratos da Casa da Mulher Brasileira; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 107. A Gerência de Serviços, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, compete:

I - gerenciar e acompanhar as ações psicossociais, de recepção e acolhimento e da brinquedoteca;

II - acompanhar o processo de acolhimento, triagem e atendimento na impossibilidade do atendimento pelas equipes vinculadas;

III - acompanhar e supervisionar os prontuários;

IV - acompanhar as atividades das redes de atendimento e enfrentamento à violência contra as mulheres;

V - gerenciar e acompanhar as atividades relacionadas à elaboração de projetos voltados para o atendimento de mulheres;

VI - gerenciar e acompanhar os protocolos de atendimento da equipe psicossocial, brinquedoteca e recepção;

VII - analisar o plano de políticas para mulheres e outros documentos que norteiam políticas públicas nas áreas;

VIII - acompanhar as ações a serem realizadas pelos profissionais da equipe psicossocial no Serviço de Promoção da Autonomia Econômica-SPA; e

IX - efetivar as parcerias para realização de capacitações, cursos, atividades de formação e de supervisão;

X - gerenciar e acompanhar reuniões voltadas para debates teóricos, técnicos, metodológicos e para estudos de caso, na perspectiva da construção de estratégias conjuntas;

XI - registrar dados dos atendimentos realizados na brinquedoteca, núcleo psicossocial e recepção e emitir relatórios quanti-qualitativos;

XII - acompanhar as demandas de realização de pesquisas e entrevistas realizadas na casa da Mulher Brasileira, relacionadas ao serviço psicossocial; e

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 108. Ao Núcleo Psicossocial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Assuntos Administrativos, compete:

I - prestar o atendimento psicossocial continuado às mulheres em situação de violência para auxiliar na superação do impacto da violência sofrida e promover o resgate da autoestima, autonomia e cidadania como sujeito de direitos;

II - dar suporte à equipe de recepção, por meio do acolhimento e triagem na impossibilidade do atendimento pela equipe vinculada;

III - acompanhar e monitorar o atendimento prestado pelos demais serviços, quando necessário;

IV - identificar e encaminhar as mulheres aos demais serviços da Casa da Mulher Brasileira e à rede de atendimento às mulheres (hospitais, assistência social e outros serviços);

V - acompanhar, participar e articular junto às redes de atendimento e enfrentamento à violência contra as mulheres;

VI - realizar atendimentos e atividades grupais e individuais voltados para as mulheres;

VII - executar ações relacionadas às campanhas na área de mulheres;

VIII - registrar dados acerca dos atendimentos e encaminhamento das ações da equipe psicossocial;

IX - atender às crianças em situação de violência, conforme notificação da Brinquedoteca, de forma a garantir o encaminhamento destas aos serviços de proteção previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente; e

X - executar outras atribuições que lhe forem conferidas na sua área de atuação.

Art. 109. Ao Núcleo de Recepção e Acolhimento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Assuntos Administrativos, compete:

I - realizar o processo de acolhimento e triagem;

II - orientar o público que comparece a Casa da Mulher Brasileira sobre todos os serviços da Casa, de acordo com as normas, protocolos, fluxos e diretrizes vigentes;

III - coletar e registrar os dados pessoais e sobre a situação de violência e a necessidade apresentada pela mulheres em situação de violência;

IV - coletar e registrar os dados dos visitantes e demais pessoas que participarão de eventos na Casa da Mulher Brasileira;

V - realizar a escuta qualificada para o encaminhamento do caso de acordo com suas especificidades;

VI - encaminhar as crianças à brinquedoteca, quando necessário; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 110. Ao Núcleo da Brinquedoteca, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Assuntos Administrativos, compete:

I - acolher e acompanhar as crianças de 0 a 12 anos de idade, enquanto as mulheres recebem atendimento em qualquer um dos serviços da Casa da Mulher Brasileira;

II - verificar a necessidade de higiene pessoal e alimentação para um melhor conforto para a criança;

III - acompanhar, registrar, evoluir, controlar e organizar os prontuários do núcleo da brinquedoteca;

IV - registrar e compilar dados/estatísticas qualitativos e quantitativos dos atendimentos realizados na brinquedoteca;

V - encaminhar as crianças atendidas para avaliação da equipe técnica psicossocial, no caso de relato de violência por parte da criança ou de observação/suspeita de situação de violência; e

VI - executar outras atribuições que lhe forem conferidas na sua área de atuação.

DA SUBSECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL

Art. 111. À Subsecretaria de Igualdade Racial, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, compete:

I - planejar, coordenar, controlar e avaliar as ações da política de igualdade racial para o Distrito Federal;

II - formular, definir e implementar ações, projetos e programas voltados à igualdade racial;

III - acompanhar e avaliar a execução dos programas e ações desenvolvidas diretamente pelas unidades da Subsecretaria ou em parceria com outros órgãos governamentais;

IV - implementar metodologias e sistemas de monitoramento, acompanhamento e avaliação dos programas, projetos, atividades e ações realizadas pela Subsecretaria;

V - apoiar as ações do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro, observada a regulamentação geral do Governo do Distrito Federal para funcionamento dos Conselhos e a regulamentação específica do Colegiado;

VI - estabelecer diálogo com o Tribunal de Justiça, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Defensorias Públicas, Delegacias e demais órgãos de recepção de denúncias afim de aferir os indicadores sobre conflito e judicialização, ligados às discriminações étnico-raciais que indiquem a necessidade de atenção no que tange ao desenvolvimento de ações e políticas públicas para seu enfrentamento;

VII - assegurar o atendimento às consultas, solicitações, requisições e determinações do Poder Legislativo, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dos órgãos centrais das atividades organizadas em sistemas do Distrito Federal; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 112. A Coordenação de Políticas para a Igualdade Racial, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Igualdade Racial, compete:

I - coordenar, desenvolver e articular, diretrizes e políticas públicas, específicas e transversais para a promoção da igualdade racial, no âmbito dos órgãos governamentais do Distrito Federal;

II - formular política pública com especial atenção às necessidades das populações negras, indígenas, quilombolas, ciganas, povos de religião de matriz africana e demais minorias étnicas alvo de discriminação e violação de direitos;

III - orientar, acompanhar e avaliar a execução de planos, projetos e programas voltados à implementação de políticas públicas intersetoriais e ações afirmativas, em parceria com outras secretarias e instituições, visando à promoção da igualdade racial nos demais órgãos do Executivo Distrital

IV - articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos do governo e da sociedade civil para promoção de ações construtivas para a efetivação da igualdade racial;

V - elaborar e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no ensino superior a partir de projetos de incentivo à formação educacional a nível de graduação aos grupos assistidos pela Coordenadoria;

VI - elaborar e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho, desenvolvendo projetos de incentivo ao empreendedorismo, com a devida regularização, dos grupos assistidos pela Coordenadoria;

VII - planejar, promover e coordenar encontros para realizações de estudos e debates temáticos para elaboração de propostas acerca da promoção da igualdade racial, objetivando eliminar todas as formas de discriminações étnico-raciais;

VIII - apoiar, propor e acompanhar a elaboração de planos distritais voltados a promoção da igualdade étnico-racial;

IX - propor e acompanhar a implementação de legislação, portarias e demais atos normativos que visem ao cumprimento dos aspectos relativos à promoção da igualdade étnico-racial;

X - monitorar os dados existentes no âmbito do Distrito Federal sobre as questões étnico-raciais;

XI - produzir, disseminar e divulgar indicadores, análises, estudos, pesquisas quantitativas e qualitativas sobre a situação étnico-racial no Distrito Federal, visando subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas distritais voltadas a ações afirmativas que permitam a promoção da igualdade racial;

XII - incidir nos demais órgãos públicos do Distrito Federal, no que tange ao estabelecimento de ações afirmativas no desenvolvimento de suas ações;

XIII - avaliar os resultados das ações executadas e seu impacto para a promoção da igualdade étnico-racial;

XIV - gerenciar, desenvolver e manter sistema informatizado de coleta, registro e análise de dados e resultados para servir de subsídio à formulação e implementação das políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida dos segmentos da população envolvidos;

XV - acompanhar as atividades de capacitação e de formação de pessoas responsáveis pelo desenvolvimento de ações de promoção da igualdade étnico-racial no Distrito Federal;

XVI - orientar as diretorias nas atividades pertinentes às ações, programas, projetos, pertinentes à promoção de igualdade racial;

XVII - orientar sua equipe para desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua unidade; e

XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 113. A Diretoria de Promoção da Igualdade Racial, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Políticas para a Igualdade Racial, compete:

I - articular, promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial;

II - formular, coordenar e acompanhar políticas transversais de governo para a promoção da igualdade racial;

III - planejar, coordenar a execução e avaliação do Programa Nacional de Ações Afirmativas;

IV - acompanhar a implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e instrumentos congêneres assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à promoção da igualdade;

V - executar ações, leis e projetos que estimulem e apoiem o empreendedorismo e meios de sustentabilidade profissional nas comunidades tradicionais;

VI - articular com órgãos públicos distritais e federais ações de promoção para a geração de renda e emprego para negros, ciganos e indígenas;

VII - fomentar a inserção no mercado de trabalho das populações atendidas pela pasta da igualdade racial por meio da articulação de parcerias para ações formativas;

VIII - assistir os/as Coordenadores da Subsecretaria, nos assuntos de suas respectivas áreas de atuação;

IX - supervisionar e encaminhar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhes são atribuídas;

X - apresentar relatórios periódicos sobre as atividades em desenvolvimento;

XI - observar, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua diretoria as leis e os regulamentos.

XII - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

XIII - elaborar a programação anual de trabalho da unidade, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

XIV - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

XV - registrar e atualizar dados de atividades realizadas; e

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 114. A Diretoria de Políticas de Diversidade Étnico-Racial, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Políticas para a Igualdade Racial, compete:

I - assessorar direta e imediatamente a Coordenação na formulação, coordenação e articulação de políticas públicas afirmativas e diretrizes para a promoção da igualdade racial e da proteção de direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, dentre eles, povos de comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas, ciganos, de terreiro e matriz africana, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;

II - assistir os/as Coordenadores da Subsecretaria, nos assuntos de suas respectivas áreas de atuação;

III - supervisionar e encaminhar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhes são atribuídas;

IV - apresentar relatórios periódicos sobre as atividades em desenvolvimento;

V - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico especializada que lhes forem atribuídas por seus superiores;

VI - observar, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua diretoria as leis e os regulamentos.

VII - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

VIII - elaborar a programação anual de trabalho da unidade, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

IX - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

X - registrar e atualizar dados de atividades realizadas;

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 115. A Coordenação de Enfrentamento ao Racismo, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Igualdade Racial, compete:

I - monitorar as ações dos poderes públicos do Distrito Federal, especialmente do Poder Executivo, a partir da análise dos registros administrativos e informações referentes a fluxos e pareceres de trabalho na execução das políticas públicas e atos administrativos de modo a aferir seu compromisso com a equidade étnico-racial;

II - coordenar e avaliar as políticas públicas de enfrentamento ao racismo, assim como as políticas de proteção aos direitos das pessoas afetadas pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância, com ênfase na população negra, indígena, cigana e quilombola;

III - apresentar conceitos sobre os elementos do racismo nas relações institucionais públicas e privadas, de modo que seja reconhecido o racismo institucional como violação dos direitos da população negra garantidos na Constituição Federal e ratificados em acordos internacionais;

IV - elaborar conteúdo formativo e educacional, com orientações para a identificação, abordagem e enfrentamento do racismo institucional nas instituições públicas distritais, com mineração de cursos para Servidores(as), funcionários(as) e empregados(as) públicos(as) do Distrito Federal;

V - construir protocolo de atuação e acordos de cooperação para combate à discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata com desenvolvimento de planos de ação distritais para a promoção da diversidade, igualdade, equidade e justiça social;

VI - planejar, promover e coordenar encontros com órgãos de governo e sociedade civil para realizações de estudos e debates temáticos para elaboração de propostas que visem o combate ao racismo, objetivando eliminar todas as formas de discriminações étnico-raciais;

VII - monitorar dados existentes no âmbito do Distrito Federal sobre o combate ao racismo;

VIII - incidir nos demais órgãos públicos do Distrito Federal no que tange ao estabelecimento de ações afirmativas com vistas ao combate ao racismo;

IX - acompanhar as atividades de capacitação e de formação de pessoas responsáveis pelo desenvolvimento de ações de promoção da igualdade étnico-racial no Distrito Federal;

X - orientar as diretorias nas atividades pertinentes às ações, programas, projetos, pertinentes ao combate ao racismo;

XI - orientar sua equipe para desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua unidade; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 116. A Diretoria de Enfrentamento ao Racismo Institucional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Enfrentamento ao Racismo, compete:

I - planejar, coordenar e orientar a formulação e a implementação de políticas incisivas e intersetoriais no enfrentamento ao racismo, em articulação com os demais órgãos públicos promotores e executores de políticas de cunho social em âmbito Distrital e Federal, assim como com a rede de proteção de direitos das populações alvo de racismo, discriminação racial, xenofobia e discriminações correlatas, visando à garantia dos direitos destas populações acima citadas por meio da promoção das condições de acesso, participação e plena cidadania;

II - promover o desenvolvimento de ações para a formação de gestores e educadores e o desenvolvimento de materiais didáticos e pedagógicos visando à construção de referencial prático que viabilize a desconstrução do racismo institucional nas organizações públicas e privadas;

III - acompanhar e organizar em parceria com os órgãos governamentais do Distrito Federal e de outros poderes o funcionamento do Disque Racismo;

IV - estabelecer parcerias com órgãos governamentais para capacitação de servidores do Governo do Distrito Federal na temática racial, em especial, o enfrentamento do racismo.

V - assistir aos/as Coordenadores da Subsecretaria, nos assuntos de sua área de atuação;

VI - supervisionar e encaminhar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhes são atribuídas;

VII - apresentar relatórios periódicos sobre as atividades em desenvolvimento;

VIII - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades inerentes às competências da respectiva unidade;

IX - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico especializada que lhes forem atribuídas por seus superiores;

X - observar, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua diretoria as leis e os regulamentos.

XI - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

XII - elaborar a programação anual de trabalho da unidade, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

XIII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

XIV - registrar, numerar e manter em seus arquivos todos os atos oficiais e administrativos; e

XV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 117. A Diretoria de Monitoramento do Racismo, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Enfrentamento ao Racismo, compete:

I - organizar e coordenar os sistemas de informação, monitoramento e análise de indicadores referentes aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Diretoria que visem o combate ao racismo em articulação com áreas afins da Subsecretaria e de outros órgãos governamentais;

II - desenvolver estudos sobre as situações de vulnerabilidade e o impacto das políticas educacionais relacionadas à juventude para a eliminação da discriminação e da desigualdade nos sistemas de ensino.

III - dialogar com órgãos governamentais sobre as políticas de promoção de igualdade racial implementadas em seus projetos de modo a sensibilizar a adoção de ações voltadas a esse público;

IV - monitorar as denúncias oriundas do Disque Racismo e o encaminhamento junto aos responsáveis pela solução das demandas;

V - assistir aos/as Coordenadores da Subsecretaria, nos assuntos de sua área de atuação;

VI - supervisionar e encaminhar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhes são atribuídas;

VII - apresentar relatórios periódicos sobre as atividades em desenvolvimento;

VIII - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades inerentes às competências da respectiva unidade;

IX - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico especializada que lhes forem atribuídas por seus superiores;

X - observar, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua diretoria as leis e os regulamentos.

XI - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

XII - elaborar a programação anual de trabalho da unidade, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

XIII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação; e

XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

Art. 118. A Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, compete:

I - assessorar o (a) Secretário (a) Adjunto de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos humanos, tendo em vista seu caráter universal, indivisível e interdependente;

II - coordenar o planejamento, a elaboração, a implementação, a execução, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas de promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, pessoas idosas, de pessoas LGBT, pessoas em situação de vulnerabilidade e demais políticas públicas relacionadas aos direitos humanos;

III - articular iniciativas e projetos voltados para a proteção e promoção dos direitos humanos, no Distrito Federal, promovidos por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e por organizações da sociedade;

IV - promover a participação social na elaboração, no planejamento, na implementação e no monitoramento das políticas públicas de sua área de atuação;

V - promover o desenvolvimento de estudos para subsidiar as políticas de garantia e defesa dos direitos humanos;

VI - coordenar e acompanhar planos, programas, projetos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios e demais ajustes, desenvolvidos por suas unidades subordinadas;

VII - apoiar e acompanhar a tramitação de matérias legislativas, bem como avaliar e sugerir proposições legislativas atinentes à matéria de Direitos Humanos;

VIII - apoiar os Conselhos e órgãos colegiados, em matéria de Direitos Humanos, dialogando com suas respectivas secretarias-executivas;

IX - atuar junto à sociedade civil e seus organismos, atendendo, orientando, prestando informações acerca dos temas trabalhados nas áreas sob responsabilidade da Subsecretaria;

X - subsidiar o orçamento anual da Secretaria pertinente à matéria de Direitos Humanos;

XI - compor grupos de trabalho sobre matérias de seu âmbito de competência, no Governo do Distrito Federal e do Governo Federal; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas, na sua área de atuação.

Art. 119. A Coordenação de Pessoas com Deficiência, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, compete:

I - articular-se com os órgãos e auxiliar as entidades responsáveis, na elaboração e execução das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, harmonizando e integrando suas ações;

II - propor as medidas necessárias à completa implantação e ao adequado desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações, inclusive as pertinentes a recursos e as de caráter legislativo;

III - acompanhar e orientar os demais órgãos do Governo do Distrito Federal, quando necessário ou solicitado, no planejamento e na execução dos planos, programas, projetos e ações que se refiram às pessoas com deficiência;

IV - manter, com os órgãos e instituições governamentais e com a iniciativa privada do Distrito Federal, estreito relacionamento, para soma de esforços e recursos para assegurar a inclusão laboral e social das pessoas com deficiência;

V - sugerir a celebração de acordos, contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios e outros ajustes, entre o Governo do Distrito Federal e instituições a ele vinculadas ou outras pessoas jurídicas, de direito público ou privado, para garantir a atenção adequada às pessoas com deficiência;

VI - opinar sobre acordos, contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios e demais ajustes, a serem firmados pelo Governo do Distrito Federal ou por instituições vinculadas, relativos à matéria pertinente à consecução dos seus objetivos;

VII - prestar efetivo apoio às instituições particulares que desenvolvem atividades voltadas à inclusão social das pessoas com deficiência;

VIII - implementar cadastro de informações de interesse das pessoas com deficiência e de instituições representativas;

IX - realizar a interface com outros órgãos do Governo do Distrito Federal e Ministério Público, desenvolvendo parcerias e ações visando o atendimento das políticas públicas voltadas para a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

X - interagir com programas afins do Governo Federal;

XI - manter central de informações sobre a pessoa com deficiência;

XII - elaborar material informativo, referente aos direitos e benefícios destinados à pessoa com deficiência;

XIII - orientar e conscientizar a população quanto às questões voltadas às pessoas com deficiência;

XIV - manter parcerias, com entidades que desenvolvam ações para as pessoas com deficiência para o melhor atendimento de suas necessidades;

XV - atender pessoas com deficiência em geral, visando orientá-las e conscientizá-las sobre os seus direitos, efetuando os encaminhamentos necessários para o pleno exercício de sua cidadania;

XVI - participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho referentes ao segmento das pessoas com deficiência, quando designado ou convidado para tal atividade;

XVII - incentivar, apoiar e promover eventos, estudos, debates e pesquisas sobre assuntos relacionados às pessoas com deficiência;

XVIII - manter estreita articulação com a pluralidade de meios de comunicação disponíveis, para assegurar um debate permanente com a sociedade sobre essa questão social;

XIX - subsidiar a Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos com dados, pesquisas e indicadores com a base de dados dos órgãos oficiais de pesquisa do Governo do Distrito Federal; e

XX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 120. A Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Pessoas com Deficiência, compete:

I - fomentar políticas públicas para a promoção dos direitos da pessoa com deficiência e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades inerentes às competências da respectiva unidade;

III - organizar e coordenar os sistemas de informação, monitoramento e análise de indicadores referentes aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Diretoria, voltados promoção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, em articulação com áreas afins da Subsecretaria e de outros órgãos governamentais;

IV - desenvolver estudos sobre as situações de vulnerabilidade e o impacto das políticas de educação, relacionadas à pessoa com deficiência, para enfrentamento e eliminação da discriminação e da desigualdade no sistema público de ensino;

V - dialogar com órgãos governamentais sobre as políticas de promoção dos direitos da pessoa com deficiência, implementadas em seus projetos, de modo a sensibilizar a adoção de ações voltadas a esse público;

VI - monitorar as denúncias relacionadas à pessoa com deficiência e o encaminhamento junto aos setores responsáveis pela solução das demandas;

VII - manter banco de dados atualizado e registros apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre projetos e ações relativos à defesa de direitos da pessoa com deficiência; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 121. Gerência de Apoio a Pessoas com Deficiência Visual, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, compete:

I - atuar para a consecução das ações de promoção e desenvolvimento de programas, projetos, ações e dos mecanismos necessários ao desenvolvimento e à implementação das políticas voltadas às pessoas com deficiência visual;

II - atuar no sentido de promover o pleno exercício da cidadania à pessoa com deficiência visual; e

III - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 122. A Gerência de Libras, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, compete:

I - atuar em apoio às necessidades relativas a divulgação, acesso, utilização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, especialmente para atendimento ao cidadão portador de deficiência;

II - divulgar e estimular a adoção de modelos de acessibilidade a sites e conteúdos informatizados, outros materiais e projetos, comprometidos com a inclusão das pessoas com deficiência no nosso meio;

III - atuar em apoio à tradução em LIBRAS, em atividades, eventos gerais da Secretaria e dos demais órgãos do Governo do Distrito Federal; e

IV - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 123. A Gerência de Acesso à Cidade, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, compete:

I - atuar em apoio às ações e políticas de acessibilidade na esfera do Distrito Federal, com elaboração de normas e controle que garantam a acessibilidade para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, a edificações, vias e espaços públicos, transportes, mobiliário e equipamentos urbanos, bem como aos meios de divulgação de informações e sinalizações relativas à acessibilidade, nos termos da regulamentação específica;

II - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 124. A Diretoria de Benefícios Sociais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Pessoas com Deficiência, compete:

I - coordenar e apoiar as atividades e ações referentes às atribuições da Gerência do Passe Livre;

II - coordenar e apoiar as atividades e ações referentes às atribuições da Gerência de Oportunidades de Trabalho;

III - planejar sua programação anual de trabalho;

IV - elaborar relatórios mensais contendo dados quantitativos e qualitativos de todas as gerências da Coordenação;

V - promover e articular com os demais órgãos do Governo do Distrito Federal parcerias, planos, programas, projetos e ações que visem o cumprimento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência; e

VI - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 125. A Gerência de Oportunidades de Trabalho, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, compete:

I - atuar no atendimento, encaminhamento e acompanhamento da pessoa com deficiência junto ao mercado de trabalho;

II - estimular, acompanhar e divulgar projetos e ações de fortalecimento da qualificação profissional, encaminhamento, colocação e permanência no mercado de trabalho, com o objetivo de aumentar a empregabilidade da pessoa com deficiência e aprimorar as relações de trabalho na perspectiva da construção de modelo de desenvolvimento sustentável e inclusivo nos diferentes arranjos laborais;

III - atuar na construção de ações de promoção do diálogo com setores econômicos públicos e privados, buscando implementar políticas de inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho; e

IV - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 126. A Gerência de Política Habitacional, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, compete:

I - atuar junto às áreas de habitação do Governo do Distrito Federal e demais instâncias, no sentido de promover a inclusão da pessoa com deficiência junto a programas habitacionais; e

II - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 127. A Coordenação de Pessoas Idosas, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, compete:

I - participar do planejamento, da elaboração, da implementação, da execução, do monitoramento e da avaliação de Políticas Públicas para Pessoa Idosa;

II - formular e propor diretrizes que promovam a efetivação dos direitos da Pessoa Idosa;

III - coordenar, orientar, analisar, propor ações pertinentes, bem como atuar na interlocução junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal que possuam políticas de atendimento à Pessoa Idosa;

IV - promover, coordenar e acompanhar a realização de eventos, programas e atividades que contribuam para valorização e autonomia da Pessoa Idosa;

V - articular, junto aos órgãos federais, distritais e sociedade civil, a implementação de ações e atividades promotoras de direitos da Pessoa Idosa;

VI - promover e estimular a participação da Pessoa Idosa, por meio das suas organizações representativas e pelo Conselho dos Direitos do Idoso - CDI-DF, na perspectiva de contribuir na formação de políticas públicas, controle social e defesa de seus direitos;

VII - prestar apoio técnico aos Centros de Convivência de Idosos, de maneira a viabilizar formas alternativas de participação, integração e convívio da Pessoa Idosa;

VIII - estabelecer mecanismos de divulgação e informação sobre o processo de envelhecimento;

IX - elaborar e orientar projetos que assegurem os direitos sociais da Pessoa Idosa, na perspectiva da inclusão social, econômica e cultural, e que promovam a sua autonomia e participação na sociedade;

X - fomentar a realização de fóruns de discussão acerca da temática do envelhecimento a fim de buscar a efetivação dos direitos da Pessoa Idosa, bem como de conhecer as necessidades e dificuldades próprias desta faixa etária;

XI - fomentar e articular com as demais Secretarias, políticas públicas e ações de enfrentamento à violência contra a Pessoa Idosa;

XII - apoiar a Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos no monitoramento e avaliação dos programas, projetos, sob critérios de eficiência, eficácia e efetividade das ações governamentais;

XIII - subsidiar a Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos com dados, pesquisas e indicadores, com a base de dados utilizada pelos órgãos oficiais de pesquisa do Governo do Distrito Federal, entre outras; e

XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 128. A Coordenação de Diversidade, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, compete:

I - articular, fomentar, coordenar, orientar e acompanhar as políticas públicas que promovam e defendam os direitos de pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT);

II - promover a cidadania de pessoas LGBT, visando o enfrentamento da discriminação, assegurando a essas pessoas o acesso aos direitos sociais, bem como a consolidação, incentivo e permanência de políticas que contemplem suas necessidades básicas previstas no Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - promover ações diretas para o enfrentamento e combate às violências e prejuízos cognitivos, afetivos, psicológicos e físicos, como os que são expressos decorrentes de lesbofobia, homofobia, bifobia, travestifobia e transfobia;

IV - desenvolver ações e promover políticas de inclusão social, justiça social e fortalecimento dos direitos humanos de pessoas LGBT;

V - orientar os órgãos responsáveis, especialmente aqueles que por ventura veiculam programas que incitam a discriminação e/ou violência, por orientação sexual e/ou identidade de gênero, nos meios de comunicação em geral;

VI - promover o bem estar e a saúde de pessoas LGBT, incluindo campanhas de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;

VII - garantir a participação de forma representativa das pessoas LGBT em espaços de diálogo permanente com as instâncias do Governo do Distrito Federal (GDF), tais como: grupos de trabalho, fóruns institucionais e conselhos temáticos;

VIII - promover ou estimular a capacitação contínua de agentes governamentais para o aperfeiçoamento técnico em Direitos Humanos;

IX - subsidiar a Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos com dados, pesquisas e indicadores, com a base de dados dos órgãos oficiais de pesquisa do Governo do Distrito Federal; e

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 129. A Coordenação de Vulnerabilidade, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, compete:

I - participar do planejamento, da elaboração, da implementação, da execução, do monitoramento e da avaliação de Políticas Públicas para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade;

II - promover e coordenar políticas públicas e ações, a fim de fomentar o respeito, a dignidade e a inclusão das pessoas que vivem, de alguma forma, em situação de vulnerabilidade, como pessoas em situação de rua, de privação de liberdade, refugiados, entre outros;

III - formular e propor diretrizes, que promovam a efetivação dos direitos das Pessoas em Situação de Vulnerabilidade;

IV - promover, coordenar e acompanhar a realização de eventos, programas e atividades que contribuam para valorização e autonomia das Pessoas em Situação de Vulnerabilidade;

V - articular, junto aos órgãos federais, distritais e sociedade civil, a implementação de ações e atividades promotoras de direitos das Pessoas em Situação de Vulnerabilidade;

VI - elaborar e orientar projetos que assegurem os direitos sociais das Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, na perspectiva da inclusão social, econômica e cultural, e que promovam a sua autonomia e participação na sociedade;

VII - apoiar a Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos no monitoramento e avaliação dos programas, projetos, sob critérios de eficiência, eficácia e efetividade das ações governamentais;

VIII - subsidiar Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos com dados, pesquisas e indicadores com a base de dados dos órgãos oficiais de pesquisa do Governo do Distrito Federal; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA ADJUNTA DO TRABALHO

Art. 130. A Secretaria Adjunta do Trabalho, unidade de comando superior e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, compete:

I - formular diretrizes e políticas governamentais que visem o acesso e manutenção do trabalho, emprego e renda;

II - propor, articular, planejar, implementar e acompanhar políticas públicas voltadas para trabalho, emprego e a promoção de oportunidades de ocupação e renda para a população do Distrito Federal;

III - implementar sistema público de emprego;

IV - promover programas e ações voltadas à formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional;

V - apoiar iniciativas de micro e pequenos empreendedores individuais ou organizados, em associações e cooperativas, com vistas à geração de trabalho e renda;

VI - realizar o acompanhamento sistemático do mercado de trabalho no Distrito Federal; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E EMPREENDEDORISMO

Art. 131. A Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Adjunta do Trabalho, compete:

I - propor e executar as políticas públicas de Microcrédito e Empreendedorismo;

II - atuar junto aos órgãos e entidades governamentais e do setor privado na implantação das ações relativas às políticas públicas de Microcrédito e Empreendedorismo;

III - coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações, programas e projetos da área de sua competência;

IV - estabelecer parcerias que promovam a obtenção de recursos técnicos e financeiros para a execução de atividades inerentes à área;

V - coordenar a execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF;

VI - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF;

VII - coordenar a elaboração da prestação de contas anual do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF e submetê-la ao Conselho de Administração do fundo para análise e parecer;

VIII - propor a elaboração de resoluções a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração do FUNGER/DF;

IX - submeter ao Conselho de Administração do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER-DF as iniciativas e melhorias que forem relevantes ao desenvolvimento das políticas de microcrédito;

X - demandar à Diretoria de Gestão de Fundos no que se refere à execução orçamentária vinculada às ações da Coordenação de Microcrédito; e

XI - elaborar e propor a programação anual de trabalho, inclusive seu planejamento, bem como apresentar o relatório das atividades desenvolvidas em sua área de competência; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 132. A Coordenação de Microcrédito, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, compete:

I - planejar, formular, coordenar e supervisionar ações para que o Microcrédito Produtivo Orientado atenda aos empreendedores enquadrados na legislação do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF;

II - planejar as atividades anuais relacionadas à sua área de atuação;

III - subsidiar a elaboração de planos, programas e projetos pertinentes ao microcrédito;

IV - propor indicadores para a avaliação do desempenho do programa de microcrédito;

V - subsidiar as áreas demandantes com dados e informações a respeito do Programa de Microcrédito;

VI - planejar e articular a capacitação técnico-gerencial dos tomadores de crédito, com vistas à sua sustentabilidade socioeconômica;

VII - supervisionar, por amostragem, as visitas aos empreendimentos apoiados, com vistas à confirmação das informações incluídas nas propostas de empréstimo aprovadas pelo Comitê de Crédito;

VIII - subsidiar, com informações, a elaboração do Relatório Anual de Prestação de Contas do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF;

IX - coordenar, controlar e acompanhar as unidades administrativas que lhe são subordinadas;

X - promover planejar e coordenar a qualificação dos servidores que atuam com o atendimento do Programa de Microcrédito;

XI - planejar a divulgação do programa de microcrédito junto aos segmentos produtivos;

XII - analisar os relatórios produzidos na Diretoria de Gestão de Fundos e na Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito;

XIII - subsidiar a elaboração de resoluções a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER-DF;

XIV - orientar e fiscalizar o cumprimento de normas pertinentes à sua área de atuação;

XV - elaborar e propor a programação anual de trabalho, bem como apresentar o relatório das atividades desenvolvidas em sua área de atuação; e

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 133. A Diretoria de Gestão de Fundos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, compete:

I - planejar, avaliar e executar as ações orçamentárias, financeiras e contábeis do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF;

II - propor normas internas relativas à execução das atividades do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF, de acordo com a legislação vigente, dos órgãos de controle e fiscalização e do Conselho de Administração do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF;

III - elaborar, em conjunto com a Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, a Proposta Orçamentária anual do FUNGER/DF;

IV - elaborar, em conjunto com a Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo e Coordenação de Microcrédito, a prestação de contas anual do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF, e submetê-la ao Conselho de Administração do FUNGER/DF para análise e parecer;

V - prestar assistência aos órgãos de controle e analisar, sob a coordenação da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo e a Coordenação de Microcrédito, o relatório de prestação de contas de auditoria e dar os encaminhamentos necessários ao atendimento dos pontos de auditoria indicados, bem como promover a consolidação das informações referentes ao Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF;

VI - subsidiar a Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo e a Coordenação de Microcrédito na elaboração de propostas de alteração da legislação relativa à gestão orçamentária e financeira do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF;

VII - coordenar a execução das ações demandadas pela Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo e a Coordenação de Microcrédito, no que se refere a contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação convênios, termos de parceria, cooperação técnica e outros;

VIII - cadastrar e atualizar no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/SIGGO, as informações referentes aos Programas de Trabalho do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF;

IX - orientar e fiscalizar o cumprimento de normas pertinentes à sua área de atuação;

X - elaborar e propor a programação anual de trabalho, bem como apresentar o relatório das atividades desenvolvidas em sua área de atuação; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 134. A Gerência de Gestão de Fundos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Fundos, compete:

I - subsidiar a Diretoria de Gestão de Fundos no que se refere à elaboração, execução e acompanhamento dos contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação convênios, termos de parceria, cooperação técnica e outros, firmados entre instituições e a Secretaria com recursos do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF;

II - executar os procedimentos administrativos visando a celebração e o acompanhamento e execução de contratos, convênios, termos de parceria, cooperação técnica e outras, bem como seus aditivos, apostilamentos e rescisões;

III - elaborar extratos de contratos, convênios e demais termos firmados com recursos do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF, e providenciar sua publicação em Diário Oficial;

IV - promover, com base no parecer do executor do contrato, convênio e demais termos, a formalização de encerramento e arquivamento;

V - analisar e instruir pedidos de repactuação financeira dos contratos, convênios e demais termos firmados com recursos do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF;

VI - cadastrar os contratos, convênios e demais termos no SIGGO firmados com recursos do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF;

VII - manter atualizado o controle da prestação de garantias contratuais dos contratos firmados com recursos do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF e, caso necessário, proceder com a notificação de falha contratual;

VIII - dar ciência aos executores de contrato, convênios e outros termos firmados com recursos do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF, acerca de qualquer alteração contratual;

IX - realizar pesquisas de mercado referentes a compras, contratos, convênios e outros termos a serem efetivados com recursos do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF; e,

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 135. A Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Fundos, compete:

I - subsidiar a Diretoria de Gestão de Fundos na elaboração da proposta orçamentária anual do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF;

II - executar as ações orçamentárias, financeiras e contábeis do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF;

III - efetuar liquidação de despesa e fornecer dados para a elaboração de balancetes, balanços e demais demonstrativos da execução das despesas do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF;

IV - elaborar demonstrativos de execução orçamentária e financeira;

V - manter a Diretoria de Gestão de Fundos informada sobre todos os saldos orçamentários existentes, e da necessidade de créditos adicionais para cumprimento das metas estabelecidas;

VI - analisar e instruir processos e documentos que impliquem em receitas e/ou despesas, e providenciar as previsões de gastos para posterior emissão de empenho;

VII - conciliar as contas contábeis vinculadas à concessão de empréstimos/financiamentos;

VIII - proceder a solicitação de cotas mensais e eventuais relativas às despesas do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF; e,

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 136. A Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Microcrédito, compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar as ações relativas à concessão e recuperação de microcrédito;

II - coordenar a elaboração dos relatórios de desempenho produzidos pela Gerência de Concessão de Microcrédito e pela Gerência de Monitoramento e Recuperação de Microcrédito;

III - articular, a partir dos relatórios produzidos pela Gerência de Concessão de Microcrédito e pela Gerência de Monitoramento e Recuperação de Microcrédito, ações articuladas de aperfeiçoamento do Programa de Microcrédito;

IV - planejar e coordenar a capacitação técnico-gerencial dos tomadores de crédito;

V - elaborar relatórios e informativos acerca do Programa de Microcrédito;

VI - subsidiar a elaboração do relatório anual de prestação de contas do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER-DF em sua área de atuação;

VII - coordenar e subsidiar, em sua área de atuação, a elaboração de resoluções a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER-DF;

VIII - planejar e subsidiar a elaboração de planos, programas e projetos relacionados à sua área de atuação;

IX - subsidiar com informações, a elaboração do relatório de prestação de contas do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF;

X - coordenar e supervisionar as ações das unidades orgânicas, subordinadas à Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito;

XI - planejar e coordenar, em articulação com as gerências, a reciclagem dos servidores que atuam na concessão e recuperação de microcrédito;

XII - planejar, em conjunto com a Gerência de Concessão de Microcrédito e as Agências de Microcrédito, ações de divulgação do Programa de Microcrédito;

XIII - subsidiar, em sua área de atuação, a atualização do sistema informatizado de gerenciamento do Programa de Microcrédito; e

XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 137. A Gerência de Concessão de Microcrédito, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito compete:

I - coordenar e supervisionar as ações de concessão de microcrédito;

II - coordenar as visitas de supervisão aos empreendimentos apoiados, com vistas à confirmação das informações incluídas nas propostas de empréstimo aprovadas pelo Comitê de Crédito do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF;

III - realizar ações de divulgação do Programa de Microcrédito;

IV - coordenar e realizar, nas Agências de Microcrédito, reuniões com vistas à verificação da documentação, enquadramento na legislação, e análise das propostas de empréstimo preparadas pelos servidores que atuam na concessão, para posterior análise e deliberação do Comitê de Crédito do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF;

V - exercer a secretaria executiva do Comitê de Crédito do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF;

VI - encaminhar as propostas de créditos para análise e deliberação do Comitê de Crédito do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF;

VII - secretariar e relatar as propostas de crédito urbanas nas reuniões do Comitê de Crédito do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF;

VIII - manter os registros das decisões do Comitê de Crédito do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF;

IX - solicitar a atuação dos processos administrativos relativos às propostas urbanas e rurais aprovadas pelo Comitê de Crédito do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal -FUNGER/DF;

X - assessorar a Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito e subsidiar, com informações, as demais gerências nos assuntos afetos à sua área de atuação;

XI - acompanhar o controle de inadimplência por carteira dos servidores que atuam na concessão;

XII - subsidiar e elaborar, em conjunto com as demais gerências e a Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, as Resoluções a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF;

XIII - subsidiar, em sua área de atuação, a atualização do sistema informatizado de gerenciamento do Programa de Microcrédito;

XIV - subsidiar a elaboração do relatório anual de prestação de contas do Programa de Microcrédito;

XV - manter atualizadas as informações do Programa de Microcrédito para controle e gerenciamento de sua execução; e

XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 138. A Gerência de Monitoramento e Recuperação de Microcrédito, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, compete:

I - monitorar, avaliar e disponibilizar informações sobre as ações relativas ao desempenho e à qualidade das carteiras de crédito urbana e rural;

II - monitorar a inadimplência das carteiras urbana e rural do Programa de Microcrédito;

III - monitorar os contratos da carteira rural, e executar ações de negatização dos inadimplentes nos órgãos de proteção ao crédito, em conformidade com a legislação do Programa de Microcrédito;

IV - subsidiar com informações a Diretoria de Concessão de Microcrédito, sobre índices de inadimplência das carteiras urbana e rural, carteira ativa, contratos renegociados, dívida ativa, acompanhamentos e cobranças dos inadimplentes do Programa de Microcrédito;

V - monitorar sistematicamente a carteira ativa do Programa de Microcrédito com vistas a evitar prescrição de dívidas;

VI - encaminhar, para inscrição em dívida ativa, os contratos inadimplentes em conformidade com a legislação do Programa de Microcrédito e realizar outras ações derivadas;

VII - coordenar e acompanhar, de forma articulada com as Agências de Microcrédito, as ações relativas à recuperação de créditos;

VIII - subsidiar e elaborar, em conjunto com as demais gerências e a Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, as Resoluções a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF;

IX - propor medidas que visem o aperfeiçoamento do controle da inadimplência e recuperação de créditos do Programa de Microcrédito;

X - elaborar relatórios analíticos e gerenciais acerca do desempenho do Programa de Microcrédito;

XI - elaborar relatórios e informativos acerca das ações de recuperação de créditos;

XII - subsidiar a elaboração do relatório anual de prestação de contas do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF;

XIII - subsidiar, em sua área de atuação, a atualização do sistema informatizado de gerenciamento do Programa de Microcrédito;

XIV - manter arquivos dos relatórios de acompanhamento e de cobrança dos tomadores de empréstimos do Programa de Microcrédito;

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 139. A(s) Agência(s) de Microcrédito, unidade(s) orgânica(s) de execução, diretamente subordinada(s) à Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, compete:

I - executar as ações de concessão de microcrédito produtivo orientado, contemplando as etapas de atendimento, divulgação, inscrição, visitas de concessão, elaboração de laudos de viabilidade de crédito, visitas de acompanhamento e de aplicação de recursos, visitas de cobrança e renegociações de dívidas;

II - atender e informar os interessados na obtenção de microcrédito acerca das condições gerais de funcionamento do Programa;

III - participar, em conjunto com a Gerência de Concessão de Microcrédito, de reuniões com vistas à verificação da documentação, enquadramento na legislação e análise das propostas de empréstimo, preparadas pelos servidores que atuam na concessão, para posterior análise e deliberação do Comitê de Crédito do Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF;

IV - verificar a documentação e o enquadramento das propostas de crédito preparadas pelos servidores que atuam na concessão de crédito, na legislação e critérios vigentes no Programa de Microcrédito;

V - encaminhar as propostas de solicitação de crédito para a Gerência de Concessão de Microcrédito;

VI - coordenar e realizar a divulgação do Programa de microcrédito em suas áreas de atuação;

VII - monitorar o desempenho das carteiras dos servidores que atuam na concessão de crédito para o controle da inadimplência do Programa;

VIII - realizar ações de recuperação de créditos junto aos empreendedores inadimplentes;

IX - encaminhar os inadimplentes para inclusão em órgão de proteção ao crédito, em conformidade com a legislação do Programa de Microcrédito;

X - realizar visitas de acompanhamento aos tomadores de crédito;

XI - efetuar renegociações de dívidas em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho de Administração do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF;

XII - avaliar mensalmente o desempenho dos servidores da unidade para efeito da concessão da Gratificação de Atendimento ao Público (GAP);

XIII - montar e numerar os processos administrativos das propostas de empréstimos aprovadas pelo Comitê de Crédito;

XIV - inserir no sistema do agente financeiro os dados das propostas aprovadas no Comitê de Crédito do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF e emitir contratos e carnês de pagamento;

XV - convocar os empreendedores que tiveram propostas aprovadas pelo Comitê de Crédito do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, para receber os contratos e carnês de pagamento e orientações sobre o processo de contratação;

XVI - entregar os contratos e carnês de pagamento aos tomadores de empréstimo;

XVII - registrar e organizar dados e informações relativas às ações e resultados dos serviços realizados na Agência, para a elaboração de relatórios estatísticos;

XVIII - assessorar a Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito e subsidiar com informações, as demais gerências nos assuntos afetos à sua área de atuação;

XIX - subsidiar, em sua área de atuação, a atualização do sistema informatizado de gerenciamento do Programa de Microcrédito;

XX - subsidiar e elaborar, em conjunto com as demais gerências e a Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, as Resoluções a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF; e

XXI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 140. A Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, compete:

I - auxiliar a Secretaria Adjunta do Trabalho e a Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo a manter seus objetivos e metas estabelecidos;

II - promover parcerias para a realização de estudos e elaboração de estratégias para o desenvolvimento dos setores de Empreendedorismo, Cooperativismo, Associativismo, Economia Solidária, Tecnologias Sociais e Cadeias Produtivas do Distrito Federal;

III - coordenar a formulação de políticas públicas específicas para a melhoria dos setores de Empreendedorismo, Cooperativismo, Associativismo, Economia Solidária, Tecnologias Sociais e Cadeias Produtivas do Distrito Federal;

IV - promover a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas visando ao desenvolvimento dos setores de Empreendedorismo, Cooperativismo, Associativismo, Economia Solidária, Tecnologias Sociais e Cadeias Produtivas do Distrito Federal, integrando políticas, programas, projetos e ações executadas no âmbito do Distrito Federal; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 141. A Diretoria de Empreendedorismo, Economia Solidária e Tecnologias Sociais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, compete:

I - promover parcerias para a realização de estudos de mercado e elaboração de estratégias para o desenvolvimento dos setores de Empreendedorismo, Economia Solidária e Tecnologias Sociais do Distrito Federal;

II - coordenar a formulação e a integração de políticas públicas específicas para a melhoria do Empreendedorismo, Economia Solidária e Tecnologias Sociais no Distrito Federal;

III - coordenar as atividades relacionadas ao mapeamento de empreendedores e iniciativas da Economia Solidária e Tecnologias Sociais;

IV - promover parcerias com os empreendedores e iniciativas da economia solidária e tecnologias sociais, visando um melhor trabalho em parceria com o ecossistema afim de auxiliá-los no crescimento e aprimoramento de seu trabalho;

V - coordenar e promover eventos e iniciativas que fomentem o empreendedorismo, a economia solidária e tecnologias sociais;

VI - acompanhar os projetos assistidos pelos programas governamentais vinculados à Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo na sua área de atuação;

VII - coordenar e promover ações de apoio voltadas para o Empreendedor e iniciativas da Economia Solidária e Tecnologias Sociais;

VIII - viabilizar a participação de empreendedores, e membros envolvidos com iniciativas da Economia Solidária e Tecnologias Sociais cadastrados na Secretaria em exposições locais, nacionais e internacionais, estabelecendo parcerias no setor;

IX - participar de eventos relacionados à Empreendedorismo, Economia Solidária e Tecnologias Sociais, além de outros correlatos;

X - elaborar e propor a programação anual de trabalho, bem como apresentar o relatório das atividades desenvolvidas em sua área de competência; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 142. A Gerência de Empreendedorismo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Empreendedorismo, Economia Solidária e Tecnologias Sociais, compete:

I - desenvolver atividades de orientação ao Empreendedor;

II - promover a formulação e a integração de políticas públicas específicas para a melhoria do Empreendedorismo no Distrito Federal;

III - promover as atividades relacionadas ao mapeamento de empreendedores do Distrito Federal;

IV - promover eventos e iniciativas que fomentem o empreendedorismo no Distrito Federal;

V - promover ações de apoio voltadas para o Empreendedor no Distrito Federal;

VI - elaborar, promover e acompanhar ações de Educação Empreendedora no Distrito Federal;

VII - acompanhar as atividades exercidas por empreendedores no Distrito Federal;

VIII - coordenar e promover, com a contribuição das demais unidades orgânicas da Secretaria, planos e projetos específicos para fomento no Empreendedorismo no Distrito Federal;

IX - promover através de parcerias realização de estudos de mercado e elaboração de estratégias para o desenvolvimento do setor empreendedor;

X - propor, elaborar e avaliar o desenvolvimento e execução de programas e projetos da área de sua competência; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 143. A Gerência de Economia Solidária, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Empreendedorismo, Economia Solidária e Tecnologias Sociais, compete:

I - desenvolver atividades de orientação aos empreendimentos da economia solidária;

II - acompanhar e gerir as atividades do Conselho Distrital de Economia Popular e Solidária do Distrito Federal;

III - promover a formulação e a integração de políticas públicas específicas para a melhoria dos Empreendimentos da Economia Solidária no Distrito Federal;

IV - promover as atividades relacionadas ao mapeamento de Empreendimentos da Economia Solidária do Distrito Federal;

V - promover eventos e iniciativas que fomentem a Economia Solidária no Distrito Federal;

VI - acompanhar as atividades exercidas por empreendimentos da economia solidária no Distrito Federal;

VII - promover através de parcerias realização de qualificação e elaboração de estratégias para o desenvolvimento dos empreendimentos da economia solidária;

VIII - propor, elaborar e avaliar o desenvolvimento e execução de programas e projetos da área de sua competência; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 144. A Gerência de Tecnologias Sociais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Empreendedorismo, Economia Solidária e Tecnologias Sociais, compete:

I - propor a implementação de políticas públicas e diretrizes inerentes às tecnologias sociais;
II - promover o desenvolvimento, o fortalecimento institucional, o acompanhamento técnico, a formação e a melhoria do desempenho dos sujeitos envolvidos no desenvolvimento das tecnologias sociais;
III - articular as atividades de tecnologia social às políticas públicas de geração de trabalho e renda e aos outros segmentos relacionados à esta Secretaria;
IV - elaborar, avaliar e propor o desenvolvimento e execução de programas e projetos da sua área, bem como apresentar relatório das atividades desenvolvidas em sua área de competência;

V - estabelecer parcerias que promovam a obtenção de recursos técnicos e financeiros para a execução de atividades inerentes à área;
VI - participar de eventos relacionados às Tecnologias Sociais, além de outros correlatos; e
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 145. A Diretoria de Articulação da Cadeia Produtiva, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, compete:

I - promover a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas visando ao desenvolvimento econômico do Distrito Federal, integrar políticas, programas, projetos e ações executadas no âmbito do Distrito Federal;

II - coordenar a realização de estudos de mercado e elaboração de estratégias para o desenvolvimento dos setores cooperativista, associativista e da geração de emprego e renda;

III - coordenar a formulação de políticas públicas específicas para a melhoria da inserção produtiva no Distrito Federal;

IV - promover a integração das políticas públicas relativas às áreas de cooperativismo, qualificação e trabalho autônomo; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 146. A Gerência de Articulação da Cadeia Produtiva, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Articulação da Cadeia Produtiva, compete:

I - articular a realização de estudos de mercado e elaboração de estratégias para a geração de emprego e renda;

II - promover a formulação de políticas públicas específicas para a melhoria da inserção produtiva no Distrito Federal;

III - promover a integração das políticas públicas relativas às áreas do setor produtivo, qualificação e trabalho autônomo;

IV - viabilizar a participação de membros do setor produtivo em eventos promovidos pela Secretaria Adjunta do Trabalho;

V - efetuar parcerias com entidades relacionadas à sua área de atuação;

VI - articular-se com órgãos governamentais, não governamentais e da iniciativa privada, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 147. A Gerência de Ações para o Cooperativismo e Associativismo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Articulação da Cadeia Produtiva, compete:

I - prestar atendimento ao público interessado em obter suporte técnico para ações de cooperativismo e associativismo no Distrito Federal;

II - fomentar o desenvolvimento e fortalecimento dos grupos formados ou em formação de cooperativas e associações do DF;

III - elaborar diagnósticos, visando o fortalecimento, a estruturação empreendedora/empressarial, a profissionalização da gestão, a eficiência econômica e melhoria dos padrões de qualidade dos empreendimentos cooperativos/ associativos;

IV - viabilizar a participação de membros de cooperativas e associações em eventos promovidos pela Secretaria Adjunta do Trabalho;

V - efetuar parcerias com entidades relacionadas à sua área de atuação;

VI - viabilizar a realização de estudos de mercado e elaboração de estratégias para a disseminação da cultura da cooperação e o desenvolvimento do setor associativista e cooperativista do Distrito Federal;

VII - propor política integrada de associativismo e cooperativismo para o Distrito Federal, em conjunto com as entidades representativas deste segmento;

VIII - manter atualizado o cadastro de associações e cooperativas atendidas e assistidas pela Gerência;

IX - promover parcerias para o desenvolvimento da gestão de associações e cooperativas, objetivando a sustentabilidade do empreendimento no mercado de trabalho;

X - subsidiar a elaboração de material publicitário para divulgação do cooperativismo e associativismo do DF;

XI - articular-se com órgão governamentais, não governamentais e da iniciativa privada, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros;

XII - mapear as associações e cooperativas dos ramos de trabalho, produção e serviços do Distrito Federal, visando a elaboração e execução das políticas públicas voltadas a esses segmentos;

XIII - participar das reuniões do Conselho Distrital de Cooperativismo e Associativismo; e

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

Art. 148. A Subsecretaria de Integração das Ações Sociais, unidade de comando e supervisão diretamente vinculada à Secretaria Adjunta do Trabalho, compete:

I - planejar, programar, coordenar, controlar e executar as atividades de educação profissional e sua operacionalização;

II - contribuir na consolidação de alternativas de trabalho, emprego e renda aos beneficiários de programas sociais e por intermédio de atividades de Educação Profissional, com vistas a obtenção de microcrédito e formação empreendedora, associativismo, cooperativismo, economia solidária e criativa e inclusão produtiva;

III - promover a inserção social das famílias em situação de maior vulnerabilidade atendidas por programas sociais no Distrito Federal;

IV - auxiliar no processo de promoção da cidadania por meio da inclusão produtiva de educação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade social e residentes no Distrito Federal, visando sua inserção e manutenção no mercado de trabalho.

V - articular-se com órgãos e entidades governamentais na implementação das ações relativas às políticas públicas de Educação Profissional, no âmbito do Programa;

VI - buscar parcerias que promovam a obtenção de recursos técnicos e/ou financeiros para a execução de atividades do Programa; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 149. A Coordenação de Capacitação e Qualificação, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Integração das Ações Sociais, compete:

I - subsidiar tecnicamente a Subsecretaria de Integração das Ações Sociais no planejamento, no acompanhamento, na execução e na avaliação dos processos e atividades inerentes a sua área de atuação;

II - dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de Educação Profissional;

III - planejar, formular, coordenar e supervisionar as ações concernentes ao processo de Educação Profissional destinado aos participantes do Programa Fábrica Social;

IV - planejar, coordenar e supervisionar a produção da Fábrica Social, conforme demanda;

V - gerenciar a produção dos artigos confeccionados pelos alunos do Programa;

VI - coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de programas e projetos da área de sua competência; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 150. A Diretoria de Capacitação Social, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Capacitação e Qualificação, compete:

I - subsidiar tecnicamente a Coordenação de Capacitação e Qualificação no planejamento, no acompanhamento, na execução e na avaliação dos processos e atividades inerentes a sua área de atuação;

II - orientar didaticamente sobre as técnicas de educação;

III - acompanhar a permanência dos alunos dentro do ambiente de formação durante a jornada de atividade;

IV - propor ações que possibilitem a cumprimento das normas de comportamento vigentes no Centro de Educação Profissional;

V - propor ações que possibilitem o aprimoramento das técnicas de Educação Profissional; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 151. A Gerência Administrativa e de Capacitação Social, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Capacitação Social, compete:

I - subsidiar tecnicamente a Diretoria de Capacitação Social no planejamento, no acompanhamento, na execução e na avaliação dos processos e atividades inerentes a sua área de atuação;

II - gerenciar e documentar as práticas que viabilizem o trâmite administrativo dos documentos atinentes aos processos de educação;

III - lançar em sistema virtual específico a produção individual dos artigos confeccionados pelos alunos do programa; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 152. A Gerência de Criação de Produtos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Capacitação Social, compete:

I - subsidiar tecnicamente a Diretoria de Capacitação Social no planejamento, no acompanhamento, na execução e na avaliação dos processos e atividades inerentes a sua área de atuação;

II - elaborar o leiaute dos itens a serem confeccionados pelos alunos do Programa;

III - orientar tecnicamente a execução dos itens a serem confeccionados;

IV - gerenciar as atividades de criação de arte e produção gráfica; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 153. A Diretoria de Qualificação Social, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Capacitação Social, compete:

I - subsidiar tecnicamente a Coordenação de Capacitação e Qualificação no planejamento, no acompanhamento, na execução e na avaliação dos processos e atividades inerentes a sua área de atuação;

II - elaborar e acompanhar a implementação do plano de qualificação direcionado aos alunos do Programa;

III - estabelecer critérios e ferramentas de avaliação de aprendizado;

IV - estabelecer normas de comportamento a serem observadas pelos alunos no Centro de Educação Profissional;

V - propor e desenvolver ações e estudos que possibilitem o aprimoramento das técnicas de qualificação; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 154. A Gerência de Qualificação Social, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Capacitação Social, compete:

I - subsidiar tecnicamente a Diretoria de Qualificação Social no planejamento, no acompanhamento, na execução e na avaliação dos processos e atividades inerentes a sua área de atuação;

II - implementar e acompanhar o plano de qualificação direcionado aos alunos do Programa;

III - avaliar e acompanhar o desempenho dos alunos do Programa;

IV - implementar e acompanhar as normas de comportamento vigente no interior do Centro de Educação Profissional; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 155. A Gerência de Atendimento ao Capacitando, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Capacitação Social, compete:

I - subsidiar tecnicamente a Diretoria de Qualificação Social no planejamento, no acompanhamento, na execução e na avaliação dos processos e atividades inerentes a sua área de atuação;

II - gerenciar o atendimento aos alunos do Programa;

III - elaborar os informativos internos sobre ofertas de empregos, de cursos e outros assuntos referente ao atendimento aos alunos do Programa;

IV - acompanhar continuamente o desenvolvimento do aluno e sua adaptação ao projeto;

V - elaborar declarações aos alunos; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 156. A Coordenação de Gestão Administrativa e Cadastros, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Integração das Ações Sociais, compete:

I - subsidiar tecnicamente a Subsecretaria de Integração das Ações Sociais no planejamento, no acompanhamento, na execução e na avaliação dos processos e atividades inerentes a sua área de atuação;

II - orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades, da elaboração de projetos, o monitoramento e a avaliação relacionada a gestão dos alunos do Programa, a distribuição dos itens confeccionados e a prospecção e Análise Social;

III - planejar e viabilizar processos seletivos para ingresso de novos alunos ao Programa;

IV - planejar os procedimentos de matrículas dos alunos no Programa;

V - planejar e monitorar a gestão da folha de pagamentos dos beneficiários dos alunos; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 157. A Diretoria de Gestão Administrativa, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão Administrativa e Cadastros, compete:

I - subsidiar tecnicamente a Coordenação de Gestão Administrativa e Cadastros no planejamento, no acompanhamento, na execução e na avaliação dos processos e atividades inerentes a sua área de atuação;

II - executar os procedimentos de matrículas dos alunos do Programa;

III - planejar a logística de distribuição dos itens confeccionados;

IV - planejar procedimentos preventivos de manutenção dos equipamentos da Fábrica;

V - gerenciar a documentação da Subsecretaria; e
 VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 158. A Gerência de Distribuição, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão Administrativa, compete:

I - subsidiar tecnicamente a Diretoria de Gestão Administrativa no planejamento, no acompanhamento, na execução e na avaliação dos processos e atividades inerentes a sua área de atuação;

II - gerenciar e controlar a distribuição dos itens confeccionados;

III - gerenciar a entrega dos itens destinados ao uso pessoal dos servidores e alunos da Fábrica Social;

IV - elaborar e emitir relatórios de entrada e saída dos itens confeccionados;

V - elaborar e emitir relatórios de itens distribuídos, por Órgão do Distrito Federal; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 159. A Gerência de Manutenção, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão Administrativa, compete:

I - subsidiar tecnicamente a Diretoria de Gestão Administrativa no planejamento, no acompanhamento, na execução e na avaliação dos processos e atividades inerentes a sua área de atuação;

II - gerenciar os serviços preventivos de manutenção, visando reduzir a probabilidade de falhas do maquinário de produção;

III - orientar didaticamente as técnicas de serviços preventivos de manutenção do maquinário aos alunos do Programa e aos assessores de produção;

IV - acompanhar a manutenção preventiva e corretiva do maquinário de produção; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 160. A Diretoria de Cadastros, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão Administrativa, compete:

I - subsidiar tecnicamente a Coordenação de Gestão administrativa e cadastro no planejamento, na coordenação, no acompanhamento, na execução e na avaliação das atividades inerentes a sua área de atuação;

II - gerenciar a assiduidade dos alunos;

III - gerar mensalmente folha de pagamento de benefícios sociais dos alunos do Programa;

IV - enviar mensalmente ao agente pagador a folha de pagamento de benefícios sociais dos alunos do Programa;

V - manter atualizado os dados dos alunos do Programa junto ao agente pagador;

VI - manter atualizado os dados cadastrais dos alunos;

VII - acompanhar e avaliar as ações sobre intermediação de mão-de-obra, concessão de crédito, ações de cooperativismo, associativismo e empreendedorismo; e inserção social;

VIII - elaborar instrumentos de avaliação dos impactos e resultados práticos, de curto e longo prazos, para as comunidades locais e para os alunos do Programa; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 161. A Gerência de Análise Social, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão Administrativa, compete:

I - subsidiar tecnicamente a Diretoria de Cadastros no planejamento, no acompanhamento, na execução e na avaliação dos processos e atividades inerentes a sua área de atuação;

II - orientar aos alunos sobre atividades e programas sociais oferecidos pelo Distrito Federal;

III - promover ações que viabilizem o acesso à intermediação de mão-de-obra, a concessão de crédito e ações de cooperativismo, associativismo e empreendedorismo;

IV - elaborar ações que viabilizem a inserção social dos alunos do Programa mediante prospecção da dinâmica do mercado;

V - acessar o perfil das comunidades locais para planejar intervenções relevantes e efetivas;

VI - implementar e acompanhar o processo de avaliação dos impactos e resultados práticos, de curto e longo prazos, para as comunidades locais e para os alunos do Programa; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 162. A Gerência de Auxílios, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão Administrativa, compete:

I - subsidiar tecnicamente a Diretoria de Cadastros no planejamento, no acompanhamento, na execução e na avaliação dos processos e atividades inerentes a sua área de atuação;

II - gerenciar a entrada e saída dos alunos;

III - controlar a assiduidade dos alunos;

IV - controlar o recebimento e registrar em sistema específico os documentos entregues pelos alunos;

V - emitir demonstrativo de pagamento mensal dos benefícios sociais para entrega aos alunos do Programa;

VI - avaliar e registrar em sistema específico a transferência de setor dos alunos do Programa; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

DA SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E EMPREGADOR

Art. 163. À Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, unidade de comando e supervisão diretamente vinculada à Secretaria Adjunta do Trabalho, compete:

I - propor e executar as políticas públicas de emprego e de mercado de trabalho bem como de qualificação e capacitação profissional;

II - articular-se com os órgãos governamentais para a implementação das ações relativas às políticas públicas de emprego, de mercado de trabalho, de qualificação e capacitação profissional;

III - coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de programas e projetos da área de sua competência;

IV - favorecer a integração das ações de intermediação de mão de obra e seguro-desemprego;

V - promover a qualificação profissional no Distrito Federal;

VI - planejar e implementar mecanismos e dispositivos que visem aprimorar e modernizar a gestão da qualificação profissional;

VII - estabelecer parcerias que promovam a obtenção de recursos técnicos e financeiros para a execução de atividades inerentes à área;

VIII - elaborar e propor a programação anual de trabalho, bem como apresentar o relatório das atividades desenvolvidas em sua área de competência;

IX - acompanhar a capacitação dos servidores das Agências em parceria com a Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador e com a Diretoria de Gestão de Pessoas; e

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 164. A Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, compete:

I - planejar, formular, coordenar e supervisionar a execução das atividades de intermediação de mão de obra, no âmbito do atendimento ao trabalhador e ao empregador e seguro-desemprego;

II - planejar, promover e articular projetos e ações que facilitem a intermediação para o mundo do trabalho;

III - assegurar, por meio das Diretoria de Ações para o Trabalhador e Diretoria de Ações para o Empregador, o cumprimento das diretrizes e orientações técnicas necessárias à execução e implementação dos programas;

IV - articular com os setores competentes, os meios necessários ao adequado funcionamento das unidades de atendimento;

V - assegurar, por meio das Diretoria de Atendimento ao Trabalhador e Diretoria de Atendimento ao Empregado, o cumprimento das diretrizes e orientações técnicas necessárias à execução e implementação dos programas;

VI - promover os meios necessários ao adequado funcionamento das unidades de atendimento, em articulação com os setores competentes;

VII - proceder ao acompanhamento da utilização dos recursos alocados mediante convênios, ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPTER, no que se refere ao cumprimento dos critérios, de natureza técnica, definidos pelo MTE/CODEFAT;

VIII - elaborar e propor a programação anual de trabalho, bem como apresentar o relatório das atividades desenvolvidas em sua área de competência;

IX - elaborar e coordenar a capacitação dos servidores das Agências em parceria com a Diretoria de Gestão de Pessoas; e

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 165. A Diretoria de Ações para o Trabalhador, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador, compete:

I - dirigir as atividades de atendimento ao trabalhador;

II - promover a inserção e reinserção do trabalhador no mundo de trabalho, por meio das Agências de Atendimento ao Trabalhador;

III - dirigir e elaborar, com a contribuição das demais unidades orgânicas da Secretaria, planos e projetos específicos da sua área de atuação;

IV - planejar as atividades relacionadas à concessão do seguro-desemprego;

V - elaborar e propor a programação anual de trabalho, bem como apresentar o relatório das atividades desenvolvidas em sua área de competência;

VI - executar e acompanhar o processo de intermediação de mão-de-obra, realizando o cadastramento do trabalhador e encaminhamento ao mercado de trabalho;

VII - realizar a emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, conforme instrumento normatizador definido pelos órgãos competentes;

VIII - promover as ações da Gerência de Seguro Desemprego; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 166. A Gerência de Atendimento ao Trabalhador Autônomo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Ações para o Trabalhador, compete:

I - propor e executar as atividades de atendimento ao trabalhador autônomo, bem como empregadores interessados em participar das ações de intermediação de mão de obra e informar sobre os demais serviços da Secretaria;

II - gerenciar a integração das ações em empregos voltadas para o trabalhador autônomo e para o doméstico formal, por meio de serviços de intermediação de mão de obra e qualificação profissional;

III - fomentar oportunidades de inserção dos trabalhadores autônomos no mundo de trabalho;

IV - propiciar condições e iniciativas que estimule o trabalho decente para todos;

V - propor estudos que visem subsidiar e avaliar ações de capacitação do trabalhador autônomo, com vistas à elaboração de instrumentos para ampliação de sua inserção e permanência no mercado de trabalho;

VI - identificar o perfil profissional do trabalhador e encaminhá-lo para a qualificação profissional, associativismo, cooperativismo, ou para o mercado formal, quando necessário;

VII - identificar a necessidade de demanda do mercado para o trabalhador autônomo no âmbito do DF, visando a elaboração/execução das políticas públicas voltadas ao trabalho autônomo;

VIII - manter atualizado o banco de dados do trabalhador autônomo e do empregador;

IX - subsidiar a elaboração de material publicitário para divulgação do trabalho autônomo do DF; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 167. A Gerência de Seguro Desemprego, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Diretoria de Ações Para o Trabalhador, compete:

I - propor, avaliar e supervisionar as atividades relativas à concessão do seguro-desemprego;

II - organizar e manter atualizado arquivo sobre a legislação e normas vigentes relativas ao seguro-desemprego;

III - encaminhar, suspender ou cancelar benefício do seguro-desemprego, nos termos da legislação vigente;

IV - analisar e acompanhar o processo de habilitação do requerente do seguro-desemprego;

V - informar ao Ministério do Trabalho os servidores a serem credenciados e descredenciados para acesso ao Sistema oficial;

VI - elaborar e propor a programação anual de trabalho, bem como apresentar o relatório das atividades desenvolvidas em sua área de competência;

VII - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 168. A(s) Agência(s) de Atendimento ao Trabalhador, unidade(s) orgânica(s) de execução, diretamente subordinada(s) à Diretoria de Ações para o Trabalhador, compete:

I - executar as atividades de atendimento ao trabalhador, por meio dos serviços de intermediação de mão de obra, emissão de carteira de trabalho e previdência social - CTPS, seguro-desemprego e qualificação profissional, de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho;

II - apoiar as ações de Cooperativismo e Associativismo, crédito assistido e qualificação profissional;

III - realizar a triagem do cidadão e proceder ao encaminhamento aos processos seletivos de acordo com o seu perfil profissional;

IV - supervisionar e acompanhar as atividades de recebimento, requerimentos para concessão de seguro-desemprego do trabalhador formal e doméstico;

V - apresentar relatório de atividades desenvolvidas da sua área de competência;

VI - aplicar pesquisas de opinião quanto à qualidade do atendimento ao público prestado pelo atendente;

VII - executar as ações da Secretaria, relacionadas à política do trabalho, nos lugares de maior vulnerabilidade econômica;

VIII - apoiar nos processos de seleção de candidatos para o mercado de trabalho; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 169. A Diretoria de Ações para o Empregador, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, compete:

I - dirigir as atividades de atendimento ao Empregador;
 II - subsidiar a realização de estudos e pesquisas e a elaboração de projetos aos empregadores, acerca de assuntos relacionados à sua área de atuação;
 III - implementar mecanismos e dispositivos que visem aprimorar e modernizar as atividades de atendimento ao empregador no contexto da intermediação de mão de obra;
 IV - promover parcerias com os empregadores, sindicatos, instituições e demais órgãos, visando a captação de vagas de emprego para inserir os trabalhadores cadastrados no Sistema Mais Emprego, do Ministério do Trabalho, por meio das Agências de Atendimento ao Trabalhador;
 V - acompanhar as tendências de mercado de trabalho do DF e novos postos de emprego, visando a captação das vagas;
 VI - elaborar e propor a programação anual de trabalho, bem como apresentar o relatório das atividades desenvolvidas em sua área de competência; e
 VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 170. A Gerência de Administração de Vagas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Ações Para o Empregador, compete:
 I - propor, executar, avaliar e supervisionar as atividades de administração de vagas no sistema da intermediação da mão de obra;
 II - acompanhar e direcionar a execução de oportunidades de colocação dos trabalhadores no mercado de trabalho;
 III - articular-se com as Agências de Atendimento ao Trabalhador, para a realização de ações conjuntas, concernente à intermediação de mão de obra;
 IV - gerenciar e acompanhar diariamente o encaminhamento e a colocação dos trabalhadores ao mercado de trabalho realizado pelas Agências de Atendimento ao Trabalhador;
 V - elaborar e propor a programação anual de trabalho, bem como apresentar o relatório das atividades desenvolvidas em sua área de competência; e
 VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 171. A Gerência de Captação de Vagas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Ações Para o Empregador, compete:
 I - propor, executar, avaliar e redimensionar, quando necessário, as atividades de atendimento ao empregador, bem como os serviços de captação de vagas;
 II - gerenciar, monitorar, avaliar e redimensionar, quando necessário for, as atividades de captação de vagas junto aos empregadores, a partir de indicadores apresentados pelo mercado de trabalho;
 III - organizar e manter atualizado o cadastro das empresas bem como o de vagas ofertadas ao Sistema;
 IV - articular-se com as Agências de Atendimento ao Trabalhador, para a realização de ações conjuntas voltadas à alimentação dos Sistemas com ofertas diversificadas de vagas de emprego;
 V - elaborar e propor a programação anual de trabalho, bem como apresentar o relatório das atividades desenvolvidas em sua área de competência; e
 VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 172. A Coordenação de Qualificação Profissional, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, compete:
 I - formular, propor e promover políticas públicas de qualificação, capacitação e requalificação profissional no âmbito do Distrito Federal;
 II - coordenar a gestão estratégica das ações de qualificação, capacitação e requalificação profissional no âmbito do Distrito Federal;
 III - realizar articulações para captação de recursos técnicos e financeiros em âmbito governamental, bem como propor e analisar parcerias externas e internas para promover a integralidade, a transversalidade e complementaridade de políticas públicas de qualificação, capacitação e requalificação profissional;
 IV - analisar, apoiar e fortalecer iniciativas da sociedade civil com vistas a promover ações de qualificação, capacitação e requalificação voltadas para impulsionar o desenvolvimento econômico local e a inclusão social;
 V - promover e coordenar estudos para o aprimoramento contínuo, atualização e modernização da gestão em sua área de competência;
 VI - elaborar e propor o planejamento anual das ações de qualificação, capacitação e requalificação profissional, bem como apresentar o relatório de gestão anual de sua área de competência; e
 VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 173. A Diretoria de Planejamento e Estratégias de Qualificação, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Qualificação Profissional, compete:
 I - supervisionar a gestão de estratégias e de planejamento para a promoção de ações de qualificação, capacitação e requalificação profissional;
 II - realizar articulações para viabilizar e acompanhar parcerias com órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, voltados para a implementação de programas e projetos de qualificação, capacitação e requalificação profissional;
 III - coordenar a elaboração de programas e projetos de qualificação, capacitação e requalificação profissional, de forma integrada com outras unidades orgânicas da Secretaria;
 IV - analisar e emitir parecer técnico referente a promoção de ações integradas apresentadas por instituições governamentais ou privadas e organizações da sociedade civil, relativas à qualificação, à capacitação e à requalificação profissional;
 V - promover a utilização de novas técnicas e metodologias de qualificação profissional, que contribuam para aperfeiçoar o desempenho de suas atribuições; e
 VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 174. A Gerência de Planejamento e Estratégias de Qualificação, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento e Estratégias de Qualificação, compete:
 I - analisar, emitir parecer técnico e elaborar programas e projetos e outros instrumentos de parceria de qualificação, capacitação e requalificação profissional;
 II - realizar estudos e análises para a construção de indicadores de acompanhamento e avaliação de qualificação, capacitação e requalificação profissional;
 III - estabelecer critérios, normas e procedimentos técnico-operacionais para a execução de programas e projetos de qualificação, capacitação e requalificação profissional; e
 IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 175. A Gerência de Estratégias de Qualificação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento e Estratégias de Qualificação, compete:
 I - realizar estudos de cenários e tendências da economia com vistas a proposição de estratégias para a promoção de ações de qualificação, capacitação e requalificação profissional;
 II - propor técnicas e metodologias de qualificação profissional para modernização e otimização das ações de qualificação, capacitação e requalificação profissional;
 III - identificar e propor estratégias para promover a integralidade e transversalidade dos programas e projetos de qualificação, capacitação e requalificação profissional em âmbito interno e externo; e
 IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 176. A Diretoria de Gestão de Programas e Projetos de Qualificação, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Qualificação Profissional, compete:
 I - supervisionar os programas e projetos aprovados, pertinentes à sua área de atuação;

II - articular-se com as unidades orgânicas da Secretaria e outros órgãos governamentais para garantir o bom desempenho dos programas e projetos sob sua supervisão;
 III - promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados dos programas e projetos sob sua supervisão; e
 IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 177. A Gerência de Gestão de Programas e Projetos de Qualificação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Programas e Projetos de Qualificação, compete:
 I - realizar acompanhamento da execução das ações e programações de qualificação profissional em conformidade com o projeto básico ou documento equivalente;
 II - utilizar técnicas e metodologias de acompanhamento e avaliação das atividades pertinentes à sua área de atuação;
 III - realizar visitas técnicas aos locais de execução dos programas e projetos de qualificação, no decorrer das fases de execução de cursos, palestras, oficinas ou similares;
 IV - emitir relatórios periódicos de acompanhamento e de avaliação dos resultados, com a apresentação de documentos pertinentes;
 V - gerenciar sistema informatizado próprio e/ou disponibilizado pelos órgãos parceiros;
 VI - prestar apoio aos executores dos programas e projetos durante a fase de execução;
 VII - manter atualizado o cadastro das pessoas qualificadas à inserção e reinserção no mercado de trabalho pelas Agências do Trabalhador; e
 VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 178. A Gerência de Capacitação para o Empreendedor, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Programas e Projetos de Qualificação, compete:
 I - realizar acompanhamento da execução das ações e programações de qualificação profissional, atinente à capacitação voltada para o empreendedor e potencial empreendedor;
 II - utilizar técnicas e metodologias de acompanhamento e de avaliação das atividades, bem como dos resultados, que envolvem a capacitação pertinente à sua área de atuação;
 III - realizar, sistematicamente, visitas técnicas aos locais de execução dos programas e projetos, em todas as fases de execução de cursos, palestras, oficinas ou similares relativas à capacitação voltada para o empreendedor e potencial empreendedor;
 IV - emitir relatórios periódicos de acompanhamento e de avaliação das atividades e dos resultados, com a apresentação de documentos pertinentes;
 V - gerenciar sistema informatizado próprio e/ou disponibilizado pelos órgãos parceiros;
 VI - prestar apoio aos executores dos programas e projetos, relativo à sua área de atuação, durante a fase de execução;
 VII - manter atualizado o cadastro dos empreendedores e potenciais empreendedores qualificados; e
 VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 179. A Unidade do Observatório do Trabalho, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade Geral de Órgãos Colegiados e Relações do Trabalho, compete:
 I - acompanhar, conhecer, analisar, interpretar e disponibilizar os dados e informações das principais pesquisas socioeconômicas do Brasil, que integre o mundo do trabalho nos seus levantamentos: Pesquisa de Emprego e Desemprego -PED, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios -PNAD, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e outras que venham a ser realizadas;
 II - gerar relatórios mensais contendo o resultado das análises e estudos estabelecidos no período;
 III - promover e realizar seminários especializados e destinados aos diferentes setores da Secretaria de Trabalho, de promoção e execução de políticas públicas de trabalho, emprego e renda;
 IV - construir gráficos e mapas do mundo do trabalho do Distrito Federal e do cenário brasileiro;
 V - propor convênios e parcerias com instituições de pesquisa, públicas e privadas, que investiguem o mundo do trabalho;
 VI - fazer prognósticos e prospectar cenários e tendências do mercado de trabalho no Distrito Federal;
 VII - monitorar as publicações do mundo do trabalho de cunho científico ou da imprensa de modo geral; e
 IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 180. Ao Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, incumbe:
 I - prestar assessoramento direto ao Governador do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas relativas às áreas de competência da Secretaria;
 II - dirigir as atividades da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, expedindo orientações e normas, quando necessárias;
 III - subsidiar o Governador na elaboração da política de articulação do Distrito Federal com a sociedade civil, mediante ações conjuntas entre os órgãos oficiais e a comunidade na área de desenvolvimento humano, social e transferência de renda;
 IV - exercer a articulação política, na sua área de atuação, do Distrito Federal com a sociedade civil, outros órgãos governamentais ou privados;
 V - aprovar programas e projetos para realização das atividades de acordo com o planejamento estratégico e competências da Secretaria;
 VI - regular as políticas públicas no âmbito da Secretaria;
 VII - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da Secretaria;
 VIII - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado, na forma da legislação vigente;
 IX - praticar os atos de gestão relativos a recursos humanos, administração patrimonial e financeira, tendo em vista a racionalização, qualidade e produtividade da Secretaria;
 X - delegar competências, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites da delegação;
 XI - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal; e
 XII - promover a integração entre as unidades orgânicas da Secretaria.
 Art. 181. Ao Secretário Adjunto incumbe:
 I - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades sob sua subordinação;
 II - substituir o Secretário de Estado em suas ausências ou impedimentos eventuais;
 III - assistir e assessorar o Secretário de Estado em assuntos de sua área de atuação;
 IV - assistir ao Secretário de Estado em sua representação política e social;
 V - representar o Secretário de Estado em solenidades e eventos, quando solicitado;
 VI - assessorar e auxiliar o Secretário de Estado em suas atribuições, cumprindo suas determinações;

VII - supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a Secretaria;

VIII - coordenar a articulação dos órgãos da Secretaria com os órgãos do Governo do Distrito Federal; e

IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 182. Ao Chefe de Gabinete incumbe:

I - chefiar o Gabinete do Secretário de Estado, coordenando, orientando e controlando a execução das atividades correspondentes;

II - assessorar o(s) Secretário(s) Adjunto(s) no desempenho de suas funções;

III - assistir ao(s) Secretário(s) Adjunto(s), quando necessário;

IV - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades sob sua subordinação;

V - estabelecer diretrizes para a atuação técnica, administrativa e de pessoal, em conformidade com orientação do Titular da Pasta;

VI - recepcionar autoridades e visitantes no Gabinete da Secretaria;

VII - coordenar a elaboração da proposta setorial de para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

VIII - administrar a comunicação institucional e a interação entre o Gabinete e as demais unidades da Secretaria;

IX - supervisionar a pauta de despachos e a agenda de reuniões, audiências e viagens do Secretário e Secretário(s) Adjunto(s), bem como sua participação em eventos e solenidades;

I - examinar, distribuir e acompanhar os processos e expedientes encaminhados ao Titular da Pasta e ao(s) Secretário(s) Adjunto(s);

II - executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário;

III - supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Pasta; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 183. Ao(s) Subsecretário(s) incumbe:

I - assistir e assessorar o Secretário de Estado em assuntos de sua área de atuação, submetendo a sua apreciação os atos administrativos e regulamentares;

II - auxiliar o Secretário de Estado na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;

III - assessorar o(s) Secretário(s) Adjunto(s) em assuntos de sua área de atuação;

IV - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da Subsecretaria em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

V - submeter ao Secretário de Estado e ao Secretário Adjunto planos, programas, projetos e relatórios referentes a sua área de atuação, bem como acompanhar e avaliar os respectivos resultados;

VI - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de suas Unidades, bem como programas e projetos da Secretaria, na sua área de atuação;

VII - prover orientação e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas, com vista à racionalização dos métodos aplicados, qualidade e produtividade da equipe;

VIII - promover a elaboração e disseminação de relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes as unidades sob sua subordinação;

IX - promover a articulação e integração, interna e externa, visando à implementação de programas e projetos de interesse da Secretaria;

X - coordenar a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência;

XI - viabilizar a otimização dos recursos orçamentários destinados às ações de sua área de atuação, com vistas a eficiência, eficácia e efetividade no gasto público; e

XII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 184. Ao Subsecretário de Administração Geral, além das competências constantes do artigo anterior, incumbe:

I - administrar créditos, na qualidade de ordenador de despesas, cabendo ao Secretário pronunciar-se sobre suas contas, anualmente, obedecida a legislação específica;

II - determinar ou dispensar a realização de licitação;

III - autorizar a realização de despesa e determinar a emissão de Nota de Empenho;

IV - autorizar a concessão de suprimentos de fundos;

V - autorizar a liquidação da despesa; e

VI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 185. Ao(s) Coordenador(es) e ao Diretor(es), incumbe:

I - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;

II - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria;

III - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

IV - emitir parecer sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;

V - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes a sua unidade;

VI - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;

VII - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;

VIII - articular ações integradas com outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos, quando for o caso;

IX - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;

X - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico;

XI - subsidiar o orçamento anual da Secretaria no que diz respeito a unidade sob sua responsabilidade; e

XII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO II

DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 186. Ao Chefe da Unidade de Controle Interno, incumbe:

I - coordenar as atividades de controle interno no âmbito da Secretaria de Estado;

II - coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI e o

Relatório Anual de Atividades de Controle Interno - RAACI;

III - representar a Unidade de Controle Interno;

IV - elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno;

V - subsidiar e auxiliar o Secretário e o(s) Secretário(s) Adjunto(s) nos assuntos de competência do controle interno;

VI - planejar, gerir supervisionar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades de controle interno;

VII - dar ciência aos órgãos centrais de controle interno dos atos ou fatos inquinados ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;

VIII - propor auditorias e inspeções ao órgão central de nível estratégico responsável pela função auditoria sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas; e

IX - executar outras atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 187. Ao(s) Chefe(s) de Assessoria, incumbe:

I - assessorar ao Secretário e ao(s) Secretário(s) Adjunto(s) em assuntos técnicos relacionados à sua área de competência;

II - planejar, coordenar e acompanhar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;

III - estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área;

IV - promover a elaboração de relatórios quantitativos periódicos das atividades realizadas na unidade;

V - propor diretrizes específicas relacionadas à sua área de competência; e

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 188. Ao(s) Gerente(s), incumbe:

I - assistir o superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - orientar a chefia imediata, unidades da Secretaria e outros órgãos no que diz respeito à sua área de atuação;

III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

IV - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

VI - registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios quantitativos periódicos;

VII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade na sua área de atuação;

VIII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da gerência;

IX - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Subsecretaria; e

X - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 189. Ao(s) Chefe(s) de Núcleo, incumbe:

I - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de competência;

II - assistir a chefia imediata nos assuntos inerentes à sua área de atuação;

III - distribuir e executar as atividades que lhes são pertinentes;

IV - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;

V - efetuar programação anual de trabalho da unidade, conforme diretrizes da Chefia imediata;

VI - registrar e atualizar dados de atividades realizadas;

VII - elaborar relatórios quantitativos periódicos das atividades realizadas;

VIII - orientar sua equipe para ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua unidade;

IX - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro da sua área de atuação; e

X - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 190. Ao(s) Assessor(es) Especial(iais), incumbe:

I - prestar assessoramento direto e imediato a chefia imediata nos assuntos por ele definidos e em seus relacionamentos institucionais;

II - coordenar as atividades dos assessores e assistentes no âmbito da unidades;

III - elaborar pareceres, relatórios, notas técnicas, analisar documentos e proferir despachos em processos;

IV - acompanhar estudos, programas, projetos e demais matérias de interesse da unidade, quando solicitado;

V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas.

Art. 191. Ao(s) Assessor(es), incumbe:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos técnicos e administrativos de competência da unidade orgânica;

II - manter-se atualizado em relação às normas de funcionamento da Secretaria;

III - contribuir para a elaboração de relatórios quantitativos periódicos das atividades realizadas na unidade;

IV - desenvolver estudos e projetos de interesse da unidade; e

V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 192. Ao(s) Assessor(es) Técnico(s), incumbe:

I - organizar e preparar agendas da chefia imediata;

II - receber e transmitir informações;

III - assessorar tecnicamente as atividades da unidade;

IV - contribuir para a elaboração de relatórios quantitativos periódicos das atividades realizadas na unidade;

V - proceder ao encaminhamento de pessoas;

VI - manter-se atualizado em relação às normas de funcionamento da Secretaria; e

VII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

TÍTULO V

DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 193. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria e no enunciado de suas competências.

Art. 194. As unidades da Secretaria se relacionam:

I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;

II - entre si, os órgãos e as entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e as orientações dos sistemas a que estão subordinadas; e

III - entre si, os órgãos e as entidades externos ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.

Art. 195. Sem prejuízo da subordinação administrativa ao Secretário de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a Unidade de Controle Interno subordina-se normativa e tecnicamente, ao órgão central do Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria do Poder Executivo do Distrito Federal, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 196. A todas as unidades da estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, compete:

I - assistir ao Secretário e ao(s) Secretário(s) Adjunto(s) em assuntos de natureza técnico-administrativa;

II - subsidiar os processos de planejamento, definição de indicadores, monitoramento, avaliação e a tomada de decisão no âmbito da Secretaria;

III - elaborar e disseminar relatórios periódicos das atividades realizadas, com análise da evolução dos dados, recomendações e subsídios à tomada de decisões no âmbito da Secretaria;

IV - orientar e controlar a execução dos serviços afetos a sua área de atuação, pelos servidores que lhe são diretamente subordinados e pelas unidades sob sua subordinação;

V - subsidiar a elaboração do planejamento anual e do relatório anual de gestão da Secretaria;

VI - definir o planejamento, orientar e supervisionar a elaboração e execução da programação anual e de planos operativos anuais de sua unidade organizacional e das unidades que lhe são diretamente subordinadas, em conformidade com os Planos Estratégico e de Gestão da Secretaria;

VII - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária e executar, no seu âmbito de atuação, o orçamento anual da Secretaria;

VIII - desenvolver e implementar metodologias adequadas de gestão administrativa;

IX - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

X - formular, propor e fiscalizar o cumprimento de diretrizes e normas, fluxos e procedimentos relativos a sua área de atuação, respeitada a orientação dos órgãos centrais da Secretaria, do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal, no que couber;

XI - sugerir alterações organizacionais, racionalização e aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho e adoção de novas tecnologias;

XII - identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe;

XIII - propor, subsidiar, participar e acompanhar programas de capacitação, treinamento, atualização, aperfeiçoamento e formação continuada de equipes;

XIV - elaborar documentos técnicos, analisar e instruir processos e documentos com informações de sua área de competência;

XV - subsidiar respostas a demandas da população, órgãos de fiscalização, órgãos públicos de defesa de direitos e de controle social;

XVI - elaborar e promover a publicação dos atos oficiais expedidos pela Secretaria, relativos a sua área de competência;

XVII - realizar interlocução e articular-se com as demais unidades da Secretaria, com outros órgãos do Governo do Distrito Federal e com outras políticas públicas, sobre temas afetos a sua área de atuação, para garantir a integralidade e sustentabilidade das ações desenvolvidas;

XVIII - supervisionar e controlar bens materiais e patrimoniais sob uso da unidade;

XIX - apoiar e/ou gerir tecnicamente, contratos, convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento e demais ajustes e parcerias celebrados pela Secretaria, no âmbito de sua área de atuação;

XX - emitir, quando solicitado, parecer técnico nas auditorias e análises de editais e contratos relativos à sua área de atuação; e

XXI - apoiar e orientar tecnicamente as demais unidades da Secretaria em matéria de seu âmbito de atuação.

Art. 197. A todas as Subsecretarias da estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal ou ao gestor específico por elas designado, compete atuar como interlocutor da Secretaria junto à rede parceira, aos contratados, em termos de colaboração, convênios, contratos, termos de cooperação e demais ajustes celebrados no âmbito de sua área de atuação.

Art. 198. Os ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, de nível gerencial e coordenação superior, em seus impedimentos e ausências eventuais, serão substituídos conforme regulamentação específica dos setores competentes do Governo do Distrito Federal.

Art. 199. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.

Art. 200. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Secretário de Estado da Pasta.

Art. 201. Este Regimento entra vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 38.363, DE 26 DE JULHO DE 2017

Regulamenta o art. 8º da Lei distrital nº 1.002, de 02 de janeiro de 1996, que institui o Conselho Gestor Consultivo da ARIE do Parque Juscelino Kubitschek e revoga o Decreto nº 17.690, de 20 de setembro de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Conselho Gestor Consultivo da ARIE Parque Juscelino Kubitschek - Conselho da ARIE JK, instituído pelo art. 8º da Lei distrital nº 1.002, de 02 de janeiro de 1996, com caráter consultivo, tem como finalidade apoiar o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, entidade gestora da unidade de conservação, na implementação de seu Plano de Manejo.

Art. 2º Compete ao Conselho da ARIE JK:

I - elaborar e aprovar o regimento interno e definir a agenda anual das reuniões ordinárias;

II - apoiar a implementação do Plano de Manejo, bem como opinar sobre propostas para sua revisão;

III - opinar sobre propostas de organizações públicas ou privadas que queiram desenvolver, no interior da unidade de conservação, atividades de educação ambiental, ecoturismo, agroecologia, pesquisa científica ou outra afim, que necessite da aprovação ou apoio institucional do IBRAM;

IV - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação ou em sua zona de amortecimento, como subsídio à opinião;

V - apoiar o IBRAM no processo de informação com as populações residentes, do entorno e os usuários acerca das regras de uso e de proteção da unidade de conservação da natureza, inclusive com programas de educação ambiental destinados a esse fim;

VI - apoiar o IBRAM nos processos de adequação das atuais atividades socioeconômicas existentes na área às diretrizes do seu plano de manejo;

Art. 3º O Conselho da ARIE JK é integrado por 28 instituições, sendo 14 representantes do Poder Público e 14 representantes da Sociedade Civil.

§ 1º Cada membro do Conselho da ARIE JK deve ter um suplente, que o substituirá nas faltas e impedimentos.

§ 2º O Conselho da ARIE JK deve ser presidido pelo IBRAM, conforme disposto pelo § 2º do Art. 16 da Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010.

§ 3º O IBRAM deve exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho Gestor Consultivo da ARIE JK, sendo responsável pela convocação, organização e registro de suas reuniões.

§ 4º A participação no Conselho da ARIE JK é considerada atividade de relevante interesse público, de caráter voluntário e não remunerado.

§ 5º O Poder Público deve ser representado pelos seguintes órgãos e entidades distritais:

I - Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal;

II - Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental;

III - Administração Regional de Taguatinga - RA III;

IV - Administração Regional de Ceilândia - RA IX;

V - Administração Regional de Samambaia - RA XII;

VI - Secretaria de Gestão do Território e Habitação;

VII - Polícia Militar do Distrito Federal - Batalhão de Polícia Militar Ambiental;

VIII - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos;

IX - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural;

X - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal;

XI - Secretaria de Estado de Educação;

§ 6º Podem ser convidadas a participar do Conselho órgãos e entidades do Governo Federal, em número máximo de 3, cuja participação e atribuições estejam relacionadas à gestão da unidade de conservação e à conservação do meio ambiente e dos recursos hídricos, à produção agrícola, ao ordenamento do uso do solo, aos aspectos histórico, cultural e patrimonial, ao ensino, pesquisa e extensão, dentre outros com funções afins.

§ 7º A sociedade civil deve ser representada por instituições que tratem da temática socioambiental, instituições de ensino, pesquisa e extensão, associações de moradores, e por representações do setor produtivo, como associações de produtores rurais e organizações de trabalhadores e do setor patronal que atuam na região.

§ 8º O mandato dos representantes dos membros do Conselho da ARIE JK é de 2 anos, permitida recondução.

Art. 4º As instituições da Sociedade Civil interessadas em participar do Conselho da ARIE JK devem se credenciar junto à SEMA.

§ 1º A SEMA deve publicar em sua página oficial na Internet o edital contendo os critérios, procedimentos e prazos para credenciamento e seleção das instituições interessadas em participar do Conselho da ARIE JK, as quais devem estar formalmente constituídas e possuírem um CNPJ.

§ 2º Na hipótese de credenciamento de mais de 14 instituições, deve ser criada uma Comissão de Seleção composta por no mínimo 5 especialistas de capacidade comprovada, sendo 3 do Poder Público e 2 da Sociedade Civil.

§ 3º Cabe à SEMA dirimir qualquer controvérsia que surja quanto à seleção realizada.

Art. 5º Os membros do Conselho da ARIE JK devem ser designados por meio de uma Portaria Conjunta da SEMA e do IBRAM.

Art. 6º O Conselho da ARIE JK, com base em sua experiência, pode sugerir ao Governador do Distrito Federal modificações em sua composição, desde que tal sugestão seja aprovada em votação qualificada com apoio de 2/3 de seus membros, no mínimo.

Art. 7º O Conselho da ARIE JK deve ser instalado no prazo de 30 dias, a partir da publicação da Portaria Conjunta de designação de seus membros, conforme art. 5º.

Art. 8º O IBRAM, ouvido o Conselho da ARIE JK, deve aprovar o Regimento Interno deste colegiado, no prazo de 120 dias, após a publicação da Portaria Conjunta de designação dos seus membros.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho da ARIE JK deve definir as regras de funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, a forma de renovação da composição do Conselho, bem como os critérios adotados na apreciação de matérias sobre as quais o colegiado pode atuar.

Art. 9º O IBRAM deve assegurar a estrutura material para o funcionamento do Conselho da ARIE JK.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 17.690, de 20 de setembro de 1996.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2017.

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.364, DE 26 DE JULHO DE 2017

Inserir no Regulamento de Uniformes da PMDF, o Distintivo de Curso de Policiamento Turístico (CPTur).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Processo nº 054.000.764/2017, DECRETA:

Art. 1º Inserir no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Distrito Federal – RUPM, aprovado pelo Decreto nº 34.128, de 30 de Janeiro de 2013, o Distintivo do Curso de Policiamento Turístico – CPTur, no Capítulo V do RUPM – Distintivos, conforme descrições a seguir:

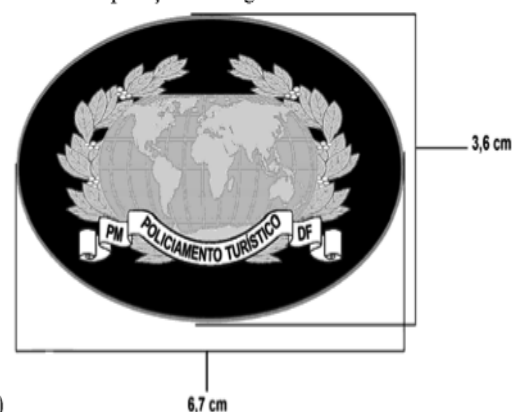
Curso de Policiamento Turístico – CPTur

Distintivo Metálico. Para uniformes de passeio. Formado pela justaposição de um mapa-múndi em preto (sable) e ouro (jalne), simbolizando todos os países de origem dos turistas que visitam o Distrito Federal e que são atendidos pela atividade de policiamento turístico na Capital da República, e ladeado externamente à direita e a sinistra por dois ramos de louros frutificados (*Laurus nobilis*) em ouro (jalne), representando a glória e o valor da missão da Polícia Militar do Distrito Federal e sotoposto a estes uma flâmula em branco (prata) com a inscrição “PM”, “POLICIAMENTO TURÍSTICO” e “DF” todos em preto (sable), identificando o curso representado e sua Corporação de origem.



251658240

Distintivo Emborrachado. Para uniformes operacionais. Distintivo sobre abismo preto (sable) de uma elipse contornada de cinza (omble), formado pela justaposição de um mapa-múndi em preto (sable) e cinza (omble), simbolizando todos os países de origem dos turistas que visitam o Distrito Federal e que são atendidos pela atividade de policiamento turístico na Capital da República, e ladeado externamente à direita e a sinistra por dois ramos de louros frutificados (*Laurus nobilis*) em cinza (omble), representando a glória e o valor da missão da Polícia Militar do Distrito Federal e sotoposto a estes uma flâmula em branco (prata) com a inscrição “PM”, “POLICIAMENTO TURÍSTICO” e “DF” todos em sable, identificando o curso representado e sua Corporação de origem.



251658240

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.365, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades do Distrito Federal devem incluir, nas licitações ou nas contratações diretas, cláusula de proibição de conteúdo que:

- I - incentive a violência;
- II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V - seja homofóbico, racista e sexista;
- VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. As disposições desse artigo aplicam-se às contratações pelo Poder Público de profissionais do setor artístico.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2017.
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.366, DE 26 DE JULHO DE 2017

Declara de interesse público os projetos e as obras das garagens de ônibus para atender às empresas concessionárias do Serviço Básico Rodoviário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, disciplina os procedimentos e prazos previstos no art. 30 da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II do art. 30, da Lei Distrital nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse público os projetos de edificação e as obras referentes à construção de garagens de ônibus no endereço sito na Quadra 03, Conjunto 1, SEDE - Setor de Desenvolvimento Econômico, da Região Administrativa de Planaltina, que têm por objetivo atender às empresas concessionárias do serviço básico rodoviário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Art. 2º Os projetos e obras previstos no art. 1º deste Decreto devem ser submetidos aos seguintes procedimentos, prazos e parâmetros específicos:

I - O procedimento de visto é de competência da Administração Regional de Planaltina ou da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH;

II - Na análise dos projetos e obras de que trata o art. 1º devem ser considerados:

- a) os parâmetros de segurança estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;
- b) os parâmetros de acessibilidade indicados na NBR 9050/2015, da ABNT, na Lei distrital nº 2.105/1998 e no Decreto nº 19.915/1998.

§ 1º Os órgãos referidos no inciso I deste artigo devem apreciar o pedido de vista no prazo de 5 dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

§ 2º O CBMDF tem o prazo de 5 dias úteis para proceder à análise dos parâmetros de segurança, contados a partir do recebimento do projeto.

Art. 3º As obras de que tratam o art. 1º que forem realizadas em terrenos que já contenham edificações devem ter seus projetos analisados de forma independente aos preexistentes.

§ 1º No informativo de aprovação e respectivo alvará de construção deve constar somente a área de construção das edificações das garagens de ônibus para atender às empresas concessionárias do serviço básico rodoviário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

§ 2º A carta de habite-se das respectivas edificações deve ser emitida em separado, nos termos do artigo 59 da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, a propriedade do imóvel de que trata o art. 1º pode ser comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, em nome de qualquer órgão ou entidade do Distrito Federal e, quando for o caso, de qualquer documento que ateste a cessão do imóvel, a qualquer título, às empresas concessionárias do serviço básico rodoviário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, nos termos do artigo 11 da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.367, DE 26 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a recategorização do Parque Boca da Mata situado na Região Administrativa de Taguatinga como parque distrital.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Parque Boca da Mata, criado pelo Decreto nº 13.244, de 07 de junho de 1991, fica recategorizado como parque distrital, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010.

Parágrafo único. O Parque Boca da Mata passa a ser denominado como Parque Distrital Boca da Mata com a recategorização.

Art. 2º São objetivos do Parque Distrital Boca da Mata:

- I - preservar a fitofisionomia rara do Cerrado, os campos de murundus, sendo vedado qualquer uso incompatível com a manutenção desta fitofisionomia;
- II - conservar áreas verdes, nativas ou restauradas, de grande beleza cênica;
- III - promover a recuperação de áreas degradadas e a sua revegetação com espécies nativas do Cerrado;

IV - promover o desenvolvimento da educação ambiental e estimular as atividades em contato harmônico com a natureza;

V - recuperar a Área de Preservação Permanente do Córrego Taguatinga.

Art. 3º É vedada atividade ou empreendimento público ou privado no Parque Distrital Boca da Mata que comprometa as características naturais da área ou que coloque em risco a integridade dos ecossistemas e da biota local.

Art. 4º Cabe ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM administrar o Parque Distrital Boca da Mata, adotando as medidas necessárias à sua efetiva implantação.

§1º O IBRAM pode celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para viabilizar a implantação, a gestão e a manutenção do Parque Distrital Boca da Mata.

§2º A autorização, a permissão ou a concessão de uso no Parque Distrital Boca da Mata se dará mediante prévia anuência do IBRAM, na forma da lei.

Art. 5º O Parque Distrital Boca da Mata é regido pelas normas constantes da Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010.

Art. 6º Não é permitida o exercício de qualquer atividade que represente risco ou prejuízo ambiental na área do Parque.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 2º, 3º e 4º do Decreto nº 13.244, de 07 de junho de 1991.

Brasília, 26 de julho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.368, DE 26 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a recategorização do Parque dos Jequitibás situado na Região Administrativa de Sobradinho como parque ecológico.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Parque dos Jequitibás, criado pelo Decreto nº 16.239, de 28 de dezembro de 1994, fica recategorizado como parque ecológico, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010.

Parágrafo único. O Parque dos Jequitibás passa a ser denominado como Parque Ecológico dos Jequitibás com a recategorização.

Art. 2º São objetivos do Parque Ecológico dos Jequitibás:

I - garantir a conservação e a proteção da fauna existente;

II - proteger espécies significativas da flora local, principalmente o jequitibá - Cariniana Estrelensis, árvore-símbolo da cidade de Sobradinho;

III - criar condições para a melhoria da qualidade das águas do Ribeirão Sobradinho;

IV - reservar à comunidade uma área destinada à conservação, propiciando o exercício de atividades sócio-culturais em um ambiente equilibrado;

V - favorecer a realização de estudos e pesquisas científicas;

VI - desenvolver atividades de educação ambiental;

VII - estimular o desenvolvimento de atividades de recreação e lazer em contato harmônico com a natureza;

VIII - preservar espécies vegetais visando à obtenção de material de propagação, com vistas à recuperação de áreas degradadas.

Art. 3º É vedada atividade ou empreendimento público ou privado no Parque Ecológico dos Jequitibás que comprometa as características naturais da área ou que coloque em risco a integridade dos ecossistemas e da biota local.

Art. 4º Cabe ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM administrar o Parque Ecológico dos Jequitibás, adotando as medidas necessárias à sua efetiva implantação.

§1º O IBRAM pode celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para viabilizar a implantação, a gestão e a manutenção do Parque Ecológico dos Jequitibás.

§2º A autorização, a permissão ou a concessão de uso no Parque Ecológico dos Jequitibás se dará mediante prévia anuência do IBRAM, na forma da lei.

Art. 5º O Parque Ecológico dos Jequitibás é regido pelas normas constantes da Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010.

Art. 6º Não é permitido o exercício de atividade que represente risco ou prejuízo ambiental na área do Parque.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto nº 16.239, de 28 de dezembro de 1994.

Brasília, 26 de julho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.369, DE 26 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. As transformações mencionadas no caput deste artigo são decorrentes de reestruturação, de outros órgãos/entidades, para não acarretar aumento de despesas.

Art. 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de Cargo deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 3º Compete à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao cargo em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 38.369, de 26 de julho de 2017)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - GABINETE - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 (código SGRH 01700069).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 38.369, de 26 de julho de 2017)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - GABINETE - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-07, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

DESPACHO DO GERENTE

Em 19 de julho de 2017.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO no DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 12, de 17 de maio de 2017, publicado no DODF nº 95 de 19 de maio de 2017, página 04, o processo nº 046.005.020/2005, JOSÉ DA SILVA.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 82, DE 24 DE JULHO DE 2017

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0042-000842/2017, MERCIA PINHEIRO RODRIGUES MONTAVÃO, 579.071.531-15. Não houve pagamento indevido nem duplicidade de pagamento.; 0127-001014/2017, JORGE ALLAN DOS SANTOS, 488.420.956-72. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da extinção do crédito tributário - Art. 114 do Dec. 33.269/2011 c/c Art. 168 do CTN.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 137, DE 26 DE JULHO DE 2017

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.002.386/2017, JULIETA FEITOSA, 001.665.101-49, 2017, requerente com CNH válida sem restrição para dirigir veículos convencionais. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 138, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO; INTERESSADO; DE CUJUS; DATA DO ÓBITO; OBJETO(S) DA PARTILHA; HERDEIROS; MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.001.814/2017; SHIRLEY CRISTINA DE LIMA LOPES; JOSÉ PATROCÍNIO LOPES; 09.01.2009; IMÓVEL DE INSCRIÇÃO 3003373-X e VEÍCULOS PLACAS JFV 2135 e JFB 5806; SHIRLEY CRISTINA DE LIMA LOPES, ALINE DE FATIMA DE LIMA LOPES, SANDRA PIRES LOPES, UDERSON

PIRES LOPES, SILVANIA APARECIDA DE LIMA LOPES, SILVANEI RICARDO DE LIMA LOPES, SCHEILA JANE DE LIMA LOPES, SONIA DE LIMA LOPES, SIMONE DE LIMA LOPES e SILVIO CARLOS DE LIMA LOPES; Patrimônio transmitido com valor superior ao estabelecido na Lei nº 3.804/2006; 129.001.601/2017, ELIZABETH MARQUES BOUÇAS, JORGE FERREIRA BOUÇAS, 15.06.2013, IMÓVEL DE INSCRIÇÃO 4591702-7, VEÍCULO PLACA JEZ 9375 e SALDO CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL, Patrimônio transmitido com valor superior ao estabelecido na Lei nº 3.804/2006. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo 040.000.771/2017; Exceção de Impedimento e Suspeição; Interessado: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB; Advogado: Marco Antônio Carvalho de Souza e/ou; Relator: Vice-Presidente do TARF; Data do Julgamento: 21 de junho de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 88/2017

EMENTA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. TEM-PESTIVIDADE. CONHECIMENTO. Verificado que a arguição de impedimento e suspeição foi oposta dentro do prazo previsto no art. 16 da Lei nº 4.567/2011, o seu conhecimento é medida que se impõe. PROCESSO. ATUAÇÃO E INTERESSE NA LIDE. NÃO CONSTATAÇÃO. IMPEDIMENTO. NÃO CABIMENTO. Sendo comprovado que não houve participação de Conselheiro no processo, muito menos que haja interesse dele na solução da lide, de forma a configurar hipótese de impedimento, nos termos do art. 13 da Lei nº 4.567/2011, não cabe o impedimento reivindicado. SUJEITO PASSIVO. INIMIZADE NOTÓRIA. NÃO COMPROVAÇÃO. SUSPEIÇÃO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. O fato de o Conselheiro se manifestar, fundamentadamente, em sentido contrário ao interesse do sujeito passivo não significa inimizade notória contra ele. No caso dos autos, a inimizade notória alegada não restou comprovada, o que descaracteriza a suspeição, nos termos do art. 14 da Lei nº 4.567/2011. Exceção de Impedimento e Suspeição que se rejeita.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer da exceção de impedimento e/ou suspeição para, também à unanimidade, rejeitá-la, nos termos do voto da Cons. Córdélia Cerqueira, com declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de julho de 2017

OSÉ HABLE

Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 327, DE 24 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o Processo Disciplinar nº 021/2017, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 3ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 057/2017 - 3ª CPD/USCOR/CONT/SES, constante do Processo nº 060.002.831/2017.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 318, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 129, do dia 07 de julho de 2017 para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.002.831/2017.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 328, DE 24 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o Processo Disciplinar nº 014/2017, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 086/2017 - 2ª CPD/USCOR/CONT/SES, constante do Processo nº 060.002.626/2017.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 318, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 129, do dia 07 de julho de 2017 para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.002.626/2017.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 329, DE 24 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o Processo Disciplinar nº 015/2017, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 6ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 078/2017 - 6ª CPD/USCOR/CONT/SES, constante do Processo nº 060.002.625/2017.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 318, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 129, do dia 07 de julho de 2017 para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.002.625/2017.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 330, DE 24 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o Processo Disciplinar nº 019/2017, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 088/2017 - 2ª CPD/USCOR/CONT/SES, constante do Processo nº 060.002.621/2017.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 318, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 129, do dia 07 de julho de 2017 para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.002.621/2017.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 331, DE 24 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o Processo Disciplinar nº 20/2017, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 090/2017 - 2ª CPD/USCOR/CONT/SES, constante do Processo nº 060.002.620/2017.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 318, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 129, do dia 07 de julho de 2017 para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.002.620/2017.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 25 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

O DIRETOR GERALDO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para o período de 2017/2019, em conformidade com o disposto no Decreto nº 37.574, de 29 de agosto de 2016, e no Decreto nº 37.898, de 27 de dezembro de 2016, que prorroga o prazo para a publicação dos PDTI's dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

Art. 2º A primeira revisão do PDTI do DER será realizada em até 1 (um) ano após a sua publicação.

Art. 3º O PDTI encontra-se disponível no sítio eletrônico: <http://www.der.df.gov.br>

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003 e na Portaria n.º 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que tiveram suas prestações de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 25 da Portaria nº 134/2012, que "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviços de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, na Portaria n.º 121, de 24 de março de 2009, APROVA as prestações de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro:

Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CAIC Professor Benedito C. Oliveira; Processo: 461.000.182/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE NUCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM do CEF Metropolitana; Processo: 465.000.289/2014; Exercício: 2014 / Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: APAM do CAIC Madre Paulina; Processo: 466.000.225/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 2 do Paranoá; Processo: 466.000.229/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANALTIMA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CED Várzeas; Processo: 467.000.520/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: APM do CEF 4 de Brasília; Processo: 468.000.998/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: APM do CEF 104 Norte; Processo: 468.000.570/2014; Exercício: 2014 / Regional: CRE RECANDO DAS EMAS; Unidade Executora: APM do CEF 801 do Recanto das Emas; Processo: 469.000.210/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEE 1 de Santa Maria; Processo: 471.000.311/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF São Bartolomeu; Processo: 472.000.219/2014; Exercício: 2014 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF Fercal; Processo: 473.000.357/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Engenho Velho; Processo: 473.000.433/2010; Exercício: 2009 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino 1º Grau 8 Guará; Processo: 464.000.227/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: ESCOLA CLASSE 60 DE CEILÂNDIA; Processo: 462.001.203/2012; Exercício: 2011 / Regional: CRE GUARA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 1 Vila Estrutural Guará; Processo: 464.000.172/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Natureza; Processo: 466.000.195/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: ESCOLA CLASSE 60 DE CEILÂNDIA; Processo: 462.000.986/2014; Exercício: 2013 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 28 de Ceilândia; Processo: 462.000.258/2013; Exercício: 2012 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 28 de Ceilândia; Processo: 462.000.947/2014; Exercício: 2014 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: APM da Escalar Classe 206 Sul; Processo: 468.000.863/2012; Exercício: 2012 / Regional: CRE PLANALTIMA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 1 de Planaltina; Processo: 467.000.760/2014; Exercício: 2014 / Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEE 1 de Santa Maria; Processo: 080.035.786/2008; Exercício: 2008.

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 26 DE JULHO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 115, de 22 de março de 2017, publicada no DODF nº 57, de 23 de março de 2017, p. 35, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 480.000513/2016, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CINHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 26 DE JULHO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Disciplinares 080.012582/2016, 080.003366/2017, 080.001774/2010, 080.010752/2014, 463.000337/2013 e 468.000968/2014, por 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de julho de 2017, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 26 DE JULHO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Disciplinares 080.012731/2016 e 080.006461/2017, por 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de julho de 2017, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE JULHO DE 2017 (*)

Homologar projetos de enquadramento no PRO-RURAL/DF-RIDE encaminhados pela Câmara Técnica.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 38 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII do artigo 14 do Regimento Interno do CPDR, o § 3º, do art. 20, da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, c/c com o § 4º do artigo 36 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000 c/c o Art. 14 do Regimento Interno do CPDR, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os projetos encaminhados pela Câmara Técnica com base no Art. 19 e Art. 20, inciso III da Lei 2.499/1999, Art. 34 inciso III e Art. 35, § 1º do Decreto 21.500/2000, e Art. 2º §4º, Incisos I e II da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 01 de julho de 2015, publicados na página 69, do DODF nº 119, de 23 de junho de 2017 listados abaixo:

NOME DO SOLICITANTE	Nº DO PROCESSO
Agropecuária União IV	0070-000664/2017
Juliano Isoton	0070-000374/2017

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

Presidente

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 131, de 11/07/ 2017, pág.18.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

DESPACHO DO CHEFE

Em 30 de junho de 2017

Parecer n. 097/2017-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.001.830/2017. Assunto: Análise de minuta - Pregão Eletrônico - Aquisição de material para contenção de animais. Interessado(s):CPAm.1.Aprovo o Parecer n. 097/2017/ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo Administrativo n. 054.001.830/2017, no sentido de que a Minuta de Edital (fls. 120 a 138), que tem como objeto a aquisição de material para contenção e manejo de animais silvestres, está em conformidade com o entendimento consolidado no Parecer n. 662/2012-PRO-CAD/PGDF e atualizado pelo Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, devendo seguir para a realização do pregão. Decido: 2. Remeter os autos do processo em epígrafe à DALF para prosseguimento do feito. 3. A ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de julho de 2017

Parecer n. 102/2017-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.003.128/2016. Assunto: Contratação direta - Dispensa - Avaliações psicológicas. Interessado(s): DRS/DGP/PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 102/2017-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.003.128/2016. 2. Encaminhem-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Comandante-Geral, solicitando-se sua remessa à PGDF para a devida análise jurídica, com fulcro no inciso VI do artigo 111 da Lei Orgânica do DF. 3. A ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHOS DO CHEFE

Em 11 de julho de 2017

Parecer n. 101/2017/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.002.170/2017. Assunto: Reconhecimento de dívida. Interessado: GJ COMÉRCIO DE GLP ME. 1. Aprovo o Parecer n. 101/2017-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo Administrativo n. 054.002.170/2017, o qual adoto como razão de decidir. 2. Diante do que foi apresentado nos autos referente às ações do executor e da contratada, reconheço a boa-fé no engano de cobrança a maior, e consequentemente, não reconheço a dívida pelo fornecimento de 8 (oito) botijões de gás GLP, no valor de R\$ 495,20 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), constantes das Notas Fiscais 1272/2016 e 1363/2017, visto igualmente que a Empresa reconheceu o erro e autorizou a glosa do valor correspondente nessas notas (fl. 40). 3. A ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF e notificar a CJ COMÉRCIO DE GLP LTDA da presente decisão para, caso queira, apresente o recurso administrativo no prazo legal. 4. A DALF para demais providências e arquivamento.

Parecer n. 106/2017-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.001.894/2017. Assunto: Análise de minuta - Pregão Eletrônico - Aquisição de material de coudearia. Interessado(s): BPCães. Aprovo o Parecer n. 106/2017-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo Administrativo n. 054.001.894/2017, no sentido de que a Minuta de Edital (fls. 33 a 49), que tem como objeto a aquisição de materiais de coudearia, para treinamento de cães, está em conformidade com o entendimento consolidado no Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF e atualizado pelo Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, devendo seguir para a realização do pregão. Decido: 1. Remeter os autos do processo em epígrafe à DALF para prosseguimento do feito. 2. A ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de julho de 2017

Parecer n. 107/2017-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.000.471/2014. Assunto: Locação de imóvel - Prorrogação. Interessado(s): BOPE/CME/DOP/PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 107/2017-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.000.471/2014, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. 2. Decido pela prorrogação do Contrato n. 28/2014-PMDF, por mais 12 (doze) meses, desde que sanados os quesitos elencados no Parecer supracitado. 3. A DALF para saneamento e, após, confeccionar termo aditivo de prorrogação do contrato. 4. A ATJ/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de julho de 2017

Parecer n. 112/2017-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.002.663/2017. Assunto: Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da Escola de Administração Fazendária em parceria com a Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, para ministrar o Curso XIV Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas. Interessado(s): DALF/PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 112/2017-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.002.663/2017. 2. A Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os comandos insculpidos na legislação e aplicada à matéria dentro do processo de contratação, e, ao autor do termo de referência para que, adote as medidas pertinentes visando à realização de todas as diligências necessárias ao perfeito cumprimento do que foi apontado no opinativo aprovado. 3. Deixo de encaminhar os presentes autos para a GOVERNANÇA-DF, tendo em vista tratar-se de notório caso de excepcionalidade; e 4. 3. A ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

UNIDADE DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 26 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, cumprindo mandamento do art. 10 do Decreto nº 34.320/2013; considerando o disposto no art. 28 do Decreto nº 28.606/2007 e no art. 1 do Decreto nº 29.168/2008, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 05/2017 - UAF/GABINETE/SEJUS, publicada à página 32 do DODF nº 141, de 25/07/17, haja vista reprogramação do período e dos componentes da equipe para a realização da fiscalização e supervisão nos cemitérios do Distrito Federal da referida Ordem de Serviço.

MANOEL LUIZ C M ANTUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 100 DE 25 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e com fulcro no artigo 214, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, combinado com a Instrução Normativa - STC 04, de 13 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante com vistas à apuração dos fatos noticiados nos autos de nº 094.000.811/2015.

Art. 2º Incumbir a Comissão Especial de Sindicância Investigativa, constituída mediante a Instrução nº 84 de 07 de julho de 2017, publicada no DODF nº 132, pag. 27 de 12 de julho de 2017 da apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 25 DE JULHO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 61 de 07/07/2017, publicada no DODF nº 130, de 10/07/2017, pag. 19, uma vez que trata a presente de assunto afeto ao objetivo da Ordem de Serviço nº 64 de 03/08/2015, pub. no DODF nº 151 de 06/08/2015, pg. 38, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 79, de 27/08/2015, pub. no DODF nº 168 de 31/08/2015, pag. 12, e julgamento divulgado pela Ordem de Serviço nº 91, de 27/10/2015, pub. no DODF nº 217, de 04/11/2015, pag. 7, sob processo nº

131.000.444/2015 o qual apurou ilícitos relatados nos autos do Processo Sindicante nº 002.000.171/2011 referente ao processo nº 131.001.258/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHAES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 26 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública, localizada no SHCES Quadra 609, estacionamento entre a Feira Permanente e o Ginásio Poliesportivo do Cruzeiro, para a realização do "FESTA JULINA DO CRUZEIRO 2017", no período de 29 a 30 de julho de 2017. O evento ocorrerá das 18:00h às 02:00h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 26 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Ordem de Serviço nº 39, de 29 de maio de 2017, publicada no DODF nº 103, página 11, de 31 de maio de 2017, que apura eventuais responsabilidades administrativas, bem como o exame de outros fatos, ações e omissões a serem identificados no âmbito dos Processos nº 139.000.318/2011, nº 139.000.057/2012 e 139.000.308/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 19 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos a Ordem de Serviço nº 144, de 31 de julho de 2012, publicada no DODF nº 153, de 02 de agosto de 2012, página 8, que anulou a Carta de Habite-se nº 16/2005, emitida por esta RA;

Art. 2º A partir desta data está convalidada a Carta de Habite-se nº 16/2005, com efeitos retroativos à data de sua emissão, bem como as averbações anotadas à mesma, com fundamento nos Pareceres da Assessoria Técnica desta Administração Regional, de fls. 117/120 e 127/129 dos autos nº 142.000.020/2002, e ainda, com fundamento no princípio da autotutela administrativa.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 04/2017

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, Assunto: Isenção de preço público pela utilização de área pública. Dispensa de pagamento de preço público, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, a ocupação de 250m² da praça da CCSW 01 e 03, para realização do evento denominado Festa Italiana, que será realizado no dia 11 de agosto de 2017, das 17h às 22h.

Em 25 de julho de 2017

HELIO DOS SANTOS

Administrador Regional - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de julho de 2017

O Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor NATANAEL DE SOUSA LIMA, Educador social, a contar de 24 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor MARLON RODRIGUES DA ROCHA, Educador social, a contar de 24 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor FIRMINO RODRIGUES NETO, Educador social, a contar de 24 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor CELSO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS, Educador social, a contar de 24 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor FÁBIO JOSÉ DE FÁRIA, Educador social, a contar de 24 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor ABDALLAH ANTUN MESSIAS NETO, Educador social, a contar de 24 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora MARINALVA MARIANO DE SOUSA, Educador social, a contar de 24 de julho de 2017.

RESCINDIR, ex officio, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor JEROLINO JOSÉ DA SILVA, Educador social, a contar de 24 de julho de 2017.

AURÉLIO ARAÚJO

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 24 de julho de 2017

PROCESSO 001.000.782/2017; INTERESSADO: MARIANA NAOUM DOS SANTOS E OUTROS; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida, referente a despesas de exercícios anteriores, valor R\$91.649,66, para pagamento de acertos de ex-servidores (2013 a 2016). RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor da credora MARIANA NAOUM DOS SANTOS E OUTROS, no valor de R\$ R\$91.649,66 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 26 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR EDSON WANDER DIAS, matrícula 271.218-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Oportunidades de Trabalho, da Diretoria de Benefícios Sociais, da Coordenação de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA SOARES MACHADO GULIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Oportunidades de Trabalho, da Diretoria de Benefícios Sociais, da Coordenação de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR RAMAILTON BARBOZA DE OLIVEIRA, matrícula 271.220-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acesso à Cidade, da Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, da Coordenação de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR ILTON BATISTA TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acesso à Cidade, da Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, da Coordenação de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR DINA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 02712075, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Acesso à Cidade, da Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, da Coordenação de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR ÉRICA DUARTE NUBLAT para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Acesso à Cidade, da Diretoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, da Coordenação de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA ESTER LIMA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO ANDERSON DE LIMA CARDOSO DE BRITO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS MAGNO RABELO BALDINO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS RAFAEL VIEIRA BATISTA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR CINEI PEDROSA DE MARIA SOUSA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR KEITH EMANUELLY DE MELLO LOPES para exercer o Cargo em Comissão, DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR MARCIO NUNES PINTO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR JAMILE MARIA PELLE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR JOCEMAR BARBOSA DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR RAMAILTON BARBOZA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR LISLEY KEROLAYNE GOMES MARQUES CAVALCANTE, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR DINA APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS MAGNO RABELO BALDINO, do Cargo em Comissão Símbolo DFG-14, de Chefe, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR EDSON WANDER DIAS, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFG-14, de Chefe, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de agosto de 2016, publicado no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2016, página 08, o ato que nomeou MARIA DE VIEIRA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MICHELLE BARBOSA HOROVITS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR MICHELLE BARBOSA HOROVITS para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFA-17, de Assessor de Comunicação Social, do Gabinete, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Arquivo, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR BRUNO TADEU JOSE RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR, a pedido, SARAH LYS GONÇALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Superintendência Educação e Uso Público, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a contar de 09 de junho de 2017.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE CAVENDISH SCHIMMELPFENG para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Superintendência Educação e Uso Público, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR CRISTIAN SANTOS PRIVAT para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor Adjunto, do Gabinete, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em vaga decorrente da exoneração de Erico Grassi Cademartori, publicado no DODF nº 128, de 6 de julho de 2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em acatamento à Decisão Judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2017.00.2.012680-5, em trâmite no Tribunal de Justiça do Distrito Federal, resolve:

SOBRESTAR OS EFEITOS do ato publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2017, página 35, que anulou a nomeação do candidato ANDRE LUIS PAES DE MIRANDA para exercer o Cargo de Agente de Trânsito da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como em cumprimento à determinação judicial prolatada nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0701354-43.2016.8.07.0016/TJDF, e atendendo ao Ofício nº 6.535/2017 - PROPES/PGDF, de 27 de junho de 2017, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - PCDF/Papiloscopista Policial, de 31 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 275, de 31 de dezembro de 2014, Edital de Resultado Final nº 52, de 28 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 185, de 29 de setembro de 2016, Edital de Homologação nº 53, de 03 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 190, de 06 de outubro de 2016, em vaga originária, para o cargo de Papiloscopista Policial, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, respeitada a classificação no concurso: EDEVANDRO BORGES DA FONSECA - 2º PD.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 213, DE 26 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6, CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 174.587-5 e RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.181/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 108, DE 24 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 98, de 29/07/2016, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar para apurar as supostas irregularidades relacionadas no Processo nº 361.006.015/2017, no qual constam as informações relativas à indicação da autoria e materialidade da infração.

Art. 2º Designar os servidores estáveis GERVASIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES, Auditor Fiscal, matrícula nº 22.790-0, ARISTIDES MARIZ NETO, Auditor Fiscal, matrícula nº 25.615-3, MARINALVA FELIPE GONÇALVES, Auditor Fiscal, matrícula nº 24.966-1, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante especial.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão o servidor efetivo ELEN PASSOS BATISTA, Auditor Fiscal, matrícula nº 40.667-8.

Art. 4º Fixar o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, conforme parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 109, DE 24 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 98, de 29/07/2016, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para identificar a autoria e apurar a materialidade de infração disciplinar nas supostas irregularidades noticiadas no Processo nº 132.003.390/2003.

Art. 2º Designar os servidores estáveis EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Inspetor Fiscal, matrícula nº 42.570-2, MARLENE AMERICO DE SOUSA, Inspetor Fiscal, matrícula nº 42.735-7, IRENILDA GONÇALVES SIQUEIRA SOUSA, Inspetor Fiscal, matrícula nº 43.138-9 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão o servidor efetivo FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, Inspetor Fiscal, matrícula nº 43.360-8.

Art. 4º Fixar o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos, conforme § 2º do art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 21 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar LAÉRCIO SOUZA COSTA, matrícula 174.826-2, para atuar como executor da Nota de Empenho 2017NE00092, processo SEI/GDF nº 00151-00000737/2017-28, cujo objeto é aquisição de material de consumo, referente à Ata de Registro de Preço, conforme consta do processo em epígrafe.

Art. 2º Cabe ao designado às atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURELIO DE LEMOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em, 24 de julho de 2017

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00390.00006535/2017-86 INTERESSADO: JORGE FONSECA DE SANTANA ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do Art. 152, inciso I, alínea "a" c/c o Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Art. 16, inciso I e § 2º, da Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009, a cessão do servidor JORGE FONSECA DE SANTANA, matrícula: 21.889-5, ocupante do cargo de Inspetor de Controle Interno, da Controladoria Geral do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, para exercer Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, de Chefe da Unidade de Controle Interno, a contar de 26 de abril de 2017, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo SEI-GDF: 00040-00053232/2017-78 Interessada: ANDRÉA BENITES SAMPAIO Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do disposto do Art. 152, inciso I, alínea "a" c/c o Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão da servidora ANDRÉA BENITES SAMPAIO, matrícula: 43.059-5, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Fazendária, da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Gerência de Atendimento ao Empresário, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o Art. 153, incisos I, II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 50, DE 25 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 37.402 de 13 de junho de 2016, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora MARIANNE FERNANDE HONÓRIO DE OLIVEIRA matrícula nº 264994-2, Assessora Especial de Comunicação Social do Iprev/DF, referente ao exercício de 2017, marcadas para o período de 02 a 11 de maio e de 03 a 12 de julho de 2017, por motivo de necessidade de serviço.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 25 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar NYVEA LOURENÇO, matrícula nº 109.017-8, como Executora Titular do Termo de Cessão de Uso Não Oneroso que tem por objeto a cessão gratuita ou não onerosa do ESPAÇO cuja destinação se presta à cessão de área de 90,93 m², situada no Terminal de Cargas 1 do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, 1º andar, Brasília - DF, destinada única e exclusivamente às finalidades institucionais exercidas pelo pessoal da CESSIÃO-NÁRIA no espaço cedido, descritas a seguir: a) procedimento de leitura do código de barras dos DANFES (Nota Fiscal Eletrônica) e análise desses respectivos documentos fiscais para lançamento do ICMS; b) fiscalização nos terminais de cargas das transportadoras aéreas, referente às mercadorias nacionais em trânsito pelo Distrito Federal; c) análise documental e fiscalização de mercadorias importadas do exterior: lançamento, cobrança e/ou exoneração do ICMS; d) lavratura de notificação e auto de infração; e) atendimento ao público, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 040.004.081/2013, e o servidor TONI PINTO OLIVEIRA, matrícula nº 108.944-7, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 25 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar HAROLDO MARCELO OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 189.651-2, como Executor Titular do Contrato nº 39/2017, que tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes de informática (software de automação de processos, características técnicas mínimas, deve permitir automatizar fluxos de trabalho, gerenciar transferência de arquivos, agendar rotinas, etc. Estimativa: 100 (cem) rotinas. Serviços: instalação, configuração, treinamento, atualização de versão e suporte técnico, conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2017-DILIC/SUAG/SEF-DF, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo SEI nº 040.000.55268/2017-96, e o servidor CLÁUDIO SASAKI DA SILVA, matrícula nº 187.370-9, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 25 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALYSSON COSTA LIMA - Matrícula nº 192.915-1, CLAUDIO SASAKI DA SILVA - Matrícula nº 187.370-9 e HARDOLO MARCELO OLIVEIRA DE ARAUJO - Matrícula nº 189.651-2, para comporem Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº 39/2017, que tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes de informática (software de automação de processos, características técnicas mínimas: deve permitir automatizar fluxos de trabalho, gerenciar transferência de arquivos, agendar rotinas, etc. Estimativa: 100 (cem) rotinas. Serviços: instalação, configuração, treinamento, atualização de versão e suporte técnico, conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2017-DILIC/SUAG/SEF-DF, processo SEI nº 040.000.55268/2017-96.

Art. 2º Determinar que o recebimento do material alusivo à referida Ordem de Serviço deverá ser atestado pelos 03 (três) membros da Comissão, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 344, DE 04 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e, considerando que as Orteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, são uma área crítica na saúde, sendo utilizado por diversos profissionais, das diversas especialidades, tais como Bucomaxilofacial, Cirurgia Bariátrica, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Endoscopia, Gastroenterologia, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Hemodinâmica, Mastologia, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Oftalmologia, Traumatologia e Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia e Urologia, RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Membros da Comissão de Padronização de Orteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME da SES/DF: CLAUDIA DANIELE VIEIRA DA SILVA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - DIPOP/SULOG, MATRÍCULA: 182808-8; EDNA MARIA DE LIMA COUTINHO - TECNICA DE ENFERMAGEM - DIPOP/SULOG, MATRÍCULA: 199212-0; LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES - AOSD ORTOPEDIA E GESSO - DIPOP/SULOG - MATRÍCULA 1432910-7; PEDRO HENRIQUE CÔRTEZ DE SOUSA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - DIPOP/SULOG - MATRÍCULA 1678121-X; SÔNIA LUCAS DAMASCENO - ADMINISTRADOR - DIPOP/SULOG, MATRÍCULA: 14401819; CRISTIANE REGINA CHAVES CAIXETA - GERENTE DE PROGRAMAÇÃO DE ORTESES E PRÓTESES, MATRÍCULA 1663934-0; EVELYN HEINZEN - DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO DE ORTESES E PRÓTESES, MATRÍCULA 1.673.743-1.

Art. 2º A Comissão de Padronização (CP) é uma instância colegiada, de natureza consolidadora, vinculada tecnicamente à Diretoria de Programação de Órteses e Próteses - DIPOP/SULOG.

Parágrafo único - Considera-se a natureza consolidadora a capacidade que esta comissão possui em catalogar os itens, modificar as descrições dos itens, excluir códigos, após análise das solicitações realizadas pelas áreas técnicas responsáveis da SAIS/SES.

Art. 3º A CP tem por finalidade realizar a padronização de OPME junto ao sistema informatizado de gestão de materiais - Alphalinc da rede SES, conferindo, criando, despadronizando e excluindo os códigos existentes no sistema.

Art. 4º A CP expedirá consultas às áreas técnicas para análise dos códigos de OPME, e seus descritivos, para analisar a necessidade de atualização, alteração e/ou criação de novos códigos para suprir as atuais demandas da rede SES. Após análise por parte das áreas técnicas, caberá a CP deliberar sobre as mudanças sugeridas pelas coordenações e assim formalizar no sistema. Parágrafo único. As solicitações de modificação dos descritivos por parte da área técnica deverá ser assinada por 2 especialistas da área que utilizem o material e pelo Coordenador da especialidade.

Art. 5º A Comissão de Padronização de OPME terá as seguintes competências:

I - estabelecer normas e critérios para descritivos técnicos a serem padronizados ou cadastrados para uso na SES/DF;

II - analisar propostas de inclusão, alteração ou exclusão de códigos de OPME;

III - revisar e adequar especificações técnicas dos produtos para aquisição pela SES/DF junto a SAIS/SES;

IV - revisar e atualizar o elenco de produtos cadastrados no sistema informatizado da SES/DF;

V - receber e analisar as solicitações das áreas técnicas da SAIS de padronização de novos itens.

Art. 6º Os membros da CP serão os representantes de programação da DIPOP.

Parágrafo único. O trabalho dos membros da CP será realizado dentro da carga horária dos servidores.

Art. 7º Os membros da CP, assim como seus cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau, não poderão ter vínculo que gere situações de conflito de interesses com estabelecimentos relacionados à indústria, serviço e comércio de saúde, mediante formalização administrativa.

§ 1 - O membro da CP é responsável por esclarecer situação que sugira conflito de interesse decorrente de relação com estabelecimentos relacionados com a indústria, serviço ou comércio que surja durante o exercício de sua função.

Art. 8º As atribuições de sistematizar as informações, elaborar atas das reuniões, entre outros documentos, definir pautas juntamente com os gestores, agendar as reuniões e expedir convocações, serão exercidas por um dos membros da CP a ser definido pelo grupo.

Art. 9º A CP reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente quando necessário.

Parágrafo Único - As reuniões poderão, excepcionalmente, acontecer em outras sedes ou locais, desde que haja justificativa e anuência das Diretorias ou Gerências.

Art. 10. O membro que acumular faltas não justificadas em duas reuniões consecutivas será desligado da CP.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de comparecimento às reuniões, os servidores deverão cumprir a obrigatoriedade de justificativa por escrito.

Art. 11. A convocação para reunião da CP será feita pela Diretora de Programação de Órteses e Próteses, ou por seus membros conforme necessidade.

Art. 12. As reuniões deverão contar com um quórum mínimo de metade de seus membros, conforme composição.

Art. 13. As reuniões serão conduzidas pelo Gestor ou membro designado. As atas e documentos serão redigidos por um de seus membros.

Art. 14. Todos os documentos elaborados pela Comissão de Padronização serão assinados por seus membros.

Art. 15. As atas, os relatórios específicos e demais documentos, devidamente rubricados pelos membros deverão ser encaminhados à DIPOP/SULOG.

Art. 16. As funções dos membros da Comissão não implicam em exercício de cargo em comissão, por não configurar chefia ou direção ou assessoramento (LC 840/2011), não serão remuneradas e seu exercício será considerado ação de relevância para o serviço público.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 382, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR JOCELI NUNES BARRETO DA SILVA, matrícula 1400.889-0, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir RITA MARIA DE PAULA DUTRA, matrícula 1.672.737-1, Chefe do Núcleo de Inspeção Taguatinga Sul, da Gerência de Apoio a Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, DFG-09, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 26/06/17 a 10/07/17, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 383, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR DÂNIELA ANDRADE RIBEIRO, matrícula 135.298-9, Técnico Administrativo, para substituir LEONARDO SALVIANO DE OLIVEIRA BORGES, matrícula 194.970-5, Diretor da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Controladoria Setorial da Saúde, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, CNE-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 17/07/17 a 31/07/17, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 384, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ELNATAN DE MOURA GAMA, matrícula 1.435.464-0, Técnico Administrativo, para substituir VALÉRIA MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula 1.435.464-0, Chefe do Núcleo de Análise de Acumulação de Cargo, da Gerência de Administração de Profissionais, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, DFG-09, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 10/07/17 a 19/07/17, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 06 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLAUDIA GOMES DOS REIS, matrícula 142.525-0, lotado(a) no(a) DA/HRS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, como Executor(a) Titular e RICARDO TAVARES MENDES, matrícula 142.531-5, lotado(a) no(a) DA/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, como Executor(a) Substituto(a); KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA, matrícula 198.450-0, lotado(a) no(a) GAO/HRS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, como Executor(a) Titular e JOSE JEREMIAS FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 1442.547-5, lotado(a) no(a) GAO/HRS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, como Executor(a) Substituto(a); ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA COSTA, matrícula 1665.709-8, lotado(a) no(a) NDD/HRS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, como Executor(a) Titular e ESTELITA RÓCHA DE OLIVEIRA REIN, matrícula 134.930-9, lotado(a) no(a) NDD/HRS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 024/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 13 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar LINDOMAR CAETANO RODRIGUES, matrícula 146.835-9, lotado(a) no(a) NuDI/GAD/DIASE/SAS, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 021/2013-SES/DF, celebrado com a empresa CLÍNICA RADIOLOGICA DIAGNOSTIC S/C, Processo nº 060.014.511/2012, e Designar SANDRO AUGUSTO SIQUEIRA, matrícula 182.843-6, lotado(a) no(a) GEDIAG/DIASE/CATES/SAIS/SES, como Executor(a) Substituto(a) do aludido ajuste.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 13 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar LINDOMAR CAETANO RODRIGUES, matrícula 146.835-9, lotado(a) no(a) NuDI/GAD/DIASE/SAS, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 237/2013-SES/DF, celebrado com a empresa RADIOGRAPH - CLÍNICA DE IMAGEM LTDA, Processo nº 060.014.856/2012, e DESIGNAR SANDRO AUGUSTO SIQUEIRA, matrícula 182.843-6, lotado(a) no(a) GEDIAG/DIASE/CATES/SAIS/SES, como Executor(a) Substituto(a) do aludido ajuste.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, VIII, da Portaria nº 21-SEMOB, de 03 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e o constante do Processo Administrativo nº 090.002096/2016 e Processo SEI-GDF nº 00090-00014599/2017-90, RESOLVE:

Art. 1º Substituir ADRIANA CRISTINA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 268.017-3 por RAFAEL STUCCHI DA SILVA, matrícula nº 271.286-5, como Executor Suplente, do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2016 entre a Secretaria de Estado de Mobilidade e a empresa SERTTEL LTDA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, VIII, da Portaria nº 21-SEMOB, de 3 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 4 de maio de 2017, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e o constante do Processo Administrativo nº 090.002090/2015 - Processo SEI-GDF nº 00090.00014294/2017-88, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula nº 270.154-5, como Executor Titular e DANIELE OLIMPIA SOARES SILVA, matrícula nº 167.576-96 como Executor Suplente, do Contrato nº 04/2017-SEMOB, celebrado entre a Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal e o Consórcio COMAP/ENGEMIND/MILLENIA/IMEP, que trata da Contratação de Serviços de Consultoria para Elaboração e Execução de Ações de Capacitação em Gestão de Transportes Públicos a profissionais servidores da Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB e das Co-executoras do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal - PTU.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCAS PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 21-SEMOB, de 03 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017, RESOLVE: CONCEDER Pensão Vitalícia à JUDITE NERY DOS SANTOS, viúva do ex-servidor aposentado JOSÉ CARDOSO FILHO, matrícula nº 10.501-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar da data do óbito, 21/06/2017, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação da EC nº 41/2003, acrescido pela EC 70/2012, c/c o artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/2008, incluído pela Lei Complementar nº 818/2009 e c/c LC nº 840/2011. Processo Sei nº 00090-00014609/2017-97.

LUCAS PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º da Portaria nº 21-SEMOB, de 03 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017, Processo SEI-GDF nº 00090-00013851/2017-43, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 52, de 06 de julho de 2012, publicada no DODF nº 134, de 09 de julho de 2012, ato que Reviu pensão vitalícia, de RAULINDA DA SILVA AMORIM MACEDO, viúva, e temporária a GERALDA CLEIA AMORIM MACEDO, filha, do ex-servidor DIONÍZIO MACEDO SOUZA, matrícula nº 11.309-3, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, "ONDE SE LÊ: Técnico de Administração Pública." "LEIA-SE: Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental". Processo nº 030.000.997/1998.

LUCAS PAIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 33/2017- SEMOB, de 19 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 138, de 20 de julho de 2017, página 15, ONDE SE LÊ: "...matrícula n.º 56.905-8...", LEIA-SE: "...matrícula n.º 156.905-8..."

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 20 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE: AUTORIZAR, de acordo com o Art. 3º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015 e com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.336-3, no período de 08/08 a 12/08/2017, para participar da "74ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia - SOEA" a realizar-se na cidade de Belém - PA, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo ao final, comprovar a participação no evento junto à chefia imediata, conforme consta nos autos do processo nº 113.018638/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 26 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.010257/2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar PAULO CESAR LAPA DE SOUZA, matrícula 185.937-4, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 26 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.004.446/2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar LUIS ROBERTO GALO DE ARAÚJO, matrícula 185.937-4, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 26 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.006116/2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar MANOEL DOS SANTOS, matrícula 90.663-8, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 26 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.012908/2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar PAULO CESAR LAPA DE SOUZA, matrícula 93.720-7, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e MANOEL DOS SANTOS, matrícula 90.663-8, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 26 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.015424/2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar MANOEL DOS SANTOS, matrícula 90.663-8, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 26 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.020607/2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar MANOEL DOS SANTOS, matrícula 90.663-8, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 26 DE JULHO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, considerando que a Comissão Processante, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 121, de 23 de março de 2017, publicada no DODF nº 58, de 24 de março de 2017, p. 17, cujo prazo foi prorrogado, a contar de 26 de maio de 2017, conforme Ordem de Serviço nº 180, de 22 de maio de 2017, publicada no DODF nº 97, de 23 de maio de 2017, p. 5, não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas no Memorando nº 045, de 21 de julho de 2017, e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 25 de julho de 2017.

Art. 2º Instituir, a contar da mesma data, nova Comissão composta pelos servidores: ELIZABETE FATIMA ALVES, matrícula 24.081-8, Professor de Educação Básica; DANIELLY DE PADUA RIBEIRO, matrícula 206.031-0, Professor de Educação Básica; MARCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8, Professor de Educação Básica; LILLIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais; tendo como Vogais Suplentes ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica; ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; e como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular o Vogal DANIELLY DE PADUA RIBEIRO, matrícula 206.031-0, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 080.001397/2012, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 153, DE 17 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 217 e no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº 0431-000874/2017.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula nº 270.628-8, Presidente; PLÍNIO FERNANDES LABRICHOSA, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 179.163-X, Membro; ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.509-3, Membro, e KELLY DOURADO AGUIAR SANTOS SOARES, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 197.633-8, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar PLÍNIO FERNANDES LABRICHOSA, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 179.163-X, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 156, DE 25 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, por decurso de prazo, a partir do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, os Processos Disciplinares objetos dos autos dos Processos nºs 0380-001840/2012 e 0380-000218/2013, instaurados pela Portaria nº 62, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2017, p. 33, prorrogados pela Portaria nº 109, de 25 de maio de 2017, publicada no DODF nº 101, de 29 de maio de 2017, p. 17.

Art. 2º Designar, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, nova Comissão para prosseguir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com a apuração das irregularidades descritas nos autos dos processos informados no art. 1º desta Portaria, a ser composta pelos seguintes servidores: ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, Presidente; EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro; JOANA D'ARC LOPES DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, matrícula 102.615-1, Membro; e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, mat. 270.629-8, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, matrícula 197.663-X, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 157, DE 25 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 38.356, de 24 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula 270.731-4, para atuar como PREGOEIRO nos procedimentos licitatórios de interesse das Unidades sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH.

Art. 2º Designar LUCIANO ABREU CÂNCIO, matrícula 269.322-4, para atuar como apoio ao pregoeiro designado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 24 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, página 10, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Retificação de Licença Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF Nº 76 de 23 de abril de 2010, página 27, da servidora GLAUCE AUXILIADORA SCHULT, matrícula 102.8391, referente ao 1º quinquênio e ao 2º quinquênio.

LOUISE DE LIMA E SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 24 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, página 10, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO as Retificações de Licença Prêmio por Assiduidade, publicadas no DODF Nº 98 de 22 de maio de 1996, página 4155, do servidor AUGUSTO CESAR NOBREGA PORTELA, matrícula 103.310-7, referente ao 1º quinquênio e ao 2º quinquênio.

LOUISE DE LIMA E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo inciso III, letra "c", Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER horário especial de estudante ao servidor abaixo relacionado, observando a seguinte ordem de informações: nome, cargo, matrícula, processo, período: WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 186.240-5, 070.002.274/2013, 31/07/2017 a 16/12/2017.

ROBERTO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 1629986 e o DODF Nº134 Seção 2 Pág. 36, de 14 de julho de 2017, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 14 de julho de 2017, o MAJ PAULO ANDRE VIEIRA MONTEIRO - Mat. 50.570/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80 e 81, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2017

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NAS FILEIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL (QBMG-01)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF) torna pública a incorporação no CBMDF no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01).

1 DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL (QBMG-01) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

1.1 Relação do aluno não habilitado e incorporado *sub judice*, na condição de Soldado BM 2ª classe QBMG-01, a contar de 18 de julho de 2017, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e/ou número da ordem judicial.

10006774, Lucas de Oliveira Santana, 42,00, 2013.01.1.079565-7 APC e (0004435-40.2013.8.07.0018).

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01), responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no CBMDF, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

2.3 A Matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE:

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 25 de abril de 2017, a Ten-Cel. QOBM/Comb. FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1400113, o Maj. QOBM/Comb. PAULO ROBERTO MACEDO DE SOUZA, matrícula 1400193, o Maj. QOBM/Comb. CLAUDIO FLORENCIO DE CAMARGO, matrícula 1400195, e a Maj. QOBM/Comb. LUANA AZEVEDO COSTA BARRETO, matrícula 1400219, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º e 7º, art. 79, 80 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986 e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por terem sido designados para compor o Conselho Permanente de Justiça da Justiça Militar do Distrito Federal, do 2º quadrimestre de 2017, em função militar, conforme art. 36, II; art. 38, II, art. 39, § 3º, da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, c/c art. 21, § 1º, item 4, do Regulamento para as Polícias-Militares e Corpo de Bombeiros Militares, aprovado pelo Decreto 88.777, de 30 de setembro de 1983 e alterado pelo Decreto 4.531, de 19 de dezembro de 2002 e conforme Ata de Sorteio de Juizes Militares Membros do Conselho Permanente de Justiça do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de 20 de abril de 2017, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Termo de Compromisso de Juizes Militares Membros do Conselho Permanente de Justiça do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para o 2º Quadrimestre de 2017 e processo SEI nº 00053-00050656/2017-69.

REVERTER ao respectivo Quadro a contar de 14 de julho de 2017, a MAJ. QOBM/Comb. LUANA AZEVEDO COSTA BARRETO, matrícula 1400219, de acordo com os arts. 81 e 82 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986 e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação, conforme Ofício nº 1188/2017-TJDF, datado de 14 de julho de 2017 e processo SEI nº 00053-00050656/2017-69.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIA DE 04 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do artigo 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e observando o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Cel. QOBM/Comb. RONALDO WANDERLAM DA COSTA FERNANDES, matrícula 1399860, Chefe do Departamento de Recursos Humanos, e o Cel. QOBM/Comb. ROMMEL NASCIMENTO, matr. 1399859, Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, como responsáveis por manterem atualizada a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Havendo o surgimento de situações que impeçam os oficiais designados de exercerem as atividades, o Diretor de Gestão de Pessoal do CBMDF providenciará os atos necessários para assinatura do Comandante-Geral.3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando a Portaria de 15 de maio de 2017, publicada no DODF 109/2017.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante no processo 052.001.638/2017, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a LUCIA DE FATIMA SALES, matrícula nº 31.406-4, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 10, de 02 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017, páginas 27 e 28, que averbou tempo de serviço do servidor RONILDO MACEDO DOS SANTOS, matrícula 32.966-5, ONDE SE LÊ: "...período de: 25/04/1989 a 07/11/1990, prestados a Novacap, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria e adicional de tempo de serviço...", LEIA-SE: "...período de: 25/04/1989 a 07/11/1990, prestados a Novacap, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria...".

UNIDADE DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 26 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, cumprindo mandamento do art. 10 do Decreto nº 34.320/2013; considerando o disposto no art. 28 do Decreto nº 28.606/2007 e no art. 1 do Decreto nº 29.168/2008, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, durante o período de 31/07 a 11/08 de agosto de 2017, realização dos trabalhos de fiscalização e supervisão nos 06 (seis) cemitérios do Distrito Federal, a fim de verificar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no Contrato de Concessão de Serviços Públicos Precedido de Obra Pública Sobre o Imóvel do Distrito Federal nº 01/2002.

Art. 2º Designar os servidores SELMA DE MELO PEREIRA, matrícula 237.573-7 e o servidor GILBERTO BIANNA DO NASCIMENTO, matrícula 237.600-8, para, sob a coordenação da Primeira, realizarem os trabalhos citados no art. 1º desta Ordem de Serviço, conforme programação interna desta Unidade de Assuntos Funerários/GAB/SEJUS.

Art. 3º Os trabalhos de fiscalização e Supervisão de que trata o art. 1º deverão observar as normas regulamentares pertinentes;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUÍZ C M ANTUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 99, DE 25 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 94, incisos I, II e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e de Comunicação - CGTIC/SLU, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII da Instrução nº 95 de 29 de outubro de 2015, a Compôr Comitê Setorial de Gestão do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, com o objetivo de coordenar o Projeto de Implantação no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF:

I - André Wilson Pimenta Santana, matrícula 268.769-0, Coordenador; II - Bruno Marques Pereira, matrícula 268.136-8, suplente do Coordenador; III - Telma Lima Lopes Lins, matrícula 267.328-8, titular; IV - Avelange Pereira Durães, matrícula 83.207-3, suplente; V - Silvano Silvério da Costa, matrícula 268.780-1, titular; VI - Francisca Silva Freire Dutra, matrícula 268.767-4, suplente; VII - Roger Fragoso Souza, matrícula 84.009-2, titular; VIII - Patrícia Lemos Xavier, matrícula 83.924-8, suplente; IX - Lucas Rocha Dourado da Silva, matrícula 267.513-7, titular; X - Leandro Henrique Antunes de Carvalho, matrícula 268.768-2, suplente; XI - Lívia Barbosa de Araújo, matrícula 82.941-2, titular; XII - Alexandre dos Santos Henriques, matrícula 268.914-6, suplente; XIII - Zélia Maria Andrade Santana, matrícula 83.664-8, titular; XIV - Rafael Souza Araújo, matrícula 1.200.307-7, suplente; XV - Luciano Rocha de Melo, matrícula 268.674-0, titular; XVI - Paulo Teixeira de Abreu, matrícula 266.283-3, suplente; XVII - Frankys Cavalcante Araújo, matrícula 84.014-9, titular; XVIII - Diolina Gomes Milhomem, matrícula 271.423-X, suplente.

Art. 2º Determinar que os membros do Comitê Setorial de Gestão, em períodos de eventuais afastamentos, sejam representados por seus substitutos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.223/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "I", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião do dia 30/09/2013, considerando a necessidade de promover regular funcionamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO matrícula nº 940-7, para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 26 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços MARCOS AURELIO MARTINS, matrícula 042386-6 e como Eventual Substituto ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1675129-9, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, do processo 133.000.085/2017 referente e serviços junto a Companhia de Energética de Brasília (CEB).

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 25 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULO ROGERIO DA SILVA DE MOURA, matrícula nº 1.678.155-4, Diretor, Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, como EXECUTOR e EMIVAL GONÇALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.680.006-0, Coordenador, Coordenação de Desenvolvimento, ambos da Administração Regional do Recanto das Emas.

Art. 2º Os servidores designados atuarão no processo 145:000.218/2017, que trata do programa Capacita Recanto.

Art. 3º Cabe ao executor desempenhar as atribuições previstas nas normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal, supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, Portaria SEPLAG nº 222, de 30.12.2010 e, Cartilha do Executor de Contrato.

Art. 4º A presente Ordem Serviço altera integrantes e postos estabelecidos na Ordem de Serviço nº 043, de 18 de julho de 2017, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2017, página 22.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO ROBERTO AMÂNCIO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 20 DE JULHO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições de acordo com o inciso XVIII, do Artigo 42, do Decreto Nº 38.094 (de 28/03/2017), que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e considerando a Informação Jurídica nº 049/2017-ASTEC-RAXX, exarado pela Assessoria Técnica (fls. 17 a 24) (de 12/07/2017), RESOLVE AUTORIZAR a realização de despesa relativa à indenização de transporte ao servidor público JOSÉ ANTONIO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1.675.217-1, Assessor, do Gabinete, Símbolo DFA-14, Processo 0300.000.172/2017. Para fazer jus ao pagamento e a sua manutenção, o servidor público deverá cumprir as normas estabelecidas em vigor.

JERUSA RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 21 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE: CONCEDER Promoção Funcional nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, à SIMONE DO PRADO DIAS, Mat. 158.404-9/, Analista Planejamento Gestão Urb. 2º V, 40.00, 34.00, 92.00, 1º, I, 27/04/2017.

HÉLIO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 24 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 42 do Regimento interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO IZIDORO VIEIRA, matrícula nº 1.676.025-5, Diretor da Diretoria de Articulação da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, para planejar, organizar, coordenar, controlar e executar todas as atividades alusivas ao evento Inauguração do Parque Vivencial do Jardim Botânico.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na sua data de sua publicação.

ALESSANDRO PAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 559, DE 26 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR DANIEL VIEIRA INACIO, matrícula 264.388-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ANDRÉ LUIZ CORDEIRO DE MENDONCA, matrícula nº 158.321-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Manutenção e Concessão de Uso de Unidades de Conservação, da Coordenação de Unidade de Conservação, da Superintendência de Areas Protegidas, no período de 19 a 28 de julho de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

JANE MARIA VILAS BOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**

PORTARIA Nº 72, DE 24 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; Ordem de Serviço nº. 03 de 26 de agosto 2014, publicada no DODF nº. 180 página 24 de 29 de agosto de 2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, bem como Portaria nº. 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº. 107, de 07 de junho de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 76 da Lei nº 5.294/2014, TOLOMISTA FERNANDO DE MOURA; GLAUCIA OLIVEIRA ABREU; MICHELE MARÇAL DE OLIVEIRA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo nº 0417-000.593/2017

Art. 2º Designar como Membro Suplente LEILA LEÃO BOU LTAIF para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 73, DE 26 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria nº. 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº. 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 0417-000.744/2016, prorrogada por intermédio da Portaria nº 60, de 26 de junho de 2017, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2017, página 13.

Art. 2º Reconduzir EDVAR PEREIRA DOS SANTOS, GLAUCIA OLIVEIRA ABREU e PAULO DE SOUSA MOURA, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Sindicante, reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Designar como membro suplente LEILA LEÃO BOU LTAIF, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, § 7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 74, DE 26 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria nº. 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº. 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 0417-001.350/2016, prorrogada por intermédio da Portaria nº 65, de 26 de junho de 2017, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2017, página 14.

Art. 2º Reconduzir, PAULO DE SOUSA MOURA, EDVAR PEREIRA DOS SANTOS e GLAUCIA OLIVEIRA ABREU, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Sindicante, reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Designar como membro suplente TOLOMISTA FERNANDO DE MOURA para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 75, DE 26 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria nº. 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº. 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 0417-002.240/2016, prorrogada por intermédio da Portaria nº 62, de 26 de junho de 2017, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2017, página 14.

Art. 2º Reconduzir EDVAR PEREIRA DOS SANTOS, LEILA LEÃO BOU LTAIF e GLAUCIA OLIVEIRA ABREU, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Sindicante, reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Designar como membro suplente PAULO DE SOUSA MOURA, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, § 7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 76, DE 26 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria nº. 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº. 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 0417-001.317/2016, prorrogada por intermédio da Portaria nº 64, de 26 de junho de 2017, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2017, página 14.

Art. 2º Reconduzir, GLAUCIA OLIVEIRA ABREU, PAULO DE SOUSA MOURA E EDVAR PEREIRA DOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Sindicante, reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Designar como membro suplente TOLOMISTA FERNANDO DE MOURA para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 77, DE 26 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria nº. 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº. 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 0417-001.623/2016, prorrogada por intermédio da Portaria nº 66, de 26 de junho de 2017, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2017, página 14.

Art. 2º Reconduzir, PAULO DE SOUSA MOURA, GLAUCIA OLIVEIRA ABREU E EDVAR PEREIRA DOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Sindicante, reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Designar como membro suplente LEILA LEÃO BOU LTAIF para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 78, DE 26 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 0417-002.164/2016, prorrogada por intermédio da Portaria nº 63, de 26 de junho de 2017, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2017, página 14.

Art. 2º Reconduzir, PAULO DE SOUSA MOURA, LEILA LEÃO BOU LTAIF e GLAUCIA OLIVEIRA ABREU E EDVAR PEREIRA DOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Sindicante, reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Designar como membro suplente TOLOMISTA FERNANDO DE MOURA para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 198, DE 24 DE JULHO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, com fundamento no que dispõe o art. 41 do Decreto nº 34.023/2012 e tendo em vista o teor do Relatório de Avaliação do Processo de Readaptação Funcional - NURF/GEPROC/DIPEM/Subsaúde/SEPLAG, processo nº 0401-000097/2016, RESOLVE: READAPTAR, em caráter permanente com restrição laborativa definitiva, FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 1401571-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, devendo-lhe ser proporcionadas atividades compatíveis com a limitação sofrida, respeitada a habilitação exigida no concurso público, nos termos do que dispõe o art. 277, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 202, DE 25 DE JULHO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e a Lei Distrital Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar THÂMISA RIBEIRO e SILVA, matrícula nº 235.007-6, Diretora da Diretoria de Licitação da Subsecretaria de Administração Geral desta Defensoria Pública do Distrito Federal para atuar como Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, nos termos da Lei 10.520/2002, e do Decreto Distrital nº 23.460/2002, nas licitações desta Defensoria Pública.

Art. 2º Designar CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA, matrícula 175.430-0, e PATRICIA CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula nº 235.515-9, servidores desta Defensoria Pública do Distrito Federal, para atuarem como Membros da Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, auxiliar a pregoeira em todas as fases do processo licitatório, nos termos da Lei 10.520/2002, e do Decreto Distrital nº 23.460/2002, nas licitações desta Defensoria Pública.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 92 de 17 de abril de 2017, publicado no DODF nº 75 de 19 de abril de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BATISTA SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 25 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, C/C a portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora lotada na Defensoria Pública do Distrito Federal: ENI DE FÁTIMA SILVA VIEIRA, matrícula nº 30.592-8, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, averbação de 791 (setecentos e noventa e um) dias, correspondendo a 02(dois) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente ao (s) período (s) de 19/02/1987 a 19/12/1987; 01/09/1988 a 31/12/1989, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo nº 401.000.451/2017.

CÁTIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 25 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012 e a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme caput do art. 51, da Lei nº 8.666/93, composta pelos servidores: THÂMISA RIBEIRO E SILVA, matrícula 235.007-6, CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA, matrícula 175.430-0 e PATRÍCIA CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula 235.515-9, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º O período de vigência da presente Comissão será de 01 (um) ano, a partir da sua publicação no DODF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CATIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 276, DE 25 DE JULHO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 38.077, de 22 de março de 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, PAULO CÉSAR DE CARVALHO GOMES JÚNIOR, matrícula nº 231.628-5, do Cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria I, da Carreira de Procurador do Distrito Federal, a contar de 18/07/2017.

KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 24 DE JULHO DE 2017

A PROCURADORA-CHEFE DE GABINETE, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Portaria nº 56, de 27 de fevereiro de 2014, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e o artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER, de 18/07/2017 a 24/07/2017, o gozo das férias de JANÁINA CARLA DOS SANTOS MENDONÇA, matrícula nº 140.671-X, Procuradora do Distrito Federal - Categoria I, lotada na Procuradoria Especial da Atividade Consultiva, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, originalmente marcadas para o 1º período de 2016, de 10/07/2017 a 24/07/2017, por motivo de necessidade do serviço. Fica remarcada a fruição dos dias remanescentes da presente suspensão para o período de 21/08/2017 a 27/08/2017.

MÁRCIA CARVALHO GAZETA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 385, DE 25 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, CARMEN VASKE, matrícula nº 1225-4, servidora sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 01 a 15 de agosto do corrente ano, o cargo em comissão de Subsecretário das Sessões, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria das Sessões, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 254/2017.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

Processo nº 001-000712/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento (PARCELADO) de 12.500 (doze mil e quinhentos) kits de lanche para os participantes dos Projetos de Educação para a Cidadania, executados pela Escola do Legislativo -ELEGIS, da Câmara Legislativa do Distrito Federal -CLDF, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Data e horário para início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 10/08/2017. Local da sessão: COMPRASNET (procedência: sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, em Brasília/DF). Tipo: MENOR PREÇO. O respectivo edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 974004) ou www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8655; 3348-8650; 3348-8652.

Em 25 de julho de 2017.

FLÁVIA JÚNIA LORDE DE SOUZA
PregoeiraFUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS
E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 001-000800/2017. Contrato nº 09/2017, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a CLÍNICA RESSONANCE LTDA. Vigência: a contar de 03 de agosto de 2017, observada a publicação deste Extrato no Diário Oficial do DF - DODF. Objeto: prestação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2017NE00712; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 18/07/2017; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL, o Sr. Renan Bessonni Paz e pela Credenciada, o Sr. Antonino Mendes Ferreira Filho.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO
FINANCEIRO RESEARCHER LINKS

Processo: 193.000.638/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de apoio financeiro n.º 0022/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF como OUTORGANTE; Gabriele Cornelli como OUTORGADO e a Fundação Universidade de Brasília-FUB como Instituição de Execução do Workshop. OBJETO: concessão de apoio financeiro à promoção e realização do workshop "Plato's Communities: Citizenship and Diversity", conforme diretrizes do programa Researcher Links Workshops no âmbito do termo de adesão firmado entre CONFAP-British Council-FAPDF, a ser realizado em Brasília no período de 19 a 21 de setembro de 2017. Crédito Orçamentário: PT: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2017NE00819, data: 11/07/2017, valor: R\$ 100.000,00, Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 24/07/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Gabriele Cornelli e pela Instituição Executora: Helena Eri Shimizu, Decana de Pós-Graduação.

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.627/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 543/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Caio Eduardo Gonçalves Reis como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 14º Congresso da Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição. NOTA DE EMPENHO 2017NE00802, Data: 04/07/2017, Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Caio Eduardo Gonçalves Reis.

Processo: 193.000.562/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 526/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Carlos Eduardo Menezes da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 7ª Conferência Mundial sobre Restauração Ecológica. NOTA DE EMPENHO 2017NE00773, Data: 04/07/2017, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Carlos Eduardo Menezes da Silva.

Processo: 193.000.546/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 494/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Cris Renata Grou Volpe como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 4th Annual Congress & Medicare Expo on Primary Healthcare. NOTA DE EMPENHO 2017NE00753, Data: 03/07/2017, Valor: R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Cris Renata Grou Volpe.

Processo: 193.000.581/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 549/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Evandro Charles Piza Duarte como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 13th Conference of the European Sociological Association. NOTA DE EMPENHO 2017NE00788, Data: 04/07/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Evandro Charles Piza Duarte.

Processo: 193.000.556/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 514/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Milton de Souza Mendonça Sobrinho como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) International Symposium on Economics and Social Science. NOTA DE EMPENHO 2017NE00779, Data: 04/07/2017, Valor: R\$ 9.863,30 (nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Milton de Souza Mendonça Sobrinho.

Processo: 193.000.575/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 558/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Pablo Gonçalves Pires de Campos Martins como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Screenwriting Research Network Conference. NOTA DE EMPENHO 2017NE00806, Data: 04/07/2017, Valor: R\$ 6.407,75 (seis mil, quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Pablo Gonçalves Pires de Campos Martins.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017

Processo 00410-00016623/2017-38 (SEI-GDF) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE, BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente CONTRATO EMERGENCIAL tem por objeto, a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para atender aos próprios do Governo de Brasília, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico e seus anexos, da Proposta da Contratada, e da Justificativa de Dispensa de Licitação, todos juntados ao Processo SEI-GDF nº 00410-00016623/2017-38. DO VALOR: R\$ 30.587.713,20 (trinta milhões, quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e treze reais e vinte centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do ano de 2017 - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 32101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990-3875; III - Natureza da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial de R\$ 27.677.354,54 (vinte e sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00858, emitida em 20/07/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, a contar do dia 27 de julho de 2017, em conformidade com o disposto no Inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, vedada a sua prorrogação, devendo o presente instrumento contratual ser rescindido tão logo concluído o procedimento licitatório regular em andamento, no bojo do Processo nº 410.000.030/2015, sem direito a indenização. DA ASSINATURA: 25/07/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS - Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2017

Processo 00410-00016644/2017-53 (SEI-GDF) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE, BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente CONTRATO EMERGENCIAL tem por objeto, a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para atender aos próprios do Governo de Brasília, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico, e seus anexos, da Proposta da Contratada, e da Justificativa de Dispensa de Licitação, todos juntados ao Processo SEI-GDF nº 00410-00016644/2017-53. DO VALOR: R\$ 33.123.736,80 (trinta e três milhões, cento e vinte e três mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do ano de 2017 - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: I - Unidade Orçamentária: 32101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990-3875; III - Natureza da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recursos: 102. O empenho inicial de R\$ 16.979.674,95 (dezesseis milhões, novecentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00859, emitida em 20/07/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo; e I - Unidade Orçamentária: 32101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990-3875; III - Natureza da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial de R\$ 12.995.576,29 (doze milhões, novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00860, emitida em 20/07/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, a contar do dia 27 de julho de 2017, em conformidade com o disposto no Inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, vedada a sua prorrogação, devendo o presente instrumento contratual ser rescindido tão logo concluído o procedimento licitatório regular em andamento, no bojo do Processo nº 410.000.030/2015, sem direito a indenização. DA ASSINATURA: 25/07/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS - Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00410-00016623/2017-38 (SEI). Assunto: Contratação por dispensa de licitação. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Considerando as informações e justificativas apresentadas pela Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos (SUCORP), em especial o Projeto Básico, e seus anexos, aprovados pela área demandante, pela Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG) e pela Ordenadora de despesas; a Proposta da Contratada, a documentação de habilitação; deliberação da Câmara de Governança/DF, Declaração de Orçamento e respectiva Nota de Empenho; Parecer Jurídico 581/2017-PRCON/PGDF, o Ato Autorizativo de Despesa e Dispensa de Licitação, subscrito pela Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SUAG/SEPLAG), e tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 31 do Decreto nº 32.598/2010: RATIFICO a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, por dispensa de licitação, da empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.401/0001-97, para prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo de Brasília, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Projeto Básico, e seus anexos, da Proposta da Contratada, e da justificativa de dispensa de licitação, nos termos do inciso IV, art. 24, c/c art. 26 e demais disposições da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Distrital nº 34.466/2013 e da Decisão nº 3.500/1999 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG e alterações, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, do Decreto Distrital nº 36.520/2015, Decreto Distrital nº 25.937/2005 e Decreto Distrital nº 26.851/2006, e suas alterações e em conformidade com as determinações contidas na Decisão nº 5277/2016 - TCDF, além das demais normas legais aplicáveis em vigor, no valor total de R\$ 30.587.713,20 (trinta milhões, quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e treze reais e vinte centavos). Determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Em, 24 de julho de 2017. LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS - Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00410-00016644/2017-53 (SEI). Assunto: Contratação por dispensa de licitação. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Considerando as informações e justificativas apresentadas pela Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos (SUCORP), em especial o Projeto Básico, e seus anexos, aprovados pela área demandante, pela Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG) e pela Ordenadora de despesas; a Proposta da Contratada, a documentação de habilitação; deliberação da Câmara de Governança/DF, Declaração de Orçamento e respectiva Nota de Empenho; Parecer Jurídico 581/2017-PRCON/PGDF, o Ato Autorizativo de Despesa e Dispensa de Licitação, subscrito pela Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SUAG/SEPLAG), e tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 31 do Decreto nº 32.598/2010: RATIFICO a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, por dispensa de licitação, da empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.401/0001-97, para prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo de Brasília, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Projeto Básico, e seus anexos, da Proposta da Contratada, e da justificativa de dispensa de licitação, nos termos do inciso IV, art. 24, c/c art. 26 e demais disposições da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Distrital nº 34.466/2013 e da Decisão nº 3.500/1999 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG e alterações, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, do Decreto Distrital nº 36.520/2015, Decreto Distrital nº 25.937/2005 e Decreto Distrital nº 26.851/2006, e suas alterações e em conformidade com as determinações contidas na Decisão nº 5277/2016 - TCDF, além das demais normas legais aplicáveis em vigor, no valor total de R\$ 33.123.736,80 (trinta e três milhões, cento e vinte e três mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Em, 24 de julho de 2017. LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS - Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

EDITAL Nº 11-SEPLAG/FHB, DE 19 DE JULHO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ANALISTA E TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO DA CARREIRA ATIVIDADES DO HEMOCENTRO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital Nº 01-SEPLAG/FHB, de 10 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 14 de novembro de 2016, que regulamenta o concurso público para provimento de vagas para os cargos de Analista e Técnico de Atividades do Hemocentro da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme alterações a seguir.

1 Alterar a redação do subitem 12.1, que passa a ser a seguinte: "12.1 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência e tiver a sua documentação para concorrer às vagas especiais deferida, caso aprovado e classificado nas etapas de prova objetiva e prova discursiva, será convocado para submeter-se à perícia médica, de responsabilidade do IADES, que verificará a sua qualificação como candidato com deficiência e o grau da deficiência, nos termos da Lei Distrital nº 4.317/2009, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei Complementar nº 840/2011."

2 Incluir o subitem 12.6 com a seguinte redação: "12.6 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada será feita quando da convocação para a perícia médica oficial, a ser realizada pelo Governo do Distrito Federal, após a nomeação".

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

EDITAL Nº 12 - SEPLAG/FHB, DE 19 DE JULHO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ANALISTA E TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO DA CARREIRA ATIVIDADES DO HEMOCENTRO

RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE PROVA DISCURSIVA - ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado definitivo da etapa de prova discursiva do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro do concurso público para provimento de vagas para os cargos de Analista e Técnico de Atividades do Hemocentro da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, regido pelo Edital Nº 01-SEPLAG/FHB, de 10 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 214, de 14 de novembro de 2016, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado definitivo dos candidatos na etapa de prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, pontuação no item Tema/Texto (TX), pontuação no item Argumentação (AR); pontuação no item Coerência Argumentativa (CA), pontuação no item Elaboração Crítica (EC), número de erros (NE), total de linhas (TL), pontuação final no domínio do conhecimento específico (DCE) e pontuação final na prova discursiva (PPD).

1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO (CÓDIGO 101): 160100586, CARINE VOGEL DUTRA, 2,50, 1,50, 2,00, 2,00, 0, 39, 8,00, 8,00; 160138856, CASSIO DE MATTOS DIAS, 2,50, 1,50, 1,50, 2,00, 8, 40, 7,50; 160146084, DAYANE ABREU MARTINS, 2,50, 2,00, 2,00, 1,50, 16, 40, 8,00, 7,20; 160162489, ERICK GOB DE SOUSA, 2,50, 2,00, 2,50, 2,00, 1, 30, 9,00, 8,93; 160110330, FAERISSON LIMA SOUZA, 2,50, 2,00, 2,50, 2,50, 6, 35, 9,50, 9,16; 160167212, FELIPE BRUNO SOUZA NARDES, 2,50, 1,00, 1,50, 1,50, 1, 36, 6,50, 6,44; 160164407, GABRIEL MARQUES COSMO, 2,50, 2,50, 2,50, 2,00, 0, 37, 9,50, 9,50; 160171533, GABRIELA PACE CARREIRA BITTENCOURT, 2,50, 2,50, 2,50, 2,50, 2, 40, 10,00, 9,90; 160126344, GABRIELLA MONTEIRO CINTRA, 2,50, 2,00, 1,50, 1,50, 5, 34, 7,50, 7,21; 160111465, GLAUCO COSTA DE OLIVEIRA, 2,00, 2,00, 2,00, 2,00, 7, 40, 8,00, 7,65; 160107401, HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS, 2,50, 2,00, 2,00, 2,00, 4, 31, 8,50, 8,24; 160134801, HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, 2,50, 2,50, 2,50, 2,00, 3, 34, 9,50, 9,32; 160189501, IRENE JEKER DE MENEZES, 2,50, 0,50, 1,00, 1,00, 6, 23, 5,00, 4,48; 160135299, JAINA BRAGA BARRETO, 2,50, 2,00, 2,50, 2,00, 2, 39, 9,00, 8,90; 160116942, JOAO PAULO FERREIRA IGREJA NASCIMENTO, 2,00, 1,50, 1,50, 2,00, 2, 22, 7,00, 6,82; 160157495, JOCIMAR ALVES DE MACEDO, 2,00, 2,00, 1,50, 2,00, 4, 37, 7,50, 7,28; 160117563, JOSE MANOEL MACHADO FARIAS NETO, 2,50, 2,50, 2,50, 2,00, 1, 37, 9,50, 9,45; 160187244, LEANDRO DIAS PEREIRA, 2,50, 2,50, 2,50, 2,00, 6, 35, 9,50, 9,16; 160100422, LUCAS MOURA DIAS, 2,00, 1,50, 2,00, 2,00, 4, 25, 7,50, 7,18; 160137019, MARCELO SILVA OLIVEIRA, 2,00, 2,00, 1,50, 2,00, 5, 40, 7,50, 7,25; 160152712, MARILIA GABRIELA SILVA BRANDAO, 2,50, 2,00, 2,00, 2,00, 4, 29, 8,50, 8,22; 160154502, MATHEUS CUBEL QUEIROZ GONCALVES, 2,50, 2,00, 2,00, 2,00, 0, 36, 8,50, 8,50; 160139141, MATHEUS DE SIQUEIRA XAVIER, 2,50, 0,50, 1,00, 1,00, 0, 34, 5,00, 5,00; 160167100, MAURICIO BARRETO DE ALENCAR, 2,50, 2,00, 1,50, 2,00, 2, 40, 8,00, 7,90; 160111938, PABLO SOL SERRA, 2,50, 1,50, 1,50, 1,00, 6, 29, 6,50, 6,09; 160129227, PEDRO GABRIEL DA SILVA LUZ, 2,50, 2,50, 2,50, 2,00, 3, 40, 9,50, 9,35; 160132185, RAFAEL RAUPP BOCORNY, 2,50, 2,00, 2,00, 2,00, 3, 37, 8,50, 8,34; 160120216, RUBENS LEITE DA SILVA NETO, 2,50, 2,50, 2,00, 2,50, 6, 40, 9,50, 9,20; 160102287, THAIS ANDRADE FERNANDES, 2,50, 2,50, 2,50, 2,50, 0, 38, 10,00, 10,00; 160149203, VERONICA CITELI COELHO EDUARDO, 2,50, 1,50, 2,00, 1,50, 4, 29, 7,50, 7,22; 160173777, WAIKYNA CARDOSO DE ARAUJO, 2,00, 1,50, 2,00, 1,50, 8, 33, 7,00, 6,52; 160123925, WESLEY BARBOSA UMBELINO, 2,50, 2,00, 2,50, 2,00, 2, 35, 9,00, 8,89.

1.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO (CÓDIGO 101) - listagem específica para candidatos que se declararam com deficiência: 160189501, IRENE JEKER DE MENEZES, 2,50, 0,50, 1,00, 1,00, 6, 23, 5,00, 4,48.

1.1.2 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - BIOLOGIA, BIOMEDICINA E FARMÁCIA-BIOQUÍMICA (CÓDIGO 102): 160101189, ADRIANA DIAS MAGALHAES, 2,00, 1,50, 1,50, 1,00, 8, 35, 6,00, 5,54; 160122627, ADRIANA LUIZA PESSOA, 2,00, 2,00, 2,00, 1,50, 11, 40, 7,50, 6,95; 160184584, ADRIANO CASQUEIRO DE ARAUJO, 2,00, 1,50, 2,00, 1,50, 5, 40, 7,00, 6,75; 160145554, ALANA DE FATIMA ANDRADE SANTOS, 2,50, 1,50, 1,50, 1,00, 13, 33, 6,50, 5,71; 160117486, ALEX RENNEN ALVES PINTO, 2,50, 2,00, 1,50, 1,50, 15, 37, 7,50, 6,69; 160105728, ALINE CARDOSO BARBOSA, 2,50, 2,00, 2,00, 2,00, 8, 34, 8,50, 8,03; 160128651, AMANDA ALCANTARA DE FIGUEIREDO, 2,00, 1,50, 2,00, 1,50, 5, 39, 7,00, 6,74; 160120256, AMANDA BORGES BARROS LIMA, 2,00, 1,50, 1,50, 1,50, 10, 31, 6,50, 5,85; 160100968, ANA CECILIA SZEWINSK SOUSA, 2,50, 2,00, 1,50, 1,50, 14, 37, 7,50, 6,74; 160117132, ANA ELISA DA SILVA NAZARIO NEVES, 2,50, 1,50, 1,50, 1,00, 5, 22, 6,50, 6,05; 160102827, ANA LOUISE FERREIRA DE ARAUJO, 2,50, 2,50, 2,00, 2,00, 1, 39, 9,00, 8,95; 160116414, ANA ROSA BASTO CORDEIRO MELLO, 2,50, 2,00, 2,00, 1,50, 3, 39, 8,00, 7,85; 160103415, ANANDA GOMES ALMEIDA, 2,00, 2,50, 2,00, 2,00, 2, 38, 8,50, 8,39; 160129128, ANANDA KADJA CUNEGUNDES SANTOS BARBOSA, 2,00, 1,50, 1,50, 1,00, 9, 39, 6,00, 5,54; 160134695, ANDRE LUIZ IGNACHITTI HONORIO, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0, 19, 0,00, 0,00; 160151146, ANDRESSA DE CASSIA FERNANDES COLOMBO, 2,00, 2,50, 2,50, 2,00, 10, 37, 9,00, 8,46; 160112785, ANDRESSA HELLEN DE MORAIS BATISTA, 2,00, 2,00, 1,50, 1,50, 4, 30, 7,00, 6,73; 160104473, ANGELA CRISTINA BET, 1,50, 1,50, 1,00, 7, 38, 5,00, 4,63; 160134821, ANNE PINHEIRO COSTA, 1,50, 2,00, 2,00, 1,50, 2, 40, 7,00, 6,90; 160104054, BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, 2,00, 2,00, 1,50, 1,50, 10, 40, 7,00, 6,50; 160139934, BARBARA RODRIGUES DE OLIVEIRA BONIFACIO, 2,00, 1,50, 1,00, 1,00, 0, 33, 5,50, 5,50; 160104249, BEATRIZ WERNECK LOPES SANTOS, 2,00, 2,50, 2,00, 2,00, 2, 39, 8,50, 8,40; 160112289, BRUNA RIBEIRO RANGEL, 1,50, 1,00, 1,50, 1,00, 2, 35, 5,00, 4,89; 160136403, BRUNNO CAMARA LOPES COSTA, 2,00, 2,00, 1,50, 1,50, 1, 35, 7,00, 6,94; 160141362, BRUNO PORTO CARVALHO, 2,00, 1,50, 1,50, 1,00, 3, 37, 6,00, 5,84; 160142936, CAMILA BASTOS RIBEIRO, 1,50, 2,00, 1,50, 1,50, 3, 38, 6,50, 6,34; 160114001, CAMILA MARIA VIEIRA CABRAL, 1,50, 1,00, 1,00, 6, 23, 4,50, 3,98; 160101162, CAROLINA MUSSO, 2,00, 2,00, 1,50, 1,50, 7, 39, 7,00, 6,64; 160200711, CINTHYA MONTENEGRO DE VASCONCELOS SILVA, 1,50, 1,50, 1,50, 1,00, 3, 35, 5,50, 5,33; 160107117, CRISTIENE COSTA CARNEIRO, 1,50, 1,50, 1,50, 1,00, 3, 40, 5,50, 5,35; 160100461, CYNTHIA MARIA LEAO YAMADA, 2,00, 2,50, 2,50, 2,00, 3, 39, 9,00, 8,85; 160144493, DANIELA SOUZA CRUZ, 2,00, 1,50, 2,00, 1,50, 3, 38, 7,00, 6,84; 160138215, DAVI COÊ TORRES, 2,00, 2,00, 1,50, 1,50, 2, 40, 7,00, 6,90; 160174996, DEBORAH VIEIRA VARELA, 2,00, 1,50, 1,00, 1,00, 0, 24, 5,50, 5,50; 160142304, DIEGO FRANCIEL MARQUES MÜHLBEIER, 2,00, 2,00, 2,00, 1,50, 4, 40, 7,50, 7,30; 160127783, DIEGO RAMOS AZEVEDO, 2,00, 2,00, 1,50, 1,50, 7, 35, 7,00, 6,60; 160100122, DIOGO GUTIERRES DE ALMEIDA, 2,00, 1,50, 2,00, 1,50, 1, 36, 7,00, 6,94; 160180234, EDUARDO DOS SANTOS BEZERRA, 2,00, 1,50, 1,00, 1,00, 4, 38, 5,50, 5,29; 160107199, ELIAS FERREIRA SABIA JUNIOR, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0, 0, 0,00, 0,00; 160119048, FABIANA SILVA DOS SANTOS LINO, 2,00, 2,00, 2,00, 1,50, 6, 38, 7,50, 7,18; 160164129, FERNANDA BARBOSA DE QUEIROZ, 2,50, 1,50, 1,50, 1,50, 7, 34, 7,00, 6,59; 160102609, FLAVIA ALVES MARTINS, 2,00, 2,00, 2,00, 2,00, 10, 40, 8,00, 7,50; 160102779, FREDÉRICO HILLESHEIM HORST, 2,50, 0,50, 1,00, 0,50, 3, 27, 4,50, 4,28; 160129395, GABRIELA MULLER RECHE, 2,50, 1,50, 1,50, 1,00, 1, 33, 6,50, 6,44; 160186970, GABRIELA TAVARES DE REZENDE, 2,50, 1,50, 1,50, 1,50, 6, 37, 7,00, 6,68; 160124535, GABRIELE GARCIA DE FARIA, 2,50, 2,00, 2,50, 2,50, 9, 40, 9,50, 9,05; 160132278, GRAZZIELLE GUIMARAES DE MATOS, 2,00, 1,50, 2,00, 1,50, 9, 36, 7,00, 6,50; 160155728, GUILHERME AUGUSTO HIRATA, 2,00, 1,50, 1,50, 1,50, 1, 35, 6,50, 6,44; 160131235, GUILHERME GEORGE DE SOUZA RODRIGUES, 2,50, 1,50, 1,50, 1,50, 7, 39, 7,00, 6,64; 160107520, GUILHERME MENEGOI RIBEIRO, 2,50, 2,00, 2,00, 2,00, 1, 40, 8,50, 8,45; 160121501, HARUMY ANDRADE SAKATA, 2,50, 2,00, 1,50, 1,50, 10, 40, 7,50, 7,00; 160126816, HITALLO GUILHERME COSTA FONTINELE, 2,50, 2,00, 1,50, 1,50, 13, 33, 7,50, 6,71; 160123966, JESSICA DO AMARAL DUTRA, 1,50, 1,50, 1,50, 1,00, 4, 39, 5,50, 5,29; 160102052, JESSICA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA RODRIGUES, 2,00, 1,50, 1,00, 1,00, 6, 38, 5,50, 5,18; 160126021, JOAO PAULO LOPES DE

ANDRADE, 2.00, 0.50, 1.00, 0.50, 2, 31, 4.00, 3.87; 160125946, JOSE ANTONIO PAIXAO DA SILVA NETO, 1.50, 0.50, 0.50, 0.50, 20, 23, 3.00, 1.26; 160122504, JULIANA ANTUNES DE OLIVEIRA GOES, 1.50, 1.00, 1.50, 1.00, 3, 37, 5.00, 4.84; 160114729, JULIANA CRISTINA PACIFICO, 2.00, 1.50, 2.00, 1.50, 3, 36, 7.00, 6.83; 160138818, JULIANA RODRIGUES PROSPERO, 2.50, 1.50, 1.50, 2.00, 2, 32, 7.50, 7.38; 160128454, JULIANA ROMANO TRONCOSA CHAVES, 2.00, 1.00, 1.00, 0.50, 13, 23, 4.50, 3.37; 160167924, JUSSARA APARECIDA COSTA BRANDAO, 2.50, 1.00, 1.00, 1.00, 10, 33, 5.50, 4.89; 160124747, KAIJO RAMIRO BRANDAO RODRIGUES, 2.50, 2.00, 1.50, 1.50, 4, 35, 7.50, 7.27; 160117462, KARINA BENI BRUM VIEIRA EBERT, 2.50, 1.00, 1.50, 1.50, 12, 36, 6.50, 5.83; 160123656, KARINA VIEIRA DA SILVA, 2.50, 1.50, 1.00, 1.00, 17, 38, 6.00, 5.11; 160101278, KAROLINE COSTA ALMEIDA, 2.50, 1.50, 1.50, 1.00, 7, 40, 6.50, 6.15; 160104016, LAIANE DA SILVA CARNEIRO, 2.00, 2.00, 1.50, 1.00, 13, 40, 6.50, 5.85; 160140639, LEONARDO WILSON DENONI CRATO, 2.00, 1.50, 1.50, 1.50, 24, 37, 6.50, 5.20; 160167045, LETICIA DE CARVALHO BAPTISTA, 2.50, 2.00, 1.50, 1.50, 17, 38, 7.50, 6.61; 160119174, LINEA CAROLINE DA SILVA LIMA, 2.00, 1.50, 1.50, 1.50, 5, 39, 6.50, 6.24; 160147199, LUCAS LUIZ VIEIRA, 2.00, 1.50, 1.00, 1.00, 6, 35, 5.50, 5.16; 160197738, LUCAS RANGEL AGUIAR, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 6, 39, 7.00, 6.69; 160146032, LUCAS TAKEJI AOKI ALCANTARA, 2.50, 1.50, 1.50, 1.00, 5, 40, 6.50, 6.25; 160101226, LUCIA CAMILA DOS SANTOS BRITO, 2.00, 2.00, 1.50, 1.50, 2, 39, 7.00, 6.90; 160131796, LUCIANA VIEIRA DE ALMEIDA, 2.00, 0.50, 0.50, 0.50, 8, 30, 3.50, 2.97; 160137075, LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 1, 40, 10.00, 9.95; 160164115, LUIZ MACHADO NASCIMENTO NETO, 2.00, 1.50, 1.00, 1.00, 28, 34, 5.50, 3.85; 160148328, MADELLON MELO DE ASSIS, 2.50, 2.50, 2.00, 2.00, 5, 38, 9.00, 8.74; 160102976, MARCELA CARLA DE FREITAS, 2.50, 1.00, 1.00, 1.00, 2, 24, 5.50, 5.33; 160135528, MARCOS PAULO THOME, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 10, 40, 7.00, 6.50; 160197071, MARILENE PEREIRA SILVA CASTANHEIRA, 2.00, 2.00, 2.50, 2.50, 9, 40, 9.00, 8.55; 160110065, MARILIA CASTRO DE MELO, 2.50, 1.00, 1.00, 1.00, 7, 39, 5.50, 5.14; 160135177, MARIO AUGUSTO LATINO ANTEZANA, 2.50, 1.00, 1.00, 1.50, 2, 27, 6.00, 5.85; 160100303, MARYANI ANDRESSA GOMES BEZERRA, 2.00, 1.50, 1.50, 1.50, 3, 36, 6.50, 6.33; 160102388, MEIRE MARIA DE LIMA, 2.50, 2.00, 2.50, 3, 40, 9.00, 8.85; 160117878, MICHELLE DE FATIMA OLIVEIRA COUTINHO, 2.50, 1.50, 1.00, 1.50, 7, 39, 6.50, 6.14; 160119687, MILENA FERREIRA ALVES, 2.00, 1.00, 1.00, 1.00, 5, 36, 5.00, 4.72; 160149645, MILSON MARINHO DE ARAUJO BARBOSA JUNIOR, 2.00, 1.00, 1.50, 8, 40, 5.50, 5.10; 160129032, NARA BARBOSA ARAUJO, 2.50, 1.50, 1.50, 1.00, 9, 40, 6.50, 6.05; 160194790, NIVEA NAGAMINE PINHEIRO, 2.50, 1.00, 1.00, 1.00, 3, 39, 5.50, 5.35; 160111890, PAULA LUIZA SILVA LEITAO, 2.00, 2.50, 2.50, 2.00, 6, 40, 9.00, 8.70; 160125199, PAULA RENATA MACHADO PASSOS, 2.00, 2.00, 1.50, 1.50, 5, 38, 7.00, 6.74; 160112232, PAULO ROBERTO DE SOUZA ROCHA JUNIOR, 1.50, 1.50, 1.50, 1.00, 2, 39, 5.50, 5.40; 160139385, POLLYANA LYRA E OLIVEIRA, 2.00, 2.50, 2.50, 2.00, 10, 39, 9.00, 8.49; 160102094, PRISCILA MURADOR, 1.50, 1.00, 1.00, 0.50, 2, 35, 4.00, 3.89; 160109581, PRISCILA TRAJANO DA SILVA, 1.50, 1.50, 1.00, 1.00, 8, 40, 5.00, 4.60; 160103945, RAFAEL GONCALVES BEZERRA, 2.00, 1.00, 1.50, 0.50, 5, 40, 5.00, 4.75; 160132996, RAFAELA MELO SILVA, 2.00, 1.00, 1.00, 0.50, 0, 37, 4.50, 4.50; 160164871, RAIANA ANDRADE QUINTANILHA BARBOSA, 1.50, 1.50, 1.00, 1.00, 1.00, 6, 33, 5.00, 4.64; 160111693, RAIANE DINIZ OLIVEIRA, 2.00, 1.00, 1.50, 1.00, 8, 40, 5.50, 5.10; 160112316, RAQUEL GOIS BASTOS, 2.00, 1.50, 1.50, 1.00, 3, 40, 6.00, 5.85; 160102926, RENATA CRISTINA GONTIJO, 2.00, 2.00, 2.00, 6, 39, 8.00, 7.69; 160161270, RENATA LINS CARNEIRO LEAO, 2.00, 2.00, 2.00, 1.50, 3, 40, 7.50, 7.35; 160179280, RENATA TOLEDO SILVA PINTO, 1.50, 1.50, 1.50, 1.50, 5, 36, 6.00, 5.72; 160109547, RODRIGO ARAUJO GOMES, 2.00, 1.50, 2.00, 2.00, 3, 36, 7.50, 7.33; 160106864, RODRIGO DA SILVEIRA NASCIMENTO SIQUEIRA, 2.00, 1.00, 1.50, 1.00, 3, 32, 5.50, 5.31; 160112180, ROLANDO ANDRE RIOS VILLACIS, 1.50, 1.50, 1.00, 1.00, 4, 40, 5.00, 4.80; 160159893, ROSANE MANSAN ALMEIDA, 2.00, 1.00, 1.00, 0, 35, 5.00, 5.00; 160118459, ROSSANA CRISTINA WIZIACK GODOY, 2.00, 1.50, 1.00, 1.00, 2, 29, 5.50, 5.36; 160105234, RYANNE CAMILO CAIXETA, 2.00, 1.50, 1.50, 1.50, 1, 34, 6.50, 6.44; 160158264, SABRINA AMARAL ILHA BARBOSA, 2.00, 2.50, 2.00, 2.00, 0, 38, 8.50, 8.50; 160104892, SUSELI BARBOSA SANTOS, 2.50, 1.50, 1.00, 1.00, 5, 29, 6.00, 5.66; 160101218, TAINA OSTERNO VASCONCELOS CUNHA, 2.50, 1.50, 1.00, 1.00, 3, 30, 6.00, 5.80; 160130446, THAIS DE OLIVEIRA SOUSA, 2.50, 1.50, 1.50, 1.00, 9, 36, 6.50, 6.00; 160133348, THAIS FREITAS DA SILVA, 2.50, 2.00, 1.50, 1.50, 9, 39, 7.50, 7.04; 160110939, THAIS REGINA MAGALHAES FERNANDES, 2.50, 2.50, 2.50, 2.00, 5, 39, 9.50, 9.24; 160110621, THAIS SILVA E CARVALHO, 2.50, 1.00, 1.00, 0.50, 3, 27, 5.00, 4.78; 160119521, THALES BARROS DOS SANTOS, 2.50, 1.50, 1.00, 1.50, 24, 39, 6.50, 5.27; 160138336, TIAGO MEDEIROS FURQUIM MENDONÇA, 2.00, 1.50, 1.00, 1.00, 7, 40, 5.50, 5.15; 160116354, VANESSA CARVALHO PEREIRA DE MOURA, 2.50, 2.00, 2.50, 2.00, 15, 40, 9.00, 8.25; 160152302, VANESSA MILENA ALVES DE SOUSA, 1.50, 2.50, 2.00, 2.00, 3, 40, 8.00, 7.85; 160114258, VIVIANI COSTA DE ASSIS, 1.50, 2.00, 1.50, 1, 40, 7.00, 6.95; 160111458, VIVIANNE MACHADO DE ARAUJO, 2.00, 1.50, 1.50, 0, 34, 6.50, 6.50; 160127758, WANESSA DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, 1.50, 1.00, 1.00, 0.50, 4, 28, 4.00, 3.71; 160107416, YSIS MARTINS AQUINO, 2.00, 2.50, 2.50, 2.00, 2, 40, 9.00, 8.90; 160110473, YURI SANTOS OLIVEIRA, 1.50, 1.50, 1.50, 1.00, 14, 40, 5.50, 4.80.

1.1.2.1 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - BIOLOGIA, BIOMEDICINA E FARMÁCIA-BIOQUÍMICA - listagem específica para candidatos que se declararam com deficiência: 160110621, THAIS SILVA E CARVALHO, 2.50, 1.00, 1.00, 0.50, 3, 27, 5.00, 4.78.

1.1.3 - ARQUIVOLOGIA (CÓDIGO 103): 160101471, ANA PAULA SALES, 2.50, 1.50, 1.50, 2.00, 2, 31, 7.50, 7.37; 160105545, CARLOS VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 1, 30, 7.00, 6.93; 160117685, LUCAS MARINHO PIMENTA, 2.50, 2.00, 2.00, 2.50, 4, 35, 9.00, 8.77; 160109343, LUIZ TADAYUKI ONO, 2.50, 1.50, 1.50, 3, 23, 7.00, 6.74; 160107782, MARIANA NASCIMENTO DE MEDEIROS, 2.00, 1.50, 1.50, 2.00, 3, 32, 7.00, 6.81; 160140322, MARINA DE ARAUJO BORGES, 1.50, 2.00, 2.00, 2.50, 4, 40, 8.00, 7.80; 160151368, MARINA YANKOVICH CASTRO, 2.50, 2.50, 2.50, 3, 31, 10.00, 9.81; 160135503, RENAN VIANA DE ARAUJO, 2.50, 2.50, 2.50, 1, 33, 10.00, 9.94; 160155252, TALLES HUMBERTO SOUZA MOREIRA, 2.50, 2.00, 2.50, 2.00, 5, 32, 9.00, 8.69; 160126608, TUANE PONTES DA SILVA, 2.50, 2.00, 2.00, 2.50, 3, 36, 9.00, 8.83.

1.1.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CÓDIGO 104): 160100840, AGATHA MARINA MURARI AZZOLIN, 2.00, 2.50, 2.50, 2.50, 1, 32, 9.50, 9.44; 160129984, ALICE DE MELO SILVA, 2.50, 1.50, 2.00, 2.00, 3, 36, 8.00, 7.83; 160111727, ANA LUIZA CANEDO RAMOS, 2.50, 2.50, 2.50, 1.50, 5, 29, 9.00, 8.66; 160107407, ELAINNE MARIA DA SILVA ROCHA, 2.50, 2.50, 2.00, 2.00, 6, 26, 9.00, 8.54; 160168434, GETULIO HENRIQUE FERREIRA ALVES, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 6, 39, 10.00, 9.69; 160201150, JOAO PEDRO LINO DE SOUZA, 2.00, 0.50, 1.00, 0.50, 7, 24, 4.00, 3.42; 160116309, LARA LISBOA FARIAS, 2.00, 2.50, 2.00, 2.50, 5, 26, 9.00, 8.62; 160132384, LUCIANA BRAZ DE LIMA, 2.00, 2.50, 2.50, 1.50, 13, 24, 8.50, 7.42; 160106095, POLIANA LEONARDO DOS SANTOS, 2.00, 2.00, 2.50, 1.50, 4, 25, 8.00, 7.68; 160154972, RADAINÉ DAYAN ACCIOLE GOMES DE FIGUEIREDO, 1.50, 2.50, 2.50, 1.50, 8, 32, 8.00, 7.50; 160173883, THAISA EMERICK MENEZES, 1.50, 2.50, 2.50, 2.50, 5, 36, 9.00, 8.72.

1.1.5 - COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (CÓDIGO 105): 160116773, ANDREA XAVIER DA SILVA, 2.50, 2.00, 2.00, 0, 23, 8.50, 8.50; 160117817, ANNY

CASSIMIRA DO N RODRIGUES, 2.50, 2.50, 2.00, 2.50, 0, 24, 9.50, 9.50; 160188958, BRUNO LARA DE CASTRO MANSO, 2.50, 1.50, 2.00, 2.00, 1, 23, 8.00, 7.91; 160139630, CELESE BARNABE DUARTE, 0.00, 0.00, 0.00, 0.00, 0, 17, 0.00, 0.00; 160138039, DUILIO MARTINS AGLIO JUNIOR, 2.50, 1.50, 2.00, 2.00, 0, 32, 8.00, 8.00; 160179805, HENRIQUE DE OLIVEIRA BOLGUE, 2.50, 1.50, 2.00, 2.00, 0, 25, 8.00, 8.00; 160114087, INGRIDY DE MIRANDA PEIXOTO, 2.50, 2.00, 2.00, 2.50, 3, 34, 9.00, 8.82; 160196561, JOAO NETO DE SOUSA SILVA, 2.50, 1.50, 2.00, 2.00, 5, 24, 8.00, 7.58; 160131779, LIANA COSTA DO CARMO, 2.50, 2.00, 2.50, 2.50, 0, 24, 9.50, 9.50; 160102988, LIVIA DOMENEGHETTI DAVANZO, 2.50, 2.00, 2.50, 2.50, 1, 23, 9.50, 9.41; 160102873, RENATA RIBEIRO BITTES, 2.50, 2.00, 2.00, 2.50, 1, 29, 9.00, 8.93; 160149798, ROZANA ELLWANGER, 2.50, 2.00, 2.50, 2.50, 0, 26, 9.50, 9.50; 160173286, TATIANA TENUTO SILVA, 2.50, 2.00, 2.50, 2.50, 0, 21, 9.50, 9.50; 160104571, VANESSA MIYASAKA, 2.50, 2.00, 2.50, 0, 26, 9.50, 9.50.

1.1.6 - COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS (CÓDIGO 106): 160106838, ADRIANO WAMBIER GUSSO, 1.50, 2.50, 2.50, 2.50, 3, 36, 9.00, 8.83; 160121121, ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES, 1.50, 2.00, 2.50, 2.00, 4, 21, 8.00, 7.62; 160114000, DOUGLAS SANTOS SILVA VILACA, 2.00, 1.50, 2.00, 1.50, 4, 24, 7.00, 6.67; 160135430, ERIKA DIAS GERALDES, 1.50, 2.00, 2.50, 2.00, 0, 20, 8.00, 8.00; 160144712, JOSE JANCE MARQUES GRANGEIRO, 2.00, 2.50, 2.50, 2.50, 5, 38, 9.50, 9.24; 160119062, KARINA REIS R DA LUZ, 2.00, 1.50, 2.00, 2.00, 5, 35, 7.50, 7.21; 160100814, LAILA MARIA MARUCH TONELLI, 1.50, 1.50, 2.00, 4, 31, 7.00, 6.74; 160137846, LEANDRO DE ALMEIDA HENRIQUES, 1.50, 1.50, 2.00, 1.50, 3, 35, 6.50, 6.33; 160104062, SOLANGE TEIXEIRA DE MENEZES GOMES, 1.50, 2.00, 2.00, 1.50, 5, 39, 7.00, 6.74; 160134650, VITOR AMARAL MAGNO DA SILVA, 1.50, 2.50, 2.50, 2.50, 1, 31, 9.00, 8.94.

1.1.7 - CONTABILIDADE (CÓDIGO 107): 160103348, ALINE BORGES BARBOSA, 2.50, 2.50, 2.50, 1, 40, 10.00, 9.95; 160192418, ALMIR HRUBA, 2.50, 2.00, 2.50, 2.50, 7, 32, 9.50, 9.06; 160100213, ANDERSON RONE AVELINO DE OLIVEIRA, 1.50, 2.00, 2.50, 2.50, 12, 40, 8.50, 7.90; 160108049, BEATRIZ CARVALHO BARROS DIAS, 2.00, 2.00, 2.50, 2.50, 0, 22, 9.00, 9.00; 160112469, CAMILA DE FATIMA CAMPOS DAMAZIO, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 2, 30, 10.00, 9.87; 160102176, CARLOS ANDRE LOPES DO NASCIMENTO, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 1, 40, 10.00, 9.95; 160121657, ERICK FERNANDO LOPES RAMOS, 2.00, 1.50, 2.50, 2.50, 2, 29, 8.50, 8.36; 160123767, ERYKA WALESKA CORREA SANTOS DE SEIXAS, 2.00, 2.00, 2.50, 2.50, 5, 30, 9.50, 8.67; 160143620, GABRIEL VINICIUS QUEIROZ GUELFÍ, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 10, 39, 10.00, 9.49; 160107944, GIOVANNI CAMPOS, 2.00, 2.50, 2.50, 2.50, 8, 40, 9.50, 9.10; 160144898, JOAO PAULO MOTTA DO VALE, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 3, 36, 10.00, 9.83; 160155657, JULYANNA NEVES DOS REIS, 2.50, 2.00, 2.50, 2.50, 2, 39, 9.50, 9.40; 160128985, LEANDRO ALVES GUIMARAES, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 6, 39, 10.00, 9.69; 160167462, LUANNA CAMILLA FERNANDES ALVES, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 1, 34, 10.00, 9.94; 160177642, LUCIANA APARECIDA DE SIQUEIRA LIMA, 2.50, 1.50, 2.50, 2.50, 4, 28, 9.00, 8.71; 160144627, MARINA RAISSA DE MENEZES CARDOSO, 2.00, 2.00, 2.50, 2.50, 3, 40, 9.00, 8.85; 160104662, MARIVETE TEREZINHA GRESPAN, 2.50, 1.00, 2.50, 2.50, 2, 38, 8.50, 8.39; 160101936, MAYARA OLIVEIRA LUCENA, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 6, 38, 10.00, 9.68; 160129774, PEDRO ARNAUD FERREIRA DINIZ, 1.50, 2.50, 2.50, 2.50, 3, 32, 9.00, 8.81; 160124332, RAFAEL GEORGE FONTANA, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 6, 32, 10.00, 9.63; 160117980, RAFAELLA BARBOSA JATOBA, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 7, 40, 10.00, 9.65; 160121783, RENATO DA ROCHA FEITOZA, 2.50, 2.00, 2.50, 2.50, 2, 37, 9.50, 9.39; 160163007, THIAGO RIBEIRO BRITO, 2.50, 2.00, 2.50, 2.50, 0, 38, 9.50, 9.50; 160106760, VALESKA DE SOUZA ALMEIDA, 2.50, 2.00, 2.50, 2.50, 2, 32, 9.50, 9.38.

1.1.7.1 - CONTABILIDADE (CÓDIGO 107) - listagem específica para candidatos que se declararam com deficiência: 160192418, ALMIR HRUBA, 2.50, 2.00, 2.50, 2.50, 7, 32, 9.50, 9.06.

1.1.8 - DIREITO E LEGISLAÇÃO (CÓDIGO 108): 160187237, AMANDA RABELO DE MESQUITA PELLAS, 2.50, 1.50, 2.00, 1.00, 5, 37, 7.00, 6.73; 160107574, ANDRE QUEIROZ LACERDA E SILVA, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 0, 40, 10.00, 10.00; 160108635, BERNARDO DE OLIVEIRA TELLES, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 4, 38, 10.00, 9.79; 160146489, GABRIELE VENDRUSCOLO BRAGA, 2.50, 2.00, 2.50, 2.00, 2, 34, 9.00, 8.88; 160128542, GIULIA BARQUETA OROZCO, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 2, 37, 10.00, 9.89; 160172780, GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 1, 39, 10.00, 9.95; 160155963, LARISSA CAROLINE DE ARAUJO SAMPAIO, 2.50, 2.00, 2.50, 2.00, 4, 20, 9.00, 8.60; 160107425, LETICIA DA ROCHA GOMES, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 1, 34, 10.00, 9.94; 160101211, LUANA CARVALHO VALADARES, 2.50, 2.00, 2.00, 1.50, 1, 33, 8.00, 7.94; 160195678, MARCUS VINICIUS LANE DE ABREU, 2.50, 1.50, 2.00, 1.00, 0, 34, 7.00, 7.00; 160100221, MYKAELLA SALES SOUSA, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 8, 40, 10.00, 9.60; 160191565, NATALIA DE ASSIS FARAJ, 2.50, 1.50, 1.50, 0.50, 1, 20, 6.00, 5.90.

1.1.9 - ECONOMIA (CÓDIGO 109): 160114956, ANA LAURA SOUSA E CUSTODIO, 2.00, 2.00, 2.50, 2.50, 3, 36, 9.00, 8.83; 160159696, BRUNA COSTA MENDES, 2.00, 2.50, 2.50, 2.50, 3, 34, 9.50, 9.32; 160111759, CARLA POLIANA SANTOS AVILA, 2.00, 1.50, 2.50, 2.50, 7, 24, 8.50, 7.92; 160114410, CLARISSA E PALOS BRITO, 2.00, 1.50, 2.50, 2.50, 5, 32, 8.50, 8.19; 160136986, DANIEL FERNANDES OTONI, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 5, 30, 10.00, 9.67; 160148244, DANIEL LEITE BANDEIRINHA, 2.00, 1.50, 2.50, 2.50, 2, 30, 8.50, 8.37; 160110704, FERNANDA PAIM GOMES, 2.00, 1.50, 2.50, 2.50, 0, 29, 8.50, 8.50; 160117218, FLAVIA CAMARGO DE ARAUJO, 2.50, 2.00, 2.50, 2.50, 3, 33, 9.50, 9.32; 160193385, GABRIEL GOUVEA RABELLO, 2.00, 1.50, 2.50, 2.00, 7, 26, 8.00, 7.46; 160131858, HENRIQUE DE MELLO DE ASSUNCAO, 2.00, 2.00, 2.50, 2.50, 15, 40, 9.00, 8.25; 160169924, HERLIS GOMES PEIXOTO JUNIOR, 2.00, 2.50, 2.50, 2.50, 2, 37, 9.50, 9.39; 160162285, JAQUELINY SMADI DA COSTA, 2.00, 1.00, 1.50, 2.00, 3, 22, 6.50, 6.23; 160109413, JORGE EDUARDO D ESCRAGNOLLE TAUNAY, 2.00, 2.00, 2.50, 2.50, 3, 39, 9.00, 8.85; 160101177, JULIANA MESQUITA MARINHO CASTRO DE LIMA, 2.00, 2.50, 2.50, 2.50, 1, 33, 9.50, 9.44; 160157863, LUCAS EDUARDO VERAS COSTA, 2.50, 2.00, 2.50, 2.50, 8, 30, 9.50, 8.97; 160143767, MARCELO HENRIQUE SHINKODA SANTOS, 2.00, 2.00, 2.50, 2.50, 12, 38, 9.00, 8.37; 160173483, MARCELO LUIZ LEMOS, 2.50, 2.00, 2.50, 2.50, 2, 28, 9.50, 9.36; 160159679, MOEMA OLIVEIRA MACHADO NEIVA, 2.50, 2.00, 2.50, 2.50, 4, 38, 9.50, 9.29; 160127152, PEDRO LIMA COELHO, 2.00, 2.50, 2.50, 2.50, 2, 35, 9.50, 9.39; 160145223, RAFAEL AMARAL ORNELAS, 2.50, 2.00, 2.50, 2.50, 4, 26, 9.50, 9.19.

1.1.10 - ENFERMAGEM (CÓDIGO 110): 160192205, ALCINDOR TEODORO DE REZENDE NETO, 2.50, 1.50, 1.50, 1.00, 5, 39, 6.50, 6.24; 160119056, ALESSANDRA GARCIA DINIZ, 2.50, 2.00, 1.50, 1.50, 6, 38, 7.50, 7.18; 160195294, ALINY KETHILLY RODRIGUES DE ANDRADE, 2.50, 2.00, 2.00, 1.50, 5, 37, 8.00, 7.73; 160184559, AMANDA COUTO LOPES, 2.00, 2.00, 2.00, 2.00, 8, 30, 8.00, 7.47; 160120733, ANA BEATRIZ MARCELA LIMA FERREIRA, 2.00, 2.50, 2.50, 2.00, 10, 40, 9.00, 8.50; 160138488, ANA LUIZA LIMA E SILVA, 2.50, 2.00, 1.50, 1.50, 13, 30, 7.50, 6.63; 160100028, ANA PAULA BARRETO CAMPOS SALLES PRUDENTE, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 2, 36, 7.00, 6.89; 160120286, ANDREA MARTINS DE OLIVEIRA, 2.50, 2.00, 2.00, 1.50, 10, 37, 8.00, 7.46; 160145284, ANNA KAROLYNE CARVALHO FERNANDES, 2.50, 2.00, 1.50, 2.00, 11, 40, 8.00, 7.45; 160124117, ANNE RODRIGUES FERREIRA, 2.50, 2.00, 1.50, 1.50, 6, 36, 7.50,

7.17; 160111226, ARIANNY INACIO DE OLIVEIRA CARVALHO, 2.50, 2.00, 1.50, 1.50, 9, 35, 7.50, 6.99; 160107499, BRUNA FERNANDES CARVALHO, 2.50, 2.00, 1.50, 1.50, 11, 38, 7.50, 6.92; 160155784, CAMILA FERREIRA DE MOURA, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 7, 22, 7.00, 6.36; 160123355, CAMILA MOREIRA DE MACEDO, 2.50, 2.00, 1.50, 1.50, 4, 37, 7.50, 7.28; 160125351, CARLA RAFAELA FERREIRA DUARTE, 2.50, 2.50, 2.50, 2.00, 6, 37, 9.50, 9.18; 160165984, CARLOS ALBERTO GUIMARAES SANTANA, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 11, 37, 7.00, 6.41; 160166951, CELESTE APARECIDA PINTO SANTANA, 2.00, 1.50, 1.50, 1.50, 6, 26, 6.50, 6.04; 160138543, CINTHIA GUIMARAES CORTES, 2.50, 2.00, 1.50, 1.50, 4, 36, 7.50, 7.28; 160111011, CLAUDIA MARIA RIBEIRO PORTO, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 2, 31, 7.00, 6.87; 160172322, CLAUDIA SILVA SOBRINHO, 1.50, 1.00, 0.50, 0.50, 7, 23, 3.50, 2.89; 160171763, CLAUDIO ALVES DE MELO, 2.50, 1.50, 0.50, 0.50, 3, 39, 5.00, 4.85; 160146595, CRISTIANE SOLE FERREIRA MAGALHAES, 2.00, 2.00, 2.00, 2.00, 4, 35, 8.00, 7.77; 160180049, CYNTHIA MARIA NUNES RIBEIRO, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 3, 25, 7.00, 6.76; 160139178, DAMIAO LEVORATO LEMES FERREIRA, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 11, 39, 7.00, 6.44; 160137119, DANIELA DE OLIVEIRA MOTA, 2.00, 2.00, 1.50, 1.50, 2, 39, 7.00, 6.90; 160105326, DANIELE GOMES BARRETO, 2.00, 2.00, 1.50, 1.50, 16, 40, 7.00, 6.20; 160152053, DANILO STENIO DE OLIVEIRA, 2.00, 2.00, 1.50, 1.50, 14, 37, 7.00, 6.24; 160103132, DAVID DIAS DURAES, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 1, 38, 7.00, 6.95; 160106496, DAYANA PARGA DE OLIVEIRA, 2.50, 1.50, 1.50, 1.00, 1, 23, 6.50, 6.41; 160120570, DAYANE ADORNO MACEDO, 2.00, 1.50, 1.00, 1.00, 11, 38, 5.50, 4.92; 160145766, DAYSE FLORES, 2.00, 1.00, 1.00, 1.00, 10, 33, 5.00, 4.39; 160171291, ELIDIANE ALVES DOS SANTOS, 1.50, 1.50, 1.50, 1.50, 6, 24, 6.00, 5.50; 160126542, ELISA KARAM TORALLES SIDOU, 2.00, 1.00, 1.00, 1.00, 11, 38, 5.00, 4.42; 160184658, EMANUEL CARDOSO DOS SANTOS, 2.00, 1.00, 1.00, 1.00, 13, 31, 5.00, 4.16; 160169566, FERNANDA LINO VIEIRA DE SOUZA, 2.50, 1.00, 1.50, 1.50, 7, 36, 6.50, 6.11; 160122682, FERNANDA MENDES PEREIRA, 2.00, 2.00, 1.50, 1.00, 8, 37, 6.50, 6.07; 160126463, GLAUCIA BATISTA TAVARES, 1.50, 1.50, 1.00, 1.00, 13, 40, 5.00, 4.35; 160142405, GLAUCIRLEIDE ALVES DOS SANTOS, 2.00, 0.50, 0.50, 0.50, 3, 24, 3.50, 3.25; 160148561, GRACIELLE BORGES GOMES, 2.00, 1.50, 1.00, 1.00, 11, 40, 5.50, 4.95; 160156774, HUDSON DE JESUS RIBEIRO, 2.00, 1.50, 1.50, 1.50, 6, 34, 6.50, 6.15; 160110401, IARA GEVILA LIMA DA SILVA, 1.50, 1.50, 1.50, 1.50, 12, 40, 6.00, 5.40; 160172307, IGOR LIMA DOS SANTOS, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 0, 36, 7.00, 7.00; 160107020, INGRID DE OLIVEIRA JORGE, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 3, 34, 7.00, 6.82; 160147828, ISABEL DE MELO HONORIO, 2.50, 0.50, 0.50, 0.50, 0, 28, 4.00, 4.00; 160124414, ISABELLA MATIAS DOS SANTOS, 1.50, 0.50, 0.50, 0.50, 15, 32, 3.00, 2.06; 160113580, JANAYNA DE FATIMA MOREIRA, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 9, 40, 6.50, 6.05; 160139290, JANETTE ARNALDO SOUSA, 2.00, 2.00, 1.00, 1.50, 2, 36, 6.50, 6.39; 160116851, JAQUELINE SANTOS RUAS, 2.00, 1.00, 1.00, 1.00, 6, 40, 5.00, 4.70; 160135671, JESSICA KARINE LOPES BOHRER, 1.50, 1.00, 1.00, 1.00, 5, 33, 4.50, 4.20; 160102191, JESSICA LOUISE SOUZA COSTA, 2.50, 0.50, 0.50, 0.50, 4, 27, 4.00, 3.70; 160117259, JHENNEFFER LORRAIN DA SILVA, 2.50, 1.00, 1.00, 1.00, 4, 29, 5.50, 5.22; 160109296, JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA, 2.00, 0.50, 0.00, 0.50, 3, 20, 3.00, 2.70; 160191899, JOSE RICARDO ANDRADE, 2.50, 0.50, 0.00, 0.50, 1, 22, 3.50, 3.41; 160178342, JOSIAS PEREIRA DE SANTANA, 2.50, 1.00, 1.00, 1.00, 10, 37, 5.50, 4.96; 160137537, JOSIVAN ALVES DA ROCHA, 2.50, 0.50, 0.50, 0.00, 9, 20, 3.50, 2.60; 160111818, JULIA FENLEY ANTAS DE ABREU MARINHO, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 6, 40, 7.00, 6.70; 160150708, JUNIA VITORIA DE ALCANTARA ASSIS, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 4, 39, 7.00, 6.79; 160111376, KASSIA CORREA CASTRO, 2.50, 2.00, 1.50, 1.00, 8, 34, 7.00, 6.53; 160148204, KELLY CRISTINA BEZERRA DA SILVA, 2.50, 1.00, 1.00, 1.00, 7, 34, 5.50, 5.09; 160190533, KENNEDY FELICIANO, 1.50, 0.50, 0.50, 0.50, 11, 40, 3.00, 2.45; 160148704, LAIS VIANA DE OLIVEIRA, 2.50, 0.50, 1.00, 1.00, 5, 39, 5.00, 4.74; 160174483, LETICIA MARIA BARBOSA, 2.00, 0.50, 0.00, 0.50, 7, 28, 3.00, 2.50; 160123023, LIDIANE RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA DE PAIVA, 2.00, 2.00, 2.00, 2.00, 10, 36, 8.00, 7.44; 160148343, LILIANE DE CASTRO PIRES, 1.50, 1.00, 1.00, 1.00, 10, 31, 4.50, 3.85; 160201997, LUCIANA VILAS BOAS POLTE, 2.00, 1.50, 1.00, 1.00, 5, 24, 5.50, 5.08; 160107010, LUCIANI DE SOUZA BARCELOS, 2.50, 2.00, 2.00, 2.00, 2, 32, 8.50, 8.38; 160132857, LUDIANNY DE VASCONCELOS IZAWA, 2.00, 1.00, 1.00, 1.00, 2, 23, 5.00, 4.83; 160103798, LUIZA MEDEIROS LUZ BARBOSA, 2.50, 1.50, 1.00, 1.50, 1, 40, 6.50, 6.45; 160101649, LUIZA ROSA BEZERRA CALLADO, 2.50, 1.00, 1.00, 1.00, 7, 38, 5.50, 5.13; 160101942, MARCUS ALLAN LOPES OLIVEIRA, 1.50, 1.00, 1.00, 1.00, 6, 35, 4.50, 4.16; 160117464, MARIA EUGENIA RAMOS REIS E SILVA, 2.50, 2.00, 2.00, 5, 31, 8.50, 8.18; 160108016, MARIA FRANCINETE DOS SANTOS ARAUJO, 2.50, 1.50, 1.50, 1.00, 8, 39, 6.50, 6.09; 160136357, MARIA ROSANA DOURADO, 2.50, 0.50, 0.50, 1.00, 23, 4.00, 3.13; 160102469, MARIANA FURTADO CLEMENS TEIXEIRA DE ARAUJO, 2.50, 0.50, 1.00, 1.00, 5, 39, 5.00, 4.74; 160109845, MARIANA LOUZADA PRATES, 1.00, 1.50, 1.50, 1.50, 7, 40, 5.50, 5.15; 160137319, MARILIA DE JESUS PACHECO, 2.50, 1.50, 1.50, 1.00, 4, 32, 6.50, 6.25; 160113001, MARISTELA SOARES DE ALMEIDA, 2.00, 1.00, 1.00, 1.00, 7, 40, 5.00, 4.65; 160144711, MARTA ALVES CORDEIRO, 2.50, 0.50, 0.50, 0.50, 14, 33, 4.00, 3.15; 160109936, MATHEUS EMIDIO DOS SANTOS, 2.00, 1.00, 1.00, 1.00, 4, 28, 5.00, 4.71; 160119987, MONICA ALVES CORREA, 1.50, 0.50, 0.50, 0.50, 9, 32, 3.00, 2.44; 160158146, NAIRA PEREIRA DE SOUSA, 2.50, 1.50, 1.50, 1.00, 2, 40, 6.50, 6.40; 160109862, NATALIA MARIA REZENDE, 2.00, 0.50, 0.50, 0.50, 10, 28, 3.50, 2.79; 160100371, NATALLIA RODRIGUES ARAUJO DA SILVA, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 11, 40, 7.00, 6.45; 160100088, NATHALIA LIMA PEDROSA, 2.50, 1.50, 1.50, 1.00, 1, 32, 6.50, 6.44; 160119099, PABLO RIBEIRO DE SOUSA, 2.00, 0.50, 0.50, 0.50, 10, 29, 3.50, 2.81; 160143698, PAULA FRASSINETI GUIMARAES DE SA, 2.00, 0.50, 0.50, 0.50, 2, 24, 3.50, 3.33; 160160300, PAULA SHIZUE INABA DE SOUZA MALESKI, 2.00, 1.00, 1.00, 1.00, 9, 31, 5.00, 4.42; 160101607, PRISCILA AVELINO DA SILVA, 1.50, 1.50, 1.00, 1.00, 9, 40, 5.00, 4.55; 160111745, RAIANE MARIA ALVES MATEUS, 2.00, 0.50, 0.50, 0.50, 7, 40, 3.50, 3.15; 160167001, RAYANNE DA SILVA QUEIROZ, 2.50, 1.50, 1.50, 1.00, 2, 33, 6.50, 6.38; 160126644, ROSANA CAMARGO MOTA, 2.00, 1.50, 1.50, 1.50, 8, 39, 6.50, 6.09; 160169334, SARBINA STINGHEL SOARES, 2.00, 1.00, 1.00, 1.00, 10, 40, 5.00, 4.50; 160113156, SAMIRA NASCIMENTO MAMED, 2.50, 2.00, 1.00, 1.00, 4, 40, 6.50, 6.30; 160153278, SIMONE NUNES DA SILVA NASCIMENTO, 1.50, 0.50, 0.50, 0.50, 15, 40, 3.00, 2.25; 160101457, SIMONE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO, 2.00, 1.50, 1.00, 1.00, 11, 36, 5.50, 4.89; 160152212, STEFANE ARAUJO COELHO, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 4, 39, 7.00, 6.79; 160151457, SUYAN DA SILVA OLIVEIRA, 2.00, 0.50, 0.50, 0.50, 9, 35, 3.50, 2.99; 160106902, TAINA FAGUNDES BATISTA, 2.00, 0.50, 0.50, 0.50, 3, 32, 3.50, 3.31; 160184844, THAIS PEREIRA CAIXETA, 2.00, 0.50, 0.50, 0.50, 6, 30, 3.50, 3.10; 160198135, VANESSA VENCIO FRAZINO RAMOS, 2.50, 1.00, 1.00, 1.00, 2, 33, 5.50, 5.38; 160179791, WALLISON VIEIRA MARTINS, 2.00, 0.50, 0.50, 0.50, 11, 28, 3.50, 2.71; 160175402, WALYSON BORGES RODRIGUES, 2.00, 0.50, 0.50, 0.50, 5, 31, 3.50, 3.18; 160163156, WANESSA PIMENTA ROSAS, 2.00, 0.50, 0.50, 0.50, 1, 40, 3.50, 3.45; 160102195, WEBERT FELIX DE OLIVEIRA, 2.00, 1.00, 1.00, 1.00, 11, 34, 5.00, 4.35; 160163692, WILLIANY RODRIGUES BARBOSA SILVA, 2.00, 0.50, 0.50, 0.50, 7, 30, 3.50, 3.03.

1.1.10.1 - ENFERMAGEM (CÓDIGO 110) - listagem específica para candidatos que se declararam com deficiência: 160139178, DAMIAO LEVORATO LEMES FERREIRA, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 11, 39, 7.00, 6.44; 160156774, HUDSON DE JESUS RIBEIRO, 2.00, 1.50, 1.50, 1.50, 6, 34, 6.50, 6.15; 160191899, JOSE RICARDO ANDRADE, 2.50, 0.50, 0.00, 0.50, 1, 22, 3.50, 3.41; 160111376, KASSIA CORREA CASTRO, 2.50, 2.00, 1.50, 1.00, 8, 34, 7.00, 6.53; 160109936, MATHEUS EMIDIO DOS SANTOS, 2.00, 1.00, 1.00, 1.00, 4, 28, 5.00, 4.71.

1.1.11 - ESTATÍSTICA (CÓDIGO 111): 160108322, AMANDA PEREIRA FERRAZ, 2.50, 2.50, 2.00, 2, 38, 9.50, 9.39; 160138151, ARETHA SILICIA LOPEZ SOARES, 2.00, 2.00, 2.00, 2.00, 7, 36, 8.00, 7.61; 160165408, BARBARA LOPES FRANCO, 1.50, 2.00, 2.00, 4, 23, 7.50, 7.15; 160183932, DIOGO DE MELLO BRITO DA SILVA, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 1, 30, 7.00, 6.93; 160161898, ERICA DOS SANTOS RIOS, 2.00, 2.50, 2.50, 2.00, 4, 33, 9.00, 8.76; 160117687, FERNANDA LUIZA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, 1.50, 1.50, 1.50, 1.50, 9, 21, 6.00, 5.14; 160100169, FLAVIA ADRIANE PESTANA DE OLIVEIRA, 2.00, 1.50, 1.50, 1.50, 8, 36, 6.50, 6.06; 160167784, HUGO BATISTA GOMES, 1.50, 2.50, 2.50, 2.00, 3, 24, 8.50, 8.25; 160162095, LUCAS KENITI NANAMI, 2.50, 2.50, 2.50, 2.00, 3, 31, 9.50, 9.31; 160144912, LUIS GUSTAVO SANTOS BARROS, 1.50, 1.50, 1.50, 1.00, 3, 40, 5.50, 5.35; 160138933, RODRIGO ALMEIDA DE ARRUDA, 1.00, 2.50, 2.50, 2.00, 12, 29, 8.00, 7.17; 160190903, THAIS HELENA FERNANDES TEIXEIRA, 2.50, 2.50, 2.50, 2.00, 1, 29, 9.50, 9.43.

1.1.12 - FARMACIA (CÓDIGO 112): 160142688, ALLAN CARNEIRO DE SOUZA, 2.00, 0.50, 2.00, 2.00, 2, 23, 6.50, 6.33; 160107560, AUDINEI DE SOUSA MOURA, 2.00, 1.50, 2.00, 2.00, 11, 37, 7.50, 6.91; 160148236, BERNARD FURTADO MONTES OLIVEIRA, 1.50, 1.50, 1.00, 1.00, 5, 22, 5.00, 4.55; 160184971, BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS, 2.00, 2.00, 2.00, 2.00, 3, 40, 8.00, 7.85; 160108239, GIOVANNA CORREA BAMPA, 2.00, 2.50, 2.50, 2.50, 5, 39, 9.50, 9.24; 160102175, JULIANA CARVALO ROCHA ALVES DA SILVA, 1.50, 1.50, 0.50, 1.00, 6, 39, 4.50, 4.19; 160200609, KEILA PATRICIA ALMEIDA DE CARVALHO, 1.50, 0.50, 1.00, 2.00, 2, 33, 5.00, 4.88; 160118688, LAIS DO PRADO COSTA, 2.00, 1.50, 2.00, 2.50, 1, 36, 8.00, 7.94; 160104847, LAIZA MAGALHAES DE ARAUJO, 2.00, 1.50, 2.00, 2.00, 2, 40, 7.50, 7.40; 160182110, LIA NARA DE MORAES GUZZELLI, 1.50, 2.00, 2.00, 2.50, 5, 39, 8.00, 7.74; 160123501, LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA, 2.00, 1.50, 1.00, 2.00, 3, 38, 6.50, 6.34; 160144982, MAIRA NUNES PEREIRA, 1.50, 1.50, 2.00, 2.00, 12, 31, 7.00, 6.23; 160169557, MARCELA DE ANDRADE CONTI, 2.00, 1.50, 1.00, 2.00, 0, 40, 6.50, 6.50; 160188841, MARIANA MATOS ROLL, 1.50, 1.50, 0.50, 1.00, 2, 29, 4.50, 4.36; 160141460, NATALIA MENDES GOMES, 2.00, 1.50, 0.50, 1.00, 0, 39, 5.00, 5.00; 160180456, PAULO CESAR CASCAO, 1.50, 1.50, 0.50, 1.00, 11, 36, 4.50, 3.89; 160137423, RAFAEL LUCAS DE ASSIS FERREIRA, 2.00, 2.50, 2.00, 2.00, 3, 36, 8.50, 8.33; 160165027, RODRIGO DA SILVA ALMEIDA, 1.50, 1.50, 1.00, 2.00, 2, 23, 6.00, 5.83; 160144325, SARA CRISTINA LINS RAMOS, 2.00, 1.50, 0.50, 2.00, 3, 32, 6.00, 5.81; 160174560, VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, 1.50, 1.50, 2.50, 2.50, 13, 32, 8.00, 7.19; 160125810, VIVIANA VIANA RAMOS, 1.50, 0.50, 1.00, 1.00, 5, 22, 4.00, 3.55.

1.1.12.1 - FARMACIA (CÓDIGO 112) - listagem específica para candidatos que se declararam com deficiência: 160144982, MAIRA NUNES PEREIRA, 1.50, 1.50, 2.00, 2.00, 12, 31, 7.00, 6.23.

1.1.13 - FISIOTERAPIA (CÓDIGO 113): 160111841, ANA LETICIA DE SOUZA OLIVEIRA, 2.00, 1.50, 2.00, 2.00, 13, 37, 7.50, 6.80; 160143793, ANNY SOUSA DA SILVA ROCHA, 2.50, 2.00, 2.00, 2.00, 0, 28, 8.50, 8.50; 160120233, DANILLO NUNES DE AGUIAR, 2.50, 2.00, 2.00, 2.00, 5, 38, 8.50, 8.24; 000160202639, FERNANDA MARIA NUNES, 2.50, 1.00, 1.00, 1.00, 1, 23, 5.50, 5.41; 160171608, GERCIANY NAYARA COSTA CAVALCANTE, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 7, 26, 7.00, 6.46; 160137655, IGOR EDUARDO DA SILVA SOUZA, 2.00, 1.00, 1.00, 1.00, 5, 30, 5.00, 4.67; 160172915, JULIANA ARAUJO GUIMARAES, 2.50, 1.00, 1.00, 1.00, 4, 20, 5.50, 5.10; 160161374, LILIAN APARECIDA SANTOS, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 6, 40, 10.00, 9.70; 160104393, LORENA DIAS SANTANA RODRIGUES, 2.50, 1.50, 2.00, 2.00, 3, 37, 8.00, 7.84; 160109026, MARIA GABRIELA ARAUJO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, 2.50, 1.00, 1.00, 1.00, 10, 35, 5.50, 4.93; 160123302, MILENA FELIPE FELIX, 2.50, 1.00, 1.00, 1.00, 4, 24, 5.50, 5.17; 160141745, ROSANE LILIANE DOS REIS, 2.50, 1.50, 1.50, 1.50, 3, 40, 7.00, 6.85; 160155301, TATIANE CRISTINA SOARES, 2.50, 1.00, 1.00, 1.00, 6, 31, 5.50, 5.11.

1.1.14 - ODONTOLOGIA (CÓDIGO 114): 160113934, ALESSANDRA SABRINA RODRIGUES GURGEL, 1.50, 2.00, 1.50, 9, 38, 7.00, 6.53; 160101111, ANDREIA MARIA ROCHA MOREIRA, 2.50, 2.50, 2.50, 2.00, 9, 40, 9.50, 9.05; 160126246, DOUGLAS RANGEL GOULART, 2.50, 2.50, 2.50, 2.00, 5, 32, 9.50, 9.19; 160153705, HELOISA MARQUES GUIMARAES, 2.50, 1.00, 1.50, 0.50, 2, 22, 5.50, 5.32; 160152853, MARCELO ROCHA ADORNO, 2.50, 2.00, 2.50, 1.50, 3, 39, 8.50, 8.35; 160116986, MARCOS BARBOSA PAINS, 2.50, 2.00, 2.00, 1.50, 8, 28, 8.00, 7.43; 160154825, POLLYANNA CRISTINA CAMPOS DE REZENDE, 2.50, 2.50, 2.50, 2.00, 7, 40, 9.50, 9.15; 160111850, POLLYANNA MOREIRA SAMPAIO, 2.50, 1.50, 2.50, 1.50, 6, 27, 8.00, 7.56; 160114525, RAISSA FERNANDES DE SOUSA, 2.00, 1.50, 2.00, 1.00, 8, 40, 6.50, 6.10; 160109171, THIAGO ALVES CEDRO, 2.50, 1.50, 2.50, 1.00, 1, 40, 7.50, 7.45; 160194392, WINNIE MANDELA MORAES PIMENTEL, 2.50, 1.50, 2.00, 1.00, 1, 39, 7.00, 6.95.

1.1.15 - PSICOLOGIA (CÓDIGO 115): 160106742, ALICE BOIANOVSKY VEIGA RIOS, 2.50, 1.50, 2.00, 2.00, 5, 31, 8.00, 7.68; 160123188, ANNA PAULA DA SILVA SOUSA, 2.50, 1.50, 1.00, 1.00, 12, 35, 6.00, 5.31; 160107493, BIANCA DA NOBREGA ROGOSKI, 2.50, 1.00, 1.00, 1.50, 3, 31, 6.00, 5.81; 160115053, IAGO SCHUTTE DA ROCHA LIMA, 2.50, 1.00, 1.00, 1.00, 8, 31, 5.50, 4.98; 160116318, JULIA FAGUNDES QUEIROZ SCHIRMER, 2.50, 2.00, 2.00, 1.50, 6, 40, 8.00, 7.70; 160165516, JULIANA MAURER EHLERT, 2.00, 2.00, 2.50, 1.00, 4, 30, 7.50, 7.23; 160100109, KELLY ESTEVAO SILVA, 2.50, 2.00, 2.00, 1.50, 3, 37, 8.00, 7.84; 160155763, MARIANA LEMOS ALMEIDA, 2.50, 2.00, 1.50, 1.00, 0, 29, 7.00, 7.00; 160113876, SINARA BARROS DE LIMA, 2.00, 1.50, 2.00, 0.50, 6, 37, 6.00, 5.68; 160155727, TAIS ALMEIDA E SILVA, 2.50, 1.00, 1.00, 0.50, 11, 30, 5.00, 4.27; 160144081, THIAGO BOMFIM LIMA, 2.50, 1.00, 1.00, 1.00, 7, 32, 5.50, 5.06.

1.1.16 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO (CÓDIGO 116): 160120867, ALESSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 2.50, 2.00, 2.00, 1.00, 13, 33, 9.00, 8.21; 160114028, BERNARDO MARTINS PINA, 2.50, 1.00, 2.00, 2.00, 7, 33, 7.50, 7.08; 160187971, BRUNO ROBERTO SANTOS, 2.50, 1.50, 2.00, 2.00, 2, 31, 8.00, 7.87; 160141439, CARLOS AUGUSTO LIMA ALVES, 2.00, 1.00, 1.50, 1.50, 19, 21, 6.00, 4.19; 160112592, CARLOS JOSE DA SILVA E SOUSA, 1.50, 1.50, 1.50, 1.50, 8, 35, 6.00, 5.54; 160126821, CICERO ADEMILTON BORGES PIQUITA, 2.50, 2.00, 2.50, 2.00, 6, 33, 9.00, 8.64; 160196041, FERNANDO MANDARINI PEREIRA, 2.50, 2.00, 2.00, 6, 34, 8.50, 8.15; 160102857, GLEYDSON CRISTIANO DE AZEVEDO, 2.00, 2.00, 2.00, 2.00, 6, 37, 8.00, 7.68; 160111702, JACO COSTA DE ALBUQUERQUE, 2.50, 2.00, 2.00, 2.00, 2, 28, 8.50, 8.36; 160135025, JOSE GERALDO FERREIRA LIMA, 2.50, 2.00, 2.50, 2.50, 6, 38, 9.50, 9.18; 160182271, LUCAS AUGUSTO DE ALMEIDA, 2.50, 2.00, 2.00, 1.50, 2, 28, 8.00, 7.86; 160140938, LUCIO FELIPE DE MELLO NETO, 2.50, 2.00, 2.50, 2.00, 3, 28, 9.00, 8.79; 160101414, LUIS MIGUEL GODINHO MESSIAS, 2.50, 2.00, 2.00, 2.00, 7, 40, 8.50, 8.15; 160120503, MARCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, 2.50, 2.00, 2.50, 2.50, 4, 33, 9.50, 9.26; 160137436, MATHEUS BICHARA DE ASSUMPCAO, 2.50, 2.00, 2.00, 2.50, 4, 29, 9.00, 8.72; 160112329, MAURILIO COSTA DA SILVA, 1.50, 1.50, 2.50, 2.00, 15, 29,

7.50, 6.47; 160170760, MIGUEL CRISTALDO BARRETO, 2.50, 1.50, 2.00, 2.50, 6, 38, 8.50, 8.18; 160165502, PAULO HENRIQUE FELIX DE MELO, 2.50, 2.00, 2.50, 2.50, 1, 39, 9.50, 9.45; 160153432, PEDRO OTAVIO LONDE DOS SANTOS, 2.50, 2.00, 2.00, 2.00, 2, 28, 8.50, 8.36; 160109978, RAFAEL SCOFIELD SARDENBERG, 2.50, 1.50, 2.00, 2.00, 5, 33, 8.00, 7.70; 160102921, ROGERIO MAIA MENDES, 2.50, 2.00, 2.50, 2.00, 10, 40, 9.00, 8.50; 160109757, SAMUEL VALERIO OZORIO DUTRA, 2.50, 2.50, 2.50, 2.50, 5, 34, 10.00, 9.71.

2 DOS CANDIDATOS ELIMINADOS

2.1 Em conformidade com o subitem 10.18 do Edital no 01-SEPLAG/FHB, de 10 de novembro de 2016, os candidatos com pontuação final na prova discursiva (PPD) inferior a 6 (seis) pontos estão eliminados do concurso público, sem direito a classificação no certame.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos que se declararam com deficiência e foram aprovados na etapa de prova discursiva serão oportunamente convocados para a realização da perícia médica.

3.2 O mapa de desempenho individualizado dos candidatos ao cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, após a realização da etapa de prova discursiva, encontra-se disponível no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>.

LEANY BARRERIRO DE SOUSA LEMOS

EDITAL Nº 13 - SEPLAG/FHB, DE 19 DE JULHO DE 2017.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ANALISTA E TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO DA CARREIRA ATIVIDADES DO HEMOCENTRO

CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS - ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a etapa de prova de títulos do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro do concurso público para provimento de vagas para os cargos de Analista e Técnico de Atividades do Hemocentro da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, regido pelo Edital Nº 01-SEPLAG/FHB, de 10 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 214, de 14 de novembro de 2016, conforme a seguir.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

1.1 Todos os candidatos ao cargo de Analista de Atividades do Hemocentro aprovados na etapa de prova discursiva e relacionados no item 3 a seguir, ficam convocados para a entrega da documentação relativa à etapa de prova de títulos, de caráter unicamente classificatório, que valerá, no máximo, 4,00 (quatro) pontos.

1.2 Somente serão aceitos os títulos relacionados no item 11 do Edital Normativo Nº 01-SEPLAG/FHB, de 10 de novembro de 2016, observados os limites de pontuação. Os títulos deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

1.3 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição oficial brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.4 O candidato deverá entregar em 2 (duas) vias, devidamente preenchido e assinado, o formulário disponibilizado pelo IADES no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>> e na CAC-IADES (ver subitem 2.1 abaixo).

1.5 Não receberá pontuação o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e/ou no local especificados no item 2 a seguir.

2 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

2.1 Os candidatos deverão fazer a entrega da documentação para a etapa prova de títulos entre os dias 2 e 4 de agosto de 2017, no horário de 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas, ininterruptamente, na Central de Atendimento ao Candidato (CAC-IADES), localizada na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II - Guará/DF.

2.2 Os títulos deverão ser entregues pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma.

2.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos encaminhados via fax, correios, via correio eletrônico e/ou outros meios que não os especificados no subitem 2.2.

3 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

3.1 - ADMINISTRAÇÃO (CÓDIGO 101): 160100586, CARINE VOGEL DUTRA; 160138856, CASSIO DE MATTOS DIAS; 160146084, DAYANE ABREU MARTINS; 160162489, ERICK GOB DE SOUSA; 160110330, FAERISSON LIMA SOUZA; 160167212, FELIPE BRUNO SOUZA NARDES; 160164407, GABRIEL MARQUES COSMO; 160171533, GABRIELA PACE CARREIRA BITTENCOURT; 160126344, GABRIELA MONTEIRO CINTRA; 160111465, GLAUCO COSTA DE OLIVEIRA; 160107401, HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS; 160134801, HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS; 160135299, JAINA BRAGA BARRETO; 160116942, JOAO PAULO FERREIRA IGREJA NASCIMENTO; 160157495, JOCIMAR ALVES DE MACEDO; 160117563, JOSE MANOEL MACHADO FARIAS NETO; 160187244, LEANDRO DIAS PEREIRA; 160100422, LUCAS MOURA DIAS; 160137019, MARCELO SILVA OLIVEIRA; 160152712, MARILIA GABRIELA SILVA BRANDAO; 160154502, MATHEUS CUBEL QUEIROZ GONCALVES; 160167100, MAURICIO BARRETO DE ALENCAR; 160111938, PABLO SOL SERRA; 160129227, PEDRO GABRIEL DA SILVA LUZ; 160132185, RAFAEL RAUPP BOCORNY; 160120216, RUBENS LEITE DA SILVA NETO; 160102287, THAIS ANDRADE FERNANDES; 160149203, VERONICA CITELI COELHO EDUARDO; 160173777, WAIKYNA CARDOSO DE ARAUJO; 160123925, WESLEY BARBOSA UMBELINO.

3.2 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - BIOLOGIA, BIOMEDICINA E FARMÁCIA-BIOQUÍMICA (CÓDIGO 102): 160122627, ADRIANA LUIZA PESSOA; 160184584, ADRIANO CASQUEIRO DE ARAUJO; 160117486, ALEX RENNER ALVES PINTO; 160105728, ALINE CARDOSO BARBOSA; 160128651, AMANDA ALCANTARA DE FIGUEIREDO; 160100968, ANA CECILIA SZEWINSK SOUSA; 160117132, ANA ELISA DA SILVA NAZARIO NEVES; 160102827, ANA LOUISE FERREIRA DE ARAUJO; 160116414, ANA ROSA BASTO CORDEIRO MELLO; 160103415, ANANDA GOMES ALMEIDA; 160151146, ANDRESSA DE CASSIA FERNANDES COLOMBO; 160112785, ANDRESSA HELLEN DE MORAIS BATISTA; 160134821, ANNE PINHEIRO COSTA; 160104054, BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL; 160104249, BEATRIZ WERNECK LOPES SANTOS; 160136403, BRUNNO CAMARA LOPES COSTA; 160142936, CAMILA BASTOS RIBEIRO; 160101162, CAROLINA MUSSO; 160100461, CYNTHIA MARIA LEAO YAMADA; 160144493, DANIELA SOUZA CRUZ; 160138215, DAVI COE TORRES; 160142304, DIEGO FRANCIEL MARQUES MUEHLBEIER; 160127783, DIEGO RAMOS AZEVEDO; 160100122, DIOGO GUTIERRES DE ALMEIDA; 160119048, FABIANA SILVA DOS SANTOS LINO; 160164129, FERNANDA BARBOSA DE QUEIROZ; 160102609, FLAVIA ALVES MARTINS; 160129395, GABRIELA MULLER RECHE; 160186970, GABRIELA TAVARES DE REZENDE; 160124535, GABRIELE GARCIAS DE FARIÁ; 160132278, GRAZZIELLE GUIMARAES DE MATOS; 160155728, GUILHERME AUGUSTO HIRATA; 160131235, GUILHERME GEORGE DE SOUZA RODRIGUES; 160107520, GUILHERME MENÉGOI RIBEIRO; 160121501, HARUMY AN-

DRADE SAKATA; 160126816, HITALLO GUILHERME COSTA FONTINELE; 160114729, JULIANA CRISTINA PACIFICO; 160138818, JULIANA RODRIGUES PROSPERO; 160124747, KAIO RAMIRO BRANDAO RODRIGUES; 160101278, KAROLINE COSTA ALMEIDA; 160167045, LETICIA DE CARVALHO BAPTISTA; 160119174, LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA; 160197738, LUCAS RANGEL AGUIAR; 160146032, LUCAS TAKEJI AOKI ALCANTARA; 160101226, LUCIA CAMILA DOS SANTOS BRITO; 160137075, LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA; 160148328, MADELLON MELO DE ASSIS; 160135528, MARCOS PAULO THOME; 160197071, MARILENE PEREIRA SILVA CASTANHEIRA; 160100303, MARYANI ANDRESSA GOMES BEZERRA; 160102388, MEIRE MARIA DE LIMA; 160117878, MICHELLE DE FATIMA OLIVEIRA COUTINHO; 160129032, NARA BARBOSA ARAUJO; 160111890, PAULA LUIZA SILVA LEITAO; 160125199, PAULA RENATA MACHADO PASSOS; 160139385, POLLYANA LYRA E OLIVEIRA; 160102926, RENATA CRISTINA GONTIJO; 160161270, RENATA LINS CARNEIRO LEAO; 160109547, RODRIGO ARAUJO GOMES; 160105234, RYANNE CAMILO CAIXETA; 160158264, SABRINA AMARAL ILHA BARBOSA; 160130446, THAIS DE OLIVEIRA SOUSA; 160133348, THAIS FREITAS DA SILVA; 160110939, THAIS REGINA MAGALHAES FERNANDES; 160116354, VANESSA CARVALHO PEREIRA DE MOURA; 160152302, VANESSA MILENA ALVES DE SOUSA; 160114258, VIVIANI COSTA DE ASSIS; 160111458, VIVIANNE MACHADO DE ARAUJO; 160107416, YSIS MARTINS AQUINO.

3.3 - ARQUIVOLOGIA (CÓDIGO 103): 160101471, ANA PAULA SALES; 160105545, CARLOS VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA; 160117685, LUCAS MARINHO PIMENTA; 160109343, LUIZ TADAYUKI ONO; 160107782, MARIANA NASCIMENTO DE MEDEIROS; 160140322, MARINA DE ARAUJO BORGES; 160151368, MARINA YANKOVICH CASTRO; 160135503, RENAN VIANA DE ARAUJO; 160155252, TALLEZ HUMBERTO SOUZA MOREIRA; 160126608, TUANE PONTES DA SILVA.

3.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CÓDIGO 104): 160100840, AGATHA MARINA MURARI AZZOLIN; 160129984, ALICE DE MELO SILVA; 160111727, ANA LUIZA CANEDO RAMOS; 160107407, ELAINNE MARIA DA SILVA ROCHA; 160168434, GETULIO HENRIQUE FERREIRA ALVES; 160116309, LARA LISBOA FARIAS; 160132384, LUCIANA BRAZ DE LIMA; 160106095, POLIANA LEONARDO DOS SANTOS; 160154972, RADAINÉ DAYAN ACCIOLE GOMES DE FIGUEIREDO; 160173883, THAISA EMERICK MENEZES.

3.5 - COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (CÓDIGO 105): 160116773, ANDREA XAVIER DA SILVA; 160117817, ANNY CASSIMIRA DO N RODRIGUES; 160188958, BRUNO LARA DE CASTRO MANSO; 160138039, DUILIO MARTINS AGLIO JUNIOR; 160179805, HENRIQUE DE OLIVEIRA BOLGUE; 160114087, INGRIDY DE MIRANDA PEIXOTO; 160196561, JOAO NETO DE SOUSA SILVA; 160131779, LIANA COSTA DO CARMO; 160102988, LIVIA DOMENEGHETTI DAVANZO; 160102873, RENATA RIBEIRO BITTES; 160149798, ROZANA ELLWANGER; 160173286, TATIANA TENUTO SILVA; 160104571, VANESSA MIYASAKA.

3.6 - COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS (CÓDIGO 106): 160106838, ADRIANO WAMBIER GUSSO; 160121121, ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES; 160114000, DOUGLAS SANTOS SILVA VILACA; 160135430, ERIKA DIAS GERALDES; 160144712, JOSE JANCE MARQUES GRANGEIRO; 160119062, KARINA REIS R DA LUZ; 160100814, LAILA MARIA MARUCH TONELLI; 160137846, LEANDRO DE ALMEIDA HENRIQUES; 160104062, SOLANGE TEIXEIRA DE MENEZES GOMES; 160134650, VITOR AMARAL MAGNO DA SILVA.

3.7 - CONTABILIDADE (CÓDIGO 107): 160103348, ALINE BORGES BARBOSA; 160192418, ALMIR HRUBA; 160100213, ANDERSON RONE AVELINO DE OLIVEIRA; 160108049, BEATRIZ CARVALHO BARROS DIAS; 160112469, CAMILA DE FATIMA CAMPOS DAMAZIO; 160102176, CARLOS ANDRE LOPES DO NASCIMENTO; 160121657, ERICK FERNANDO LOPES RAMOS; 160123767, ERYKA WALESKA CORREA SANTOS DE SEIXAS; 160143620, GABRIEL VINICIUS QUEIROZ GUELFY; 160107944, GIOVANNI CAMPOS; 160144898, JOAO PAULO MOTTA DO VALE; 160155657, JULYANNA NEVES DOS REIS; 160128985, LEANDRO ALVES GUIMARAES; 160167462, LUANNA CAMILLA FERNANDES ALVES; 160177642, LUCIANA APARECIDA DE SIQUEIRA LIMA; 160144627, MARINA RAISSA DE MENEZES CARDOSO; 160104662, MARIVETE TEREZINHA GRESPLAN; 160101936, MAYARA OLIVEIRA LUCENA; 160129774, PEDRO ARNAUD FERREIRA DINIZ; 160124332, RAFAEL GEORGE FONTANA; 160117980, RAFAELLA BARBOSA JATOBA; 160121783, RENATO DA ROCHA FEITOZA; 160163007, THIAGO RIBEIRO BRITO; 160106760, WALESKA DE SOUZA ALMEIDA.

3.8 - DIREITO E LEGISLAÇÃO (CÓDIGO 108): 160187237, AMANDA RABELO DE MESQUITA PELLÉS; 160107574, ANDRE QUEIROZ LACERDA E SILVA; 160108635, BERNARDO DE OLIVEIRA TELLES; 160146489, GABRIELE VENDRUSCOLO BRAGA; 160128542, GIULIA BARQUETA OROZCO; 160172780, GUILHERME MAROTICA SIQUEIRA LIMA; 160155963, LARISSA CAROLINE DE ARAUJO SAMPAIO; 160107425, LETICIA DA ROCHA GOMES; 160101211, LUANA CARVALHO VALADARES; 160195678, MARCUS VINICIUS LANE DE ABREU; 160100221, MYKAELLA SALES SOUSA.

3.9 - ECONOMIA (CÓDIGO 109): 160114956, ANA LAURA SOUSA E CUSTODIO; 160159696, BRUNA COSTA MENDES; 160111759, CARLA POLIANA SANTOS AVILA; 160114410, CLARISSA E PALOS BRITO; 160136986, DANIEL FERNANDES OTONI; 160148244, DANIEL LEITE BANDEIRINHA; 160110704, FERNANDA PAIM GOMES; 160117218, FLAVIA CAMARGO DE ARAUJO; 160193385, GABRIEL GOUVEA RABELLO; 160131858, HENRIQUE DE MELLO DE ASSUNCAO; 160169924, HELLIS GOMES PEIXOTO JUNIOR; 160162285, JAQUELINY SMADI DA COSTA; 160109413, JORGE EDUARDO D ESCRAGNOLLE TAUNAY; 160101177, JULIANA MESQUITA MARINHO CASTRO DE LIMA; 160157863, LUCAS EDUARDO VERAS COSTA; 160143767, MARCELO HENRIQUE SHINKODA SANTOS; 160173483, MARCELO LUIZ LEMOS; 160159679, MOEMA OLIVEIRA MACHADO NEIVA; 160127152, PEDRO LIMA COELHO; 160145223, RAFAEL AMARAL ORNELAS.

3.10 - ENFERMAGEM (CÓDIGO 110): 160192205, ALCINDOR TEODORO DE REZENDE NETO; 160119056, ALESSANDRA GARCIA DINIZ; 160195294, ALINY KETHILLY RODRIGUES DE ANDRADE; 160184559, AMANDA COU TO LOPES; 160120733, ANA BEATRIZ MARCELA LIMA FERREIRA; 160138488, ANA LUIZA LIMA E SILVA; 160100028, ANA PAULA BARRETO CAMPOS SALLES PRUDENTE; 160120286, ANDREA MARTINS DE OLIVEIRA; 160145284, ANNA KAROLYNE CARVALHO FERNANDES; 160124117, ANNE RODRIGUES FERREIRA; 160111226, ARIANNY INACIO DE OLIVEIRA CARVALHO; 160107499, BRUNA FERNANDES CARVALHO; 160155784, CAMILA FERREIRA DE MOURA; 160123355, CAMILA MOREIRA DE MACEDO; 160125351, CARLA RAFAELA FERREIRA DUARTE; 160165984, CARLOS ALBERTO GUIMARAES SANTANA; 160166951, CELESTE APARECIDA PINTO SANTANA; 160138543, CINTHIA GUIMARAES CORTES; 160111011, CLAUDIA MARIA RIBEIRO PORTO; 160146595, CRISTIANE SOLE FERREIRA MAGALHAES; 160180049, CYNTHIA MARIA NUNES RIBEIRO; 160139178, DAMIAO LEVORATO LEMES FERREIRA; 160137119, DANIELA DE OLIVEIRA MOTA; 160105326, DANIELE GOMES BARRETO; 160152053, DANILO STENIO DE OLIVEIRA; 160103132, DAVID DIAS DURAES; 160106496, DAYANA PARGA DE OLIVEIRA; 160169566, FERNANDA

LINO VIEIRA DE SOUZA; 160122682, FERNANDA MENDES PEREIRA; 160156774, HUDSON DE JESUS RIBEIRO; 160172307, IGOR LIMA DOS SANTOS; 160107020, INGRID DE OLIVEIRA JORGE; 160113580, JANAYNA DE FATIMA MOREIRA; 160139290, JANETTE ARNALDO SOUSA; 160111818, JULIA FENLEY ANTAS DE ABREU MARINHO; 160150708, JUNIA VITORIA DE ALCANTARA ASSIS; 160111376, KASSIA CORREA CASTRO; 160123023, LIDIANE RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA DE PAIVA; 160107010, LUCIANI DE SOUZA BARCELOS; 160103798, LUIZA MEDEIROS LUZ BARBOSA; 160117464, MARIA EUGENIA RAMOS REIS E SILVA; 160108016, MARIA FRANCINETE DOS SANTOS ARAUJO; 160137319, MARILIA DE JESUS PACHECO; 160158146, NAIRA PEREIRA DE SOUSA; 160100371, NATALLIA RODRIGUES ARAUJO DA SILVA; 160100088, NATHALIA LIMA PEDROSA; 160167001, RAYANNE DA SILVA QUEIROZ; 160126644, ROSANA CAMARGO MOTA; 160113156, SAMIRA NASCIMENTO MAMED; 160152212, STEFANE ARAUJO COELHO.

3.11 - ESTATÍSTICA (CÓDIGO 111): 160108322, AMANDA PEREIRA FERRAZ; 160138151, ARETHA SILICIA LOPEZ SOARES; 160165408, BARBARA LOPES FRANCO; 160183932, DIOGO DE MELLO BRITO DA SILVA; 160161898, ERICA DOS SANTOS RIOS; 160100169, FLAVIA ADRIANE PESTANA DE OLIVEIRA; 160167784, HUGO BATISTA GOMES; 160162095, LUCAS KENITI NANAMI; 160138933, RODRIGO ALMEIDA DE ARRUDA; 160190903, THAIS HELENA FERNANDES TEIXEIRA.

3.12 - FARMÁCIA (CÓDIGO 112): 160142688, ALLAN CARNEIRO DE SOUZA; 160107560, AUDINEI DE SOUSA MOURA; 160184971, BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS; 160108239, GIOVANNA CORREA BAMPA; 160118688, LAIS DO PRADO COSTA; 160104847, LAIZA MAGALHAES DE ARAUJO; 160182110, LIA NARA DE MORAES GUAZZELLI; 160123501, LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA; 160144982, MAIRA NUNES PEREIRA; 160169557, MARCELA DE ANDRADE CONTI; 160137423, RAFAEL LUCAS DE ASSIS FERREIRA; 160174560, VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES.

3.13 - FISIOTERAPIA (CÓDIGO 113): 160111841, ANA LETICIA DE SOUZA OLIVEIRA; 160143793, ANNY SOUSA DA SILVA ROCHA; 160120233, DANILLO NUNES DE AGUIAR; 160171608, GERCIANY NAYARA COSTA CAVALCANTE; 160161374, LILIAN APARECIDA SANTOS; 160104393, LORENA DIAS SANTANA RODRIGUES; 160141745, ROSANE LILIANE DOS REIS.

3.14 - ODONTOLOGIA (CÓDIGO 114): 160113934, ALESSANDRA SABRINA RODRIGUES GURGEL; 160101111, ANDREIA MARIA ROCHA MOREIRA; 160126246, DOUGLAS RANGEL GOULART; 160152853, MARCELO ROCHA ADORNO; 160116986, MARCOS BARBOSA PAINS; 160154825, POLLYANNA CRISTINA CAMPOS DE RIZENDE; 160111850, POLLYANNA MOREIRA SAMPALHO; 160114525, RAISSA FERNANDES DE SOUSA; 160109171, THIAGO ALVES CÉDRO; 160194392, WINNIE MANDELA MORAES PIMENTEL.

3.15 - PSICOLOGIA (CÓDIGO 115): 160106742, ALICE BOIANOVSKY VEIGA RIOS; 160116318, JULIA FAGUNDES QUEIROZ SCHIRMER; 160165516, JULIANA MAURER EHLERT; 160100109, KELLY ESTEVAO SILVA; 160155763, MARIANA LEMOS ALMEIDA.

3.16 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CÓDIGO 116): 160120867, ALESSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 160114028, BERNARDO MARTINS PINA; 160187971, BRUNO ROBERTO SANTOS; 160126821, CICERO ADEMILTON BORGES PIQUIA; 160196041, FERNANDO MANDARINI PEREIRA; 160102857, GLEYDSON CRISTIANO DE AZEVEDO; 160111702, JACO COSTA DE ALBUQUERQUE; 160135025, JOSE GERALDO FERREIRA LIMA; 160182271, LUCAS AUGUSTO DE ALMEIDA; 160140938, LUCIO FELIPPE DE MELLO NETO; 160101414, LUIS MIGUEL GODINHO MESSIAS; 160120503, MARCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA; 160137436, MATHEUS BICHARA DE ASSUMPCAO; 160112329, MAURILIO COSTA DA SILVA; 160170760, MIGUEL CRISTALDO BARRETO; 160165502, PAULO HENRIQUE FELIX DE MELO; 160153432, PEDRO OTAVIO LONDE DOS SANTOS; 160109978, RAFAEL SCOFIELD SARDENBERG; 160102921, ROGERIO MAIA MENDES; 160109757, SAMUEL VALEIRO DUTRA.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

EDITAL Nº 14 - SEPLAG/FHB, DE 19 DE JULHO DE 2017.
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ANALISTA E TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO CENTRO DA CARREIRA ATIVIDADES DO HEMOCENTRO CONVOCACÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a perícia médica do concurso público para provimento de vagas para os cargos de Analista e Técnico de Atividades do Hemocentro da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, regido pelo Edital Nº 01-SEPLAG/FHB, de 10 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 214, de 14 de novembro de 2016, conforme a seguir.

1 DA CONVOCACÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

1.1 Todos os candidatos aprovados na etapa de prova discursiva e relacionados no item 2 a seguir, ficam convocados para a perícia médica, de responsabilidade do IADES, que verificará a sua qualificação como candidato com deficiência e o grau da deficiência, nos termos da Lei Distrital nº 4.317/2009, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei Complementar nº 840/2011.

1.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da (CID) e a provável causa da deficiência.

1.3 O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pelo IADES por ocasião da realização da perícia médica.

1.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

12.5 O candidato que não for considerado com deficiência após a perícia médica, caso obtenha classificação suficiente, figurará na lista geral de classificação.

2 DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

2.1 A etapa de perícia médica será realizada no dia 3 de agosto de 2017, na Clínica Expertise - Perícia, Medicina e Segurança do Trabalho e Consultoria Médica, localizada na SEPS Quadra 714/914, Bloco D, Salas nº 221 a 224, 2º Andar - Ed. Sabin - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.390.145, conforme horários para comparecimento/credenciamento a seguir:

2.1.1 TURMA 1 - dia 3 de agosto de 2017 (quinta-feira), às 14h: 160192418, ALMIR HRUBA; 160139178, DAMIAO LEVORATO LEMES FERREIRA; 160156774, HUDSON DE JESUS RIBEIRO; 160111376, KASSIA CORREA CASTRO; 160144982, MAIRA NUNES PEREIRA.

2.1.2 TURMA 2 - dia 3 de agosto de 2017 (quinta-feira), às 14h30: 160162460, AILTON BARRETO DE AVILA; 16013005, ALEXSANDRO LOPES LIMA; 160174713, BRUNA GABRIELA BENDER; 160134000, CAROLINA RODRIGUES CAMESCHI; 160185198, FLAVIA RODRIGUES FERREIRA.

2.1.3 TURMA 3 - dia 3 de agosto de 2017 (quinta-feira), às 15h: 160118294, HALAN DA SILVA DE PAULA; 160111788, LUCAS MATHEUS BEM DE ANDRADE; 160107747, LUCIANO DE SOUSA FERREIRA; 160159958, PABOLA RIBEIRO DOS SANTOS; 160102576, PATRICIA ALVES ANJOS.

2.1.4 TURMA 4 - dia 3 de agosto de 2017 (quinta-feira), às 15h30: 160177279, PEDRO PAULO DOS REIS PASCOAL; 160110663, THAIS SILVA E CARVALHO; 160114310, THIAGO MARINHO EUFRASIO; 160132286, VITOR NASCIMENTO DOS SANTOS; 160165950, WANDER ALVES CAJAZEIRA.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado preliminar da perícia médica do concurso público para provimento de vagas para os cargos de Analista e Técnico de Atividades do Hemocentro da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico <http://www.ia-des.com.br>, oportunamente, após a análise dos documentos e avaliações feitas pela junta médica.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

EDITAL Nº 72 - SEPLAG/SEE, DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 04 de março de 2013, torna pública o resultado preliminar de avaliação de títulos e experiência profissional, em cumprimento de decisão prolatada nos autos do Processo nº 0700200-47.2017.8.07.0018 proposto por Jefferson Amauri Leite de Oliveira, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01-SEAP/SEE, de 04 de setembro de 2013 e suas retificações, conforme segue:

1. Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional com as seguintes informações: componente curricular, inscrição, nome, nota final da prova objetiva, pontuação da avaliação de títulos e experiência profissional, somatório de notas e classificação.

1.1 Cargo: Professor de Educação Básica (20horas) -Atividades, 2802078-2 JEF-FERSON AMAURI LEITE DE OLIVEIRA, 65,3 - 1,35 - 66,65 - 20

2. Fica aberto o prazo de recurso previsto no item 11.1, "d", do Edital nº 01. Caso haja interesse em apresentar recurso o candidato deverá fazê-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, devendo encaminhar seu recurso ao IBFC diretamente, via SEDEX ou correspondência com registro de aviso de recebimento (AR) para Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - 06763.020, com o título de "RECURSO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/GDF (Avaliação de Títulos e Experiência Profissional)".

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

EDITAL Nº 73 - SEPLAG/SEE, DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 04 de março de 2013, torna pública o resultado preliminar de avaliação de títulos e experiência profissional, em cumprimento de decisão prolatada nos autos do Processo nº 0701792-29.2017.8.07.0018, proposto por Angela Maria Rodrigues de Sousa, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01-SEAP/SEE, de 04 de setembro de 2013 e suas retificações, conforme segue:

1. Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional com as seguintes informações: componente curricular, inscrição, nome, nota final da prova objetiva, pontuação da avaliação de títulos e experiência profissional, somatório de notas e classificação.

1.1 Cargo: Professor de Educação Básica (40horas) -Atividades, - 2807454-8 - ANGELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA (sub judice) - 63,3 - 0,85 - 64,15 - 860

2. Fica aberto o prazo de recurso previsto no item 11.1, "d", do Edital nº 01. Caso haja interesse em apresentar recurso o candidato deverá fazê-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, devendo encaminhar seu recurso ao IBFC diretamente, via SEDEX ou correspondência com registro de aviso de recebimento (AR) para Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - 06763.020, com o título de "RECURSO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/GDF (Avaliação de Títulos e Experiência Profissional)".

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

EDITAL Nº 74 - SEPLAG/SEE, DE 18 DE JULHO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 04 de março de 2013, torna pública o resultado preliminar de avaliação de títulos e experiência profissional, em cumprimento de decisão prolatada nos autos do Processo nº 0709510-83.2017.8.07.0016 proposto por Luzia Catia Bispo Alves, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01-SEAP/SEE, de 04 de setembro de 2013 e suas retificações, conforme segue:

1. Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional com as seguintes informações: componente curricular, inscrição, nome, nota final da prova objetiva, pontuação da avaliação de títulos e experiência profissional, somatório de notas e classificação.

1.1 Cargo: Professor de Educação Básica (40horas) -Atividades, - 2814219-5 - LUZIA CATIA BISPO ALVES (sub judge) - 63,8 - 2,35 - 66,15 - 704

2. Fica aberto o prazo de recurso previsto no item 11.1, "d", do Edital nº 01. Caso haja interesse em apresentar recurso o candidato deverá fazê-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, devendo encaminhar seu recurso ao IBFC diretamente, via SEDEX ou correspondência com registro de aviso de recebimento (AR) para Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - 06763.020, com o título de "RECURSO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/GDF (Avaliação de Títulos e Experiência Profissional)".

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

EDITAL Nº 75 - SEPLAG/SEE, DE 18 DE JULHO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 04 de março de 2013, torna pública o resultado preliminar de avaliação de títulos e experiência profissional, em cumprimento de decisão prolatada nos autos do Processo nº 2016.01.1.128334-0 proposto por Bruna Sousa de Queiroz, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01-SEAP/SEE, de 04 de setembro de 2013 e suas retificações, conforme segue:

1. Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional com as seguintes informações: componente curricular, inscrição, nome, nota final da prova objetiva, pontuação da avaliação de títulos e experiência profissional, somatório de notas e classificação.

1.1 Cargo: Professor de Educação Básica (40horas) -Atividades, - 2803620-4 - BRUNA SOUSA DE QUEIROZ (sub judge) - 61,3 - 1,85 - 63,15 - 875

2. Fica aberto o prazo de recurso previsto no item 11.1, "d", do Edital nº 01. Caso haja interesse em apresentar recurso o candidato deverá fazê-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, devendo encaminhar seu recurso ao IBFC diretamente, via SEDEX ou correspondência com registro de aviso de recebimento (AR) para Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - 06763.020, com o título de "RECURSO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/GDF (Avaliação de Títulos e Experiência Profissional)".

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

EDITAL Nº 76 - SEPLAG/SEE, DE 18 DE JULHO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 04 de março de 2013, torna pública o resultado preliminar de avaliação de títulos e experiência profissional, em cumprimento de decisão prolatada nos autos do Processo nº 0043541-04.2016.8.07.0018 proposto por Michele das Chagas da Silva, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01-SEAP/SEE, de 04 de setembro de 2013 e suas retificações, conforme segue:

1. Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional com as seguintes informações: componente curricular, inscrição, nome, nota final da prova objetiva, pontuação da avaliação de títulos e experiência profissional, somatório de notas e classificação.

1.1 Cargo: Professor de Educação Básica (40horas) -Atividades, - 2801252-6 - MICHELE DAS CHAGAS DA SILVA (sub judge) - 62,6 - 0,35 - 62,95 - 878

2. Fica aberto o prazo de recurso previsto no item 11.1, "d", do Edital nº 01. Caso haja interesse em apresentar recurso o candidato deverá fazê-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, devendo encaminhar seu recurso ao IBFC diretamente, via SEDEX ou correspondência com registro de aviso de recebimento (AR) para Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - 06763.020, com o título de "RECURSO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/GDF (Avaliação de Títulos e Experiência Profissional)".

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

EDITAL Nº 77 - SEPLAG/SEE, DE 19 DE JULHO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 04 de março de 2013, torna pública a Convocação para a avaliação de Títulos e Experiência Profissional do concurso público para provimento de vagas no cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01-SEAP/SEE, de 04 de setembro de 2013 e suas retificações, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do Processo nº 0723125-43.2017.8.07.0016, proposto por ROZANIA RODRIGUES E SILVA, inscrição: 2822434-5

1.Convocar o candidato acima referenciada para Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, conforme disposto no item 9 do Edital nº. 01-SEAP/SEE, de 04 de setembro de 2013 e suas retificações.

2.Cargo: Professor de Educação Básica (40 Horas)- ATIVIDADES, ROZANIA RODRIGUES E SILVA

3.Os candidatos convocados deverão durante o período de 01 a 03 de Agosto de 2017 acessar o endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org), localizando o link denominado Avaliação Curricular de "Títulos" e "Experiência Profissional", inserir seu número de inscrição e data de nascimento, selecionar os campos correspondentes aos títulos e experiência que possua, preencher corretamente o formulário conforme instrução, enviar os dados e imprimir o formulário.

4.O formulário de Avaliação Curricular de "Títulos" e "Experiência Profissional", devidamente assinado, e os "Documentos" que foram informados por meio do site, deverão ser encaminhados via correio, na modalidade SEDEX, ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - CEP 06763.020, indicando na parte externa do envelope, além dos dados pessoais com a indicação do cargo/componente curricular a referência - "GDF - Títulos/Experiência - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA".

5.Os documentos deverão ser postados impreterivelmente até o dia 04 de Agosto de 2017

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017

A Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 046/2017, Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, visando equipar os Centros de Artes e Esportes Unificados (CEU), Unidades de Acolhimento para Adultos e Famílias (UNAF), a fim de atender as demandas da SEDESTMIDH, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, objeto do processo SEI n.º 00410?00010309/2017-41 - SRP, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar e cadastro reserva: ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP; ALVARENGA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI; COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI-EPP; DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; MADELIDER COMERCIAL EIRELI; PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA; SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços nº 0035/2017, até o dia 01 de agosto de 2017, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orcao_acesso_externo=9; e enviem cópias autenticadas ou a apresentação dos originais à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

LEONARDO VIEIRA

Diretor

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016

Processo nº 413.000.056/2014. Partes: Iprev-DF X OI/SA, Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 01/2016 que trata da contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para atender as necessidades do IPREV-DF por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93. b) Alteração do valor total para R\$ 63.823,84 (Sessenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), representando uma redução de 3,28% ao contrato. Vigência: 13/07/2017 a 12/07/2018. Assinatura: 13/07/2017; Signatários: pelo Iprev-DF; Douglas Ramiro Capela - Diretor Presidente Substituto; pela Empresa OI/SA, Alexandre José de Albuquerque Cardoso e Maurício da Cunha Campos na qualidade de Gerentes de Vendas empresariais.

ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DO FUNDO PRÓ-GESTÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 03/2017

O Fundo de Melhoria da Gestão Pública, instituída pela Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 83, de 03 de maio de 2002, convoca aos servidores listados na tabela abaixo a prestar pagamento, a fins de ressarcir o erário, por descumprimento de Termo de Compromisso, em inscrição de curso da EGOV/DF, que exigia frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga-horária a participar da capacitação. Em acordo com o art. 119 c/c art. 123, da Lei Complementar nº 840/2011 - RJU, foi calculado o valor do ressarcimento, em conformidade com a planilha de cálculo do TCDF, nos seguintes valores:

Nome	Matrícula	Processo	Curso	Valor
Paulo André Braga da Silva	216.321	410.000.15454/2017-19	Excelência no Atendimento ao Cidadão - Turma 06	R\$ 99,84
João Batista Chagas da Luz Júnior	217.670	410.000.15454/2017-19	Excelência no Atendimento ao Cidadão - Turma 06	R\$ 99,84
Cintia Fernanda Prado Duraes	221.623-X	410.000.15453/2017-74	Curso Básico de Informática - EXCEL	R\$ 120,65
Laura Augusta Nunes Alves	270.209-6	410.000.14427/2017-29	Gestão e Fiscalização de Contratos	R\$ 85,83
Jailton Lacerda de Sousa Nascimento	259.972-1	410.000.14684/2017-61	Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	R\$ 102,06
Ramon Silva Ferreira	231.384-7	410.000.15527/2017-73	Seminário Professor Transformador	R\$ 151,50
Tadeu Amoroso Maia	4000277	410.000.15527/2017-73	Seminário Professor Transformador	R\$ 151,50
Teresinha Celma Leite Fiusa	42.665-2	410.000.15454/2017-19	Excelência no Atendimento ao Cidadão - Turma 06	R\$ 99,84
Juliana Lopes Rodrigues de Sousa Viana	189.528-1	410.000.15453/2017-74	Curso Básico de Informática - EXCEL	R\$ 120,65
Dickson de Moura Barcelos	140.491-7	410.000.15885/2017-85	Licitações e Contratos	R\$ 84,10
João Batista Nunes da Silva	575755	410.000.15880/2017-52	Excelência no Atendimento ao Cidadão	R\$ 80,78
Roberto Lopes de Albuquerque Brandão	801-X	410.000.15867/2017-01	Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	R\$103,74
Ismael da Silva Barão	261.738-2	410.000.16144/2017-11	Processo Administrativo	R\$78,57
Márcia Saete de Canale	176.256-7	410.000.15711/2017-12	Elaboração de Termo de Referência	R\$86,59

Em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa, elencados pelo art. 5º, LV da Constituição Federal vigente, e art. 168, da Lei Complementar nº 840/11, é assegurado, ao servidor, apresentar Pedido de Reconsideração, direcionado ao Gestor Administrativo do Fundo Pró-Gestão, a ser protocolado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, conforme art. 5º da Portaria nº 70/2015, no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/DF, 9º andar do Anexo do Palácio do Buriti, localizado no Centro Cívico Administrativo, S/N, CEP: 70.075-900.

O pagamento espontâneo poderá ser realizado por autorização do desconto em folha de pagamento, conforme o art. 119 da Lei nº 840/11 ou efetuar o depósito/transferência bancária para o Fundo de Melhoria da Gestão Pública, CNPJ nº 05.140.324/0001-49, Banco nº 00212, Conta Corrente nº: 005.980-7.

Não havendo manifestação, ficará o servidor impedido de participar de outros cursos/eventos promovidos pela EGOV, por um período de 90 (noventa) dias de acordo com o Termo de Compromisso, bem como vir a ressarcir o erário, após apuração em procedimento administrativo, conforme disciplinado na Portaria n. 70/2015 - SEGAD (DODF n. 131, de 9 de julho de 2015).

JOSÉ WILSON GRANJEIRO
Gestor Administrativo do Fundo Pró-Gestão

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017

Extrato do Contrato nº 04/2017, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Empresa Hexa Comércio e Importação de Equipamentos EIRELI-EPP, CNPJ nº 18.190.056/0001-11. Processo nº 121.000.210/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de controle de ponto. O valor total do presente contrato é de R\$ 25.090,00 (vinte e cinco mil e noventa reais). A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data da Assinatura: 03/07/2017. Assinam pela Contratante: Lúcio Remuzat Rennó Júnior, Presidente e Martinho Bezerra de Paiva, Diretor Administrativo e Financeiro. Pela contratada: Renata de Mattos Santos, Procuradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2017

PROCESSO: 040.000.282/2017- DAS PARTES: SEF/DF X SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI/DF. OBJETO: O Termo tem por objeto a Cessão de Uso de parte do imóvel pertencente à carga patrimonial da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF (TEI nº 2465/98), localizado na Área para Posto Fiscal, situado na Antiga Fazenda Pipiripau, com área total de 5.000,00 m², com as demais características constantes na matrícula nº 171471, do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, para abrigar as instalações da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização, da Subsecretaria de Defesa Agropecuária - SEAGRI/DF, cujas atividades é a fiscalização do trânsito de animais e vegetais, feito por meio de conferência documental e inspeção/vistoria das cargas transportadas, conforme Lei Distrital nº 5.730/2016. DA VIGÊNCIA. O Termo terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; Pela CONTRATADA: JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, na qualidade de Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO/2017

PROCESSO: 040.000.081/2013- DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF/DF (CESSIONÁRIA) X INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.(CEDENTE). DO OBJETO: O Termo de Cessão de Uso Não Oneroso tem por objeto a cessão gratuita ou não onerosa do ESPAÇO cuja destinação se presta à cessão de área de 90,93 m², situada no Terminal de Cargas 1 do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, 1º andar, Brasília - DF, destinada única e exclusivamente às finalidades institucionais exercidas pelo pessoal da CESSIONÁRIA no espaço cedido, descritas a seguir: a) procedimento de leitura do código de barras dos DANFES (Nota Fiscal Eletrônica) e análise desses respectivos documentos fiscais para lançamento do ICMS; b) fiscalização nos terminais de cargas das transportadoras aéreas, referente às mercadorias nacionais em trânsito pelo Distrito Federal; c) análise documental e fiscalização de mercadorias importadas do exterior: lançamento, cobrança e/ou exoneração do ICMS; d) lavratura de notificação e auto de infração; e) atendimento ao

público. DA VIGÊNCIA. O TERMO terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até a data do término da vigência do presente TERMO, desde que haja demonstrado o interesse entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo CEDENTE: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral/SEF-DF; Pela CEDENTE: GRACIANO JOAQUIM PRETO GARCIA e PAULO EDUARDO JUNQUEIRA DE ARANTES FILHO, na qualidade de representantes legais.

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

EDITAL Nº 08, DE 25 DE JULHO DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no inciso XXXI, do Art.134 da Portaria nº 563/SEF, PROMOVE no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste Edital, com base no Art. 29, inciso II, alínea "d", do Decreto 18.955/97, o CANCELAMENTO do CFDF do seguinte contribuinte: CF/DF razão social: 07.664.298/003-95, ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA.

ÁLVARO LUÍS ÁLVARES DA SILVA CAMPOS

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017/027

Órgão Gerenciador: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A; Fornecedor Registrado: CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA; ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 2017/027, lavrada em 26/7/2017. Licitação: Pregão Eletrônico 025/2017; Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de instalação, configuração e remanejamento, dos equipamentos integrantes do sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV do Banco de Brasília S/A - BRB; Vigência: de 26/7/2017 a 26/7/2018; Valor: R\$ 249.500,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais). Signatários: pelo BRB, Francisco de Assis Gomes; e pela contratada, José Roberto Braz Henderson. Executor: Kléber Ponce Leones; Processo nº: 041.000.197/2017. Eriel Strieder. Gerente de Área.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 041/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de avaliação econômico-financeira (valuation) do Conglomerado BRB. Empresa vencedora: MACIEL AUDITORES S/S, CNPJ: 13.098.174/0001-80, pelo valor de R\$ 499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, quadra 1, bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 541/2017. Marcelo Varela. Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATO DE ATA**

PROCESSO: 060.011.113/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 116/2017-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUL-MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 10.528.697/0001-21. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO: 1,2,3,4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 104.820,00. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa TOBIAS EMILIO. TESTEMUNHAS: LEILA BECKER e GEYSA ANTUNES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 166/2016-C-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 51.780.468/0002-68. Objeto: 2.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor unitário do item 10, código SES 27582 - Ustequinumabe 45mg/0,5ml solução injetável frasco-ampola a ser aplicado no saldo da Ata nº 166/2016-C-SES/DF (609 unidades + 28 unidades reservadas), passando de R\$ 9.440,31 (nove mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos) para R\$ 9.293,32 (nove mil duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) em razão da aplicação do CAP - Ação Judicial ao valor unitário da Tabela CMED. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: Nº 060.001.316/2015. Data de Assinatura: 26/07/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Contratada: AMANDA SANTOS VIEIRA. Testemunhas: GEYSA ANTUNES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2017**

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição emergencial de Órteses e Próteses e Materiais Especiais (CADEIRA DE RODAS PARA PARAPLÉGICO - Cód. SES 31773), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-004.010/2017-SES, estimado em R\$ 457.520,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 01 de agosto de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/COD-COMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 199/2017 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de material de consumo (ATADURAS DE CREPOM) em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.000998/2017. Total de 06 itens. Valor Estimado: R\$ 759.792,92. Cadastro das Propostas: a partir de 27/07/2017. Abertura das Propostas: 08/08/2017 às 10:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 200/2017 - UASG 926119

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.000.203/2017. Total de 03 itens, com cota reservada para participação de ME/EPP. Valor Estimado: R\$ 421.028,12. Cadastro das Propostas: a partir de 27/07/2017. Abertura das Propostas: 08/08/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 144/2017**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico nº 144/2017, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ: 05.997.927/0001-61, 01 (R\$ 0,2499) e 03(R\$ 5,0200); PLANTÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 01.830.715/0001-34, 02(1,3500). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 48.292,1000.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 147/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 147/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.740.696/0001-92, 10 (R\$ 4,39); ALERE S/A, CNPJ: 50.248.780/0009-19, 01 (R\$ R\$ 1,69), 08 (R\$ 2,03), 21 (R\$ 7,53); e SILSUL COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 57.359.168/0001-05, item 07 (R\$ 0,4596), perfazendo o valor total licitado de R\$ 916.019,4672. Os itens 3, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22 fracassaram e os itens 2, 4, 5 e 6 restaram desertos.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 166/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 166/2017, sagrou-se vencedora a empresa CRISTAL PHARMA LTDA, CNPJ: 06.073.848/0001-27, para o item 01 com o valor unitário de R\$ 1,20, perfazendo o valor total licitado de R\$ 294.264,00. O item 02 fracassou.

ERICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 179/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, o Pregão Eletrônico por SRP nº 179/2017, restou FRACASSADO.

MERITA SIMIONE BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017**

Tornamos Público o Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo nº 113.006445/2017. Empresas vencedoras: ALVARENGA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, no Valor Global para os Lotes 01 e 05, de R\$ 9.067,00 (nove mil e sessenta e sete reais) e CCK COMERCIAL EIRELI, no Valor Global para os Lotes 02 e 03, de R\$ 3.559,50 (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) e COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, no Valor Global para os Lotes 04 e 06, no valor de R\$ 2.278,80 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Em 26 de julho de 2017.
GILBERTO NUNES VERAS
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017**

Processo: 080.012434/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 37.116.746/0001-75 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 119.604,80 (cento e dezenove mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 001/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO: ANTÔNIO JOSÉ SILVA ARAÚJO - CPF: 635.348.781-91.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017

Processo: 080.012487/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, CNPJ 00.574.756/0002-25 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 230.524,01 (duzentos e trinta mil quinhentos e vinte e quatro reais e um centavo) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 002/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA: RODRIGO DOS SANTOS SIMÕES - CPF: 820.778.351-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017

Processo: 080.012439/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA, CNPJ 00.436.790/0001-52 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 439.547,64 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e quatro centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 003/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA: VOLKER EGON BOHNE - CPF: 186.960.669-87.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017

Processo: 080.012484/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIACAO APOSTOLICA DAS IRMAS MENSAGEIRAS DA EUCARISTIA DE BRASILIA - AIME - CRECHE SORRISO DE MARIA, CNPJ 00.413.468/0001-08 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 112.485,47 (cento e doze reais quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 004/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIACAO APOSTOLICA DAS IRMAS MENSAGEIRAS DA EUCARISTIA DE BRASILIA - AIME - CRECHE SORRISO DE MARIA: LÁZARA MARIA DE ANDRADE - CPF: 113.168.371-49.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017

Processo: 080.012483/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PROJETO LÚCIO COSTA - AMPLUC, CNPJ 03.637.121/0001-37 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 70.766,17 (setenta mil setecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 005/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PROJETO LÚCIO COSTA - AMPLUC: PEDRO AUGUSTO CRUZ - CPF: 214.306.241-91.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 006/2017

Processo: 080.012446/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ, CNPJ 01.718.816/0001-18 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 118.608,09 (cento e dezoito mil seiscentos e oito reais e nove centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 006/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ: CARLOCCI FEITOZA - CPF: 113.406.901-44.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017

Processo: 080.012447/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS, CNPJ 01.054.214/0001-03 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 146.658,27 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 007/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS: SÊMEA ALCICI ASSAF - CPF: 632.191.826-15.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 008/2017

Processo: 080.012448/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTÔNIO, CNPJ 00.093.716/0001-80 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 134.555,40 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 008/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTÔNIO: HELOÍSA HELENA DE SOUZA - CPF: 087.199.936-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017

Processo: 080.012438/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA, CNPJ 00.077.255/0001-52 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 162.320,80 (cento e sessenta e dois mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 009/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA: VALDEMAR MARTINS DA SILVA - CPF: 018.187.911-53.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 010/2017

Processo: 080.012437/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CASA DO CANDANGO, CNPJ 00.077.552/0001-06 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 294.028,47 (duzentos e noventa e quatro mil vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 010/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CASA DO CANDANGO: WILIAN RAIMUNDO FERREIRA EGIDO - CPF: 363.792.048-49.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 011/2017

Processo: 080.012436/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CASA DO PEQUENO POLEGAR, CNPJ 00.094.714/0001-06 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 152.496,12 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 011/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CASA DO PEQUENO POLEGAR: ANGÉLICA DE CASTRO GONÇALVES PASSARINHO - CPF: 184.989.061-72.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 012/2017

Processo: 080.012482/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, CNPJ 02.561.587/0001-33 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 376.043,19 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e três reais e dezenove centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 012/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA: MARIA DA PAZ ARAUJO - CPF: 091.736.331-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 013/2017

Processo: 080.012488/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA, CNPJ 01.716.711/0001-20 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 652.700,48 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e oito centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 013/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA: ALCIMAR FARIAS DA SILVA - CPF: 584.597.071-72.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 014/2017

Processo: 080.012518/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA À CANDANGOLÂNDIA, CNPJ 01.973.494/0001-53 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 177.413,79 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e treze reais e setenta e nove centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 014/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA À CANDANGOLÂNDIA: SEBASTIANA SILVA DE LIMA - CPF: 120.701.901-10.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 015/2017

Processo: 080.012489/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a COMUNIDADE EVANGÉLICA CONFESSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL, CNPJ 00.097.790/0002-56 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 235.365,16 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 015/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ COMUNIDADE EVANGÉLICA CONFESSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL: EDUARDO RÄDER - CPF: 698.323.901-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 016/2017

Processo: 080.012526/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS, CNPJ 00.456.392.0001-06 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 260.140,44 (duzentos e sessenta mil cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 016/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS: IR. SUELI DE FÁTIMA TAVARES - CPF: 381.130.311-20.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 017/2017

Processo: 080.012485/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA - INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU, CNPJ 17.257.510/0005-75 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 154.631,92 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e um centavos e noventa e dois centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 017/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA - INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU: ANA LÚCIA FERREIRA - CPF: 857.970.656-49.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 018/2017/2017

Processo: 080.012494/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CRECHE MAGIA DOS SONHOS, CNPJ 04.917.891/0001-04 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 164.029,44 (cento e sessenta e quatro mil vinte e nove centavos e quarenta e quatro reais) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 018/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CRECHE MAGIA DOS SONHOS: JAIR FERREIRA DOS REIS - CPF: 564.232.841-72.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 019/2017

Processo: 080.012750/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO, CNPJ 37.174.869/0001-62 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 162.463,19 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 019/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO: WANDA CLEMENTINA DIAS CORSO - CPF: 343.399.651-20.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 020/2017

Processo: 080.012519/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 293.886,08 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 020/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN: HAIDÉE DE SOUZA NEVES - CPF: 119.932.431-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 021/2017

Processo: 080.012435/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA, CNPJ 00.328.112/0001-76 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 190.370,97 (cento e noventa mil trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 021/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA: PATRÍCIA ANDREAZZI - CPF: 763.132.801-30.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 022/2017

Processo: 080.012517/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o INSTITUTO INTEGRIDADE, CNPJ 00.065.060/0001-92 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 124.588,33 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 022/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ INSTITUTO INTEGRIDADE: NIVALDO TORRES VIEIRA - CPF: 033.556.371-53.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017

Processo: 080.012527/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o INSTITUTO NAIR VALADARES - INAV, CNPJ 04.192.012/0001-16 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 180.546,29 (cento e oitenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 023/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ INSTITUTO NAIR VALADARES - INAV: KARLA VALADARES DE CASTRO - CPF: 688.030.527-04.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 024/2017

Processo: 080.012487/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o INSTITUTUM PAX ET VITAE, CNPJ 05.074.363/0001-95 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 231.378,33 (duzentos e trinta e um mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 024/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ INSTITUTUM PAX ET VITAE: ANDRÉ SANTOS DA SILVA - CPF: 711.546.641-20.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 025/2017

Processo: 080.012443/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ - LAMANA, CNPJ 01.181.400/0001-03 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 169.297,75 (cento e sessenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 025/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ - LAMANA: IDINALDO MIRABEAU DE OLIVEIRA - CPF: 038.639.641-87.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 026/2017

Processo: 080.012493/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, CNPJ 00.574.442/0001-41 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 431.573,99 (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 026/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO: MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DE LIMA - CPF: 282.736.603-49.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 027/2017

Processo: 080.012525/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a OASIS - OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE, CNPJ 37.160.546/0001-10 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 125.585,04 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 027/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ OASIS - OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE: CÉSAR BENVENUTO PALVARINI - CPF: 045.975.167-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 028/2017

Processo: 080.012524/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO, CNPJ 07.805.765/0002-29 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 229.242,53 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 028/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO: MARIA AURIMAR DE ANDRADE SILVA - CPF: 060.116.913-15.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 029/2017

Processo: 080.012522/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI, CNPJ 33.523.945/0001-47 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 843.213,84 (oitocentos e quarenta e três mil duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 029/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ OAPNB - OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI: ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA GOMES - CPF: 023.492.561-20.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 030/2017

Processo: 080.012445/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o PROJETO SÓCIO-EDUCATIVO SANTA LUZIA, CNPJ 02.864.958/0001-56 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 310.402,93 (trezentos e dez mil quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 030/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ PROJETO SÓCIO-EDUCATIVO SANTA LUZIA: FRANCISCO APARECIDO DA SILVA - CPF: 690.950.936-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 031/2017

Processo: 080.012492/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO, CNPJ 02.572.733/0001-26 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 219.275,47 (duzentos e dezenove mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 031/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO: LUIZ ELÓI VELOSO - CPF: 020.277.201-20.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 032/2017

Processo: 080.012486/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO, CNPJ 03.604.394/0001-85 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 281.213,67 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 032/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO: CIRO HELENO SILVANO - CPF: 066.671.631-53.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 033/2017

Processo: 080.012441/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a SOCIEDADE ESPÍRITA DE EDUCAÇÃO SEMENTE DE LUZ, CNPJ 01.717.776/0001-90 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 151.214,64 (cento e cinquenta e um mil duzentos e catorze reais e sessenta e quatro centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 033/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ SOCIEDADE ESPÍRITA DE EDUCAÇÃO SEMENTE DE LUZ: SILVANA MARTA PORTIERI - CPF: 369.076.261-87.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 034/2017

Processo: 080.012432/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 01.634.237/0001-97 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 389.854,69 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 034/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO: PAULA CAROLINA DE ANDRADE LIMA - CPF: 930.114.311-91.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 035/2017

Processo: 080.012491/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CRECHE FREDERICO OZANAM, CNPJ 00.573.550/0001-08 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 166.592,40 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 035/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CRECHE FREDERICO OZANAM: MANOEL PACÍFICO DE BRITO SOBRINHO - CPF: 428.573.411-72.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 036/2017

Processo: 080.012433/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL - SUL - AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI, CNPJ 03.658.515/0011-43 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 210.305,11 (duzentos e dez mil trezentos e cinco reais e onze centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 036/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL - SUL AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI: DIOLINDA FARIA DIAS - CPF: 435.694.716-91.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 037/2017

Processo: 080.012495/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 08.938.465/0001-08 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 102.803,17 (cento e dois mil oitocentos e três reais e dezessete centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 037/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO: HALLAN DE OLIVEIRA MOTA - CPF: 039.329.041-76.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 038/2017

Processo: 080.014400/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA, CNPJ 00.574.806/0005-17 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 148.366,91 (cento e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 038/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA: GERALDO TEODORO DE SOUSA - CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 039/2017

Processo: 080.012514/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 165.168,53 (cento e sessenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 039/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA - CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 040/2017

Processo: 080.012528/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o LAR DAS CRIANÇAS LUIZ HERMANI, CNPJ 00.086.383/0001-62 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 137.830,29 (cento e trinta e sete mil oitocentos e trinta reais e vinte e nove centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 040/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ o LAR DAS CRIANÇAS LUIZ HERMANI: HONORINA FRANÇA DA SILVA FRANÇA - CPF: 281.778.861-34.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 041/2017/2017

Processo: 080.012521/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o INSTITUTO SOCIAL PAX, CNPJ 00.109.322/0001-73 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 160.469,77 (cento e sessenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 041/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ INSTITUTO SOCIAL PAX: MARIA SEVERO ALVES - CPF: 595.583.424-91.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 042/2017

Processo: 080.012529/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CASA DA MÃE PRETA DO BRASIL, CNPJ 00.432.658/0001-72 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 114.621,27 (cento e catorze mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 042/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CASA DA MÃE PRETA DO BRASIL: ROSE NEY PETER CÂNDIDO FERREIRA - CPF: 386.130.421-04.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 043/2017

Processo: 080.012431/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIACAO BENEFICA CRISTÁ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - ABC PRODEIN, CNPJ 06.309.646/0001-31 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 114.763,65 (cento e catorze mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 043/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICA CRISTÁ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - ABC PRODEIN: LUZ MERY SUAREZ RODRIGUEZ - CPF: 741.183.401-78.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 044/2017

Processo: 080.012430/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CRECHE RENASCER, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 87.140,64 (oitenta e sete mil cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 044/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CRECHE RENASCER: GABRIELY DE MACEDO MOUTINHO - CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 048/2017

Processo: 080.012384/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA para gestão do CEPI FLOR-DE-LIS, CNPJ 00.077.255/0001-52 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 048/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA: VALDEMAR MARTINS DA SILVA - CPF: 018.187.911-53.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 049/2017

Processo: 080.013315/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR- CASA DO CAMINHO para gestão do CEPI CALIANDRA, CNPJ 03.604.394/0001-85 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 049/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO: CIRO HELENO SILVANO CPF: 066.671.631-53.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 050/2017

Processo: 080.012490/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS, CNPJ 00.318.329/0001-03 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 383.020,13 (trezentos e oitenta e três mil vinte reais e treze centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 050/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS: NEIVITON NOLASCO BELEM - CPF: 773.715.261-04.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 051/2017

Processo: 080.013313/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA para gestão do CEPI IPÊ-ROSA, CNPJ 00.574.756/0002-25 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 051/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA: RODRIGO DOS SANTOS SIMÕES - CPF: 820.778.351-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 052/2017

Processo: 080.013316/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA para gestão do CEPI JURITI, CNPJ 00.574.756/0002-25 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 052/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA: RODRIGO DOS SANTOS SIMÕES - CPF: 820.778.351-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 053/2017

Processo: 080.013223/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CRECHE RENASCER para gestão do CEPI ANGELINS, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 053/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CRECHE RENASCER: GABRIELY DE MACEDO MOUTINHO - CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 054/2017

Processo: 080.012322/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CRECHE RENASCER para gestão do CEPI CORUJINHA-DO-CERRADO, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 054/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CRECHE RENASCER: GABRIELY DE MACEDO MOUTINHO - CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 055/2017

Processo: 080.012442/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA para gestão do CEPI IPÊ-ROXO, CNPJ 00.436.790/0001-52 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 055/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA: VOLKER EGON BOHNE - CPF: 186.960.669-87.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 056/2017

Processo: 080.013220/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO para gestão do CEPI PEQUIZEIRO, CNPJ 08.938.465/0001-08 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 056/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO: HALLAN DE OLIVEIRA MOTA - CPF: 039.329.041-76.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 057/2017

Processo: 080.013221/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO para gestão do CEPI CANÁRIO-DA-TERRA, CNPJ 08.938.465/0001-08 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 057/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO: HALLAN DE OLIVEIRA MOTA - CPF: 039.329.041-76.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 058/2017

Processo: 080.013214/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO para gestão do CEPI ARARA-CANINDÉ, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 058/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA - CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 059/2017

Processo: 080.013212/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO para gestão do CEPI QUERO-QUERO, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 059/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA - CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 060/2017

Processo: 080.013217/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO para gestão do CEPI BEIJA-FLOR, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 060/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA - CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 061/2017

Processo: 080.012368/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO para gestão do CEPI IPÊ-BRANCO, CNPJ 02.572.733/0001-26 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 061/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO: LUIZ ELOI VELOSO - CPF: 020.277.201-20.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 062/2017

Processo: 080.012469/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE para gestão do CEPI FLOR-DE-PEQUI, CNPJ 00.574.806/0008-60 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 062/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE: GERALDO TEODORO DE SOUSA - CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 063/2017

Processo: 080.013219/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO para gestão do CEPI CURIO, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 063/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS - CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 064/2017

Processo: 080.013216/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO para gestão do CEPI SABIA-DO-CAMPO, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 064/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS - CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 065/2017

Processo: 080.012363/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o LAR EDUCANDARIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT para gestão do CEPI LOBO-GUARA, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 065/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ LAR EDUCANDARIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT: CLAUDETE GOMES DE BRITO - CPF: 115.256.571-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 066/2017

Processo: 080.012366/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO para gestão do CEPI SABIA-LARANJEIRA, CNPJ 02.572.733/0001-26 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 066/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO: LUIZ ELOI VELOSO - CPF: 020.277.201-20.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 067/2017

Processo: 080.012444/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CRECHE RENASCER para gestão do CEPI PAINEIRA, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 067/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CRECHE RENASCER: GABRIELY DE MACEDO MOUTINHO - CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 068/2017

Processo: 080.012429/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO para gestão do CEPI JATOBÁ, CNPJ 08.938.465/0001-08 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 068/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO: HALLAN DE OLIVEIRA MOTA - CPF: 039.329.041-76.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 069/2017

Processo: 080.012846/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA para gestão do CEPI ANDORINHA, CNPJ 00.574.756/0002-25 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 069/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA: RODRIGO DOS SANTOS SIMÕES - CPF: 820.778.351-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 070/2017

Processo: 080.012360/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA para gestão do CEPI OLHOS-D'ÁGUA, CNPJ 00.436.790/0001-52 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 070/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA: VÖLKER EGON BOHNE - CPF: 186.960.669-87.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 071/2017

Processo: 080.012358/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA para gestão do CEPI CANELA-DE-EMA, CNPJ 00.436.790/0001-52 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 071/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA: VÖLKER EGON BOHNE - CPF: 186.960.669-87.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 072/2017

Processo: 080.012359/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA para gestão do CEPI JOÃO-DE-BARRO, CNPJ 00.436.790/0001-52 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 072/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA: VÖLKER EGON BOHNE - CPF: 186.960.669-87.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 073/2017

Processo: 080.012611/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA para gestão do CEPI PICA-PAU-BRANCO, CNPJ 00.436.790/0001-52 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 073/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ DE MALTA: VÖLKER EGON BOHNE - CPF: 186.960.669-87.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 074/2017

Processo: 080.012531/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CRECHE RENASCER para gestão do CEPI BURITI, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 074/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CRECHE RENASCER: GABRIELY DE MACEDO MOUTINHO - CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 075/2017

Processo: 080.012364/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO para gestão do CEPI MACAUBA, CNPJ 00.574.442/0001-41 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 075/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO: MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DE LIMA - CPF: 282.736.603-49.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 076/2017

Processo: 080.012371/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE para gestão do CEPI SEMPRE-VIVA, CNPJ 00.574.806/0011-65 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 076/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE: GERALDO TEODORO DE SOUSA - CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 077/2017

Processo: 080.012440/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE para gestão do CEPI ANGICO, CNPJ 00.574.806/0012-46 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 077/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE: GERALDO TEODORO DE SOUSA - CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 078/2017

Processo: 080.012365/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO para gestão do CEPI JASMIM, CNPJ 02.572.733/0001-26 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 078/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO: LUIZ ELOI VELOSO - CPF: 020.277.201-20.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 079/2017

Processo: 080.012523/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE para gestão do CEPI AROEIRA, CNPJ 00.574.806/0009-40 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 117.611,39 (cento e dezessete mil seiscentos e onze reais e trinta e nove centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 079/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE: GERALDO TEODORO DE SOUSA - CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 080/2017

Processo: 080.012367/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO para gestão do CEPI IPÊ-AMARELO, CNPJ 02.572.733/0001-26 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 080/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO: LUIZ ELOI VELOSO - CPF: 020.277.201-20.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 081/2017

Processo: 080.012370/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE para gestão do CEPI ESTRELA-DO-CERRADO, CNPJ 00.574.806/0010-84 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 081/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE: GERALDO TEODORO DE SOUSA - CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 082/2017

Processo: 080.012369/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o LAR EDUCANDARIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT para gestão do CEPI CAPIM-DOURADO, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 082/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ LAR EDUCANDARIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT: CLAUDETE GOMES DE BRITO - CPF: 115.256.571-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 083/2017

Processo: 080.012845/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITARIA para gestão do CEPI SUCUPIRA, CNPJ 00.574.756/0002-25 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 083/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITARIA: RODRIGO DOS SANTOS SIMÕES - CPF: 820.778.351-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 084/2017

Processo: 080.012428/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO para gestão do CEPI JEQUITIBA, CNPJ 02.572.733/0001-26 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 084/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO: LUIZ ELÓI VELOSO - CPF: 020.277.201-20.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 085/2017

Processo: 080.012515/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o LAR EDUCANDARIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT para gestão do CEPI JABUTI, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 085/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ LAR EDUCANDARIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT: CLAUDETE GOMES DE BRITO - CPF: 115.256.571-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 086/2017

Processo: 080.012516/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o LAR EDUCANDARIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT para gestão do CEPI ONÇA-PINTADA, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 086/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ LAR EDUCANDARIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT: CLAUDETE GOMES DE BRITO - CPF: 115.256.571-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 087/2017

Processo: 080.012449/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o CENTRO SOCIAL COMUNITARIO TIA ANGELINA, CNPJ 02.290.594/0001-48 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 249.176,67 (duzentos e quarenta e nove mil cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 087/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CENTRO SOCIAL COMUNITARIO TIA ANGELINA: JOEL QUEIROZ DA SILVA - CPF: 610.191.001-68.

Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CENTRO SOCIAL COMUNITARIO TIA ANGELINA: JOEL QUEIROZ DA SILVA - CPF: 610.191.001-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 088/2017

Processo: 080.001607/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO para gestão do CEPI JACARANDÁ, CNPJ 08.938.465/0001-08 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 088/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO: HALLAN DE OLIVEIRA MOTA - CPF: 039.329.041-76.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 089/2017

Processo: 080.012530/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE para gestão do CEPI ARARAÚNA, CNPJ 00.574.806/0015-99 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 089/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE: GERALDO TEODORO DE SOUSA - CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 090/2017

Processo: 080.009179/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a CRECHE RENASCER para gestão do CEPI PERDIZ, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 090/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ CRECHE RENASCER: GABRIELY DE MACEDO MOUTINHO - CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 091/2017

Processo: 080.009180/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE para gestão do CEPI MANGABEIRA, CNPJ 00.574.806/0016-70 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 091/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE: GERALDO TEODORO DE SOUSA - CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 092/2017

Processo: 080.013314/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a LAR EDUCANDARIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT para gestão do CEPI TAMANDUÁ BANDEIRA, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 092/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ LAR EDUCANDARIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT: CLAUDETE GOMES DE BRITO - CPF: 115.256.571-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 093/2017

Processo: 080.009182/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE para gestão do CEPI CUTIA, CNPJ 00.574.806/0017-50 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 127.008,91 (cento e vinte e sete mil oito reais e noventa e um centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 093/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE: GERALDO TEODORO DE SOUSA - CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 094/2017

Processo: 080.009183/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE para gestão do CEPI SAGUI, CNPJ 00.574.806/0018-31 - Assinatura: 29/6/2017 - Vigência: até 8/8/2017 - Valor total do Termo Aditivo: R\$ 117.611,39 (cento e dezessete mil seiscentos e onze reais e trinta e nove centavos) - O presente Termo Aditivo visa à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração 094/2017, que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE: GERALDO TEODORO DE SOUSA - CPF: 084.705.881-68.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que abertura do Pregão em epígrafe, fica adiada para o dia 8 de agosto de 2017 às 11h00min, motivadas pela necessidade de prazo para respostas das impugnações ao edital protocolizadas pelas empresas SIMMAR Import Comercio e Desenvolvimento Tecnológico Ltda e MOBILEBRAS EIRELI. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço www.comprasnet.gov.br. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 26 de julho de 2017.
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 24 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE: CONVOCAR a ex-servidora abaixo relacionada, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer na Sede da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, localizada na SEPN 515 Bloco A Lote 1, Edifício Banco do Brasil, 3º Andar, Sala 305, Brasília/DF, na Gerência de Registro Financeiro - GERFIN, no horário de 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 horas, para tratar de assuntos referente a acerto de contas por exoneração de cargo em comissão, sob pena de inscrição do nome em dívida ativa: processo nº 431.000.265/2017 - MARIA EVANILZA DA SILVA LIMA, matrícula nº 270.517-6.
LOUISE DE LIMA E SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 21 de outubro de 1994, do Diretor de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, publicada no DODF de 31 de outubro de 1994, página 36, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a GLAUCE AUXILIADORA SCHULT, matrícula 102.839-1, referentes aos 1º e 2º quinquênios. ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 17 de maio de 1984 a 15 de maio de 1989..." LEIA-SE: "...1º quinquênio: 16 de novembro de 1984 a 14 de novembro de 1989..." e, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 17 de maio de 1989 a 16 de maio de 1994..." LEIA-SE: "...2º quinquênio: 15 de novembro de 1989 a 13 de novembro de 1994..."

Na Ordem de Serviço de 22 de julho de 1992, do Diretor de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, publicada no DODF de 24 de julho de 1992, página 22, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a AUGUSTO CESAR NOBREGA PORTELA, matrícula 103.310-7, referente ao 1º quinquênio. ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 01 de dezembro de 1985 a 30 de novembro de 1990..." LEIA-SE: "...1º quinquênio: 01 de dezembro de 1985 a 29 de dezembro de 1990..."

Na Ordem de Serviço de 16 de fevereiro de 1994, da Presidente Substituta da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, publicada no DODF de 22 de fevereiro de 1994, página 16, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a AUGUSTO CESAR NOBREGA PORTELA, matrícula 103.310-7, referente ao 2º quinquênio. ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 01 de dezembro de 1985 a 30 de novembro de 1990..." LEIA-SE: "...1º quinquênio: 01 de dezembro de 1985 a 30 de novembro de 1990..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 04, DE 26 DE JULHO DE 2017
A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR, com fundamento no que dispõe o Inciso III, do art. 4º do Decreto nº 34.285, de 16 de abril de 2013, combinado com o art. 19 da Resolução nº 02/2014/FDR, de 12 de novembro de 2014, torna público o acolhimento do projeto de atividade rural, modalidade FDR-Crédito, apresentado por Agropecuária Braúna Ltda, CNPJ nº 13.538.025/0001-95. Processo nº 070.000.956/2017, R\$ 179.244,00.

JORGE C. VIEIRA DE CARVALHO
Secretário Executivo

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

Processo nº 054.001.894/2017. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados, a ALTERAÇÃO DA DATA do certame em epígrafe, cuja abertura estava prevista para o dia 03.08.2017, às 14h. Objeto: Aquisição de materiais de coudelaria, para treinamento de cães do batalhão de policiamento com cães da PMDF, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência que constitui no anexo I do edital, até o valor de R\$ 54.258,80 (cinquenta e quatro mil duzentos cinquenta e oito reais e oitenta centavos). A NOVA DATA de abertura será dia 10.08.2017, às 14h. Elemento de Despesa: 33.90.30. Cópia do edital com alterações encontra-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5559/3910-1367.

Em 26 de julho de 2017.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 36/DGP - PMDF, DE 25 DE JULHO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face da decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança - Processo nº 00703969-63.2017.8.07.0018, da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, que JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO PARA DENEGAR A SEGURANÇA, nos termos da Lei nº 12.016/2009 e revogou a decisão que deferiu parcialmente a liminar, RESOLVE:

1 TORNAR NULA as convocações dos candidatos 161110390 - ANDRE ALVES GHERARDI (sub judge), 161101899 - ELIEL ARAUJO DO NASCIMENTO (sub judge); 161100333 - MARCOS LEONARDO TOLEDO (sub judge); 161103939 - MIRCÍO GABRIEL ALVES AZEVEDO (sub judge); 161110150 - NATANAEL DA SILVA COSTA (sub judge) e 161101850 - RAFAEL PEREIRA MIRANDA (sub judge), para a etapa de prova discursiva e etapas seguintes já realizadas e em andamento.
2 TORNAR SEM EFEITO todos os resultados preliminares e definitivos publicados, a partir da etapa de prova discursiva, dos candidatos relacionados no item 1 acima.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017

PROCESSO 052.000.980/2015. OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção das atividades da Seção de Psicopatologia Forense do IML, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 18.071,67 (dezoito mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos). Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias. Data limite do recebimento das propostas: 10 de agosto de 2017, às 10:30h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 26 de julho de 2017

LORELEI DE ALBUQUERQUE P. S. FAUSTINO
Pregoeira

AVISOS DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017

PROCESSO 052.000.221/2017. OBJETO: Aquisição de fitas de demarcação de solo com cores diversas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 34/2017 sagrou-se vencedora do certame a empresa CONTEMIX COMÉRCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 24.679.947/000139, para os itens 01 A 04, no valor total de R\$ 1.184,00 (UM mil cento e oitenta e quatro reais). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 25 de julho de 2017

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017

PROCESSO 052.001.689/2016. OBJETO: Aquisição de 01 (um) equipamento de comunicação (rádio) e navegação (GPS), 01 (uma) caixa de áudio e 01 (um) transponder com capacidade ADS-B para o avião Beech Baron 58, matrícula PT-ICT, com instalação e certificação, de propriedade da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 36/2017 sagrou-se vencedora do certame a Lider Signature S/A, CNPJ 04.146.040/0001-05, para o grupo, no valor total de R\$ 150.856,54 (cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 26 de julho de 2017

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CHAMAMENTO PÚBLICO EXTERNO DE SERVIDORES DISTRITAIS Nº 01, DE 25 DE JULHO DE 2017. (*)

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

1. Tomar público o chamamento de servidores efetivos para redistribuição, disposição ou cessão à Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço.

2. Os servidores selecionados serão redistribuídos, disponibilizados ou cedidos, para recompor o quadro de pessoal das Unidades da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, localizadas em Taguatinga, Ceilândia, Sobradinho, Gama, Riacho Fundo e Rodoviária e compor o quadro da Unidade localizada no Aeroporto Internacional de Brasília, respeitando-se a área de atuação e a experiência, para exercício com a mesma carga horária exercida no órgão de origem.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Ser servidor (a) efetivo (a) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, exceto das carreiras das Secretarias de Estado de Educação, de Saúde e de Segurança Pública;

b) Não responder a processo administrativo disciplinar, ainda que em fase de sindicância, nem estar cumprindo sanção disciplinar;

c) São pré-requisitos para as todas as vagas definidas no Item 6: conhecimentos básico/intermediário em informática - Microsoft Office (Excel e Word), Windows Explorer e navegação internet;

d) Requisitos desejáveis: capacidade de trabalhar com atendimento ao público externo, comprometimento, iniciativa, trabalho em equipe.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. O servidor selecionado receberá a remuneração, conforme tabela remuneratória da sua Carreira, acrescida da Gratificação de Atendimento ao Público - GAP, com variação de R\$ 0 a R\$ 600,00 (seiscentos reais), mediante avaliação recebida pelo seu atendimento;

4.2. Não haverá nenhum outro acréscimo remuneratório pela redistribuição.

5. DO HORARIO:

5.1. Os interessados deverão cumprir o horário das Unidades da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, que funcionam em dois turnos: Servidores com carga horária de 40h: 07h às 13h48 e de 12h12 às 19h de segunda a sexta-feira e aos sábados de 07h às 13h. Servidores com carga horária de 30hs: de 07h às 13h e de 12h às 19h de segunda a sexta-feira.

6. DAS VAGAS OFERTADAS:

6.1. Serão ofertadas até 80 (oitenta) vagas.

7. DA LOTAÇÃO E DAS ÁREAS:

7.1. Os servidores selecionados serão lotados em uma das seis Unidades de atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, conforme a necessidade das Unidades no quadro de pessoal e a opção do servidor expressa na ficha de cadastro;

7.2. Das Áreas: os candidatos selecionados serão lotados nas áreas de atendimento imediato ao cidadão, conforme as especificações das carreiras e as atribuições dos cargos.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. Os interessados deverão acessar os sítios: <http://www.sejus.df.gov.br/> ou <http://www.nahora.df.gov.br/> e, conforme o cronograma do Item 9, baixar a ficha de inscrição, preencher e enviar para a Diretoria de Modernização, Implantação de Unidade e Relacionamento com o Servidor e Usuário-DMODI/SUBNAHORA/SEJUS/DF, no e-mail dmodi@nahora.df.gov.br.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ACAO	PERÍODO
Publicação do Chamamento	Até 26 de julho de 2017.
Inscrição	Da zero hora do dia 26 de julho de 2017 às 23h59 do dia 11 de agosto de 2017.
Análise das Fichas de Inscrição	De 26 de julho a 18 de agosto de 2017.
Convocação para Entrevistas	A partir de 27 de julho de 2017.
Realização das Entrevistas	No período de 27 de julho a 18 de agosto de 2017, conforme agendamento prévio com o candidato.
Divulgação dos Candidatos Selecionados	21 de agosto de 2017.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF será responsável pela seleção e o resultado será disponibilizado nos sítios <http://www.sejus.df.gov.br/> ou <http://www.nahora.df.gov.br/>, conforme cronograma do Item 9;

10.2. O servidor(a) selecionado(a) será redistribuído(a), disponibilizado(a) ou cedido(a) nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com a anuência do órgão de origem;

10.3. Para maiores esclarecimentos, contatar a Diretoria de Modernização, Implantação de Unidade e Relacionamento com o Servidor e Usuário-DMODI/SUBNAHORA/SEJUS/DF - Telefones: (61) 2104-1631, 1632 ou 1619 / E-mail: dmodi@nahora.df.gov.br.

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO EXTERNO DE SERVIDORES DISTRITAIS Nº 01, DE 24 DE JULHO DE 2017

1. DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

Nome:		Matrícula:	
Cargo:			
Especialidade:			
Órgão de Origem:			
Lotação Atual:		Telefone comercial:	
Chefia Imediata:		Telefone comercial:	
Data de Nascimento:			
Endereço Residencial:			
Cidade:	CEP:	Telefone Residencial:	Celular:
E-mail:			

2. ESCOLARIDADE

Grau de Instrução:

Curso:	Concluído em:
Orgão de Classe:	Data:
Registro Nº:	Concluído em:
Pós-graduação:	Concluído em:
Outros:	Concluído em:
Outros:	Concluído em:
Idioma 1:	Nível de fluência:
Idioma 2:	Nível de fluência:

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Descrever de forma resumida locais de trabalho e experiências)

--

4. UNIDADE DE INTERESSE: (Enumere as opções, considerando 1 (um) a primeira opção e as outras sucessivamente, não sendo necessária enumerar as sete)

- () Na Hora Aeroporto () Na Hora Rodoviária
 () Na Hora Ceilândia () Na Hora Sobradinho
 () Na Hora Empresarial - Riacho Fundo () Na Hora Taguatinga
 () Na Hora Gama

5. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Brasília/DF, ____/____/____.	Assinatura
Local e Data	

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 142, de 26/07/17, página 24.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 059/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor global - para contratação de entidade sem fins lucrativos visando implantação e gerenciamento de Programa de Aprendizagem na NOVACAP - Valor estimado: R\$ 5.773.911,82 - Processo nº 112.001.294/2017 - Data e horário da repetição da licitação: 08 de agosto de 2017 - às 10:00h.

Pregão Eletrônico nº 064/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - para registro de preços de serviço especializado de fornecimento de materiais e execução de boxes modulares metálicos na Feira da Estrutural, localizada no setor Central, Área Especial 04 SCIA-DF - Valor estimado: R\$ 851.243,98 - Processo nº 112.001.584/2017 - Data e horário da repetição da licitação: 08 de agosto de 2017 - às 14:00h.

Pregão Eletrônico nº 066/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote - para a substituição da tenda do DRH e da DA. Fornecimento e instalação de lona sintética de cor amarela para toldo medindo 10,00m x 5,00 cada. Reforma com substituição de lona de cor azul e pintura na estrutura metálica de toldo do tipo túnel passarela, medindo 10,50m x 2,50m - Valor estimado: R\$ 15.837,00 - Processo nº 112.001.752/2017 - Data e horário da licitação: 09 de agosto de 2017 - às 10:00h.

Pregão Eletrônico nº 069/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço por lote - Registro de Preços para aquisição de lixa de pano, lixa para ferro, lixa para madeira, lixa para parede, tinta a base de latex, tinta epoxi, tinta esmalte sintético, tinta para piso e trincha, - Valor estimado: R\$ 320.418,40 - Processo nº 112.002.024/2017 - Data e horário da licitação: 09 de agosto de 2017 - às 14:00h. Os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 27 de julho de 2017. Contato: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Tomada de Preços nº 001/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - para execução de campo de futebol de grama sintética (46x66), na QNM 13 Lote "A" Centro de Ensino Médio 03 - Região Administrativa de Ceilândia - RA IX - DF - Valor estimado R\$ 878.854,50 - processo nº 110.000.027/2016 - Data e horário da retomada da licitação: 11 de agosto de 2017 - às 09:00h. A NOVACAP torna público aos interessados que realizará a licitação acima na data e horário indicado, na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Conjunto Sede da Companhia em Brasília - DF. O Edital e seus anexos deverão ser retirados exclusivamente no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br. Qualquer modificação e esclarecimentos ao edital e seus anexos serão disponibilizados no mesmo endereço eletrônico. Contato: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Em 26 de julho de 2017

FERNANDO MORAIS

Chefe

AVISO DE REVOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 010/2016 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário, para contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento, trecho 17, Lotes 1660/1700 - SIA - DF - processo nº 112.002.004/2016, que a mesma fica revogada por Conveniência Administrativa, conforme fundamentado nos autos do processo. Contato ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Em 26 de julho de 2017

FERNANDO MORAIS

Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo: 310.001.633/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00768/2016-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e a empresa Futura Soluções em Automação e Engenharia LTDA para o Lote 2. Valor Total da Licitação R\$2.100.000,00. Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP, para aquisição de protetor de rede subterrânea secundária (network). Vigência: 12 (doze) meses. Brasília/DF, 24 de julho de 2017. VALDETE AMARAL DIAS, Presidente.

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00824/2017

Processo: 310.001.604/2017. Objeto: Constituição de registro de preços, constituição de registro de preços / SRP, para aquisição de cintas de aço para postes e alças preformadas. Abertura: 08/08/2017, às 09h. Prazo de Vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$145.809,71. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9317/9021.

Em 25 de junho de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 116/2017

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a Aquisição de tubulações em aço carbono ASTM A-36 ou superior de diâmetro nominal 900 mm e 600 mm que serão utilizados na ampliação da EAT.PPL.001 do Sistema de Abastecimento Santa Maria, que transportará água tratada do RAP.PPL.001 para o RAP.CRZ.001, da forma que se segue: CENTRAL INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 60.199.957/0001-26, vencedora dos itens 1 e 2, com o valor total de R\$ 159.656,44.

Em 26 de julho de 2017
SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 133/2017

PROCESSO: 092.003351/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ferramentas em geral (alicate, arco de serra, cadeado, caixa de ferramentas, chave ajustável, chave de fenda, chave para tubos e outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 445.188,35; DOTACAO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30/45 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 14/08/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 27/07/2017. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Em 26 de julho de 2017
PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

Processo: 094.000.327/2017. Objeto: Aquisição de material bibliográfico (livros jurídicos) comercializados no mercado livreiro nacional, para subsidiar as atividades da Procuradoria Jurídica do SLU/DF, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL torna público o Pregão Eletrônico nº 11/2017. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 4.815,75 (quatro mil e oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). Unidade Orçamentária: 22214. UASG: 926254. Elemento de Despesa: 44.90.52. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2017, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSAO PUBLICA: 09/08/2017, às 09h30min (horário de Brasília) no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital ficará disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e do SLU <http://www.slu.df.gov.br/licitacoes/andamento/pregao/2017/eletronico.html>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos telefones 3213-0200 e 3213-0194, no horário de 9h às 17h e das 14h às 17h.

Em 25 de julho de 2017
NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

1º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apreciação do projeto de Lei de Extensão de Usos para os lotes 1, 3, 5, 7, 9 e 11 do Setor de Postos e Motéis Sul, no Núcleo Bandeirante, R.A. VIII. A Audiência será realizada no dia 25 de agosto (sexta-feira) de 2017, às 9h, no Edifício Sede da Segeth, SCS, Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º Andar, Sala de Reuniões. As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas por meio do link: <http://www.segeth.df.gov.br/gestao-do-territorio/audiencias-publicas.html> e de forma presencial via Processo SEI nº 00390.0000.7506/2017-31 no Edifício Sede da Segeth, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar, Gabinete.

Do Regulamento da Audiência Pública

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar o do projeto de Lei de Extensão de Usos para os lotes 1, 3, 5, 7, 9 e 11 do Setor de Postos e Motéis Sul, no Núcleo Bandeirante, R.A. VIII.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do projeto de Lei de Extensão de Usos para os lotes 1, 3, 5, 7, 9 e 11 do Setor de Postos e Motéis Sul, no Núcleo Bandeirante, R.A. VIII;

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3 A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo do projeto de Lei de Extensão de Usos para os lotes 1, 3, 5, 7, 9 e 11 do Setor de Postos e Motéis Sul, no Núcleo Bandeirante, R.A. VIII;

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - a entidade pública ou privada a que pertence e;

III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Capítulo II

Da Condução da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e equipe técnica da Segeth, responsáveis pelo planejamento da Audiência Pública, que comporão a mesa.

Parágrafo Único. O Presidente da mesa da Audiência Pública será designado pelo Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 6º A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

Capítulo III

Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadã ou cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta do projeto de Lei de Extensão de Usos para os lotes 1, 3, 5, 7, 9 e 11 do Setor de Postos e Motéis Sul, no Núcleo Bandeirante, R.A. VIII.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10 Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Projeto deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 11 É condição para a participação nos debates orais, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Capítulo IV

Da Realização da Audiência

Art. 12 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta;

IV - debates orais;

V - encerramento.

Art. 13 Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Secretaria.

Art. 14 Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 4 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 2 minutos no caso de manifestações individuais.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escrita dos participantes.

Art. 16 Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Segeth, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 18 As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Secretário Adjunto

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2017

Processo: 392.001.270/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ISRAEL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 20.101.881/0001-44. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 161 (cento e sessenta e uma) unidades habitacionais unifamiliares na Quadra 105 do Trecho II do Sol Nascente em Ceilândia/DF, devendo utilizar como referência os projetos e especificações contidos nos Anexos I, II e III, sob as condições estabelecidas pelo Projeto Básico, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal. Fundamentação Legal: Concorrência nº 02/2017 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 15.482.6208.3059.0003. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte: 1135, Nota de Empenho 2017NE00537, emitida em 18/07/2017 no valor de R\$ 11.889.629,37 (onze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos). Valor do Contrato: R\$ 11.889.629,37 (onze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos). Modalidade: Estimativo. Evento: 400091. Data da Assinatura: 24/07/2017. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Cleiton Nunes Marocolo, como Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2017

Processo: 392.003.088/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ISRAEL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 20.101.881/0001-44. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências da Porto Rico - Santa Maria /DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2017NE00552, emitida em 21/07/2017 no valor de R\$ 28.963,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e três reais). Valor do Contrato: R\$ 28.963,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e três reais). Modalidade: Ordinário. Evento: 400091. Data da Assinatura: 25/07/2017. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Cleiton Nunes Marocolo, como Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2017

Processo: 392.003.088/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ISRAEL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 20.101.881/0001-44. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências da Porto Rico - Santa Maria /DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2017NE00553, emitida em 21/07/2017 no valor de R\$ 28.623,37 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos). Valor do Contrato: R\$ 28.623,37 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos). Modalidade: Ordinário. Evento: 400091. Data da Assinatura: 25/07/2017. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Cleiton Nunes Marocolo, como Representante Legal.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013

Processo: 392.011.330/2013. Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: AMC Informática Ltda - CNPJ 62.541.735/0001-80. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, até 15/10/2017. Data da Assinatura: 14/07/2017. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Caio Lima Sandes, na qualidade de Analista de Negócios. Datas da publicação do Contrato: Contrato nº 011/2013 (DODF nº 149, pág.73, de 22/07/2013); 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2013 (DODF nº 162, pág.39, de 11/08/2014); 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2013 (DODF nº 66, pág.27, de 06/04/2015); 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2013 (DODF nº 135, pág.43, de 15/07/2015); 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2013 (DODF nº 136, pág.52, de 18/07/2016).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016

Processo: 392.000.964/2016 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: ALP Forros e Divisórias LTDA-ME - CNPJ 11.795.013/0001-10. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato de 08/07/2017 a 08/07/2018, referente ao fornecimento e instalação, divisórias, portas e ferragens, incluindo entrega, montagem, instalação e garantia do serviço e material, bem como na prestação e serviços de demolição de drywall e remanejamento de divisórias, portas, estações de trabalho em que compreenderá a desmontagem, o transporte e a montagem nas dependências da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB. Valor do Contrato: R\$ 62.067,28 (Sessenta e dois mil, sessenta e sete reais e vinte e oito centavos). Data da Assinatura: 07/07/2017. Vigência: 08/07/2018. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Ildeane Silva Castro Sá e Luzia Belino Araújo, na qualidade de Sócios Proprietários.(Contrato nº. 010/2016: publicado no DODF nº. 132, de 12 de julho de 2016, pág. 54).

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29.08.2003, e o § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF torna público o demonstrativo das despesas do 2º trimestre de 2017, de publicidade e propaganda, conforme abaixo:

CREDOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/GDF	Publicações no DODF	R\$ 34.320,00
PR/CC/IMPRESA NACIONAL	Publicações no DOU	R\$ 1.850,24
		TOTAL: R\$ 36.170,24

Em 24 de julho de 2017

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva para parcelamento de solo urbano no Residencial Vitória - ARIS Morro da Cruz, localizada na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, Processo nº 191.000.756/1992.

Em 25 de julho de 2017

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 118/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Tornar pública a Habilitação de 30 candidatos para o empreendimento Projeto Riacho Fundo II - 4ª Etapa - Coalizão, convocados pelo Edital nº 62/2017, publicado no DODF nº 90, de 12/05/2017. A listagem encontra-se no portal www.codhab.df.gov.br.

Em 25 de julho de 2017

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 119/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Tornar pública o cancelamento das habilitações dos candidatos: Elson Alves de Souza - CPF 029.858.396-88; Cleide Ferreira Lopes - CPF 657.684.691-68; Jaqueline Robertha Freitas de Oliveira - CPF 583.540.775-00; Antônia Fernandes Bezerra Duarte - CPF 245.315.451-68; Flávia de Queiroz Medrado - CPF 393.689.545-15 e Fabiela Araujo Fortes - CPF 010.978.991-10 para o empreendimento Projeto Riacho Fundo II - 4ª Etapa - Coalizão.

Em 25 de julho de 2017

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 120/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando o art. 5º, § 1º, III a Lei n. 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve CONVOCAR à candidata Rita do Carmo de Paula Santos, CPF: 074.826.517-13, com vistas habilitação no Programa Habitacional do DF pela vulnerabilidade e atendimento no Eixo Aluguel Legal.

Em 25 de julho de 2017

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 121/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar a candidata Raquel Pinheiro da Silva - CPF nº 001.755.171-42, para o Programa Habita Brasília - Morar Bem, por determinação do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Em 25 de julho de 2017

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.**

Processo: 133.000.113/2017; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - DESPERTA SERVIÇOS E PROMOÇÕES - CNPJ: 04.590.375/0001-00; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de que trata o item 15, grupos geradores, consoante especifica o Edital de Licitação Pregão nº 03/2016, Ata de Registro de Preço nº 31/2016-SCG/SEPLAG, para atender a BRAZFEST, Desfile Cívico Militar e o Aniversário do INCRA 08, em Comemoração ao 84º aniversário de Brazlândia; Valor total de R\$ 14.312,00 (quatorze mil, trezentos e doze reais); Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 5.420/2005. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 59.106 - Região Administrativa IV- Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.4090.0010- Apoio a eventos - Culturais e Esportivos em Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2017NE00266; data de emissão: 23/06/2017; Modalidade: Global; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Signatários: Pelo Distrito Federal, Devanir Gonçalves de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Gleison Willian Lucas Bezerra, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

Processo: 133.000.112/2017; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ: 37.131.539/0001-90; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de alambrados, arquibancadas e rádio comunicador, consoante especifica o Edital de Licitação Pregão nº 03/2016, Ata de Registro de Preço nº 31/2016-SCG/SEPLAG, para atender a BRAZFEST, Desfile Cívico Militar e o Aniversário do INCRA 08, em Comemoração ao 84º aniversário de Brazlândia; Valor total de R\$ 14.560,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta reais); Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 5.420/2005. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 59.106 - Região Administrativa IV- Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.4090.0010- Apoio a eventos - Culturais e Esportivos em Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2017NE00263; data de emissão: 21/06/2017; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Signatários: Pelo Distrito Federal, Devanir Gonçalves de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Miguel Mendonça de Sousa, na qualidade de Representante legal.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 133.000.085/2017 Interessados: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Assunto: Prestação de Serviço da CEB 2017. RATÍFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2017NE00318, ND 339039, Fonte 100, no valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), em favor da CEB- COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA. Publique-se e devolva à COAG/RA IV. Brasília, 26 de julho de 2017. Devanir Gonçalves de Oliveira - Administrador Regional de Brazlândia.

Processo: 133.000.085/2017 Interessados: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Assunto: Prestação de Serviço da CEB 2017. RATÍFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2017NE00319, ND 339039, Fonte 100, no valor de R\$ 89.604,36 (Oitenta e nove mil seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos), em favor da CEB- COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA. Publique-se e devolva à COAG/RA IV. Brasília, 26 de julho de 2017. Devanir Gonçalves de Oliveira - Administrador Regional de Brazlândia.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES DISTRITAIS
Nº 001, DE 20 DE JULHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso LV, do artigo 42, do Decreto nº 38094 de 28 de março de 2017, e considerando o Processo nº 149.000.038/2017, RESOLVE:

1. Tornar público o chamamento de servidores efetivos para redistribuição, nos termos do Inciso I, do § 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 840/2011, à Administração Regional do Lago Norte, para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- ser servidor (a) efetivo (a) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aprovado em concurso público no cargo de Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional nas especialidades de Arquitetura e Engenharia Civil; Engenharia e Agrimensura;
- ser servidor (a) efetivo (a) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aprovado em concurso público no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, na especialidade de Administração;
- ser servidor (a) efetivo (a) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aprovado em concurso público no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal;
- ser servidor (a) efetivo (a) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aprovado em concurso público no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal.
- não responder a processo administrativo disciplinar, ainda que em fase de sindicância, nem estar cumprindo sanção disciplinar;
- não ter previsão de usufruto de licenças nos próximos 12 (doze) meses;
- conhecimentos de informática (Pacote Office, navegação na internet e noções básicas do Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOPWEB);
- habilidades desejáveis: capacidade analítica, comprometimento, facilidade em trabalhar em equipe;

3. DA REMUNERAÇÃO:

- O servidor selecionado receberá a remuneração, conforme tabela remuneratória da sua Carreira;
- Não haverá nenhum acréscimo remuneratório pela redistribuição;
- O servidor selecionado perderá o direito ao recebimento de gratificações inerentes à lotação e de verbas indenizatórias, conforme o caso.

4. DAS VAGAS OFERTADAS:

- As vagas ofertadas são para servidores da carreira de:
 - Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal regulamentada pela Lei nº 5.195/2013, cujas atribuições das Especialidades são estabelecidas na Portaria Nº 168, de 12 de novembro de 2010.
 - Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal regulamentada pela Lei nº 5.190/2013, cujas atribuições das Especialidades são estabelecidas na Portaria SGA nº 63, de 20 de abril de 2005, publicada no DODF nº 75, de 22 de abril de 2005.
- As vagas estão assim ofertadas:

VAGA	ÁREA	CARGO	ESPECIALIDADE
05	I	Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional	Arquitetura
02	I	Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional	Engenharia Civil
02	I	Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional	Engenharia de Agrimensura

02	II	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal	Administração
05	II	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal	-
01	II	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal	-

5. DA LOTAÇÃO E DAS ÁREAS:

5.1. Os servidores selecionados serão lotados na Administração Regional do Lago Norte - RAXVIII, sediada no LAGO NORTE, CENTRO DE

ATIVIDADES 05, BLOCO J, TÉRREO e desempenharão as respectivas atribuições de seus cargos nesses setores.

5.2. Das Áreas:

Área I: Os servidores selecionados desempenharão competências relacionadas no Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, Anexo I, Capítulo II correspondentes às atividades dos cargos elencadas na Portaria Nº 168, de 12 de novembro de 2010.

Área II: Os servidores selecionados desempenharão competências administrativas relacionadas no Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, Anexo I, correspondentes às atividades dos cargos elencadas na Portaria Nº 168, de 12 de novembro de 2010.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Os interessados deverão acessar o sítio: <http://www.lagonorte.df.gov.br> e, conforme o cronograma do Item 7, baixar a ficha de inscrição, preencher e enviar para o e-mail coag@lagonorte.df.gov.br.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do chamamento	Até 31 de julho de 2017.
Inscrição / Documentação Comprobatória	Da zero hora do dia 01 de agosto de 2017 às 23:59 do dia 23 de agosto de 2017.
Análise das Fichas de Inscrição	De 01 de agosto a 28 de agosto de 2017
Convocação para entrevistas	A partir de 01 de agosto de 2017
Realização das Entrevistas	No período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2017
Divulgação dos Candidatos Selecionados	05 de setembro de 2017
Prazo para redistribuição.	Até 05 de outubro de 2017

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RAXVIII será responsável pela seleção e o resultado será disponibilizado no sítio <http://www.lagonorte.df.gov.br>, conforme cronograma do Item 7.

8.2. O servidor (a) selecionado (a) será redistribuído (a) nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

8.3. Os servidores lotados e em exercício na Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social não poderão participar do referido processo seletivo;

8.4. A participação do servidor no processo seletivo deverá ser precedida de anuência da sua chefia imediata e mediata e da autoridade máxima do órgão;

8.5. Os servidores selecionados deverão concluir suas tarefas e repassar suas atividades ao respectivo substituto ou chefia imediata;

8.6. Para maiores esclarecimentos, contatar a Coordenadoria de Administração Geral da Administração Regional do Lago Norte no telefone 3468 9444 e 3468 9403 ou pelo e-mail: coag@lagonorte.df.gov.br.

MARCOS WOORTMANN

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES DISTRITAIS
Nº 001, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso LV, do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o Processo nº 303.000.019/2017, RESOLVE:

1. Tornar público o chamamento de servidores efetivos para redistribuição, nos termos do Inciso I, do § 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 840/2011, à Administração Regional do Varjão, para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- ser servidor (a) efetivo (a) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aprovado em concurso público no cargo de Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional nas especialidades de Arquitetura e Engenharia Civil; Engenharia e Agrimensura;
- ser servidor (a) efetivo (a) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aprovado em concurso público no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, na especialidade de Administração;
- ser servidor (a) efetivo (a) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aprovado em concurso público no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal;
- ser servidor (a) efetivo (a) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aprovado em concurso público no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal; e não responder a processo administrativo disciplinar, ainda que em fase de sindicância, nem estar cumprindo sanção disciplinar;
- não ter previsão de usufruto de licenças nos próximos 12 (doze) meses;
- conhecimentos de informática (Pacote Office, navegação na internet e noções básicas do Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOPWEB);
- habilidades desejáveis: capacidade analítica, comprometimento, facilidade em trabalhar em equipe.

3. DA REMUNERAÇÃO:

- O servidor selecionado receberá a remuneração, conforme tabela remuneratória da sua Carreira;
- Não haverá nenhum acréscimo remuneratório pela redistribuição;
- O servidor selecionado perderá o direito ao recebimento de gratificações inerentes à lotação e de verbas indenizatórias, conforme o caso.

4. DAS VAGAS OFERTADAS:

4.1. As vagas ofertadas são para servidores da carreira de:

- a. Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal regulamentada pela Lei nº 5.195/2013, cujas atribuições das especialidades são estabelecidas na Portaria Nº 168, de 12 de novembro de 2010;
- b. Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal regulamentada pela Lei nº 5.190/2013, cujas atribuições das especialidades são estabelecidas na Portaria SGA nº 63, de 20 de abril de 2005, publicada no DODF nº 75, de 22 de abril de 2005.
- 4.2. As vagas estão assim ofertadas:

VAGA	ÁREA	CARGO	ESPECIALIDADE
02	I	Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional	Arquitetura
02	I	Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional	Engenharia Civil
02	I	Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional	Engenharia de Agrimensura
02	II	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal	Administração
04	II	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal	-
10	II	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal	-

5. DA LOTAÇÃO E DAS ÁREAS:

5.1. Os servidores selecionados serão lotados na Administração Regional do Varjão - RA XXIII, sediada na Q. 02 Conj. "A" Lote 13 - Varjão/DF, e desempenharão as respectivas atribuições de seus cargos nesses setores.

5.2. Das Áreas:

Área I: Os servidores selecionados desempenharão competências relacionadas no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Anexo I, Capítulo II correspondentes às atividades dos cargos elencadas na Portaria Nº 168, de 12 de novembro de 2010;

Área II: Os servidores selecionados desempenharão competências administrativas relacionadas no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Anexo I, correspondentes às atividades dos cargos elencadas na Portaria Nº 168, de 12 de novembro de 2010.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Os interessados deverão acessar o sítio: <http://www.varjao.df.gov.br> e, conforme o cronograma do Item 7, baixar a ficha de inscrição, preencher e enviar para o e-mail coag@varjao.df.gov.br.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ACÃO	PERÍODO
Publicação do chamamento	Até 31 de julho de 2017
Inscrição / Documentação Comprobatória	De 00h00 do dia 1º de agosto de 2017 às 23h59 do dia 23 de agosto de 2017
Análise das Fichas de Inscrição	De 1º de agosto a 28 de agosto de 2017
Convocação para entrevistas	A partir de 1º de agosto de 2017
Realização das Entrevistas	No período de 1º de agosto a 30 de agosto de 2017
Divulgação dos Candidatos Selecionados	05 de setembro de 2017
Prazo para redistribuição	Até 05 de outubro de 2017

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - RA XXIII será responsável pela seleção e o resultado será disponibilizado no sítio <http://www.varjao.df.gov.br>, conforme cronograma do Item 7;

8.2. O (a) servidor (a) selecionado (a) será redistribuído (a) nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

8.3. Os servidores lotados e em exercício na Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social não poderão participar do referido processo seletivo;

8.4. A participação do servidor no processo seletivo deverá ser precedida de anuência da sua chefia imediata e mediata e da autoridade máxima do órgão;

8.5. Os servidores selecionados deverão concluir suas tarefas e repassar suas atividades ao respectivo substituto ou chefia imediata;

8.6. Para maiores esclarecimentos, contatar a Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Varjão - fones (61) 3468 9469 e 3468 9403 / e-mail: coag@varjao.df.gov.br.

MARCOS WOORTMANN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO

BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a outorga: Despacho/SRH nº 514/2017: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, concede outorga prévia para lançamento de águas pluviais, 18 (dezoito) pontos de lançamento, Rio Melchior, Bacia do Rio Descoberto, CEI-LÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.124/2011.

O inteiro teor do Despacho de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br. RAFAEL MACHADO MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2012.

PROCESSO: 417.000.774/2012. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, e a empresa Oi S.A. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 19/06/2017 a 18/06/2018, contrato este que tem por objeto a prestação de serviço de telefonia, tipo Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo móvel), Local (DDR e linhas análogas) e Longa Distância Nacional (intra e inter regional) e Internacional e, ainda, Enlace de Internet (link dedicado), para a Secretaria de Estado da Criança, consoante específica o Termo de Referência de fls. 03/47, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 11/2011 - IFMT (fls. 61/86) e a Proposta de fls.421/422; 630/631. VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 786.325,20 (setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Tal importância deverá ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual nº 5.796/2016, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), ressalvada a incidência de reajuste do período aquisitivo anterior pelo IPCA, mediante apostilamento específico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: a) I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14.122.6002.8517.9694, III - Natureza da Despesa: 339039, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2017NE00036 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato; b) I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.4217.0001, III - Natureza da Despesa: 339039, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2017NE00038 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato, c) I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.2579.0012, III - Natureza da Despesa: 339039, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2017NE00037 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato, d) I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.4072.0005, III - Natureza da Despesa: 339039, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2017NE00035 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 19 de junho de 2017 a 18 de junho de 2018. DATA DE ASSINATURA: 16/06/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Pela CONTRATADA: BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT e MICHELE FERNANDES BORGES, ambos na qualidade de Gerente de Vendas.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00302/2017

PROCESSO Nº 150.001.088-2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ETIENNE TAIS DOS SANTOS FIGUEIREDO - CPF nº 401.995.588-33. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF e . Do Valor: R\$ 7.329,91 (sete mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3307-0001 - Realização do Projeto Pontes Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/07/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00303/2017

PROCESSO Nº 150.000.378/2016. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a LUCIO PIANTINO BIANCHETTI - CPF nº 045.372.141-98. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "O IMPROVÁVEL AMOR DE LUH MALAGUETA E MC LIMONADA". Do Valor: R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: LUCIO PIANTINO BIANCHETTI. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 26/07/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 135/2017

PROCESSO: 150.001.086-2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00300/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X SULIAN VIEIRA PACHECO. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 135/2017; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 23.751,20 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.3307-0001 - Realização do Projeto Pontes Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias; DATA DA ASSINATURA: 20/07/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999, Decreto nº 34.785/2013 e Resolução 3/2016-CCDF; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: SULIAN VIEIRA PACHECO, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 136/2017
 PROCESSO: 150.000.956-2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00301/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X FERNANDO CARDOSO VAZ. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 136/2017; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 34.749,24 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.3307-0001 - Realização do Projeto Pontes Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias; DATA DA ASSINATURA: 26/07/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999, Decreto nº 34.785/2013 e Resolução 3/2016-CCDF; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: FERNANDO CARDOSO VAZ, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 25/07/2017, às 10h30min, que objetivava a contratação pelo critério de menor preço, de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de manutenção continuada, preventiva e corretiva, do sistema de projeção cinematográfica do Cine Brasília, restou FRACASSADA, em razão da desclassificação da única empresa participante do certame.

Em 26 de julho de 2017.
 LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUZA
 Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE,
 TURISMO E LAZER**

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

EXTRATOS DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MARNÊ GARRINCHA E TORRE DE TV.

Processo: 220.000.336/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x OH! ARTES, PUBLICIDADE, PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA EPP. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "PARA SEMPRE VINICIUS". Da realização do evento: 08 de julho de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 21.385,78 (vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: João Felipe Oliveira Maione Alves.

Processo: 220.000.337/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "ACORDO DE RESULTADOS DE 2017". Da realização do evento: 06 de junho de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva.

Processo: 220.001.331/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "ENCONTRO CODHAH COM COOPERATIVAS HABITACIONAIS". Da realização do evento: 24 de junho de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Gilson Paranhos.

Processo: 220.001.139/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x FABIO AIRES EVENTOS EIRELLI. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "RAIMUNDOS ACUSTICO". Da realização do evento: 24 de junho de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 21.385,78 (vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Fabio Pereira Fonseca Aires.

Processo: 220.002.263/2016 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x ROME FEIRAS E PRODUÇÕES LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Pavilhão de Exposições do Parque Dona Sarah Kubischek, para a realização do evento "25ª EXPOTCHE". Da realização do evento: 27 de junho a 10 de julho de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 38.529,77 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Rômulo Mendonça de Oliveira.

Processo: 220.000.414/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "X CONSAD". Da realização do evento: 02 a 07 de julho de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Leany Barreiro de Sousa Lemos.

Processo: 220.000.679/2016 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "CAMPUS PARTY 2017". Da realização do evento: 08 a 21 de junho de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Thiago Jarjour. *Republicado por ter sido encaminhado com incorreção do original no DODF nº 127 no dia 5 de julho de 2017, página 54.

Processo: 220.001.309/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x INTERCULT - GESTÃO E PRODUÇÃO EM PROJETOS LTDA ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "15ª MOSTRA NACIONAL DE EXPERIÊNCIAS BEM SUCEDIDAS EM EPIDEMIOLOGIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS". Da realização do evento: 25 a 30 de junho de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 185.000,05 (cento e oitenta e cinco mil e cinco centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Suzziane Santos Souza.

Processo: 510.000.761/2015 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x LUMMI ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "COLAÇÃO DE GRAU - MEDICINA FACIPLAC/2017". Da realização do evento: 13 de julho de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 5.493,07 (cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Márcia Ripplinger Giovenardi.

Processo: 220.001.141/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "XXXIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE". Da realização do evento: 08 a 17 de julho de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Humberto Lucena Pereira da Fonseca.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

**AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017**

A Pregoeira comunica aos interessados que a abertura do pregão acima citado fica adiada para as nove horas e trinta minutos, do dia 09 de agosto de 2017, devido as adequações que foram realizadas no Termo de Referência pela área técnica desta Procuradoria, visando ampliar a participação no certame. Objeto: Aquisição de 09 (nove) Nobreaks de 3 (três) kVA e 02 (dois) Nobreaks de 10 (dez) kVA, incluindo a entrega, instalação, garantia de funcionamento e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Cadastramento das propostas no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário fixados para a abertura da licitação: horário de Brasília. Processo 020.000.789/2016. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 926121. Informações: (61) 3342-1086. Brasília, 26 de julho de 2017.

BÁRBARA HAMÚ

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo nº 20.990/17; Beneficiário: OZANAM TORRES DO VALE; Evento: Reunião para assinatura do Acordo de cooperação técnica para implantação do Sistema Nacional de Controle Orientado de Obras Públicas; Local do evento: Florianópolis - SC; Período de realização do evento: 27/07/2017; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 010/2017

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA SECRETARIA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 2.632/2012, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4965, de 4 de julho de 2017, autorizado a citação por edital do Senhor JOSÉ SINVALDO TAVARES, inscrito no

CPF sob o nº 175.591.033-91, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, e sob pena de revelia, apresentar defesa quanto ao disposto no item II da Decisão nº 4848/2016. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Em 19 de julho de 2017
ADALTON CARDOSO LORES

INEDITORIAIS

CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Campo da Esperança Serviços Ltda., sociedade empresária de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.864.402/0001-95, estabelecida no Setor de Grandes Áreas Sul (SGAS) 916, Área Especial de Cemitério, Administração de Necrópoles, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.390-160, concessionária da administração dos cemitérios públicos do Distrito Federal, conforme Contrato de Concessão nº 01/2002, firmado entre esta empresa e o Distrito Federal, através de sua Secretaria de Estado de Ação Social, com fundamento no art. 49, §§1º e 2º, do Decreto Nº 20.502, de 16 de agosto de 1999, que regulamenta a Lei 2.424, de 13 de julho 1999, que dispõe sobre a construção, o funcionamento, a utilização, a administração, a fiscalização dos cemitérios e a execução dos serviços funerários no Distrito Federal, vem a público NOTIFICAR os parentes e responsáveis pelos falecidos abaixo relacionados, sepultados no Cemitério São Francisco de Assis, em Taguatinga-DF, que esta concessionária iniciará, em 5 (cinco) dias úteis, procedimento de exumação das respectivas sepulturas. O cronograma das exumações estará disponível, no cemitério, aos interessados.

Setor	Quadra	Lote	Falecido	Dt. Sepult.
CI	115	001	JORGE HENRIQUE SOUSA OLIVEIRA	11/08/1973
CI	115	002	JUSIVALDO BENTO DOPS SANTOS	11/08/1973
CI	115	003	ROMILTON ALVES BEZERRA	11/08/1973
CI	115	004	NAT(MARIA DE JESUS DOS SANTOS DE ARAUJO)	13/08/1973
CI	115	005	OSVALDO FERREIRA	13/08/1973
CI	115	006	MARIA LOPES SANTOS	14/08/1973
CI	115	007	ROSANGELA LOPES DA SILVA	14/08/1973
CI	115	008	NAT(AFIF APARECIDA JOSE COIMBRA)	14/08/1973
CI	115	009	LUCIANA OLERIANA DE CARVALHO	14/08/1973
CI	115	010	CARLOS ALVES	14/08/1973
CI	115	011	NATIMORTO (MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ARAUJO)	16/08/1973
CI	115	012	MAURICIO ALVES DE QUEIROZ	17/08/1973
CI	115	013	ROSENY LUCIANO NASCIMENTO	17/08/1973
CI	115	014	ZILDA MARIA DA CUNHA	17/08/1973
CI	115	015	MARIA CILDA DE BRITO	18/08/1973
CI	115	016	AGNALDO RAMOS DA SILVA	18/08/1973
CI	115	017	ELIANA FERREIRA DE ARAUJO	19/08/1973
CI	115	018	MARIA DE LOURDES HENRIQUE	19/08/1973
CI	115	019	MARIO SERGIO BERTOLDO	20/08/1973
CI	115	020	EDILEUZA MONTEIRO RODRIGUES	21/08/1973
CI	115	021	NAT(ANTONIA DA SILVA)	22/08/1973
CI	115	022	NAT(DORIS MARIA DOS SANTOS)	23/08/1973
CI	117	001	JOSÉ PEREIRA ROCHA	28/08/1973
CI	117	002	NATIMORTO - PETRONILIA RODRIGUES DE SOUZA MELO	27/08/1973
CI	117	003	EDSON PAULINO DOS SANTOS	23/08/1973
CI	117	004	NATIMORTO - MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	23/08/1973
CI	117	005	LEONILDA GOMES DA SILVA	24/08/1973
CI	117	006	EDMAR SILVA DE OLIVEIRA	24/08/1973
CI	117	007	JUSCELINO COSTA SILVA	25/08/1973
CI	117	008	AILTON ALVES DA SILVA	26/08/1973
CI	117	009	ALDENI BATISTA FIGUEIREDO	27/08/1973
CI	117	010	VALDERI DE ARAUJO MELO	27/08/1973
CI	117	011	NATIMORTA	27/08/1973
CI	117	012	MARIA MARTA DE JESUS SILVA	27/08/1973
CI	117	013	INACIO JORGE DOS SANTOS	27/08/1973
CI	117	014	NATIMORTO - MARIA IZABEL PEREIRA DA SILVA	28/08/1973
CI	117	015	EDILEUSON FERNANDES DOS SANTOS	28/08/1973
CI	117	016	LEONICE MARIA ARAUJO DOS SANTOS	28/08/1973
CI	117	017	WALMER DE MORAIS SOARES	29/08/1973
CI	117	018	JOANA D'ARC COSTA	29/08/1973
CI	117	019	NATIMORTA - DIVA VIEIRA DA SILVA	29/08/1973
CI	117	020	JOAO BATISTA SANTIAGO DA SILVA	29/08/1973
CI	117	021	REGINALDO CELESTINO COSTA	29/08/1973
CI	117	022	IDALMIR BISPO DA SILVA	29/08/1973
CI	119	001	ANA REGINA SANTOS	30/08/1973
CI	119	002	ELIZANGELA ROQUE DA SILVA	03/09/1973
CI	119	003	VALDENIA MARIA DA SILVA	31/08/1973
CI	119	004	NUBIA FRANCISCA DA SILVA	31/08/1973
CI	119	005	CLAUDIA PIRES LISBOA	03/03/1973
CI	119	006	NATIMORTA - ANA PACANELLI DA SILVA	03/09/1973
CI	119	007	NATIMORTA - SEBASTIANA DIAS DE LIMA	03/09/1973
CI	119	008	ANGELICA MARTINS DOS REIS	04/09/1973
CI	119	009	MARIA ANGELA SOUZA E SILVA	01/04/1973
CI	119	010	MARLENE DIAS DOS SANTOS	05/09/1973
CI	119	011	NATIMORTO - LOURDES FLORENTINA DE SOUZA	05/09/1973
CI	119	012	SERGIO DE JESUS	05/09/1973
CI	119	013	IONE BONFIM MARQUES	05/09/1973
CI	119	014	JOANAS DA SILVA	06/09/1973
CI	119	015	JOAO BOSCO DE LIMA FILHO	06/09/1973
CI	119	016	ALBERTO DE MELO REBOUCOS	06/09/1973
CI	119	017	NATIMORTO - VILANI ANICETA DA CONCEIÇÃO	07/09/1973
CI	119	018	GILBERTO CAVALCANTE SILVA	07/09/1973
CI	119	019	ALESSANDRO DE ALMEIDA LIMA	08/09/1973
CI	119	020	VILMA DE SOUZA LIMA	08/09/1973
CI	119	021	GILDEMARQUE RODRIGUES SERPA	08/09/1973
CI	119	021	CLEICON GOMES DA SILVA	08/09/1973
CI	121	001	LUIS CARLOS FERNANDES VASCONCELOS	14/09/1973
CI	121	002	ANGELICA CARVALHO DE MORAIS	15/09/1973

CI	121	003	NATIMORTO - EMILIA MARIA OLIVEIRA	09/09/1973
CI	121	004	VALDECI DOMINGOS JORCINO	11/09/1973
CI	121	005	REINILTON NASCIMENTO DOS SANTOS	11/09/1973
CI	121	006	MARLENE DE CASTRO SOARES	12/09/1973
CI	121	007	JANEIDE VIEIRA DA SILVA	13/09/1973
CI	121	008	WENDEL ROSA DE ANDRADE	13/09/1973
CI	121	009	LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA	14/09/1973
CI	121	010	MARILENE DIAS DOS SANTOS	15/09/1973
CI	121	011	MARISA HIROMI SAITO	16/09/1973
CI	121	012	ANDRÉ ASSIS DA SILVA	17/09/1973
CI	121	013	VALDECI CRUZ DA SILVA	17/09/1973
CI	121	014	EDSON ALAXE DE ANDRADE	17/09/1973
CI	121	015	NATIMORTO - RAIMUNDA PEREIRA DO MONTE	18/09/1973
CI	121	016	IVANETE LIMIRIO PEREIRA	18/09/1973
CI	121	017	ANA MARIA CASIMIRO TORRES	18/09/1973
CI	121	018	MARIA LUZIA CAROLINA DE MENDONÇA	19/09/1973
CI	121	019	VANIA AUGUSTA FIGURINO	19/09/1973
CI	121	020	VALCENI BENTO DA SILVA	19/09/1973
CI	121	021	VANDERLEI PAES DA COSTA	19/09/1973
CI	121	022	SIMONE ROSA DE OLIVEIRA	19/09/1973
CI	122	001	DJALMA CARLOS DE AGUIAR	31/12/1973
CI	122	002	DIVINO CORREIA DA SILVA	02/01/1974
CI	122	003	ORCALINO SERTANEJO NETO	03/01/1974
CI	122	004	GILSON JOSE PEREIRA	04/01/1974
CI	122	005	ANTONIO VICENTE CAMARGO	05/01/1974
CI	122	006	PEDRO MOREIRA DE ORNELAS	07/01/1974
CI	122	007	BENEDITO EPIFACIO GALVÃO	07/01/1974
CI	122	008	GABRIEL ALVES DA SILVA	07/01/1974
CI	122	009	BALBINA CORREIA DO PRADO	08/01/1974
CI	122	010	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	09/01/1974
CI	122	011	LANDESIA MARTINS CARDOSO	09/01/1974
CI	122	012	OLEGARIO JOSE TAVARES	09/01/1974
CI	122	013	CICERO VICENTE DA CONCEIÇÃO	09/01/1974
CI	122	014	FRANCILINA NUNES DE LIMA	10/01/1974
CI	122	015	GUSTAVO DORNELAS DA COSTA SILVA	10/01/1974
CI	122	016	FRANCISCA MAIEIRO DE ARAUJO	11/01/1974
CI	122	017	UBALDINA PACHECO DE MACEDO DUTRA	12/01/1974
CI	122	018	ANTONIA JESUS DA CONCEIÇÃO	12/01/1974
CI	122	019	ANA SALOME DE JESUS	15/01/1974
CI	122	020	LUZIA SPINDOLA PESSOA	17/01/1974
CI	122	021	VALDEMAR RODRIGUES DOS ANJOS	18/01/1974
CI	122	022	TOMAS XIMENES DE AGUIAR	22/01/1974
CI	123	001	OSEAAS CAETANO DE OLIVEIRA	25/09/1973
CI	123	002	MARIA VITORIA ALVES	25/09/1973
CI	123	003	JOSE WILSON XAVIER	20/09/1973
CI	123	004	ROGERIO RIBEIRO FEITOSA	21/09/1973
CI	123	005	ADAO SIQUEIRA DE ARAUJO	21/09/1973
CI	123	006	MARIA LUCIA VIEIRA ARAUJO	21/09/1973
CI	123	007	ANA CELIA GOMES DA SILVA	21/09/1973
CI	123	008	IVONE DOS SANTOS SOBRINHO	21/09/1973
CI	123	009	ROBERTA GONÇALVES DE LIMA	21/09/1973
CI	123	010	MARIA MIGUEL DA SILVA	24/09/1973
CI	123	011	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	24/09/1973
CI	123	012	FLAVIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	26/09/1973
CI	123	013	EDNA ALVES DE OLIVEIRA	27/09/1973
CI	123	014	ANA PAULA FRANCISCA	27/09/1973
CI	123	015	ALDENORA SOARES DA SILVA	27/09/1973
CI	123	016	NATIMORTO - MARIA DINA LOPES DA SILVA	27/09/1973
CI	123	017	MARGARETHE DOS SANTOS	27/09/1973
CI	123	018	MARCOS BATISTA PEREIRA	27/09/1973
CI	123	019	CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA	27/09/1973
CI	123	020	CLEUTON PEREIRA FERNANDES	27/09/1973
CI	123	021	ALESSANDRA DE OLIVEIRA DE NOVAES	28/09/1973
CI	123	022	JOAO FERNANDES DO NASCIMENTO	29/09/1973
CI	124	001	JOAQUIM AMARO DE BRITO	25/01/1974
CI	124	002	DANIEL RIBEIRO DE SOUSA	27/01/1974
CI	124	003	SEBASTIANA PEREIRA DE NATAL	29/01/1974
CI	124	004	JOSE AROLDO DE SOUZA	29/01/1974
CI	124	005	MARIA DO CARMO LINS	03/02/1974
CI	124	006	OLIMPIA RODRIGUES DOS SANTOS	05/02/1974
CI	124	007	GERALDINA MARIA DE JESUS	15/02/1974
CI	124	008	JEROMILINO DE FARIA	15/02/1974
CI	124	009	FRANCISCA BELERMINA DE JESUS	18/02/1974
CI	124	010	JOSE RODRIGUES DA SILVA	19/02/1974
CI	124	011	ELIZETE DOS REIS	19/02/1974
CI	124	012	PEDRO ROSA	20/02/1974
CI	124	013	MARIA GOLVEIA DE SOUSA	13/03/1974
CI	124	014	JANCELMAR PINTO MALAQUIAS	14/03/1974
CI	124	015	ANTONIA FIRME DE OLIVEIRA	18/03/1974
CI	124	016	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	25/03/1974
CI	124	017	ZELMIRA LAURENTINA DE SOUZA	25/03/1974
CI	124	018	FRANCISCA NUNES DOS SANTOS	29/03/1974
CI	124	019	HONORATA MARIA DA CONCEICAO	29/03/1974
CI	124	020	MARINEIDE FRANCISCA DOS SANTOS	29/03/1974
CI	124	021	FRANCISCA DE AGUIAR FERREIRA	02/04/1974
CI	124	022	LEONOR GONÇALVES DE LIMA	05/04/1974

Brasília, 18 de julho de 2017. FRANCISCO MOACIR PINTO FILHO

DAR-739/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 176/2017
PROCESSO: 2017.07.2400.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/08/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 176/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Calibração de Termo - Higrômetro do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 188/2017
PROCESSO: 2017.11.2414.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/08/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 188/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha Siliconada e Kit Cateter), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 193/2017
PROCESSO: 2017.21.2430.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/08/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 193/2017, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo diversos (Material de Papelaria e Expediente), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 063/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 063/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 09/06/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Posaconazol), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa CM Hospitalar S/A, pelo valor total estimado de R\$ 540.075,00 (Quinhentos e quarenta mil e setenta e cinco reais). Brasília - DF, 26 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 106/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 106/2017 com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 17/04/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Análogo de Insulina, Azitromicina, Ciprofloxacino,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02, 03, 05, 06, 13, 14 e 15 para a empresa Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli Me, pelo valor total estimado de R\$ 10.878,50 (Dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); item 08 para a empresa DNA Comércio de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 1.148,00 (Mil, cento e quarenta e oito reais); item 09 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais); item 11 para a empresa S3 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 990,00 (No-

vecentos e noventa reais). Os itens 01 e 04 restaram desertos. Os itens 07, 12 e 16 restaram fracassados. Brasília - DF, 26 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 156/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 156/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 26/06/2017, cujo objeto é a Aquisição de Mini Gbic SFP+10GBase-SR e Cabos de Conexão Óptica, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 04 para a empresa Rhox Comunicação de Dados Ltda, pelo valor total de R\$ 45.420,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais); itens 02 e 03 para a empresa Rossi Soluções Distribuidora de Produtos de Segurança Ltda, pelo valor total de R\$ 5.336,20 (Cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Brasília - DF, 26 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 157/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 157/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 23/06/2017, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para uso em Equipamentos Corporativos de TI (Mouse, Teclado, Apresentador de slides,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 04, 08, 09 e 11 para a empresa Alfa Tecnologia e Consultoria Ltda Me, pelo valor total de R\$ 5.660,00 (Cinco mil seiscientos e sessenta reais); itens 03, 05, 10, 12 e 13 para a empresa Nathans Comercial Ltda Epp, pelo valor total de R\$ 10.672,00 (Dez mil seiscientos e setenta e dois reais); item 07 para a empresa Office Service Equipamentos e Serviços para Escritórios Ltda Epp, pelo valor total de R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais). O item 06 restou fracassado. Brasília - DF, 26 de Julho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

FILANTROPIA-98/2017.

NOSSA REDE - CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A NOSSA REDE - Centro de Estudos para o Desenvolvimento da Cultura, Cidadania e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ: 02.618,429/0001-72, CONVOCA seus associados para a Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo (11 do Estatuto Social, a realizar-se no dia 7 de agosto de 2017 (segunda-feira), às 10 horas), em primeira chamada e 10 horas e 30 minutos, em segunda chamada, na SQS 109 Bloco A apto. 303 nesta capital, com a seguintes ordens do dia: 1) Alteração de endereço da Sede, 2) Eleição da diretoria executiva para período de 2017 a 2021, 3) Aprovação da adesão de novos sócios, 4) Escolha dos membros do conselho fiscal para período de 2017 a 2021
DAR-742/2017.

ASSOCIAÇÃO SHOPPING POPULAR DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

A Comissão Eleitoral eleita na Assembleia Geral realizada no dia 30 de Junho de 2017, em comum acordo com a atual Presidente da presente Associação ALEOSHOPB, convoca todos os associados em dias com suas obrigações e que atendem as disposições estatutárias, para a Assembleia Geral para realização da eleições para composição dos cargos de membros diretores e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, que será realizada no dia 27 de Setembro de 2017, das 09 às 12 horas, em frente a Associação do Shopping Popular de Brasília, situado no Parque Ferroviário de Brasília, Brasília-DF. Informa-se ainda que o prazo para inscrição das chapas para concorrer na referida eleição é de até 30 dias antes da eleição, sendo assim até o dia 27 de Agosto de 2017. Brasília/DF, 26 de Julho de 2017. Edilene Pereira Santos Fernandes - Presidente da Associação Shopping Popular de Brasília.

DAR-743/2017.